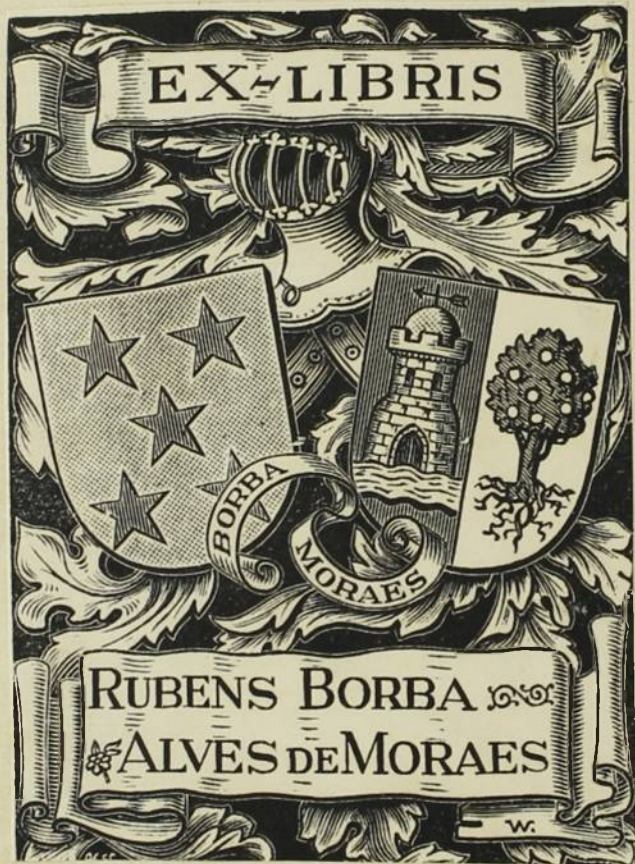
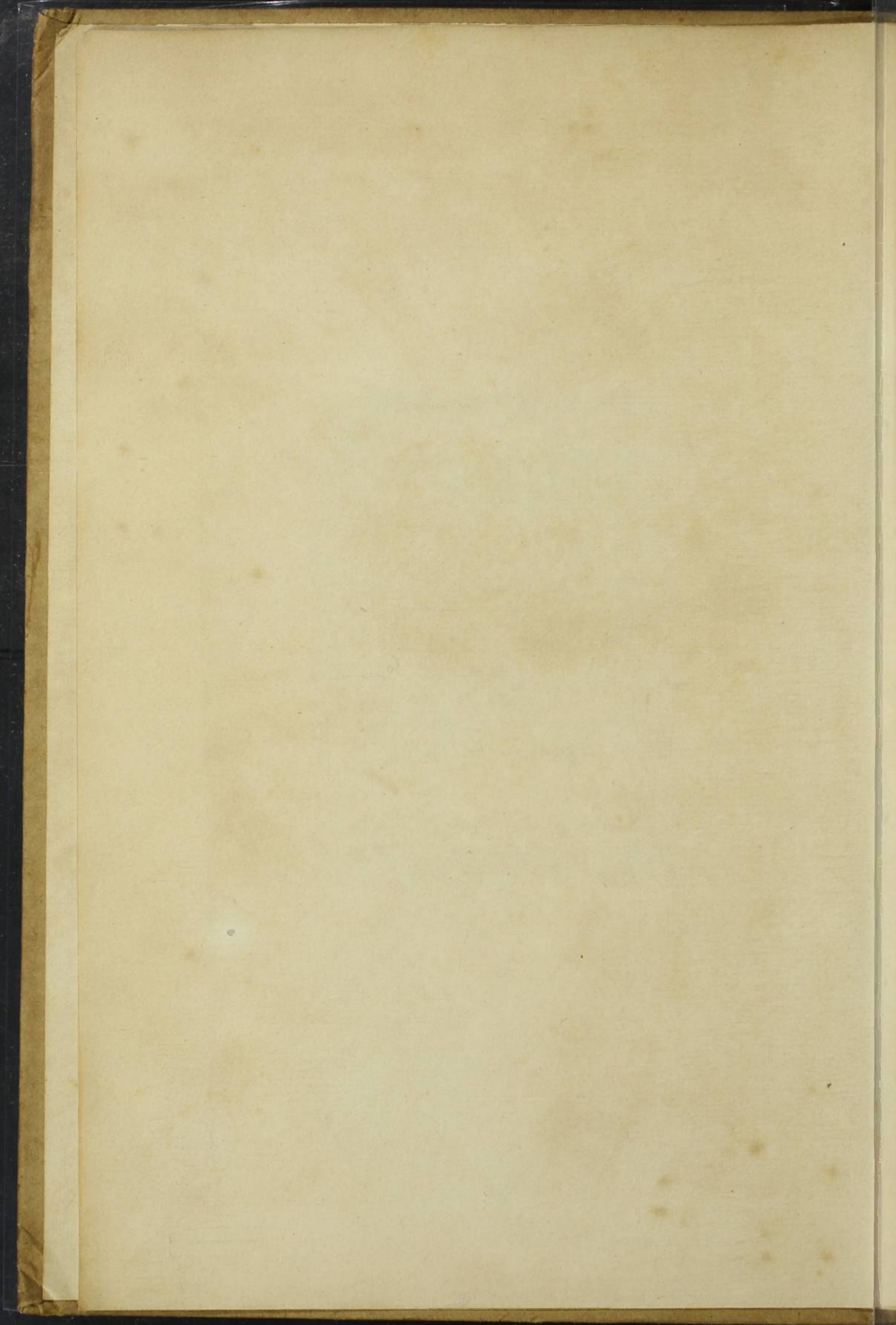


Abreu e Lima - bosquejo
Interosi 1835





Ho. M. e. C. Sr. Conselho Juao Fernandes
Tavares Oferece este exemplar, em prova como testemunho
de uma antiga amizade, seu Autor

General e Thome Lima

BOSQUEJO

HISTORICO, POLITICO,

E

LITERARIO DO BRASIL.

ROSDUERO

ESTADOS, PORTUGO,

E

LITRARIO DO BRASIL.

BOSQUEJO

HISTORICO, POLITICO,

E

LITERARIO DO BRASIL;

OU

ANALYSE CRITICA DO PROJECTO DO DR. A. F. FRANÇA,

OFFERECIDO

EM SESSÃO DE 16 DE MAIO ULTIMO A' CAMARA DOS DE-
PUTADOS, REDUSINDO O SISTEMA MONARQUICO CONSTITU-
CIONAL, QUE FELISMENTE NOS REGE, A' UMA REPUBLI-
CA DEMOCRATICA:

SEGUIDA

*De outra analyse do Projecto do Deputado RAFAEL
DE CARVALHO, sobre a separação da Igreja Bra-
sileira da SANTA SÉDE APOSTOLICA.*

POR UM BRASILEIRO * * *

CIDADE NICTHEROY.

NA TYPOGRAPHIA NICTHEROY DE REGO & COMP.

Rua da Conceição

1835.

ADVERTENCIA.

Impossivel seria dar nova disposiçãõ d frase empregada em artigos soltos para formar a unidade, que se requer em uma obra traçada d'antemão; visto que seria preciso transtornar toda a ordem das materias, e variar a dicção d ponto de tornar quase nullo o trabalho até agora feito; neste caso esperamos, que o Publico sensato desculpará esses vãos, que naturalmente devem apparecer no transito repentino de um d outro artigo; sem embargo de que nos temos occupado cuidadosamente em coordinal-os de tal maneira, que apresente o maior nexo possivel entre as materias de que se trata.

Os Editores.

INTRODUÇÃO.

Resolvidos, como estamos, á denunciar ao Povo Brasileiro o maior atentado que, nas actuaes circumstancias, poderia cometer um seu Representante, reimprimimos em seguimento o Corpo de delicto, assim como os artigos da Constituição, que nos hão de servir para formarmos o processo do *insigne* Criminoso.

Estamos resolvidos á provocar um Juizo nacional, perante o qual ninguem he irresponsavel. A inviolabilidade do Deputado não póde exceder a alçada dos Tribunaes Ordinarios; elle não póde ser chamado á juizo segundo o foro comum, porém não está izento do grande Tribunal da publica opinião. Ainda assim ha quem opine, que a inviolabilidade de *uma opinião* não he a inviolabilidade de um *facto*; que um PERJURIO não he opinião, he um facto, e que os factos constituem Crimes, quando são opostos as leys positivas, e quando atacão a moral e a lealdade de um Povo culto. Talvez seremos chamados á juizo pelo Deputado, porque não omitiremos meio algum para apresental-o em suas verdadeiras côres aos olhos da Nação; estamos determinados á faser recahir sobre elle toda a execração dos seos Constituintes.

Todavia, guardando neste caso a decencia, que requer um assunto tão grave, nada tememos de um recurso perante qualquer autoridade; pois que estamos certos de que não haverá uma só, que possa vacillar um instante entre o Imperador e o Deputado França, entre a Constituição do Imperio e o mais escandaloso perjurio, entre a *innocencia* do Infante Monarca, e a *sedição ronha* do velho Deputado. Podemos enganar-nos, porém como Brasileiros, temos o nobre orgulho de pensar, que não haverá um só, que deixe de sentir a mais justa indignação contra o ultraje, que se acaba de faser á *honra* e á sinceridade do Povo mais docil, mais humano, e mais generoso, que existe sobre a terra.

Não he o Imperador unicamente, á quem o Deputado ofendeo no seo projecto, he á Nação inteira, da qual o Sr. Dom Pedro 2º. he *Sagrado Pupillo*, e debaixo de cuja salva e guarda repousa durante a sua menoridade. A Nação deve vindicar a sua honra com a dignidade, que corresponde á um Povo civilisado, pronunciando-se de uma maneira, que não reste duvida, sobre a louca e temeraria proposição do Deputado França. Começaremos pois pelos factos, e acabaremos pelas suas horriveis consequencias.

HORRIVEL ESCANDALO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão do dia 16 de Maio.

Presidencia do Sr. Araujo Lima.

Foi lido hum Projecto do Sr. Ferreira França em que se declara:

« Do presente em diante todos os que nascerem no Brasil serãõ livres. »

« Não se julgou objecto de deliberação.

Foi lido o seguinte Projecto :

« A Assembléa Geral Legislativa Decreta :

« 1º. O Governo do Brasil cessará de ser patrimonio de uma familia.

« 2º. O actual Imperador e suas Augustas Irmãs cederãõ de seu privilegio, e receberãõ por uma vez um subsidio para completar sua educação, e principiarem seu estabelecimento.

« 3º. A Nação será governada por um Chefe eleito de dous em dous annos, no dia 7 de Setembro, á maioria de votos dos Cidadãos eleitores do Brasil.

Paço da Camara dos Deputados, 16 de Maio de 1835.—Antonio Ferreira França.

Relativamente a este projecto, disse o Presidente, que entendia, que a Constituição, que authorisava a

Assembléa Geral Legislativa para fazer as suas reformas, não a authorisava para que ella se extendesse á tanto quanto se pretende no Projecto, que se achava sobre á mesa, e que por isso recusava expô-lo a votação da Camara.

O Sr. *Henrique de Rezende* disse, que a Constituição não fazia excepção de nenhum de seus artigos para que não podessem ser reformados; que ella manda, *que de quatro em quatro annos se possam reformar pelas regras prescritas*; e concluiu declarando, que a proposta *não era anti-constitucional*.

O Sr. *Cornelio França* disse, que era verdade que o projecto era contra a Constituição, porque se elle o não fôra, não propôria a reforma de um de seus artigos; mas que apoiando o Illustre Deputado, que tinha acabado de fallar, diria tambem, *que se podia reformar a Constituição em toda a sua extenção*; e até se podia fazer do nosso Governo uma perfeita Republica, *ou um Governo absoluto*; que por tanto, segundo a mesma Constituição, devia ser posto este projecto á votação da Camara para ser apoiado por uma terça parte dos Deputados; e concluiu dizendo, que não tivesse pois o Presidente receio algum de propôr este objecto á votação da Camara.

O Sr. *Assis Coelho* disse, que até teve receio de pedir a palavra para fallar nesta tão importante questão, que envolvia nada menos, que a subversão da ordem publica: que fazia justiça ás puras intenções do author do projecto, e se curvava diante d'elle, porque fôra seu mestre; mas que se curvava ainda mais ante a patria, e o Corpo Legislativo!... Tornar o Brasil uma Republica era o que se offerecia no projecto em questão; que para evitar os males, que daqui se podião seguir, he que os Legisladores estabelecerão que o Chefe do Estado fosse hereditario; que pois o artigo era fundamental, e não podia ser alterado. O Illustre Deputado continuando á insistir na sua opiniao, concluiu dizendo, que requeria ao Presidente, que ainda continuasse na sua repugnancia em expôr este projecto á

votação da Camara, porque a materia era a mais transcendente, que se poderia tratar nesta Assembléa, pois que nella se incluia a salvação da ordem publica.

O Sr. Ernesto França requereo ao Presidente, que mantivesse a ordem, porque o illustre Deputado já tinha entrado na discussão do Projecto: requereo mais que se observasse o que manda a Constituição á tal respeito, que era propôr o projecto ao apoioamento.

O Presidente disse, que estava firmemente resolvido a não pôr á votação semelhante projecto.

O Sr. Carneiro Leão disse, que entendia que não podia chegar á tanto a reforma da Constituição, que ao seu ver, a mesma Constituição não queria que a Proposição fosse lida sem o apoioamento de uma terça parte dos Deputados, e que neste caso erão necessarias as suas assignaturas; e que finalmente, quando na Constituição se estabeleceu esta regra, se teve já em vista offerecer difficuldades ao apparecimento de reformas; e lhe parecia tambem pouco generoso apresentar-se este Projecto na época da menoridade do Menino. (*Apoiado.*)

O illustre autor do Projecto sustentou em como o Presidente devia offerecer á votação da Camara o seu Projecto; sustentou mais que o Governo não deve ser o patrimonio de Familia alguma; que esta proposição já não era de todo nova, e que se Deos lhe desse vida, e a Proposição fosse admittida, *havia de propôr ainda couza melhor.*

O Presidente disse, que passava á propôr á Camara se approvava o procedimento d'elle Presidente, em recusar de pôr á votação semelhante projecto.

O Sr. Rodrigues Torres disse, que o Sr. Presidente ainda deveria ter feito mais, que era não consentir em semelhante discussão, e dál-a por acabada; que sim se podia alterar um, ou outro artigo da Constituição, e não destruil-a nos seus fundamentos, porque os Legisladores do Brasil não estão autorizados para tanto; que se elle Deputado desejava que este projecto fosse offerecido á votação, era para se dar mais um testemunho ao Brasil

de que todos estão na firme resolução de manter illeso o Governo Monarchico Representativo, tal e qual se acha na Constituição (*apoiados*); porém que estava convencido que S. Ex. o não podia fazer (*apoiados*), e que devia immediatamente dar por concluida semelhante discussão, pois que julgava bastante indecoroso tratar-se de tal objecto (*apoiado*).

O Sr. Odorico Mendes pediu que o 1.º Secretario lesse em voz alta o Juramento que prestão os Deputados, e assim se fez.

O Sr. Barboza Cordeiro pediu que a votação fosse nominal.

O Presidente disse: « Os que são de voto que o Presidente obrou em regra, queirão levantar-se. »
Levantarão-se 44 Deputados, e ficarão sentados 55.
(*Do Jornal do Commercio de 18 de Maio*).

CONSTITUIÇÃO.

POLITICA.

DO IMPERIO DO BRASIL.

Em nome da Santissima Trindade.

TITULO PRIMEIRO.

Do Imperio do Brasil, seu Territorio, Governo, Dynastia, e Religião.

Art. 1.º. O IMPERIO do Brasil he a associação politica de todos os Cidadãos Brasileiros. Elles formão uma Nação livre, e independente, que não admitte com qualquer outra laço algum de união, ou federação, que se opponha á sua independencia.

Art. 3.º. O SEU GOVERNO HE MONARCHICO HEREDITARIO, CONSTITUCIONAL, E REPRESENTATIVO.

Art. 4.º. A Dynastia Imperial he a do Senhor DOM PEDRO I, actual IMPERADOR, E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

TITULO III.

Dos poderes, e Representação Nacional.

Art. 9.º. A divisão, e harmonia dos Poderes politicos

he o principio conservador dos Direitos dos Cidadãos, e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias, que a Constituição offerece.

Art. 10. Os Poderes politicos reconhecidos pela Constituição do Imperio do Brasil são quatro: o Poder Legislativo, o Poder Moderador, o Poder Executivo, e o Poder Judicial.

Art. 11. Os Representantes da Nação Brasileira são o *Imperador*, e a *Assembléa Geral*.

Art. 12. Todos estes Poderes no Imperio do Brasil são *delegações da Nação*.

TITULO IV.

Do Poder Legislativo.

CAPITULO PRIMEIRO.

Art. 15.

§ 9º. *Velar na guarda da Constituição*, e promover o bem geral da Nação.

Art. 26. *Os Membros de cada uma das Camaras são inviolaveis pelas OPINIÕES, que proferirem no exercicio das suas funcções.*

TITULO V.

Do Imperador.

CAPITULO PRIMEIRO.

Do Poder Moderador.

Art. 98. O poder Moderador he a chave de toda a organização politica, e he delegado privativamente ao Imperador, como Chefe Supremo da Nação, e Seu Primeiro Representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independencia, e harmonia dos mais poderes politicos.

Art. 99. A PESSOA DO IMPERADOR HE INVIGLAVEL, E SAGRADA: ELLE NÃO ESTÁ SU-
GETTO A RESPONSABILIDADE ALGUMA.

CAPITULO II.

Do Poder Executivo.

Art. 102. O IMPERADOR HE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, E O EXERCITA PELOS SEUS MINISTROS DE ESTADO.

CAPITULO III.

Da Familia Imperial, e sua Dotação.

Art. 107. A Assembléa Geral, logo que o Imperador succeder no Imperio lhe assignará, e á Imperatriz Sua Augusta Esposa, uma Dotação correspondente ao decoro de Sua Alta Dignidade.

Art. 109. A Assembléa assignará tambem alimentos ao Principe Imperial, e aos demais Principes, desde que nascerem. Os alimentos dados aos Principes cessarão sómente, quando elles sahirem para fóra do Imperio.

CAPITULO IV.

Da Successão do Imperio.

Art. 116. O Senhor D. PEDRO I., por Unanime Acclamação dos Povos, actual IMPERADOR CONSTITUCIONAL, E DEFENSOR PERPETUO, IMPERARA' SEMPRE NO BRASIL.

Art. 117. Sua Descendencia legitima succederá no Throno, segundo a ordem regular de primogenitura, e representação, preferindo sempre a linha anterior ás posteriores; na mesma linha, o gráo mais proximo ao mais remoto; no mesmo gráo, o sexo masculino ao feminino; no mesmo sexo, a pessoa mais velha á mais moça.

TITULO VIII.

Das Disposições geraes, e Garantias dos Direitos Civis, e Politicos, dos Cidadãos Brasileiros.

Art. 174. Se passados quatro annos, depois de jurada a Constituição do Brasil, se conhecer, que ALGUM DOS SEUS ARTIGOS merece reforma, se fará a

proposição por escripta, a qual deve ter origem na Camara dos Deputados, e ser apoiada pela terça parte d'elles.

Art. 179.

§. 5o Todo o Cidadão poderá appresentar por escripto ao Poder Legislativo, e ao Executivo, reclamações, queixas, ou petições, e até expôr qualquer infracção da Constituição, requerendo perante a competente Auctoridade a effectiva responsabilidade dos infractores.

FORMULA

Do Juramento que prestão os Deputados.

» Juro aos Santos Evangelhos manter a Religião Ca-
» tholica Apostolica Romana; observar, e fazer obser-
» var a Constituição, sustentar a indivisibilidade do Im-
» perio; A ACTUAL DINASTIA IMPERANTE; SER LEAL AO
» IMPERADOR; zelar os direitos dos Povos, e pro-
» mover quanto em mim couber a prosperidade ge-
» ral da Nação. »

PROFECIA.

Proclamação, que S. M. O Imperador fez aos Mineiros, e em geral a todos os Povos do Brasil; em 22 de Fevereiro de 1851.

MINEIROS!

He esta a segunda vez, que Tenho o prazer de Me Achar entre vós, He esta a segunda vez que o Amor, que EU consagro ao Brasil, aqui Me conduz.

Mineiros! Não Me Dirigirei sómente a vós: o interesse he geral. Eu fallo pois com todos os Brasileiros. Existe um partido desorganizador, que, aproveitando-se das circumstancias puramente peculiares da França, pretende illudir-vos com invectivas contra a Minha Inviolavel, e Sagrada Pessoa, e contra o Governo, á fim de

representar no Brasil Scenas de horror, cobrindo-o de lucto; com o intento de empolgarem empregos, e saciarem suas vinganças, e paixões particulares, á despeito do bem da Patria, (a que não attendem) aquelles que tem traçado o plano revolucionario.

Eserевem sem rebuço, e concitão os Povos á federação; e cuidão salvar-se deste crime com o Art. 174 da *Ley Fundamental, que Nos rege. Este Artigo não permite alteração alguma no essencial da mesma Ley.*

Haverá um attentado maior contra a Constituição, que Juramos Defender, e Sustentar, *do que pertender alteral-a na sua essencia?* Não será isto um ataque manifesto ao Sagrado Juramento, que, perante Deos, Todos Nós mui voluntariamente Prestámos? Ah! Charos Brasileiros, Eu não vos Fallo agora como vosso Imperador, he sim como vosso Cordeal Amigo. *Não vos deixeis iludir por doutrinas, que tanto tem de seductoras, quanto de perniciozas. Ellas só podem concorrer para a vossa perdição e do Brasil; e nunca para a vossa felicidade, e da Patria. Ajudai-Me á Sustentar a Constituição, tal qual existe, e Nós Juramos.* Conto com vosco: contaí Comigo. Imperial Cidade do Ouro Preto 22 de Fevereiro de 1831.

**IMPERADOR CONSTITUCIONAL, E DEFEN-
SOR PERPETUO DO BRASIL.**

(Do N°. 682 da *Astréa* de 15 de Março de 1831.)

Não se trata de uma obra nova, mas de uma obra que se tornou necessária para a leitura dos estudantes de direito em geral. A obra é de autoria de um autor que se tornou conhecido pela sua obra em direito processual civil. A obra é uma obra de referência para os estudantes de direito em geral. A obra é uma obra de referência para os estudantes de direito em geral.

IMPRENSA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO
 508 MARQUÊS DE SÃO CARLOS
 (2014)

DENUNCIÇÃO

AO

CORPO LEGISLATIVO.

Comprindo um dever sagrado, como membros da grande familia Brasileira, vamos á denunciar ao Corpo Legislativo (á quem compete receber esta denuncia ou queixa, segundo o art. 77 do Codigo do Processo) um Crime inaudito, de terribes resultados, *ainda que não tenha tido efeito por circunstancias independentes da vontade do Delinquente*; competente-mente autorizados pelo art. 74 do mesmo Codigo no seo § 3º., por ser um d'aquelles crimes, que por sua natureza habilita *qualquer do Povo á intentar a queixa, e á proseguir nos termos ulteriores do processo.*

A nossa queixa se dirige contra o D^or. ANTONIO FERREIRA FRANÇA, Deputado pela Provincia da Bahia, por *perjuro, aleivoso, e traidor á pessoa do Imperador, e as das Augustas Princesas da Imperial Familia*; e por haver tentado destruir a Constituição monarchica do Brasil, substituindo-lhe outra forma de governo, depondo o Imperador Menor, e declarando extinta a Dinastia Imperante na pessoa do Sr. Dom Pedro 2º.; como se prova pelo Projecto escrito e assinado por aquelle Deputado, e apresentado na Sessão de 16 do corrente mez e anno.

A tentativa deste enorme Crime, manifestada por um acto exterior, como o Projecto escrito, he tanto mais agravante quanto que foi feita *com conhecimento do mal, e intenção deliberada de o praticar, abusando escandalosamente da confiança nelle posta, atacando as bases fundamentais da Constituição, e tentando directamente e por um facto destruir o Imperador, e privar-o em todo de sua autoridade constitucional.*

E não se diga que o art. 76 do citado Codigo do Processo não admite queixas nem denuncias contra os Membros das duas Camaras Legislativas pelos *discursos nellas proferidos*: por que nós não denunciemos um discurso, isto he, *palavras com que se exprime o discurso mental*, segundo a força e genuino sentido do termo; mas sim um facto, que he o mencionado projecto escrito e assinado, que ninguem chamará discurso.

Além de que existe o PERJURIO, crime atroz contra as leys de Deus e dos homens, e contra toda a moralidade dos Povos civilizados, que admitem a Santidade do juramento como regra imprescriptivel da vida social. O Crime he evidente comparando os arts. 2º. e 5º. do Projecto com a formula do juramento prestado pelos Deputados no acto de tomar assento na Camara; cuja evidencia foi sentida pelo Illustre Deputado Odorico Mendes, o qual pedio se lesse em voz alta para fazer notar a enormidade do PERJURIO, que consiste em *obrar o contrario do que se prometeo com juramento.*

Tão pouco he applicavel ao caso em questao o art. 26 da Constituição, que torna inviolaveis os Membros de cada Camara *pelas opiniões que proferirem* no exercicio das suas funções. Precedendo á todo acto deliberativo o juramento, que deve regular a conducta do Deputado, visto que he prestado na occasiao de tomar assento, supõe-se que elle não o violará perjurando, isto he, obrando o contrario do que tinha jurado. He pois conformando-se com o teor do juramento, que o Representante he inviolavel; de outra forma a ley sancionaria um Crime, ou o juramento seria escusado. Deste raciocinio se deduz, que a inviolabilidade das *opiniões* não comprehende o *perjurio*, e muito menos a subversão da Ordem, pela destruição da Constituição, que he a unica garantia dos mesmos Deputados. São em verdade inviolaveis *pelas opiniões que proferirem no exercicio de suas funções*; porém estando estas funções ligadas á um juramento anterior, segue-se que faltando á elle, ha um abuso do *dever*, e portanto cessa desu loge o *direito*; isto he, cessa a inviolabilidade no momento, em que se abusa do dever de conter-se nos limites que lhe prescreve a ley. Circunscrito o Deputado á *observar a Constituição, e á ser fiel ao Imperador*, no instante em que conspira contra a uma ou contra o outro, deixa de ser inviolavel, porque elle mesmo rasgou a ley, que lhe servia de broquel.

A inviolabilidade põe em não poder ser responsavel pelas *opiniões* que emitir contrarias á interesses individuaes, ou ainda mesmo aos interesses de Classes. para fazer desta arte mais respeitavel o poder da opinião, e garantir a liberdade do pensamento. Atacar o abuso do Poder, ainda quando este nasce da propria pessoa do Monarca; opôr-se á um crecido subsidio para o Imperador ou familia Imperial; entrar no exame da administração; sustentar a necessidade da reforma de *algum* art. da Constituição, ainda que fira os limites ou attribuições do Poder executivo; atacar os abusos e rega-

lias da Corôa; chamar á responsabilidade os agentes do Poder; coarctar as exigencias de um partido; diminuir a influencia da Nobreza ou do Clero, &c., &c., com tanto que as bases da Constituição sejam respeitadas; eis ahi para que serve a inviolabilidade de um Deputado. Porém destruir a Carta em seos fundamentos, propôr a destituição do Imperador ainda Menor, mudar a forma do governo, e tudo isto em um momento tão critico, como o em que nos achamos, he o maior dos crimes, he um atentado inaudito, he uma conspiração declarada, he finalmente um escandalo para a Camara dos Deputados, e para a Provincia que o elegeo.

A forma do governo he a que distingue o predicado do Pacto Social; isto he, si o Chefe da Sociedade he *vitalicio e hereditario*, a Constituição, que o estabelece, chama-se Monarquica; si pelo contrario aquelle he temporal e electivo, então esta chama-se Republicana. Neste caso a nossa Carta tem o caracter de Monarquica, sobre cujas bases se fundão todas as garantias, que ella oferece. Nunca se vio passar repentinamente de uma forma de governo para outra sem uma forte reacção, sem subversão da Ordem existente, sem um transtorno da moral, sem *uma revolução de principios*; ultimamente sem *destruir* para edificar de novo. Como pretende o Deputado França que o Brasil amanheça uma Monarquia, e anoiteça uma Republica democratica com um Chefe electivo e de curta duração? Será possivel que aquella cabeça original podesse conceber tamanha monstruosidade, ou será uma de tantas chorrices, com que se tem constituido o *Caturra* da Camara dos Deputados?

Não obstante, tomemos o negocio debaixo do ponto de vista mais serio, e vejamos si he possivel que a *inviolabilidade* de um Representante seja *illimitada*, ou si deve haver um termo, que, tocado elle, lhe sirva de freio para contel-o na raia dos seos deveres; si faltando a estes deveres, pode o Deputado ser acusado segundo a *ley* com um; ou si deve haver uma *Ley* especial para os abusos da *tribuna*; si faltando por espirito de corporação uma medida preventiva, que contenha outro escandalo semelhante, o Povo não será provocado á medidas tumultuarias, e de propria autoridade, para reprimir a insolencia de um Orador ou de um *Projectista*, como succede em Inglaterra, em França, nos Estados-Unidos, e em todas as outras Republicas Americanas. Ultimamente, si se admite ou não a *omnipotencia parlamentar*, tão corajosamente combatida por Mirabeau, que foi o raio da Tribuna de

Convenção franceza, e por Bentham, o maior Jurisconsulto do seu seculo.

Uma Assembléa constituinte pede dividir-se em opiniões, por que trata-se antes de tudo de fixar a forma do Governo. He livre opinar por esta ou por aquella, para poder-se preferir a melhor, e sobre ella fundar o pacto social; porém quando existe uma Constituição, que marca os limites dos Poderes politicos; quando em virtude desta Constituição o Corpo Legislativo marcha á par dos outros Corpos, como peça da mesma maquina, pôde um Deputado romper a Carta, e chamar-se á inviolabilidade? Quem o torna inviolavel? a Constituição—Quem garante as suas opiniões? a Constituição—E com que fim? para que vele na sua conservação, e para manter ileza a dignidade do Povo que o elegeo, tornando-o assim independente da acção dos partidos—Logo o Deputado que não só não cumpre com as condições do seu mandado, senão que obra de modo oposto, destruindo a Constituição, perdeo por isso mesmo o direito á sua protecção, porque se collocou a si proprio fora do seu dominio.

Todos os Escriitores do direito constitucional, Constant, Fritot, Bonnin, Cotta, De Lolme, Bentham, Blackstone &c. &c., todos convem em que o equilibrio dos Poderes Politicos he o Paladion da Liberdade; este equilibrio tão sinceramente elogiado por Montesquieu na Constituição Inglesa, he quasi sempre confiado á um dos trez Poderes nas Republicas, e nas Monarquias ao mesmo Monarca, debaixo de uma nova delegação chamada Poder Real como em Inglaterra, Poder Neutro como diz Constant, Poder Conservador como he chama Tracy, ou Poder Moderador como admite a nossa Constituição; he porisso, que a Pessoa do Monarca he, além de inviolavel, sagrada; e que o Ministro, que referenda os actos deste Poder, he irresponsavel, como aquelle que o exerce. Attentar pois contra o Imperador, contra o 1.º Representante da Nação, destruir de um golpe a harmonia dos Poderes politicos, e collocar o Legislativo sobre a cupula do edificio social para tornal-o *omnipotente*, he attentar contra a Nação, que elegeo aquella forma de governo; he assassinar a liberdade, garantida pela divisão daquelles Poderes; he legalizar a anarquia; he finalmente entregar-nos á uma total dissolução.

Ainda he muito mais incoherente, porque he falsa e absurda, a asserção do Deputado Cornelio França, filho do autor do projecto; he uma verdadeira antinomia. He falsa porque diz, que o Projecto he unicamente propondo a reforma de

um dos artigos da Constituição; he absurda e contraditoria, porque estabelece o principio de que a *Constituição pode ser reformada em toda a sua extensão, e que até se podia fazer do nosso governo uma perfeita Republica ou um Governo absoluto.* Tão extravagante paradoxo prova uma de duas cousas: ou um cerebro delirante e irritado, ou muita ignorancia das noções mais triviaes do direito constitucional. Porém si provarmos, que na emissão deste enunciado não pôde haver ignorancia, resultará que houve má fé; que houve maldade, isto he, que houve animo deliberado de obrar mal.

Diz o art. 174 da Constituição = Se passados 4 annos... se conhecer que *algum dos seus artigos* merece reforma, se fará a proposição por escrita &c. Art. 176. Admitida a discussão, e vencida a *necessidade* da reforma do artigo Constitucional, &c. Do que se dedaz: 1º. que somente *algum dos artigos* pode ser reformado, e não toda a Constituição, como pretende o Deputado Cornelio: 2º. que a proposição não poderá conter outra coisa senão a *necessidade* da reforma de tal ou qual artigo: 3º. que este artigo deve ser especificado para poder conhecer-se a conveniencia de reformal-o: 4º. que todos estes precedentes salvão as bases da Constituição, que são imutaveis segundo o theor do seu art. 116 — isto he, que será sempre monarchica, visto que o Sr. D. Pedro 1º. *imperará sempre no Brasil*, o que se entende por si e por sua descendencia na forma do art. 117. Cremos que não haverá um ente tão torpe e tão estúpido, que não perceba clara e distinctamente este raciocínio. Ora bem, o que se pretende no Projecto em questão? Longe de propôr que se reforme tal artigo, estabelece um presuposto, que envolve muitos artigos, e destroe de um golpe as bases da Constituição; longe de querer-se uma reforma, se pretende acabar com todo o pacto social, eliminando a forma do governo, e levando de rojo todo o sistema politico da Nação Brasileira. He isto que determina o art. 174? Respondem os Deputados Françaes.

Que a Constituição pode ser reformada em toda a sua extensão, e até que se pode fazer do nosso governo uma perfeita Republica, ou um *governo absoluto* (no que se trabalha sem cessar, e Deus permita que nos enganemos,) he isto uma verdade eterna; porém desejamos saber, quem pode propôr a mudança da Constituição, ou quem está autorizado para fazer do nosso governo monarchico constitucional ou republicano ou *absoluto*. Parece que o Sr. Cornelio, sustentando o Projecto de seu Pai, deu á entender que era a

mara dos Deputados; e nós disemos, que aquelle Sr. não estava em seu juizo, quando avançou semelhante paradoxo. Tornamos á dizer, que os arts. 174 e 176 só tratão da reforma de *algum* artigo constitucional; he pois de *um* artigo, e não da Constituição em *toda a sua extensão*, que unicamente pode occupar-se a Camara para propol-o á discussão; e como isto he tão claro, que não pode involver ignorancia, segue-se que os Deputados Françaes pecarão por erro de vontade, e não por erro de entendimento; isto he, obrarão com malicia, que he o conhecimento do mal, que se pretende causar.

He possivel que homens de letras, que Jurisconsultos abalizados assim vão de encontro aos principios mais triviaes do direito constitucional, e que ignorem, que a unica garantia para a Liberdade politica consiste no equilibrio e harmonia dos Poderes politicos? Ignorão acaso que a Soberania reside essencialmente na Nação, e que o seu exercicio está distribuido entre aquelles Poderes por sua especial delegação? Que não havendo Soberania ilimitada, tão pouco pôde ser ilimitado o poder que a exerce? Que sendo a Camara dos Deputados um dos 5 ramos do Poder Legislativo, não poderia exercer só por si a vontade geral, que he a suprema ley? Que a mudança da Constituição he um acto, que só pode emanar da vontade do Povo, como diz Bonnin, e que esta não pode ser manifestada senão por uma Assembléa, que e represente directamente a Soberania nacional? Que uma legislatura ordinaria he poder constituído, e não p. de a servir o poder, que a constituiu? Não; não he possivel que isto seja só ignorancia; he mister desconfiar de tanta necidade, de tanta estupidez.

Montesquieu pretende, que a Soberania do Povo he um principio de Liberdade, e nós sustentamos que he uma verdadeira garantia; ella está destinada a impedir, que um ou muitos individuos se apoderem da dita suprema autoridade sem delegação alguma. Mas esta Soberania não he ilimitada, por que, si o fosse, ella seria tão prejudicial em mãos de um como de muitos. Desde o instante em que a vontade geral pode tudo, os representantes desta mesma vontade são tão temiveis, quanto que são o instrumento d'aquella pretensa autoridade; elles legitimão muitas vezes pela extensão sem limitada Soberania popular, o que nenhum despota se atreveria á executar em seu próprio nome. *O Povo que tudo pôde, diz Constant, he tão perigoso, e ainda mais que um tirano. So-*

mente os partidarios do despotismo reconhecem a Soberania como ilimitada, para tirar a consequencia da legitimidade do *governo absoluto*. He pois necessario dividir o poder por meio de combinações, e pôr em opposição e equilibrio as suas diferentes partes.

He opinião geral de todos os Publicistas, que he mister estabelecer BASES nas instituições politicas, sobre que se fundem os interesses dos diversos depositarios do Poder; de tal sorte que a sua mais estavel garantia seja o estarem *circumscritos nos limites de suas respectivas attribuições*. He pois verdadeira e possivel a limitação da Soberania pela distribuição e balança dos Poderes politicos. De tudo quanto temos dito se deduz, que si a Soberania do Povo não he ilimitada, tão pouco o pode ser o poder de nenhuma de suas delegações, ou individuos representantes desta Soberania em exercicio de qualquer função legislativa, executiva ou judicial. Como pretende pois o Deputado Cornelio, que a Camara electiva destrua a Constituição, em virtude da qual ella exerce uma pequena porção de Soberania? Quem a investio do poder de mudar a forma do governo? Como he mesmo possivel imaginár-se, que vivamos constantemente de reforma em reforma, de mudança em mudança, sem lembrar-nos que esta mesma Constituição já foi reformada o anno passado? Onde está o artigo, que mande propôr reformas todos os annos, ainda quando aqui se tratasse de uma *reforma*? Porém não; não he uma reforma simplesmente, a que se propõe; he uma mudança, um *anastorno de principios*, he tudo quanto pode constituir um Povo em revolução; e á isto he que se dá o nome de *reforma*?

Representantes da Nação Brasileira!! Vós ides sofrer agora uma prova difficil de soster á sangue frio: Vós ides á passar pelo cadinho do criterio publico toda a vossa moralidade, dando um exemplo ao Povo, que vos observa, *da religiosidade com que respeitae a Santidade do juramento*. He mister que a Nação saiba, si um *perjuro*, si um *perjuro*, si um *aleivoso*, tem seguro asilo debaixo da vossa Egide; si o Crime se torna virtude, só porque se cometeo dentro do recinto da Camara; si um Representante do Povo pôde agredir a Constituição e a *liberdade* impunemente; si um Deputado pode sem rubor avançar a criminosa proposição de que o nosso governo *pode tornar-se absoluto*. Si á tanto chega á *omnipotencia parlamentar*, poderia alguém propôr que tornassemos á ser *colonia dos Portuguezes*? Reflecti que aquella escandalosa o-

não pôde desvirtuar o nosso character nacional, pôde causar uma ferida mortal na moral do Povo, que ainda respeita sem distincção as opiniões dos seus Delegados. A moral, Senhores, não deve jamais separar-se da politica, nem esta d'aquella, diz o celebre Mably; porque o homem não he um ser abstracto, e não ha politica sem justiça e equidade; de outra sorte seria fazer do homem um ser sem relações, e da politica uma medida sem rasão, incerta e caprixosa.

E com effeito; que serião para o homem todos os deveres, si estes não lhe tocassem senão isoladamente? Que seria para a Sociedade um estabelecimento, que não tivesse outros principios senão a sorte dos acontecimentos, o imperio das circumstancias, a vontade das paixões, e a arbitrariedade do Poder? A politica não he, propriamente falando, senão a moral applicada entre o homem, como simples Cidadão, e o Corpo social. Si a moral não forma a base da nossa legislação, podemos assegurar que ha interesse em perpetuar a ignorancia do Povo, dando-lhe uma falsa idéa dos seus deveres e direitos. Attendei, que a melhor garantia do sistema representativo he a opinião publica, e que esta se tem declarado de uma maneira assombrosa contra a pessoa do Deputado França; he nelle que os amigos da Monarquia tem fitos os olhos para ver o momento do *osculo* e da *entrega*. Desgraçado de nós si o *Gallo* canta duas vezes, antes que possamos salvar-nos das garras d'aquelle falso Apostolo.

Todavia, si o citado Projecto causa justa indignação, revolta muito mais o discurso do Deputado de *Trive* de Resende, em que depois de avançar que a *Constituição* manda, que de quatro em quatro annos se possam reformar os seus artigos, conclue declarando, que a proposta não era anti-constitucional. Ninguem ainda deo semelhante latitude ao artigo 174. fonte he todos os nossos males, e sepulcro do regimen constitucional. A reforma he unicamente autorizada por uma vez, porque se marca positivamente o periodo para verifical-a, isto he, 4 annos depois de jurada a *Constituição*; nem era possível entender-se de outro modo a letra do citado artigo. Quem vio jamais uma *Constituição* á retalhos, mutilada, e remendada á cada passo? A *Constituição* politica de um Estado, que he a ley das leys, cujo character he o de ser permanente, pode estar sujeita á repentinas mudanças, á vicissitudes e alternativas de comoções interiores, e da exaltação dos partidos? Que garantias poderia ella offerecer á *Nação*, si cada facção dominante podesse imprimir o cunho

das suas afecções na ley suprema do Estado? A unica Constituição, que menos durou em seu primitivo ser, foi a que deo Luiz 18 á França, e sem embargo durou 15 annos assim mesmo, quanto sangue não correo para a sua reforma? Não falemos nas 3 Constituições da Republica Francesa, porque forão todas ellas efeito de governos de transição. O mesmo succede com as Republicas Americanas, onde cada partido improvisa uma Constituição, e por fim vivem todas em um constante interregno da liberdade.

Os Americanos do Norte ainda não tocarão na sua ley fundamental de 1787, ainda que tinha o character de provisoria; elles tinhão já a lição da sua primeira Acta federativa. Os Ingleses, depois de 6 seculos da sua Carta Magna, e perto de dois da sua chamada Constituição, estão marcando o passo para fazer pequenas alterações, que reclama o Seculo presente; e sem embargo a parte sensata do paiz treme cada vez que se propõe uma reforma. As duas unicas Republicas americanas, além dos Estados-Unidos, que se tem conservado em paz, são aquellas, que tem respeitado o seu primeiro pacto social; as de mais como Mexico, Guatemala, Colombia, Perú, Chili, e Buenos-Aires apenas contão um momento de liberdade entre annos de despotismo. He acaso este o exemplo, que devemos imitar? São estas as lições, que nos trouce o Padre Rezende das praias de Vera-Cruz? Pretende por ventura que tenhamos entre nos um Santana ou um Rozas?

Em verdade, quando vemos o homem mais estúpido, que existe na Camera dos Deputados, sem talentos, sem saber, sem nenhuma virtude, que o faça recomendavel, ao mesmo tempo ambicioso de nome e de fama, e pretendendo, como aquelle insigne malvado que queimou o templo de Diana em Efeso, fazer-se celebre por suas opiniões exóticas, e por uma serie de actos indignos de um Brasileiro; quando o vimos propondo em 1833 o banimento do ex-Imperador; em 1837 que se declarasse que a Rainha de Portugal havia perdido o titulo de Princeza do Grão Pará; e no corrente anno principiando por outra moção sobre a Duqueza de Goyaz; e finalmente sustentar, que o Projecto do Doutor França não era anti-constitucional; concebemos um triste presentimento, e quasi que convimos de todo coração em que o Povo Brasileiro não está chamado ainda á gozar das régalias e vantagens de um Governo Representativo. Trabalha-se para uma Dictadura, trabalha-se em exasperar o Povo para abraçar o primeiro partido, que o intrigante mais audaz proponha; tra-

balha-se em desviar dos negocios publicos á todo homem sensato, á todo verdadeiro patriota, empenhando na luta algum *imbecil* ou *malvado* de profissão, que se preste aos manejos da intriga e da cabala; e sofreremos nós que assim nos levem pelo baraço ao patíbulo?

Sem embargo, faltariamos ao mais rigoroso dever, si não fizéssemos devida menção da honrosa conducta do Sr. Araujo Lima. Cheio de dignidade e de decóro rechaçou com indignação a proposta, e recusou presental-a á votação. Um acalorado debate se suscitou pró e contra, e apesar da exigencia de um partido, elle insistio na sua resolução, e teve o gosto de vel-a aprovada por 44 votos contra 33. Com tudo o mal estava feito, porque a proposta tinha sido lida, por um grande defeito do Regimento da Casa; ella surprehendeo ao mesmo tempo a Camara e os espectadores. Em França as propostas são feitas com antecedencia e depositadas sobre a Mesa do Presidente; em Inglaterra, não sómente devem ser feitas com muita anticipação, senão que o Deputado que tem de fazer uma proposta na Camara, previne por uma Carta ao Ministro da Repartição, á que toca o assunto, que vae propôr, para que este se prepare, ou para impugnal-a, ou para dar esclarecimentos caso lh'os peção. Então ha occasião de evitar um escandalo como este, sem que o Povo se aperceba de que houve um Representante, que atacou de frente e com descaro a pessoa do Monarca; em França, em Inglaterra, sobre tudo, o Deputado França não teria ousado cometer um atentado desta classe; o facto pois depõe muito contra a nossa moralidade— ali não se perjura impunemente.

Tambem faremos uma confissão, que nos arranca a decorosa opposição que mostrarão os Senhores Honorio Hermeto, Rodrigues Torres, e Odorico Mendes. Pertencendo á Credo ~~diversa~~, não tínhamos a melhor opinião das suas consciencias politicas; porém hoje he mister confessar, que todos elles nos merecem em outro conceito mui distincto. O Sr. Hermeto boreou uma grande impressão desfavoravel, que a sua passada administração tinha causado no animo deste Povo, e o Sr. Torres adquirio á nossos olhos um justo titulo á todas as honras, com que tinha sido galardoado pelo seu partido. O Sr. Odorico Mendes mostrou igualmente, que em todos os partidos pôde haver honra e decóro, ainda mesmo entre os mais exaltados e caprichosos. Quem crerá que o partido moderado fez a o que mais combateo a proposição do Deputado França? Quem diria que do partido Caramurú havia de sair a pros-

crição da Monarquia e do Monarca, da mesma boca que um anno antes chamava escandalo (com bastante razão) o banimento do Duque de Bragança? Será isto um sonho, ou uma realidade assombrosa, um acontecimento inaudito, uma prova mais da instabilidade das cousas humanas? Será crível, que pretenda proscreever o Monarca *Brasileiro* aquelle mesmo homem, que estava resolvido abrir a sua porta ao Regente de *Portugal*? Sim, he crível e muito crível, porque o estamos vendo pelos nossos proprios olhos.

Sobre a inconcebivel variedade deste pasmoso character, têm havido opiniões á cerca do gráo de capacidade intellectual do D^{or}. França; uns o creem imbecil de entendimento, e falta de criterio pela conducta, que em todos os dias da sua vida tem observado, fazendo-se o objecto das risadas de quantos o conhecem; outros o conceituão *demente, fatuo* ou *caduco* por effeito da sua avançada idade, ou debilidade organica; seja o que fôr, nós não concordamos com nenhuma destas opiniões; achamos em tudo aquillo um certo que de malicia, que não se casa com a falta da razão, ou com a simplicidade de um velho enfraquecido pelos annos. Não he só o projecto o que demonstra a pravidade do Deputado, o seu discurso, sustentando aquella doutrina, prova um fundo de *maldade*, que não se tinha descoberto até hoje, nem imaginado se quer, senão pela Matraca. Este rasgo de ferocidade salvagem he comparado pela *Aurora* do modo seguinte =

« Foi nesta discussão que o Sr. A. F. França, pertendendo
 » fundamente a doutrina do seo Projecto e responder á um
 » Senhor Deputado, o qual com razão dissera = ser até falta
 » de generosidade semelhante proposta, feita na menoridade
 » do Imperador = troxe *indecorosamente* a fabula da *vibora*
 » *enregelada, aquecida ao seio e que depois mordeo o seu bem-*
 » *feitor*; comparação **ODIOSISSIMA**, que não deve ter
 » sahido da boca de um Varão sado e que se respeita »

Não admitimos a demencia do Deputado França, porque seria mister convir igualmente em que seus illustes participão do mesmo gráo de loucura, em cujo caso cremos muy pouco aparente para casa de loucos a Camara dos Deputados. Por muito menos do que pode avaliar-se este escandaloso facto, se aconselhou o anno passado dentro da mesma Camara para um Illustre e Respeitavel Membro a Santa Casa da Misericordia, lugar destinado para os que sofrem alienação mental. Em nenhum paiz civilisado os loucos vagão pelas ruas, e muito menos são destinados á funções publicas; ninguem con-

fiaria uma espada á um furioso, sem participar da cumplicidade dos crimes que elle cometesse. Assim he que rechaçamos toda a idéa de *demencia* para salvar a Camara dos Deputados do terrivel compromisso, em que se acharia, conservando em seo seio um hidrophobo rematado. Ninguem o pode relevar da pena, que uma Camara illustrada deve fazer recahir sobre semelhante desacato.

Confessamos por outra parte com toda a ingenuidade que, quando vimos a votação elassificada de 44 membros unicamente, contra 55 (numero symbolico e de máo agouro), o sangue se gelou em nossas veias, e não pôdemos conter a natural ansiedade que nos causou uma divisão, que nos pôde ser muito funesta; por isso mesmo que *alguns simples ou ignorantes da marcha das deliberações parlamentares acreditarião que 55 membros da Camara tinham apoiado a proposição do Sr. A. F. França*. Porém logo que soubemos, que o Redactor da Aurora era um dos que tinham votado contra a nobre, leal e decorosa conducta do Illustre Presidente da Camara, deduzimos que a decisão não podia conter outra cousa senão uma questão de Ordem, sem que se tratasse de ventilar a natureza da *imprudente ou damnosa proposição*, como a denomina o mesmo Redactor; visto que á pesar da inconstancia de seos principios, e do mais ou menos gráo de ascendencia, que elle tenha querido exercer sobre os partidos, com mingua do seu credito politico, devemos declarar que em casos semelhantes sempre o temos visto postado nas fleiras do Trono.

Provada a inconstitueionalidade do Projecto e todo o horror que causa uma tentativa manifesta contra a pessoa do Joven Monarca Brasileiro; provado igualmente que o Deputado França abusou da confiança nelle posta como Representante da Nação, para despedaçar a Constituição, para destituir o IMPERADOR e acabar com a Dinastia Imperante; resulta que a inviolabilidade cessou no momento do abuso, porque ella he garantida unicamente no exercicio *constitucional* de suas funções. Sem embargo, convem estabelecer um precedente, e vem á ser: Quem pode declarar que o Deputado saltou á seos deveres? Em virtude de que ley deve ser julgado? Existe ley á este respeito? E si não existe, qual deverá ser a conducta da Camara? Será conveniente fazer uma ley especial para os abusos da Tribuna? Nós sustentamos a necessidade de um exemplo; e sustentamos igualmente que o Deputado pelo seo insolito procedimento se fez réo de um delicto atroz, e deixou um borraõ sobre a nossa historia parlamentar.

é Conviria pois que um tal Representante continuasse ainda á pertencer ao gremio dos escolhidos do Povo? E si a Camara não se julga com o direito de excluí-lo do seo seio, deverá ou não apelar para a opinião publica, á fim de afastar de si a odiosidade de semelhante escandalo? Eis ahi o que em tal caso, segundo o nosso modo de pensar, deveria fazer-se. Muitos exemplos nos oferece a historia de medidas violentas em países constitucionaes para repeller a ignominia, que um só membro acarreta sobre o Corpo á que pertence. Em França o Abade Gregoire foi julgado *indigno* de tomar assento na Camara dos Representantes em 1819, por haver aprovado a sentença de morte contra Luiz 16 pela Convenção, ainda que elle se achasse ausente n'aquella occasião. Em 1823 o Deputado Manuel foi excluído igualmente, e arrancado dos bancos da mesma Camara pela *Gendarmeria*, só por haver dito que a familia dos Bourbons tinha vindo á França trasida pelas Bayonetas Estrangeiras, e não pelo voto nacional.

Em Inglaterra o Parlamento exerce uma influencia absoluta sobre os seus membros, e os julga, não por ley expressa, senão por precedentes, ainda dos tempos de agitações politicas antes da sua acta constitucional. Em 1628 forão parar á Torre de Londres, e outras prisões, varios membros do Parlamento, que em seos debates atacam a Religião do Estado. Em tempo do Ministerio Pitt o famoso Sheridam foi condemnado a pedir perdão ao Parlamento de juelhos por ter insultado o partido ministerial; deste facto resultou uma pizante anecdotica do mesmo Sheridam; depois de haver cumprido com a Sentença, levantou-se alimpando o juelho sujo de pó, e exclamando ao mesmo tempo; *oh! Deos, que porca he esta Camara!!* Lord Cokrane, que todos conhecemos, elegido 3 veses Representante, outras tantas foi rejeitado pela Camara dos Communs, só porque estava assinalado com o dedo da opinião publica, por haver concurrido para uma especulação fraudulenta.

Nos Estados-Unidos he o Povo quem exerce uma influencia directa sobre os seos Representantes; ali nenhum se atreveria á atacar a ley suprema do Estado.

Mr. Clay, Presidente por espaço de 14 annos consecutivos da Camara dos Deputados, foi julgado e queimado em estatua em 2 Estados do Sul, só por haver inclinado a votação de Presidente da União em Fevereiro de 1825 á favor de Mr. Adams, por cuja occasião elle recebeu varias cartas de desafio; e tendo sido nomeado Secretario de Estado p.^o 12

novo Presidente, o Senado opôz-se á esta nomeação; e cedeo unicamente depois que aquelle illustre personagem fez a sua profissão de fé politica. Em Mexico um Deputado de Campeche, que falou contra a Constituição federal, recommendando a concentração da Republica, esteve omisiado 3 dias dentro da mesma Camara, e foi suspenso do exercicio de suas funções durante toda aquella Sessão.

Em Colombia um Senador atacou no Senado a Religião do Estado, e occupando-se a Camara de julgal-o, o Arcebispo de Caracas, Senador tãobem, contra quem forão dirigidas algumas invectivas, o esperou á porta, e deo-lhe uma tremenda bofetada; o juizo foi então dirigido contra o Arcebispo, que foi excluido para sempre do lugar de Senador, contemplando-se expurgado da culpa aquelle que tinha recebido a injuria fizica, como castigo bastante da sua falta. Os Deputados á Convenção de Ocanha, Martim Tovar e Mariano Echezuria, tendo-se declarado pela federação contra as instrucções, que tinham recebido dos Collegios Eleitoraes de Venezuela, forão expulsos do paiz, logo que a Convenção se dissolveo. No Perú o Deputado Luna Pizarro foi excluido e desterrado por haver sustentado na Assembléa o partido, que ao depois entregou o paiz a dissolução e á guerra civil.

Em Portugal todos sabem o que aconteceu com uma parte dos Representantes, que em 1823 se pronunciaram á favor da Rainha, quando esta se negou ao juramento da Carta; com difficuldade escaparão á vingança publica citando o furor do Povo. Finalmente em todos os paizes civilizados o crime de atentar contra a ley fundamental, contra a Religião do Estado (onde existe uma preferida), contra a liberdade politica ou contra a pessoa do Monarca inviolavel e sagrada, nunca foi impune, porque semelhante impunidade traria horros e consequencias, estabelecendo um precedente funesto para todo genero de violações, de ataques e de aggressões parciais. Seremos nós o tpo os unicos, que acataremos semelhante principio? Que!! a liberdade individual contra a liberdade politica, a sanção do perjurio contra a inviolabilidade da fé publica, a licença contra a Ordem, a anarquia contra a estabilidade, e o crime contra a virtude? Não, não, disemos todos.

LEGISLADORES!!! Contemplai na vossa situação difficil em meio dos combates da Demagogia, que conspira por todas partes contra o sistema legal, que as necessidades publicas tem confirmado: contemplai na posição em que se en-

contrão tantos elementos discordantes, que se excluam mutuamente, para dar-nos garantias eficazes, que desassombrem o paiz dos temores que o agitam: attendei os justos clamores de um Povo generoso, á cuja boa fé foi confiada a custodia do Infante Monarca, para não deixar impune o *alcivoso*, que ousou tentar contra aquelle deposito sagrado. Escutai os gemidos do *Orfão*, do *desralido*, do *inocente*, que repoua ao abrigo do seio nacional; e quando houverdes contemplado na debilidade daquelle, que sentado no cimo do poder, he apenas fragil depositario dos enfeites da realesa, esperamos que se ouvirá no Santuario da ley resoar com o accento da indignação mais profunda a Sentença do *perjuro* e do *alcivoso* « *A Soberania do Povo Brasileiro lega á execração do genero humano a memoria do ex-Deputado Antonio Ferreira França.* »

Passemos á analisar separadamente cada artigo do ominoso Projecto, que nos ocupa.

ANALYSE

CRITICA DO PROJECTO PRESENTADO PELO DR. ANTONIO FERREIRA FRANÇA NA SESSÃO DE 16 DE MAIO DE 1835.

Art. 1º. *O Governo do Brasil cessará de ser patrimonio de uma familia.*

Toda esta frase contem uma pedantaria ridicula; he a enunciação de um principio, alias verdadeiro em outro sentido, porém tornado insubstancial aqui pela maneira, com que foi emitido, sem duvida por crassa ignorancia do seu autor. O Governo não pode servir de patrimonio porque he encargo; si por governo se entende o acto de *administrar*, *reger*, e *governar*, como pode ser patrimonio aquillo mesmo que serve de *onus*? A Nação paga á todos os seus empregados, e esta paga não he *regalia*, he uma recompensa garantida pela Constituição, pelo trabalho do Cidadão, que exerce uma funccao publica. Pelo contrario, patrimonio he o usufructo de *bens herdados*, ou *adquiridos*, dos quaes se vive; as expressões de governo e de patrimonio se repellem mutuamente. Si pode haver propriedade de um encargo, só a Nação he a proprietaria, porque he ella quem nomeia os seus administradores. Porém o Deputado França ouviu dizer, ou

lêo alguma cousa semelhante, que lhe toou bem, e quiz improvisar um sistema todo seu, avansando uma proposição erronea, que carece de senso commum.

Em tempo da revolução franceza, no segundo periodo da Republica, quando toda a odiosidade se tinha feito recahir sobre a *Monarquia absoluta*, attribuindo-se os defeitos do *absolutismo* á successão hereditaria, e outras sandices deste jaez, fructo necessario de uma revolução popular; era mister recalcar o principio da Soberania do Povo, excluindo toda idéa de *direitos magestáticos*, que se chamavão regalias do Rey, os quaes consistião na jurisdicção Real, que abrangia *honra, vida, e fazenda* dos Cidadãos, sobre quem não tinha limites o poder absoluto do Monarca. Foi então que para dar uma idéa mais distincta do que era uma Nação, tomada collectivamente pelo territorio e seus habitantes, reunidos em Sociedade politica, se estabeleceo este principio inconcusso: « A NAÇÃO não he patrimonio de nenhuma familia, nem pessoa »; porém esta verdade demonstrada em uma Monarquia absoluta, he uma verdadeira antinomia de principios em outra representativa, visto que residindo a Soberania essencialmente na Nação, nenhuma função publica existe senão por delegação especial do *Soberano*. Mas o Sr. França tomando o *Governo* pela Nação, (*) como em um governo absoluto, quiz recordar ao Povo, depois de 12 annos de um regimen constitucional, que elle devia cessar ~~de~~ *ser patrimonio de uma familia.* Será isto ignorancia, ou mais alguma cousa? Será effeito de um amor proprio exclusivo, ou de uma pravidade consumada? Sem embargo, o Brasil agradece ao Deputado a feliz lembrança de recordar-lhe agora o que deixou de ser á 12 annos; o Povo foi neste caso mais previdente que o seu procurador.

He tão inutil uma declaratoria semelhante em um paiz constitucional, onde todos sabem que nenhuma parte da Soberania he exercida senão por delegação especial, e que a Nação podê confiar este exercicio á quem lhe *convier*, já vitalicio, como aos Senadores e aos membros do Poder Judicial, já hereditario, como ao Imperador; ou á todos por tempo limitado, como assim lhe parecer; que os Estados-Unidos do Norte, donde sahio um enxame de *novas doutrinas*, que inundarão o mundo politico de idéas vagas á respeito de *governo, de direitos, e garantias*, não se lembrarão de collocar o art. 1.º do D.º. França em nenhum dos seus actos pu-

(*) Luiz 14 dizia = L'état c'est moi =

blicos. Nem a Constituição federal de 1787, nem a Acta da Independencia sancionada em Congresso no dia 4 de Julho de 1776, nem a Declaratoria dos direitos do homem pelos Representantes da Virginia reunidos em Williamsburg no 1.º de Junho do mesmo anno; nenhum destes documentos contem uma clausula semelhante, porque ella seria uma redundancia dos principios baseados na Soberania do Povo.

Nas 3 Constituições, que assignalarão as epochas mais notaveis da revolução francesa, tão pouco se acha nenhuma clausula igual. Na de 1791, onde estão consignados os principios mais geraes do governo monarchico representativo, não existe um só artigo que exprima semelhante idéa; na Constituição Consular de 1799 nada se encontra, que expresse um tal conceito; na de 1795, depois das vicissitudes por que tinha passado a França, apenas se lê um artigo concebido nestes termos = « *As funções publicas não podem ser propriedade d'aquelles que as exercem* » = alusão feita, si se quer, ao Poder Supremo, que exercia o Monarca *absolutamente* pela reunião dos 3 Poderes politicos; mas que tinha cessado no momento, em que a Nação tinha recobrado os seus titulos, e reivindicado os seus direitos. Na França absoluta, assim como em Espanha e Portugal, el Rey vendia a serventia de certos officios publicos por um certo numero de vidas de Pais á filhos; estes officios passavão de possuidor á possuidor como bens de util uominí, fossem bem ou mal administrados, porque erão considerados como *propriedade d'aquelles que os havião comprado*. Semelhante abuso devia acabar no mesmo instante, em que se estabeleceo a Liberdade politica. Deos permita que no Brasil consagrassemos o mesmo principio, á fim de que o Povo se persuadissem de que *os empregos não são propriedade dos que OS EXERCEM, senão encargos momentaneamente de serventia publica*.

Algumas Constituições Americanas, como a de Cucuta em 1821, a de Lima em 1823, a de Bolivia em 1826, a de Bogotá em 1830, &c., consagrarão explicitamente aquelle canon — « *A NAÇÃO não pode ser patrimonio de nenhuma familia nem pessoa.* » — porém nenhuma destas Constituições tomou o governo pela Nação, erro em que não cahiria senão um ignorante das noções mais simples do direito publico. Todavia, nenhuma Constituição monarchica, nenhum Povo, que se respeita, admitio nunca semelhante declaratoria, como uma offensa irrogada á sua propria dignidade. Veja-se a França nas suas 3 Constituições monarchicas; veja-se a In-

glaterra; vejam-se os Estados-Unidos, e advirta-se, que em nenhum de seus actos publicos existe semelhante clausula. Sómente os Brasileiros havião de duvidar que são livres á 12 annos, e que desde essa epoca nenhuma função publica se exerce, senão como delegação do Povo?

Não só as Monarquias Constitucionaes, como também muitas Republicas, deixarão de fazer menção deste dogma politico, por ser a sua expressão contraria á Soberania de um Povo livre e independente, que tem a consciencia da sua propria dignidade. Vejam-se as Constituições dos Estados-Unidos; da Republica Helvetica, de Haiti, de Mexico, de Buenos Aires em 1819, de Venezuela em 1811, da Republica Francesa em suas 3 diferentes epocas, e se achará, que nenhuma dellas contem a maxima injuriosa da sua *manumissão*. A Independencia e Soberania de um Povo, são objectos de tanta magnitude, que a idéa sómente de que possa ter um amo, ofende o seu proprio decóro. No tratado de Campo-Formio os Alemães estabelecerão um precedente, reconhecendo a Republica Francesa; Napoleão borrou o artigo, dizendo « *A Republica he como o Sol, he um cego quem a não vê* » dando á entender que um Povo, que conhece a sua grandesa e poder, não necessita que lhe digão, que elle existe. Estatuir que uma *Nação não será patrimonio de uma familia ou pessoa*, he supôr a possibilidade de tornar-se escrava. Os Brasileiros devem rechaçar tão indecoroso pressuposto.

Em um governo absoluto, onde as regalias da Corôa alcançavão até os proprios haveres do Cidadão, onde tudo levava o cunho da escravidão, e do dominio directo; onde os Cofres publicos se chamavão *Reaes*, *Real* a marinha, e o exercito; até os caminhos e pontes de publica serventia, tudo era de direito magestatico; em um governo semelhante concebemos bem em que consiste o patrimonio do Monarca; porém em um governo, como o nosso, á que chama o Deputado França *patrimonio de uma familia*? Será o poder que ella exerce? Seguramente não, visto que nem este poder he exercido collectivamente pela familia, nem mesmo pelo Imperador; mas sim pelos Ministros d'Estado, (art. 102), que são todos responsaveis pelos actos, que emanarem dos seus respectivos ministerios. Será acaso o subsidio, que a Nação concede ao Imperador, e ás Suas Augustas Irmãs, em virtude dos artigos 107 e 109 da Constituição? Por certo que não; porque este subsidio he concedido debaixo dos mesmos principios e condições, com que outros funcionarios o percebem do Tesouro

Publico, como indemnisação dos serviços prestados ao Estado, em cujo caso se acha toda a familia d'aquelle Deputado. Será acaso o Brasil patrimonio do Sr. França? e sem embargo, tanto elle como seus filhos e genros percebem da Nação para mais de 40 mil crusados annuâes; *Cara familia, que tão caro custa!!!*

Ora bem, si no sentir do Deputado França, a Nação he patrimonio da Familia Imperial (he por isto que elle não quer que continue á sel-o) porque concede ao Imperador um Subsidio como á seo *primeiro Representante*, (art. 98) segue-se que ella o he igualmente da familia França, por que tãobem lhe paga um subsidio enorme, que bastaria para saciar a fome de 40 familias honestas, que tem prestado ao Brasil serviços de outra monta; e que jassem entretanto na mais degradante miseria, em quanto toda a familia do *nobre* autor do Projecto farta-se com demasia da substancia nacional. Ordinariamente são estes melhores aquinhoados os que se levantão com o Santo e com a esmola; E pode sem rubor falar do Subsidio Imperial um homem, cuja familia vive toda á cargo do Thesouro publico? Si houve jámais um impudente, que provocasse com justo motivo a indignação do Povo, foi, he, e será o Deputado França, cuja historia deve servir de eterno baldão para a Provincia que o elego.

Art. 2º. *O actual Imperador e Suas Augustas Irmãs CEDERÃO de seu privilegio, e receberão por uma vez um subsidio para completarem sua educação, e principiarem seu estabelecimento.*

Este art. envolve outra pedantaria tão ridicula como a do 1º. O que entende o Deputado por estas palavras = *cederão do seu privilegio?* = Será que o fação por acto espontaneo, ou pela força? Si he por acto espontaneo, pôde o Sr. França de boamente acreditar, que possa haver vontade propria, e sobre tudo, que possa ser valida uma cessão feita por um Menino de 9 annos? E si he pela ley imperiosa do mais forte, então para que exige que *cedão?* Basta declarar a *prescripção* da Monarquia, e o Solio desaparecerá. Porém o mais interessante deste artigo he a condição *generosa* pela qual a Imperial Familia deve *ceder de seu privilegio*, recebendo por uma vez um subsidio, que sirva para *completar a sua educação, e principiar o seu estabelecimento.* Causa tedio, causa asco semelhante anomalia. Si a Nação declara, que o Governo cessará de ser *patrimonio de uma familia*, he seguramente porque julga, que o governo hereditario he uma *usur-*

pação da Soberania; neste caso, porque ha de ella comprar a sua liberdade á preço de dinheiro, resgatando-se por uma somma destinada á fazer a fortuna do Usurpador? A França, quando declarou a prescripção de Carlos 10 e do Duque de Bordeaux, não comprou por dinheiro algum a liberdade de mudar de Dinastia; nem consta que fizesse pensão alguma para que Henrique 5º. completasse a sua educação; e muito menos a Inglaterra ao Principe Pretendente Carlos Eduardo.

Porém, si por privilegio entende as prerogativas da Corôa, a franquia e immuniidade da Pessoa, e o direito de reinar no Brasil em virtude do Pacto Social; como pretende o Deputado que o Imperador ceda um deposito que a Nação lhe confiou? Si o Monarca he um Delegado do Povo, este pôde retirar-lhe a sua delegação, quando bem lhe parecer; mas unicamente pelos mesmos meios de que se servio para entregar-lhe o deposito sagrado do Poder, e da Constituição. Em quanto esta existir, não pode haver cessão, senão transmissão do Poder pelos meios que a lei admite; estes meios são os da *abdicação*. Todavia, o que he *abdicação*? He um acto de Poder, um acto de autoridade em virtude do *exercício* do Poder Real; e como poderia abdicar o Imperador Menor, quando não exerce ainda poder algum? Além disso, em quem abdicaria? Logo he absurda a *cessão*, e muito mais absurda a maneira de a exigir, em quanto durar a Constituição.

Sem embargo; haverá um meio legal, ou pelo menos mais conforme ao espirito do direito publico constitucional, para que uma Nação possa mudar a forma do seu pacto primitivo, quando o governo caistente não preencher o fim do seu instituto. *Quando a Liberdade for ameaçada pelos Agentes do Poder?* Sim, ha, e tem sido algumas vezes empregado. Este meio consiste em que uma Assembléa do Povo declare prescrita a Constituição, e convoque immediatamente outra Assembléa para constituir-o de novo. Porém esta Convenção deverá ser investida do exercicio da Soberania em toda a sua plenitude; em cujo caso o novo pacto será o complemento da primasia da vontade geral, que he o que constitue a Soberania da Nação. Antes disto todo acto tendente á subverter a Ordem traçada pela Constituição, he um atentado exercendo; he um exemplo horrivel para o Povo, si semelhante escandalo fica impune.

Pelo que acabamos de dizer se deduz claramente, que entre as duas Assembléas, uma que declara insubsistente o

pacto social, e outra que o constitue de novo, ha um vazio que o poder constituinte não pôde preencher, sem cair em todos os inconvenientes e anomalias da Convenção franceza; principalmente quando se trata de mudar a forma primitiva do governo. Entretanto he mister, que os negocios marchem, e que haja quem dirija a maquina social durante o interregno da ley fundamental. Suponhamos que haja um poder, que declare *prescripta* a nossa Constituição monarchica; como fica o governo quando trata de organisar-se de novo? Acharemos a resposta nas seguintes palavras do Liv. 11.º do Comentario sobre o Espirito das Leys por D. Tracy = « Nenhuma Nação, » quando trata de organisar-se de novo, *deve emprender a » organização do seu novo pacto social, sem que todos os po- » deres da Sociedade estejam reunidos nas mãos de uma AU- » TORIDADE favoravel ao projecto; isto he a revolução e » a destruição, o de mais não he senão organização. Neste » estado pode emprender as suas reformas, quando haja » um poder que vele sobre os interesses do momento, e que » reserve para si a conducta e direcção dos negocios; então » a Assembléa Constituinte, ou quem quer que seja, pôde » concluir a sua obra sem inconvenientes. »*

O que diz o celebre Conde de Tracy, o amigo intimo de Jefferson, he justamente o que se tem praticado em todos os paizes, onde tem havido reformas radicâes do sistema politico. Isto foi o que se praticou em Inglaterra na epoca da sua chamada Republica, em que o poder Supremo foi confiado á Cromwell: em França desde a prizão e *prescripção* de Luiz 16 até 1795, em que a Convenção exerceo todos os poderes da Nação: nos Estados-Unidos, desde a Acta federal de 1778 até 1783, em cujo periodo o poder Supremo do Estado foi confiado á Washington com mui pequenas restricções: em Colombia desde que a Grãa Convenção de Ocanha declarou insubsistente a Constituição de 1821 até 1830, em cujo tempo foi Bolivar investido da Suprema Autoridade, &c., &c. Poderâmos encher grossos volumes com outros factos historicos, que comprovão a teoria do Comentador de Montesquieu; porém bastão os que deixamos referidos para que os Brasileiros se convenção, de que não se trata de melhorar o pacto social, nem de afiançar as nossas garantias, senão de pôl-os na imperiosa necessidade de abraçar uma *Dictadura*, da qual difficilmente poderíamos sair sem uma revolução popular.

Perguntamos agora; e o que nos urge para alterarmos o curso ordinario das nossas leys, e sugearmo-nos aos capri-

chos de um despota, durante os debates de uma Assembleia Constituinte? Quem será esta *autoridade*, em cujas mãos veríamos reunidos todos os poderes da Sociedade? Acaso o nosso governo não preenche os seus fins, ou a liberdade está ameaçada pela influencia do Poder? Qual será pois o motivo que tenhamos para cravar as nossas garantias na ponta da Espada de um Dictador? He este pois o bello presente, que com ousada mão oferece o Deputado França ao Povo, que o elegeo? He este o resultado da cega confiança nelle depositada? *Brasileiros!!!* execrai a memoria do perjuro, e do traidor!!!

Art. 3º. *A Nação será governada por um Chefe eleito de dous em dous annos, no dia 7 de Setembro, á maioria de votos dos Cidadãos Eleitores do Brasil.*

Este artigo he a prova mais relevante do estado mental do Deputado; nao o disemos unicamente pela falta de senso commum, que se observa neste tecido de disparates e de absurdos, senão taobem pela pravidade do seu animo. Com que um Chefe de 2 em 2 annos para o Brasil!! He impossivel acreditar que isto seja unicamente effeito de desarranjo cerebral; aqui ha occulto designio, ainda que o Deputado França não seja mais que a mão visivel que acerta o tiro, que nos ha de privar da liberdade. Um Chefe do Poder Executivo *biennial*, escolhido por eleitores *quatrienaes*, com uma Camara temporaria taobem *quatrienal*, e com um Senado *vitalicio*; pode conceber-se de boa fé um absurdo semelhante? Com que os mesmos Eleitores terião de fazer duas distinctas eleições para Chefe da Nação? Onde vio o Deputado França semelhante disparate? Como poderia existir um Executivo de tão curta duração, tendo parte na confeição das leys, juntamente com um Senado *vitalicio*? Si a Constituição criou um Corpo de por vida, foi para servir de fiel entre a Camara temporaria e o Poder Executivo hereditario; foi para debilitar a acção da Realesa, quando esta fosse superior á acção popular, ou vice versa quando a democracia quisesse afogar o prestigio regio. Porém, onde iria parar o Senado *vitalicio* entre uma Camara de 4 annos e um Presidente de 2? De duas uma, ou o Senado havia de absorver os dous ramos temporarios, ou estes acabarião com o Senado.

Deste absurdo sistema resultaria o aniquilamento de toda a maquina Social; o poder legislativo, perfeitamente calculado segundo a acção dos outros poderes, não poderia existir, uma vez que o equilibrio traçado pela Constituição desaparecesse por

um contrapeso em um dos braços da balança politica; logo o mencionado projecto envolve esta proposição = « A Constituição do Imperio caducou; a Nação deve prover a sua segurança e bem estar, como melhor lhe parecer » = Esta indicação seria mais conforme ao bom Senso, ainda que illegal, porque a legislatura actual, como poder constituído, não pode exercer a integridade da Soberania, unica que pode declarar dissolvido o pacto social.

Ainda assim, como he possível conceber-se na vasta extensão do Brasil uma eleição *bienal* para Chefe do Estado? O que nos oferecem as Provincias extremas, cujo imenso territorio abrange infinidade de leguas, com maos caminhos, pesadissimos transportes, difficéis meios de communicação, &c.? São estes os elementos para uma eleição de 2 em 2 annos, e para fazer depender a administração publica de meios tao insubsistentes e tao precarios? Um paiz onde tudo se dificulta por falta de unidade na acção do governo, onde todas as molas se tem debilitado á titulo de exigencias locais, he o que pode oferecer garantias para a continua mobilidade do Agente principal da maquina social? Agora mesmo temos á vista um exemplo com a eleição do Regente; e não será fóra de termo o afirmar com probabilidade, que á fins de Julho ainda não haverá eleição completa, isto he, não terá chegado á Capital a totalidade das actas eleitoraes, 4 mezes depois de verificada a eleição geral em cada Provincia do Imperio.

Um poder de tao curta duração he bem singular no nosso continente, á menos que não seja o resultado de constantes revoluções, como em Buenos-Ayres; o que não serve de regra, porque aquillo mesmo he uma excepção. Vejamos o que se observa no resto da America. Haiti e Bolivia tem Chefes vitalicios: Colombia tem um Chefe por 8 annos sem reeleição: os Estados-Unidos do Norte, Mexico, Guatemala, Perú e Chile tem Chefes por 4 annos com reeleição; porém o que mais tocou ao Velho Deputado, o que mais lhe quadrou foi a *bella perspectiva* de Buenos-Ayres, onde cada 2 mezes aparecia um novo Chefe; e isto ao mesmo tempo em que aquelle paiz, cansado de suas vicissitudes politicas, abraçou o partido de dar-se um *Senhor absoluto por cinco annos*. Sem embargo, nos outros, *cuja moralidade he ácima de todo encahecimento, cujo saber e identidade de interesses reclamão immediata influencia do Povo nos negocios publicos*, devemos ter um Chefe cada 2 annos para darmos ao mundo o espectáculo de uma *democracia sem turbulencias*.

Finalmente o D^o. França e seus filhos querem uma Republica para o Brasil; Será isto de boa fé? Não, não, não, diz toda esta Cidade. Não pôde haver boa fé em um velho, que já no fim de seus annos faz ostentação em publico de uma *ferocidade brutal*; a odiosa comparação do Imperador Menor, de um Inocente de 9 annos, com uma *vibora enregelada*, descortina os arcanos d'aquelle frio coração, e desenvolve as dobrezes de uma alma resfolhada. Sem embargo, como ainda possa haver algum *simples*, que imagine a possibilidade de um governo democratico no nosso malfadadê paiz, vamos á dar uma idéa das Republicas do Continente americano, comparando-as com os nossos proprios recursos, situação, indole, costumes, e capacidade moral. Esperamos que a nossa tarefa seja galardoada pelo menos com o desengano de alguns Brasileiros, que ainda creem nas cebôlas do Egypto, ou na terra de promissão; esse tempo já lá foi.

AS REPUBLICAS

AMERICANAS, E O BRASIL.

Admonere volumus, non mordere;
prodesse, non laedere — ERASMO.

OS ESTADOS-UNIDOS, MEXICO, E COLOMBIA.

Seguros da nossa consciencia, firmes no proposito de sostermos á toda custa a causa da Monarquia no Imperio do Brasil, estamos resolidos á combater todo sistema, que se dirija á desvirtuar a essencia da nossa ley fundamental; seja qual fôr o Atleta que nos arroje o guante. Porém esta resolução he nobre em si mesma, e tem por objecto *advertir sem exprobrar, ser util sem ofender*. Com tudo, muito tememos que se envenenem as nossas intenções, principalmente quando temos de fazer comparações, que são quaze sempre odiosas; ainda que não dessemos lugar á juizos temerarios, evitando qualquer proposição, que não seja fundada em um factu historico, ou nos principios do direito publico universal.

No presente seculo, quando se trata de uma Monarquia constitucional, a primeira idéa, que ocorre immediatamente

he a que oferece a Inglaterra no seu estado politico; do mesmo modo quando se trata de uma Republica, somos levados á considerar os Estados-Unidos como o typo dos governos populares. He pois desta fonte fecunda, que os entusiastas da democracia tem agotado as doutrinas do seu sistema, sem lembrarem-se que os governos são criados para os Povos, e não os Povos para certa classe de governo. Passemos á examinar os elementos primitivos d'aquella arrogante Republica, e vejamos si, humanamente fallando, nenhum outro Povo Americano se achou nas mesmas circunstancias para adoptar um sistema analogo.

Os primeiros Inglozes, que vierão povoar a América Setentrional, forão simples emprehededores, que á seus proprios gastos e riscos se fiserão proprietarios do paiz; bem comprando aos naturaes porção do territorio, ou conquistando-o com as armas, pelo que se constituirão os Soberanos sem necessidade do consentimento de ninguem. Porém *Raleigh*, Chefe da primeira empresa, querendo prevenir para o futuro qualquer pretensão da Inglaterra sobre seus direitos adquiridos, fez uma convenção com a Rainha *Izabel* em 1584, pela qual se assegurava ao mencionado *Raleigh* e seus successores a perpetuidade da Soberania da Colonia, com plena faculdade de formar um *Corpo legislativo*, e de estabelecer um governo semelhante ao Governo Inglez; devendo ficar unida á Inglaterra por laços de uma perfeita aliança e amisade; taes são as proprias expressões da Carta. Em honra da Rainha, que tinha horror ao matrimonio, chamou-se aquelle paiz *Virginia*. As grandes despezas, que occasionarão varias expedições para povoar a Colonia, obrigarão o proprietario á ceder em outros parte de seus direitos, formando uma Companhia de novos emprehededores. Em 1621 esta mesma Companhia decretou que para o futuro haveria um *Corpo legislativo*, chamado *Assembléa Geral*, que devia consistir em um Governador, 12 Conselheiros e Representantes do Povo, encarregados de fazer as leys, e de velar nos interesses de seos Constituintes.

A segunda Companhia formou-se á imitação da primeira, e obteve a sua Carta em 1606, para fundar a Colonia, que se chamou *Massachusetts*, quasi nos mesmos termos que a precedente; forão principaes membros da Companhia *Fernando Gorges*, Governador de *Plymouth*, e *Juão Popham* 1.º Juiz. Em 1654 o Povo da Colonia se reuniu, e decretou uma Constituição; era a segunda que se dava na America. As Colo-

nias de *Rhode-Island*, *Connecticut*, e *New-Hamshire*, tiveram sua origem da de *Massachusets*, e seguirão em tudo o seu exemplo. Seguiu-se depois a fundação de *Maryland*, devida á Lord *Baltimore* e á *Guilherme Penn*, que tambem foi o fundador da *Pensylvania*. Os primeiros Colonos de *Maryland* forão 200 familias Catolicas das principaes de *Inglaterra*, que levarão com sigo toda a sua fortuna. *Pensylvania* fundada debaixo dos auspicios de *Penn* com uma inteira liberdade de culto, em occasiao das perseguições religiosas, medrou prodigiosamente favorecida pela Constituição otorgada pelo mesmo *Penn*. A Colonia do *Delaware* he quaze da mesma data, e seguiu a mesma marcha que as precedentes.

New-York he talvez a fundação, cuja origem he mais difficil de determinar, por que foi primeiramente povoada pelos *Hollandezes*, e custou muitas desordens para que se tornasse Colonia dos *Inglezes*; durante alguns annos foi governada por pessoas da nomeação d'el-Rey com ilimitada autoridade, até que em 1691 o Povo reunido formou uma *acta constitutiva*, pela qual o Poder Legislativo e a Suprema autoridade deviam ser exercidos pelo Governador com um Conselho, e pelas *Representantes do Povo em Assembléa Geral*. *New-Jersey*, fundada sob a dependencia de *New-York*, se separou em 1736 com a mesma Constituição que os *Proprietarios* tinham obtido em 1702. Em tempo do *Carlos 2º* fundou-se a *Carolina* em honra d'aquelle Monarca, o qual concedeo á uma Companhia a propriedade absoluta do paiz com todo o direito de jurisdicção, privilegios reaes, e outras regalias, com tanto que as *leys não fossem feitas senão de acordo e consentimento dos homens livres da Colonia*.

Chegamos á epoca do Sistema de legislação de *Locke*, sistema mais celebre pelo grande nome do autor, que por seu merito intrinseco. Quem tiver lido a historia da *Carolina* saberá, que a legislação de *Locke* não foi muito feliz pela sua complicação; o Povo occorreo por fim á seus proprios recursos, e foi melhor succedido. Em 1728 a Colonia foi dividida em duas, que se denominarão *Carolina meridional e setentrional*. Quatro annos depois se formou outra debaixo do nome de *Georgia*, d'aquella parte não cultivada pertencente á *Carolina Meridional*. Desenganados os *Proprietarios* do nenhum fructo, que saevão da Soberania, que exercião nesta interessante possessão, devolverão á el-Rey a Carta de doação, e o governo da *Georgia* foi estabelecido em 1752 debaixo do mesmo pé e Ordem, que todos os outros.

Estas forão as 13 Provincias ou Estados, que se confederarão em 1778 para formar uma Nação independente e livre, debaixo de um pacto solemne, que afiançasse a sua emancipação. Todos estes Estados se governavão antes pelas suas proprias leys, e estavão no goso d'aquella parte da Soberania, que he compativel com o direito de tutella, que exercia a Inglaterra; como aquellas Provincias aliadas, á quem o Povo Romano concedia o *direito de Cidade*. As regalias da Corôa alcançavão á muito pouca cousa; os Reis concedendo Cárta Patentes as Companhias sempre reservavão, como direito de Senhorio, uma clausula qualquer; por exemp. na Colonia de Maryland a obrigação de enviar ao Castello de Windsor duas flechas de Indios, quando fossem pedidas; e a de Pensylvania duas pèlles de Gammo, &c. Nenhuma contribuição, prestamo, ou subsidio se podia exigir senão fosse decretado antes pelas Assembléas Geraes; o Parlamento Britanico não tinha ingerencia alguma nos negocios das Colonias. Quando começárão as dissensões entre Jacob 1º. e o Parlamento, este quiz ingerir-se nos negocios da *Virginia*; porém a Ass. mbléa Geral dos habitantes da Colonia opoz-se fortemente, á ponto de fazer uma protestaçã solemne, *declarando inimigo da Patria com a confiscação de bens á todo aquelle que tentasse fazer alguma mudança no Governo*; pelo que el-Rey assegurou de novo, que nenhuma alteraçã se faria no sistema adoptado. Este mesmo empenho do Parlamento foi o que alfin ocasionou a revoluçã da Independencia: todo o mundo sabe com que energia os Americanos se opuzerão aos actos daquelle Corpo, quando pretendeo submettel-os aos impostos do Sello, do papel, do Chá. &c. &c.

Geralmente todas as Colonias tinham plena liberdade de commercio com todas as Nações, como a Inglaterra mesma. Em tempo de Cromwel se fez uma Capitulaçã, pela qual as Colonias deviã gosar de todos os privilegios e franquias do Povo Inglez; em virtude da restauraçã de Carlos 2º forão anulados todos os actos de Cromwel, porém ficaram subsistindo as mesmas prerogativas e regalias adquiridas debaixo da dependencia da Republica. Vejamos pois como se formou aquella prodigiosa populaçã em pouco mais de Seculo e meio, e de que elementos ella se compunha.

A Igreja Anglicana que, com a pompa episcopal, tinha herdado a intolerancia religiosa, perseguia os Puritanos, Presbiterianos, e a todos aquelles que não querião conformar-se com a sua doutrina; pelo que forão estes chamados *Não-*

conformistas. Uma parte dos perseguidos, que desde 1606 se tinham refugiado na Holanda, formaram o projecto de passar á America, e o verificaram na esperanza de evitar pela distancia a perseguição das Côrtes de Justiça Episcopaes. Em 1628 as seitas anti-Episcopaes perderão toda a esperanza de reforma; um grande numero de pessoas, principalmente Puritanos, resolveo servir a Deus na America; foi tão grande a concurrencia dos que emigravão, que appareceu uma Ordem prohibindo embarcar sem licença. Poucos annos depois muitas pessoas opulentas, algumas de elevada gerarquia, desgostando do Governo arbitrario de Inglaterra, tanto pelo temporal como pelo espirital, deliberaram passar á America, e se comprometerão com os antigos Colonos á todos os gastos da sua nova empresa. Em 1630 sobreveio uma fome horrivel, de que forão victimas muitos emigrados; sem embargo o governo arbitrario da Côte e da Igreja excitou de novo o espirito de emigração, e os estabelecimentos crescerão prodigiosamente. Outra Ordem de el-Rei prohibio expressamente o embarque de novos Colonos; porém esta Ordem se nullo devido o effeito de todas as prohibições, que foi o desejo vehementemente de desobedece-la, e os transportes se multiplicaram. Muitos historiadores pretendem que até o anno de 1640 tinham passado de Inglaterra para a America 298 embarcações, levando 4 mil familias, ou 21200 pessoas de todos os sexos e idades.

Em tempo de Cromwel os Catholicos perseguidos tiveram igualmente de emigrar; Maryland foi povoada por Catholicos; 200 familias começaram aquelle estabelecimento debaixo da protecção de Lord Baltimore. Emfim a má administração de Jacob 2º., e a revogação do Edicto de Nantes vierão engrossar a população nascente das Colonias; a perseguição fez concorrer tanto da França como de Inglaterra um grande numero de familias respeitaveis, que fugindo do seu paiz natal, procuravão deste lado do Atlantico as doçuras da liberdade. Que paiz no mundo foi jámais povoado desta maneira singular? Onde se vio tanta moralidade, tanto amor á Ordem, tantas virtudes reunidas em homens, que fugião da desordem e da guerra civil? Quão diferente devia ser esta colonisação d'aquella que se faz com gente sem costumes, com aventureiros dispostos á abandonar a sua patria por um bocado de pão em alheio territorio!! O que acabamos de dizer basta para desmentir a opiniao geralmente admitida, de que todas as Colonias forão povoadas por degradados e bandidos.

Todavia, vejamos a origem desta falsidade, examinando o que dizem os historiadores á este respeito.

Recorrendo a historia da legislação Inglesa, observamos, que até 1666 nenhuma ley existia condemnando á desterro para as Colonias; foi naquelle mesmo anno, que appareceu a primeira mandando transportar os que fossem convencidos de roubo no Condado do Northumberland. Em 1670 a mesma ley comprehendeo os que furtassem durante a noite os tecidos, que ficavão estendidos no Campo para corar, ou que deitassem fogo as ciras, &c.; sem embargo, antes de 1717 não consta que um só degradado passasse á America. Naquelle tempo passou a ley de commutação da pena de morte em desterro para as Colonias em certos casos, quando já a população livre da America setentrional montava á mais de 800 mil almas. O Abade Raynal se engana quando diz, que os Tribunaes vendião os serviços dos Criminosos; o Governo Inglez os fazia transportar á sua propria custa. Os Colonos reclamárão immediatamente contra a ley; em algumas Colonias não quizerão jámais recebê-los; em outras os recebião para evitar contestações com a Mãe Patria. Em New-York no anno de 1766 um destes degradados foi preso e condemnado á ser transportado para Inglaterra; foi em consequencia posto á bordo de um navio, e partio; porém assim que ali chegou foi novamente preso, tendo sido perante um Tribunal como *evadido*; logo que lhe fizerão as perguntas do costume, dizendo-lhe, si não sabia que ficava sujeito porisso á pena de morte, respondeo que elle *tinha sido transportado*; mas como o não entendessem, sacou então da sua algibeira a sentença do Tribunal de New-York, que o condemnava á *deportação para a Velha Inglaterra*; cuja leitura causou um riso universal, e o homem foi posto em liberdade.

Assim mesmo nunca chegarão á cem por anno os deportados para todas as Colonias; era tal o horror em que os tinham, que difficilmente se podião casar no paiz. A população das 13 Colonias, que formarão a Confederação Americana, era a mais homogenea possível. As leys dos primeiros emigrados forão conformes á austeridade da sua religião e de seus costumes; muitas destas leys respiravão um rigor excessivo, até mesmo por efeitos de intolerancia religiosa, porém he mister confessar, que outras erão dignas de elogios. A unica differença notavel entre a população expargida por aquella região, consistia nos principios religiosos das diferentes Seitas, que se tinham estabelecido parcialmente; sem du-

vida alguma muito influaão aquelles principios nos negocios politicos de cada Colonia. Massachusetts, Connecticut e New-Hamshire erão governadas por *Congregacionistas*; Virginia pelos *Anglicanos*; Maryland pelos *Catolicos*; a Pensylvania fôï a mais preferida, principalmente pelos *Quakeros*, por causa da sua tolerancia religiosa.

A educação d'aquelle Povo correspondia á austeridade de seus principios religiosos; a illustração não se achava mui divulgada; com tudo apparecerão homens de grande saber na luta da Independencia; os nomes respeitaveis de Franklin, Jefferson, Adams, Hamilton, Hancock, Madison, Washington, &c., são ainda hoje venerados na America como na Europa. O Censo feito em 1785 deu dous milhões e perto de setecentas mil almas, das quaes *de seis á setecentas mil erão cativos*; isto he, quando os Estados-Unidos se emanciparão, *a quarta parte da sua população era escrava*. Em 1830 o Censo mandado fazer pelo governo produziu de 12 á 15 milhões de habitantes, dos quaes erão *escravos 2:010:436*, isto he, a sexta parte pouco mais ou menos; *o que prova que a escravatura cresce respectivamente, porém diminue relativamente á população branca*. Si dermos credito ao que dizem Tracy, Volney, Condorcet, e outros á respeito d'aquelle Povo maravilhoso, pode assegurar-se, que nunca existio uma Sociedade mais bem organizada, nem um Povo mais virtuoso. Pela estrutura dos diferentes associados, vê-se que os Estados-Unidos formando uma Confederação, fiserão tudo quanto podião de boamente fazer para unirem-se, pois que antes não existia nexo algum que os ligasse; pelo contrario as suas respectivas opiniões religiosas tinham muitas vezes provocado rivalidades e rixas, que algumas ocasiões forão funestas; porém tudo cedeo diante do perigo comum; tudo se sacrificou ao idolo da Independencia, e a liberdade foi indestructivel. ; Que Povo tão maravilhoso!!!

Não permitindo a estreitesa de um simples artigo, que entremos em uma analyse profunda de todos os elementos constitutivos dos diferentes Povos americanos; depois de termos falado dos Estados-Unidos, tomaremos por base das nossas reflexões a Mexico e a Colombia unicamente, como nações mais consideraveis, tanto pela sua população, como por seus feitos e riquezas. Começaremos pois pela primeira destas duas.

O Barão d'Humboldt depois de haver estado em Venezuela, Nova-Granada e Quito, de haver visto o Orinoco e

o Rio Negro, passou ao Perú para observar no emisferio austral o passo de Mercurio sobre o Sol; e depois seguiu a Nova Espanha pelo mar do Sul em Março de 1803. Pareceo-lhe tão adiantada a civilisação de Mexico com respeito as demais Colonias Espanholas, que se vio tentado á investigar as causas, demorando-se um anno em viajar e observal-as; he pois do seu proprio Ensaio, que nos nos serviremos, assim como das Cartas de *Constanzo*, celebre Geografo Espanhol residente em Vera-Cruz á principios deste Seculo. O Barão d'Humboldt dá de população ao Reino de Mexico, comprehendendo 15 Intendencias, sem contar com a Capitania Geral de *Chalchicomula*, 5:900:000 habitantes em 1803; porém em uma carta escrita á Bolivar em 1822, enviando-lhe o calculo prova da população americana, dá para a Nova Espanha 6:800 000 habitantes; muitos pretendem que em 1823 a população do Imperio Mexicano passava de 7 milhões. O calculo á respeito da escravatura he muito vario; uns dão unicamente 200 mil escravos, outros 300, alguns chegam até 400 mil, comprehendendo todas as Provincias meridionaes e costas adjacentes; isto he, 1/17 pouco mais ou menos da sua população total.

Com effeito, admirado Humboldt da progressiva illustração do Mexico, tratou de averiguar as suas causas, e as achou fundadas na primitiva civilisação do povo indigena, e na vasta erudição que se necessita para trabalhar 37 districtos de ricas minas, onde o mesmo Barão se espantou de ver até que ponto tinham chegado os conhecimentos mineralogicos pelo auxilio de uma Academia, que nada tinha de invejar as melhores escolas de Alemanha. A mesma população indigena he a mais industriosa de toda a America; ella conserva a mesma sagacidade e destresa de seus maiores. Si compararmos os primeiros Mexicanos com os Peruanos do tempo de Almagro, certamente não saberemos á quem dar a primasia, dando credito ao que dizem D. Jorge Juan e D. Antonio Ulloa á cerca destes, porém hoje devemos confessar, que a raça dos Incas tem perdido toda a sua energia, e se acha sumamente degradada e abatida.

Em Mexico existião homens de um saber imenso; os monumentos colossaes, de que fala Humboldt em suas antiguidades e monumentos dos Andes, os *Teocalis*, as Estatuas, Canaes, caminhos e estradas, que ainda hoje admira o Viajante, dão do Mexico a idéa do Povo mais culto e mais antigo do nosso Continente. Isto mesmo confirma Robertson,

e a confirmação todos quantos tem visitado aquella vasta região. Somento a Universidade de Valladolid tem produzido homens de raro saber; a Nova Espanha possuia quatro *Universidades*, além de 10 Colegios e outros estabelecimentos científicos, quando se independizou da velha metropoli. Os que quizerem indagar com mais descanso a estadística do Mexico, podem occorrer, além do Ensaio politico que mencionamos, ás Cartas de um Americano escritas pelo Padre Mier á Mosca, jornal Espanhol publicado em Londres depois da revolução das Colonias Espanholas. Mier era Mexicano de nascimento, e um historiographo consumado; em uma de suas Cartas provou exuberantemente *que uma Legião Espanhola sob o Comando de Pitatos fôra a que tinha crucificado a nosso Senhor Jesus Cristo.*

O citado Barão d'Humboldt calculou em 1809 para o Reino da Nova Granada e Capitania Geral de Venezuela (que depois formarão juntas a Republica de Colombia) 2:700:000 habitantes; em 1822 ratificando o seu calculo deo a mesma população sem augmento nem diminuição. Em 1823 fez-se um censo regular para servir de norma ao primeiro Congresso ordinario, e resultarão os mesmos 2:700:000, dos quaes 500 mil unicamente erão escravos; isto he, 179 da sua total população. Sem embargo, não he de admirar esta estagnação no progressivo augmento da população, atentas as devastações que cometerão naquelle maldado paiz os Espanhoes, durante a epoca horrivel da guerra de exterminio, em que não se perdoava a sexo nem a idade; os campos de Venezuela ainda hoje testificão a existencia de uma geração inteira, que desaparecco debaixo da segure Espanhola.

Taobem existião no mesmo territorio 4 Universidades, das quaes a de Caracas tinha uma centuria de existencia antes da revolução. Humboldt admira, sobre tudo na Nova Granada, os homens de saber que elle encontrou, e que muito o coadjuvarão em todas as suas empresas científicas; como prova da sua gratidão e reconhecimento dedicou ao Illustre e desgraçado Caldas a sua immortal obra da *Geografia das Plantas*. Mathematicos, Naturalistas, Jurisconsultos, em todas as Classes finalmente, achou Humboldt que admirar e respeitar; um Caldas, um Motis, um Camilo Torres, um Zea, um Mexias, &c., &c., são homes á que as sciencias muito devem em todos os ramos. A principal missão do feróz Morillo á Nova Granada foi exterminar essa raça preciosa de homens talentosos, que se tinham elevado por si mesmos ao nivel de

todo o saber humano; e quando a população foi decimada, cahirão ao mesmo tempo muitas cabeças privilegiadas, victimas como *Archimedes* do seu intenso patriotismo.

Todas as grandes expedições scientificas, a de *Sesé e Mosiño*, a de *la Perouse*, a de *Bouguer*, *Godin e la Condamine*, a de *Humboldt e Bompland*, todas foram dirigidas ás Colonias Espanholas; todas acharão apoio nos Sabios americanos; o mesmo *La Condamine* fala do *P. Mutis*, que o acompanhara á *Quito* em suas observações astronomicas. Os Sabios *D. Jorge Juan*, *Ulloa*, *Clorruca*, e *Hidalgo*, que tanta honra fazem á literatura Espanhola, cujos nomes estão inscritos entre os dos Sabios de todo o mundo, vierão empregar na America o tesouro dos seus vastos conhecimentos. *Mexico*, *Peru*, e a *Nova-Granada* foram por muitas vezes o teatro das investigações scientificas; sómente o pobre e desgraçado *Brasil* esteve vedado á todos os sabios e viajantes; sómente os *Brasileiros* estiverão privados do commercio do mundo civilizado; sómente o nosso paiz não pôde ser explorado, nem as nossas alturas medidas, nem observados os nossos Climas; nem tivemos nunca uma *Universidade*, nem um *Colegio*, á excepção de *Seminarios*, onde toda a instrução se reduzia ás noções mais simples dos rudimentos classicos.

Estabelecidas as regras pelas quaes nos devemos guiar no plano da nossa analyse, passemos agora á examinar o estado actual do *Brasil*, comparando-o com os paizes, que acabamos de passar em resenha.

O BRASIL.

Depois de termos falado dos *Estados-Unidos*, do *Mexico* e de *Colombia*, resta-nos considerar o *Brasil* segundo as suas circunstancias peculiares, para podermos formar uma idéa adequada dos seus meios de *existencia politica*, debaixo do ponto de vista mais favoravel ao projecto do *Doutor Franca*.

Difícil cousa por certo he determinar a nossa população, tendo desgraçadamente que occorrer á *Estrangeiros*, alguns dos quaes, valia mais, que nunca se tivessem occupado de nós, como por exemplo *Beauchamp*, *Henderson*, *Purdy*, *Lindley* e outros deste teor, cujas produções só servem para dar uma triste idéa do paiz, que elles descrevem. Sem embargo, procuraremos reunir todos os dados para podermos assegu-

rar um resultado satisfactorio. Encontramos em umas notas do Abade Corrêa da Serra, erudito Portuguez residente por muito annos nos Estados-Unidos, o seguinte, falando da população do Brasil = « Não ha mais de um só padrão, que » possa oferecer resultados positivos, á saber o de 1797 e » 1798. Antes d'aquella data os Bispos tinham obrigação de » enviar á el-Rey, como Grão Mestre da Ordem de Christo, » e como tal *Chefe espiritual das Colonias*, em determinadas » epochas, um estado da população das suas respectivas dio- » ceses; o Tribunal das Ordens, chamado em Lisbôa Mesa da » Sciencia, he quem formava estes estados. Vi e examinei » o ultimo, que foi remetido á el-Rey D. José no anno de » 1776, que dava pouco mais de 1:500:000 almas; porém » os Bispos não contavão mais que as almas de comunhão, » porque segundo o uso estabelecido, erão as unicas de que » os Curas tomavão assento com motivo de uma pequena re- » tribuição, que exigem dellas; por consequencia todos os » habitantes menores de dez annos não estavão em suas lis- » tas, nem tão pouco os Indios reduzidos, porém ainda não » baptisados. Sem temor de exagerar, creio que naquella » epoca (1776) a população total era pouco mais ou menos » de 1:900:000 almas. » Em outro lugar, continua o mesmo Abade = « O Censo de 1798 foi feito com muito cuidado, » porém não se publicou, nem tive delle nenhuma noticia » especificada. Com tudo sei por pessoas fidedignas, que dava » mais de 3 milhões de habitantes; dos quaes 1:500:000 » erão escravos; o que não he de estranhar, porque as ins- » tituições, e talvez os costumes, favorecem particularmente » a população do Brasil. O sistema de escravidão que os Por- » tuguezes tem adoptado *se dirige á multiplicar os negros*; » nenhuma nação introduz mais negras; nem põe mais aten- » ção na educação dos filhos destas, &c. » Em 1809 dizia o Ba- » rão d'Humboldt, referindo-se á varios dados sobre a nossa » população = « Me persuado que a população actual do Bra- » sil deve ser de 4 milhões pouco mais ou menos » = O P.^o Ayres de Casal na sua *Corografia Brasilica*, recopilando os » Cronistas de antiga data, nada diz sobre esses mesmos pa- » drões, nem fala de algum outro Censo posterior. Muito de- » pois da exist.^{en} da familia Real no Brasil, tratou-se (em » 1814 segundo recordamos) de fazer um padrão exacto; fo- » rão ordens á todas as Províncias para proceder-se á elle con- » forme as instrucções enviadas da Côrte; porém era tal a re- » pugnança que tinha o Povo á semelhantes inspecções, por

causa dos recrutamentos, que foi impossivel verificá-lo em sua totalidade. Em 1816 apenas se tinha publicado o Censo de Minas; todavia, não asseveramos si existe ou não o referido Padrão.

Nem mesmo de nenhum Estrangeiro, que tenha escrito sobre o Brasil, podemos deduzir um calculo, que faça fé, por que todos elles pecão por excesso ou por defeito. Beauchamp dá, por exemplo, em 1810 para a Capital da Provincia de Pernambuco 12 mil almas de população, porque foi justamente o que elle achou nos Registos Hollandeses de 1670. Henderson apenas se contrahe as Capitaes de algumas Provincias por informes verbaes, como elle mesmo confessa; Lindley fala da Bahia, Pernambuco, e Maranhão; Purd se refere á este; Koster se dedica particularmente á Pernambuco, e nada diz de positivo; Sir Lenox Staunton, que escreveo a historia da viagem de Lord Makartney á China, descreve o Rio de Janeiro em sua passagem, e dá uma população exagerada; Mr. Balbi em seu Ensaio estadístico supõe para o Brasil 4 milhões e cem mil habitantes, dos quaes são 2 milhões e cem mil escravos. Finalmente nenhum Estrangeiro ou Nacional pode satisfazer a nossa expectativa, e tudo se reduz á meras probabilidades sem nenhuma evidencia moral.

Ridicula cousa he o que contém todos esses tratados de Geografias e Estadísticas, que ultimamente se tem publicado na Europa; o que não diz respeito he tão falto de exactidão em boca de um Europeo como de um Americano. Agora mesmo acabamos de ouvir diser pela boca do Ministro da Justiça, que o Municipio da Côrte não contém mais do que *cem mil almas*, suposição erronea, que basta para desmentil-a a simples inspecção da vista e do trato familiar. Nós supomos que a nossa população actual excede á todos os calculos de probabilidades, que até hoje se tem feito; porém nos inclinamos á crer, que a relação, que Mr. Balbi estabelece entre *livres e escravos*, he a mais aproximada possível. Com effeito; quem pôde dar menos na epoca actual de um escravo para cada pessoa livre? Si calcularmos as introduções de Africanos, desde 1798 até hoje, á 20 mil annualmente, (agora mesmo he muito maior pelo numero de embarcações empregadas neste trafico; o D^o França, si he sincero, deve confessar que não exageramos) com um milhão e quinhentos mil escravos, que existião naquella epoca, segundo refere o Abade Corrêa, não será de admirar que a nossa es-

escravatura tenha aumentado em 57 annos de metade do que era então, isto he, que o seu total chegue em dia á 2:250:000 escravos, e que a parte livre alcance talvez a outro tanto; teremos por consequencia no Brasil a escravatura elevada á $1/2$ da sua população total.

Chegamos ao ponto de podermos estabelecer a seguinte tabella entre os 4 Povos de que nos temos occupado, considerando os 3 primeiros no acto das suas respectivas Independencias, a saber:

POPULAÇÃO LIVRE.	IDEM ES- CRAVA.	IDEM ABSO- LUTA.	ESCRAVAT. RESPECT.
Brasil 2:250:000	2:250:000	4:500:000	$1/2$
Estados-Unidos 1:979:475	» 659:825	2:659:500	$1/4$
Colombia 2:400:000	» 500:000	2:700:000	$1/9$
Mexico 6:400:000	» 400:000	6:800:000	$1/17$

Omitimos falar da Republica de *Centro America*, a mais populosa depois de Mexico e Colombia, por que ella aboliu a escravatura pela sua Constituição. Bolivia tambem proscreeu a escravidão; as Republicas do Perú, de Chili e de Buenos-Ayres são tão insignificantes em quanto á escravatura, que não val a pena occuparmo-nos dellas; Colombia mesmo deve ter hoje diminuido de um terço a sua população escrava, em virtude da *ley de manumissão* passada em 1821, pela qual todos os nascidos de ventre cativo desde *aquella data em diante* serão livres, estabelecendo além disso um fundo para ir libertando successivamente os que até então existissem em cativero; o que se pratica com uma religiosidade admiravel e digna de imitar-se. Mollien, o detractor maior e mais impudente, que tem tido os Americanos do Sul, curvou-se sem embargo ante esta pratica religiosa, observada por todas as Municipalidades em um dia de festa nacional cada anno, em toda a estensão do territorio da Republica; em um periodo de mais tres lustros Colombia não terá um só escravo. Desta arte concebe-se perfeitamente como aquelle Povo marcha para a perfeição da liberdade politica, sancionando a *liberdade civil*, que he a primeira e a mais grata de todas as liberdades; porém nós perguntamos agora á todos os demagogos do Brasil; o que se pratica com a nona parte da população em Colombia, poderia acaso verificar-se, quando se trata da metade de um Povo agricola, cujos productos são todos devidos á braços cativos?

Confessemos ingenuamente, e não tenhamos rubor em confessal-o, que estamos tão distante de podermos imitar as bellas teorias de outros Povos, quanto distão os nossos elementos sociaes de uma perfeita *homogeneidade*. Queremos lançar a barra mais longe que a Europa moderna, ao mesmo tempo que conservamos as anomalias dos governos antigos. Si nos seculos que nos tem precedido, si no presente estado de civilisação, nenhum governo, nenhuma Sociedade politica tem sido tão sabia ou tão justa até agora, que tenha observado com religioso scrupulo o Santo dogma da liberdade civil a sobre que principio poderemos fundar o *bello ideal* que nutre as esperanças dos pseudo-Políticos do Brasil? Efectivamente, abirão-se as cronicas das grandes nações, registem-se ainda que superficialmente as suas leys, e á cada passo, em cada linha se verá escrito o nome injusto de *escravo*, acompanhado de uma longa lista dos monstruosos e autorisados direitos de um *Senhor*.

¿ Quem não tem ouvido desde a sua infancia ponderar a liberdade, e o espirito de igualdade da Grecia e de Roma? Sem embargo, quando contemplamos o genero humano dividido em duas Castas inimigas, de homens que gosão, e de homens que padecem, volvemos, como para *consolar-nos*, a vista para aquelles dous Povos antigos; e vemos que em Esparta uma aristocracia de 30 mil nobres tinha debaixo de um jugo horroroso á 200 mil escravos: que para impedir a demasiada propagação daquella especie de *negros*, os Lacedemonios ião de noite á casa dos *Elotes*, como em busca de animaes ferozes, para destruil-os: que em Atenas, no Santuario da liberdade, havião 4 escravos por um homem livre: que não existia uma só casa, onde aquelles pretendidos Democratas não exercessem o regimen despotico dos antigos colonos da America, com uma crueldade digna dos tiranos: que de 4 milhões de homens, que deverão povoar a antiga Grecia, mais de 3 milhões erão escravos: que a desigualdade politica e civil era o dogma dos Povos e dos Legisladores; que se achava consagrado por Lycurgo e por Solon, professado por Aristoteles, pelo divino Platão (*), pelos Generaes e Embaxadores de Atenas, Esparta e Roma, os quaes em Polibio, Tito Livio e Tucidedes falão, como si fossem Embaxadores de Atila ou de Tchingistan.

(*) Si um escravo, diz Platão, mata um homem livre, que se arremessa para o assassinar, *convem*, que seja punido como um parricida.

Em Roma também reinarão os mesmos costumes nos que se chamarão *bellos tempos* da Republica; ali o marido vendia sua mulher, o Pae vendia seo filho: o escravo não era pessoa: (*) o devedor insolvente era reduzido á servidão, e as leys autorisavão, que um homem livre se despojasse á seo arbitrio do *imprescriptivel e inalienavel direito da liberdade*. Quando se examinão á sangue frio esses barbaros costumes, esses estabelecimentos de Grecia e de Roma, perde-se a illusão, que faz olhar com respeito para tão injustos governos, e nos sentimos inclinados á abraçar o parecer de um filosofo moderno, que os contempla como mui semelhantes ao dos Mamelucos do Egipto ou do Dey de Argel; e creê que não falta aos antigos Gregos e Romanos, tão famigerados, mais do que o nome de Hunos ou de Vandalos para serem um verdadeiro retrato de todos os caracteres, que distinguem as nações ferozes da meia idade.

A Constituição Boliviana, sancionando a liberdade dos escravos, tocou o complemento dos direitos naturaes, civis e politicos do homem; estabeleceu de facto o santo dogma da *igualdade*. Seo autor foi o primeiro que, sentindo dentro d'alma a força deste principio, emancipou em um só dia mais de tresentos escravos de sua propriedade; exemplo inimitavel, porém de um valor imenso para as gerações futuras, unicas que poderão avaliar-o imparcialmente. Entretanto esse homem singular, o primeiro que praticamente sancionou o grande dogma da liberdade civil, foi victima das injurias invectivas de seus compatriotas, e suspeitado de atentar contra a liberdade politica; o homem, que na Europa tivera sido o Campeão da Liberdade, morreo na America tachado de tirania. Tal he a consequencia de todas as anomalias, que hoje se estão vendo no novo mundo; aspiramos subir ao cume do monte de ouro, engendramos abortos á cada momento, e cercados de escravos queremos o Sublime da liberdade; mentecaptos!! Não pôde haver perfeita liberdade politica sem a civil e religiosa; si aspiramos a uma, como desatenderemos as outras? De qualquer maneira que se encarem as cousas, o direito de um homem sobre a *liberdade individual* de outro he irritado, não só porque he injusto, senão porque he absurdo e carece de sig-

(*) As legislações antigas, e particularmente a Romana, continhão sobre este objecto disposições atrozes; ellas até negavão á esses entes desgraçados a condição de homens. O matador de um escravo sofria a mesma pena, conforme a disposição da ley *Aquilis*, que o matador do cão ou do cavallo de outrem.

nificação. Estas palavras *escavidão* e *direito* são contradictórias, e se excluem mutuamente.

Eis ahí uma questão impolitica, que não devia tocar-se na America. dirá algum visionario *liberal*: outro me tachará de cerebro exaltado, e de inovador pedante: aquelle me julgará subverivo, este delinquente e perigoso: em fim cada um me classificará do modo mais conforme as suas idéas, e todos se enganarão. Crer que existe um ente racional, que não sinta o peso da *escavidão*, que não veja á cada passo o latego do dono levantado, e que não conte diariamente os fuzis da cadeia que suporta; querer que o coração do escravo não sinta o injusto do cativoiro, e que seos olhos não vejam a diferença, que existe, entre seres da mesma especie, uns que gosão, e outros que constantemente sofrem; he na verdade o cumulo do delirio, da mais crassa insensatez. Disemol-o, porque elles o *sabem e sentem* mais que nós; porque *pensamos unicamente*, em tanto que elles experimentao todo o peso destas verdades; e quando nos empenhamos em demonstral-as, não he para excitar a pratica quase impossivel por muitos annos de semelhantes doutrinas, mas sim para fazer sentir, quão contradictorio he em moral o *bello ideal* da liberdade politica sem a liberdade civil.

Devemos fazer uma declaração, visto que desejamos ser entendidos por todos os nossos compatriotas de qualquer classe ou condição que sejam. Quando notamos a contradicção manifesta entre as palavras *escravo* e *direito*, supomos aquelle direito universal, que he fundado ou emanado do principio de *justiça eterna*, reconhecido por todos os Povos do mundo, e sancionado pela moral christã; porém desgraçadamente existe entre os homens outro direito chamado de *convenção*, que está fundado na maxima « faz aos outros o que elles te » fizerem ». Deste direito nasceo o dominio pela *força*, que também se chamou *direito*; por consequencia o cativoiro, o despojo, o direito de vida e de morte sobre o prisioneiro, as presas no alto mar, &c., &c., constituem o que se chama *direito da guerra*.

Este principio inconcusso, tão injusto em sua origem, como exactamente observado pelas Nações civilisadas, só se differencia hoje pelo direito de reduzir á cativoiro o vencido, que foi abolido como irrito e chocante. Sem embargo, a presa he ou não propriedade legal? nos persuadimos que sim; logo em quanto a ley *autorisava* á comprar os prisioneiros, que as Nações belicosas fazião entre sí na Costa d'África, o escravo

que custou o meo dinheiro, he minha propriedade, e nenhum poder humano deve privar-me do que justamente me pertence, sem cometer um grande crime, sem alentiar contra o direito de propriedade, que he a segunda garantia social. Por consequencia achamos tao injusta a *escravidão* considerada em si mesma, como legitimo o *dominio*, considerado como direito de propriedade, em quanto a ley o permita.

De tudo quanto temos dito, poderemos deduzir duas cousas: 1.^a que a *manipulação dos escravos, ou a liberdade civil na America he de impossibilidade absoluta por muitos annos, principalmente no Brasil*: 2.^a que *sem a liberdade civil não poderemos aspirar ao complemento da liberdade politica*. O Brasil, nação agricola, cujos capitães estão reduzidos á terras e á escravos, funda a sua existencia actual na sua industria rural; por consequencia, a prosperidade, o bem estar, a vida mesma da Sociedade depende dos escravos; o seo numero he imenso, seo valor assombroso; apenas haverá um homem livre, que não possa conciderar-se senhor de dous cativos. A liberdade civil seria pois a morte politica do Brasil, seria o ataque mais pernicioso contra a propriedade; seria finalmente a destruição do Estado. Agora perguntamos; e um Povo que funda a sua existencia sobre base tao incerta de direito e de justiça, pode, sem temor de precipitar-se em um abismo, invocar em seo auxilio as teorias de outros Povos mais felices, e dotados de melhores elementos? He acaso em um paiz, onde os Cidadões resistem á todos os meios legaes de destruir o flagello da *escravidão*, onde as leys são inefficases para minorar o mal que nos afflige, onde tudo conspira á perpetuar a miseria da nossa posição social, (*) que se inculcão principios de uma liber-

(*) Si ainda houver quem ponha em problema a nossa asserção, lhe aconselhamos que lêa *para si só* a correspondencia official do Juiz de Direito da Ilha Grande (Guerra) ao então Ministro da Justiça Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, publicada no Correio Official, pela qual se instruirá da impossibilidade de se acabar com um trafico tao odioso, como o da *escravatura*. Confessa aquelle Magistrado, que 22 importações se tinham feito durante a sua residencia naquelle lugar, sem que elle as pudesse impedir, nem processar os contraventores, porque *toda a população resistia aos efectos da ley*. Outro facto mais escandaloso foi o chamado *roubo da Armação*: ora bem, o Jury de Netheroy absolveo os delinquentes, ou antes, os declarou sem criminalidade, havendo para isso o Juiz de Direito, o Guardião da mesma ley, extorquido fora de termo os autos do Juiz competente, sem estarem ainda concluidos, e feito com que entrassem em juizo para uma decisào, que todo o mundo sabia com antecedencia qual seria, como foi favoravel aos perpetradores. Porém si algum *estoico* duvidasse da

dade sem freio, de uma licença popular, de uma perfeita democracia? Não, não cremos, que possa haver boa fé em quem alimenta semelhantes pretensões.

Qual outro Povo existe, que possa servir-nos de exemplo? Os Estados-Unidos, que apenas contão hoje 176 da sua população em cativo, ou qualquer das Republicas Sul-americanas, cuja proporção he infinitamente menor? Os Estados-Unidos, cujos 576 são perfeitamente homogêneos, sem mescla de classes distinctas com direitos á reclamar, *sem Americanos do §. 4º.*, sem um mulato ou negro armado, sem Ingleses nas Camaras legislativas, *sem Padres que invadão o dominio temporal?* O que somos nós outros? O coração se nos parte ao concebermos a trista idéa de retratar-nos, porque em fim somos Brasileiros; porém resistindo á todas as afecções do amor proprio ferido, vamos á pintar-nos como somos; dissequemos a nossa população, e vejamos por dentro a sua contextura organica, as entranhas deste *monstro*, que não pertence á especie alguma do mundo conhecido.

A urbanidade exige, que façamos uma advertencia antes de começar a nossa analyse; escrevemos para o povo, e por isso temos empregado uma frase clara, pura e sem rodeios; e estamos resolvidos á evitar as perifrases e metáforas, tão improprias de um artigo periodico; portanto quando empregarmos as denominações de *branco*, *mulato* ou *negro*, deve entender-se unicamente como *accidentes* para denotar uma Classe, pois que ninguém deverá persuadir-se, que possamos usar de uma expressão com o disgnio de ofender a pessoa alguma, nem para menoscar a dignidade de uma porção de homens, que em

nossa *immoralidade*, lhe diriamos que lesse a correspondencia do actual Vice-Presidente da Provincia do Rio de Janeiro, inserta no Correio Official de 10 de Julho, á cerca de um desembarque de 400 Africanos feito em uma Fazenda, e cujo transporte foi obrigado á encalhar por um dos nossos Guarda-Costas, o qual se apoderou de 4 marinheiros, que tudo declararão. Sem embargo, o Vice-Presidente confessa a impossibilidade de poder-se castigar ou averiguar o facto pela conivencia ou incuria dos Juizes locais. Na propria Capital do Imperio os Contrabandistas passeão com descaro; sabe-se até o numero das embarcações empregadas neste trafico, e seus donos são geralmente conhecidos. O Governo não póde ignorar aquillo mesmo, que os seus agentes lhe disem em bom estilo official: por tanto desde o Governador até o ultimo individuo do Povo sabe muito bem que a ley he *illusoria*, e que ninguém a respeita. Perguntaremos agora aos *Demagogos* Francêz; he sobre este bello cimento de *moralidade* que elles pretendem edificar a sua Republica? Não ha ente mais audaz nem mais *impudente* que um Demagogo, diz Platão.

nosso conceito tem tanto direito á nossa benevolencia, como outra qualquer classe ou individuo.

A primeira vista se observa que a nossa população se acha perfeitamente dividida em duas partes iguaes, isto he, *persôas livres e pessôas escravas*, que de certo não apresentam grande afinidade. Todavia, feliz de nós si esta parte livre fosse homogenea, e encerrasse condições de uma perfeita igualdade; longe disto, ella se subdivide em quatro familias distinctas, e tão opostas e inimigas umas das outras, como as duas grandes secções entre si. Esta subdivisão he concebida do modo seguinte = *negros livres, mulatos livres, brancos natos e brancos adoptivos* = sem contarmos com os Indios (que ainda formão uma quinta familia) por ser uma classe inerte, e de nenhum peso em politica. Que paiz no mundo apresenta um quadro tão informe? Revestidos de varios matizes representamos um verdadeiro prisma, que exposto aos raios do Sol mostra as côres de um Iris espantoso, *Iris de guerra*, que em nada se parece com a Mensageira de Juno. Que somos todos inimigos, e rivaes uns dos outros na proporção das nossas respectivas classes, não necessitamos de argumentos para proval-o, basta só que cada um dos que lerem este papel, seja qual fôr a sua condição, meta a mão na sua consciencia, e consulte os sentimentos do seu proprio coração.

A nossa rivalidade com os Adoptivos nasce de uma condição, que não he peculiar á nós outros unicamente; ella está na generalidade dos Povos, que forão Colonias, com respeito aos que forão Metropolis; uns porque não permitem superiores, os outros porque não consentem iguaes. A mesma razão se dá com respeito aos *mulatos*; nós não admitimos a igualdade, por effeito de habitos arreigados, talvez por nossa má educação ellos não tolerão superioridade, porque são homens como nós, nascidos no mesmo solo, e *filhos de nossas proprios Paes*; embora a ley os nivele e assemelhe, o habito e as preocupações inutilisao seus effeitos. Os negros ainda se açhão em maior distancia pela sua condição, pela idéa de que ainda se resentem da escravidão, que suportarão elles mesmos, ou seus progenitores; mas esta injusta opinião não basta para amortiguar no coração de um negro a dignidade de seo ser, considerado como individuo da especie humana. São injustas na verdade todas estas preocupações, são irritantes todas estas rivalidades; porém ellas existem, e contra factos não pode haver argumento. Qual seria pois a Classe preponderante em um governo democratico, si chegassemos á ser tão mentecaptos

que o admittissemos? Eis ahy ao que ninguem se atreveria responder sem cahir em todos os inconvenientes de uma louca e temeraria presunção.

Os Estados-Unidos não estão, nem nunca estiverão nas mesmas circumstancias que nós outros; a sua Independencia foi obra de uma longa e porfiada luta, em que muitos poucos Ingleses tomarão parte contra a Mãe Patria; aquelle que o fez, se constituiu criminoso para com ella, e se expoz á ser enforcado, si chegasse á cahir em poder de seus compatriotas; ali não houverão Americanos do § 4º. O Inglez que tinha combatido nas fileiras dos independentes contra o seu paiz natal, não era de certo um homem, de quem podesse suspeitar-se *indiferença ou inimidade* ao paiz adoptado; ali não houve *tacito* consentimento, aquelle que adherio, fel-o de um modo, que não deixava duvida. Concluida a paz, os Ingleses entrarão como outra qualquer nação, com as vantagens porém do idioma, dos costumes, e até do parentesco. Assim mesmo ainda hoje existe uma rivalidade assombrosa, ainda hoje se desprezão mutuamente; uns e outros não admitem igualdade de condição entre dous Povos nimiamente parecidos.

Tão pouco os Americanos tiverão nunca outra classe, que perturbasse a harmonia da sua população homogenea, porque os homens de côr nunca forão considerados com *direito* algum. A' bem poucos annos he que em alguns Estados forão admitidos, sob certas condições, ao direito de *sufregio*, porém em nenhuma parte gosão do de *elegibilidade*. He tal o desprezo e a indiferença com que geralmente se olha para um homem de côr, que elle mesmo não se atreveria á tomar lugar prominente em nenhum acto publico. Aqui mesmo poderiamos citar o testem mho de varios Brasileiros, uns que presenciarão factos desta natureza, e outros que forão victimas d'aquella odiosidade.

Suspendemos esta interessante tarefa para continual-a no seguinte capitulo, em que nos propomos falar da nossa capacidade intelectual, da nossa moralidade e dos nossos recursos, seguindo o termo de comparação que nos havemos proposto.

PARALELO ENTRE O NOSSO ESTADO MORAL E O DOS NOSSOS VIZINHOS E CONTERRANEOS.

Proseguimos no empenho contrahido boamente com o fim de illustrar aquella parte do Povo, que não tem o necessario tempo para dedicar-se ao estudo da historia, verdadeira mestra de todos os homens que pretendem dirigir os destinos de seus semelhantes. Não escrevemos para quem sabe, *ou deve saber*, porque não temos a ousadia de considerar-nos superiores em luzes á todos os Brasileiros; entre nos ha muitos que *sabem*, porém poucos que se dêm ao trabalho de instruir os outros; neste caso apenas oferecemos o nosso contingente, como um tributo devido á nossa posição social; por que estamos persuadidos, que actualmente, aquelle que pode lançar uma pedra de mais para consolidar a base do nosso edificio politico, deve fazel-o por seu proprio interesse, e pelo bem da sua patria. Sigamos a nossa marcha, sem importarnos o que dirão depois.

No capitulo antecedente falamos sobre a nossa população, sobre os elementos de que ella se compunha, e apresentamos em resumo o estado comparativo entre as Republicas do Continente e o Imperio do Brasil. Agora começaremos a ella idéa vaga, que se tem propagado, da sua *superioridade* sobre todos os Povos do mundo pelas ventagens da sua situação privilegiada, riquezas naturaes, &c., e mais ainda pela risivel estimativa da nossa *capacidade intelectual*. Nos desvanecemos com a nossa posição geographica, com o nosso Clima, e com todas as produções do nosso solo, vendo na fecunda criação das regiões equinociaes um manancial inesgotavel de riquezas; contemplamos nossos rios, lagos, montanhas e campinas, como outros tantos portentos da natureza, consagrados ao nosso uso, feitos e formados para nós outros; nos enchemos de um presuntuoso orgulho encarando a magnificencia dos nossos bosques, e os prados selvaticos que servem de pasto á imensa criação do reino animal; e buscando um equivalente na Europa, nos julgamos superiores aos homens, que a habitao, por que elles não tem um Chimborazo, um Amazonas, ou uma eterna primavera; sem acordar-nos de que as suas matas fluctuão sobre os mares convertidas em baixéis: seus rios são todos navegados pela industria comercial: e suas montanhas todas accessiveis. Que

importa ao genero humano esses bosques portentosos, que attestando os seculos não servem senão para provar o nosso estado ainda inculto? O que valem nossos rios sem navegação, e nossos campos sem meses? Ainda hoje comemos o pão que nos vende o Estrangeiro; em meio dessa vigorosa vegetação todos os nossos artigos de gosto são inferiores aos que produz a Europa; hortas e pomares, ainda exóticos, são infinitamente superiores ali, devido tudo ao cultivo e modo de estromar a terra; o que prova demasiado o nosso estado de infancia, e a insuficiencia da simples natureza.

Aplaudimos sem cessar o nosso Clima benefico, e quasi uniforme em todas as estações, que nos aforra os atavios indispensaveis nos paes frios; damos excessivo valor as nossas substancias vegetaes, que nos priva do trabalho de laborar a terra para fazel-as produzir; e fazendo valer, como um beneficio imenso, aquillo mesmo que talvez constitue o maior de nossos males, o germen da nossa apatia, não temos pudor para diser « *terra privilegiada, clima delicioso, natureza fecunda, em cujo seio se vê obrando á cada passo o dedo do Criador.* » e outras parvoices semelhantes; sem lembrarmos que, contemplando os nossos bosques, somos envenenados por uma Serpente, ou devorados por um Tigre; que á beira dos nossos lagos e rios estamos expostos á ser presa de um monstro aquatico; que a febre periodica he um dom gratuito do nosso ardente Clima; que nas Costas e rios somos victimas de milhões de insectos que nos aniquilão, nos consomem, e nos devorão; que o mosquito, o bicho de pé, o cupim, e a formiga são outros tantos elementos destructivos, de que abunda igualmente o nosso solo; Onde ha tão somente bens? Si houvesse uma região privilegiada, seria inutil o resto do globo; portanto o que mais prova a nossa ignorancia, e o nosso fatuo orgulho he ainda não conhecermos as compensações que os Climas e as Zonas trazem com sigo.

Logo que demos o primeiro passo para a Independencia, nos julgamos desligados do resto do mundo, e muito superiores (não sabemos porque regra) aos nossos progenitores, áquelles mesmos que nos tinham legado todos os seus vicios sem nenhuma de suas virtudes. He mister não alucinar-nos, si ainda queremos salvar-nos do naufragio que aos aguarda; he forçoso reconhecer o que somos, para não despedacar-nos contra os escolhos que temos diante; somos Portugueses, porém já degenerados; e sem embargo, como ousamos lansar

a barra mais longe que a França e que a Inglaterra nesse grande sistema de convenção social, em que he preciso um todo perfeito e homogeneo para formal-o? Nós, descendentes dos Portugueses, nós Portugueses, havemos de realizar o *bello ideal* das instituições politicas? Proclamamos a sanção dos direitos naturaes, civis e politicos do homem, divulgamos o dogma sagrado da *liberdade*, inculcamos a Soberania do Povo, e *conservamos a escravidão civil*, a peor de todas as tiranias. Podiamos acaso fazer outra cousa? Cremos que não; nem era possivel fazer-se mais. Todavia, logo que podemos conhecer pelo curso da revolução a nossa incapacidade para improvisar Constituições, deviamos convencer-nos de que as nossas reformas devião fazer-se com lentidão e com tino; porém quando cansados das oscilações politicas, que nos tem agitado, ainda pretendemos sair da nossa esfera para admitir *utopias* como realidades praticas, merecemos por certo a execração da posteridade, e as maldicões da presente geração.

As revoluções politicas devem fazer-se por gradações; seus effeitos são mais salutaes e duradouros, quando são calculados pelo estado em que se acha o Povo, que as emprehende; ao passo que, franqueando a barreira da *capacidade nacional*, (estado intellectual de uma Nação) o resultado será *retrogradar para começar de novo*, como succedeo á França com a sua espantosa revolução. Cahio o poder real, substituiu-se o poder popular ou a tirania de muitos, seguiu-se o Imperio, e voltou á Realesa modificada, ou á Monarquia constitucional sob Luis 18; o mesmo aconteceo na Inglaterra com a Republica de Cromwel até a restauração de Carlos 2º. Quando as leys, ou reformas de uma Nação, excedem a sua *inteligencia*, ou capacidade intellectual, em lugar de servirem de garantia, transtornão pelo contrario a marcha da civilização, affectão a moral publica, e detêm muitas vezes, em vez de accelerar, o vôo do entendimento; deixando um vazio imenso entre o estado infantil do Povo, e a epoca da sua virilidade, á que ainda não tem chegado; e succederia o mesmo á um menino, á quem se lhe exigisse fazer uso da destresa e das forças, que não se possuem senão na idade propecta. Isto he cabalmente o que succedeo, e está acontecendo na America do Sul, depois das idéas exaggeradas que ali se tem propagado. De resto, nem no Brasil, nem nas Republicas Espanholas tem havido pessoa alguma inspirada pelo divino Espirito Santo, nem somos por isto *mais sabios, nem mais virtuosos*.

Ainda assim a nossa Sociedade tem imensas desvantagens, que nos collocão em uma posição bem inferior áquella, em que se achavão todos os nossos visinhos e conterraneos; visto que não guardamos a menor proporção *entre as nossas respectivas capacidades*. Quem pôde duvidar que estavamos infinitamente mais atrasados do que os Estados-Unidos, quando emprehenderão a sua emancipação politica? Pelo que dissemos anteriormente veráõ nossos leitores, que as Colonias Inglesas gosavão de todas as garantias, privilegios e franquias, de que gosava a Inglaterra; sendo a primeira de todas o livre exercicio da *liberdade de Imprensa*. Quem tiver lido a vida de Benjamin Franklin, escrita por elle mesmo, e publicada com as suas obras *ineditas* em Philadelphia, (1818) haverá sabido por propria confissão, que elle aprendera tudo quanto sabia, exercendo o officio de Impressor em casa de seu irmão, e na sua propria casa; ora lendo as obras que vinhão á imprimir-se, ora outras que lhe emprestavão os autores das que elle imprimia; o que prova a enorme massa de conhecimentos, que então se divulgavão nos Estados-Unidos. O mesmo Franklin he disto um exemplo mui notavel; quando elle se apresentou na Europa foi para fazer admirar seu genio escrutador, descortinando a natureza, e arrancando-lhe a influencia maligna do raio. Ainda que não houvessem producções peculiares, que denotassem o estado do saber americano, bastaria a imensa literatura Inglesa para facilitar a aquisição de conhecimentos, e communicar o gosto das sciencias e das artes.

Si consultarmos uma Memoria de Mr. Turgot, e o que dizem da revolução americana Raynal e Mably, veremos que n'aquelle periodo, unicamente o genio fecundo de alguns homens pôde salvar os Estados-Unidos de todos os inconvenientes de uma agitação espantosa, de uma divida imensa, de uma banca-rotta inevitavel, de um Exercito vencedor e aguerrido, de ambiciosos e descontentes, em fim de tudo quanto constitue um pais em revolução. Somente as obras, que então se publicarão, bastão para marcar o grão de illustração, á que tinham chegado os Norte-Americanos; a Acta da sua Independencia he um documento interessante, que attesta a sua capacidade intellectual; he um monumento de saber e de prudencia, que penetra um seculo no porvir; até hoje não sabemos mais, nem tanto, do que elles sabião n'aquelle epoca.

Ainda mesmo com respeito as colonias Espanholas nos

achavamos em grande distancia, porque não tínhamos a vantagem d'aquelle sistema colonial; os Espanhoes muito mais illustrados que os Portuguezes, possuem uma vasta litteratura, sendo a mais rica, pelo menos a mais antiga da Europa, por que ella data do tempo dos Romanos. Os Ingleses e Franceses tem ido beber á fonte pura dos Espanhoes muitas vezes, e não se desdenham de confessal-o; os Ingleses conservao as Taboas maritimas de Mendonza e Rios como um monumento da arte de navegar, devido á protecção que aquelle Espanhol achou na nação Britanica; ainda hoje os trabalhos hydrograficos das Antilhas e Costa-firme sao adoptados pelos Ingleses sem variação alguma; Prony, Francœur, Bossut, &c., não desdenharão servirem-se de muitas descobertas de D. Jorge Juan para enriquecer seos Tratados sobre a Mecanica em geral, e em particular sobre a hydraulica. A gloria de Fulton na execução do projecto sobre a applicação do vapôr aos navios de transporte, he devida á um facto preexistente; em tempo de Carlos 5.^o se fez o primeiro ensaio com um barco de vapôr, que sahio de Barcelona para Mahon; a asserção não he nossa; Irving, *autor da vida de Colombo*, e compatriota de Fulton, he quem assevera que a invenção não he Americana, mas sim Espanhola; Sobre o facto, á que alludimos, do navio de vapôr saído de Barcelona, com todas as circumstancias que o tornão indubitavel, pode consultar-se a interessante historia da navegação, e descobertas dos Espanhoes nos Seculos 15 e 16 por Navarrete.

J. B. Say na sua *Economia politica* se refere á onze *Economistas Espanhoes*, e faz de Jovellanos o mais decidido encómio. Humboldt se servio igualmente dos trabalhos de Caldas e de Mutis, assim como dos de Chorruca na sua viagem do Orinoco. « Os Arabes, diz Bory de Saint-Vincent, desde o seculo 11.^o tinham Academias e Escolas publicas, que forão o modelo das nossas Universidades modernas, onde a Filosofia e as sciencias erão ensinadas, e onde se fomarão celebres Medicos, Geografos e Matematicos; a Algebra foi inventada por esses Mouros da Espanha, que tambem tiverão Tratados sobre a agricultura os mais completos e os melhores da sua epoca. O estado de seos livros se fez indispensavel para aquelles Christãos, que quizerão sair do estado de ignorancia, em que jasia toda a Christandade; os Judeos concorrerão tambem para a gloria litteraria e scientifica da Peninsula, &c., &c. » Os mesmos Ingleses confessão, que só a emulação com a Espanha poderia ter feito prosperar a sua Esquadra, depois da des

truição fortuita da celebre *Invencível* do tempo de Felipe 2º. Em todas as artes, em todas as sciencias os Espanhoes tem tido homens de um saber profundo; embora um seculo de escravidão politica, e de intolerancia religiosa fizesse paralisar a literatura Espanhola, ella se acha consignada nos livros das outras Nações, e nas *Cronicas* da literatura universal. Hoje mesmo, qual he a instituição nossa, *Academias*, militar e de marinha, *Cursos juridicos*, *Escolas medicas &c.*, que não conheça, como nomes classicos, os de D. Jorge Juan, Manzarredo, Mendonza e Rios, Bellidor, Chorruga, Orfila, Ramon Salas, Covarrubias e outros muitos, cujos escritos são geralmente respeitados?

Em todas as Colonias Espanholas se tinham multiplicado as *Universidades*; ali mesmo se tinham formado alguns sabios, que foram admirados na Europa; depois da revolução, Garcia del Rio e Andres Bello, o primeiro de Cartagena e o segundo de Caracas, escreverão em Londres a *Miscelanea Americana*, que foi sumamente elogiada por todas as *Revistas enciclopedicas* de Inglaterra, e passou por um dos melhores *Repositorios* das sciencias e artes, que até então se havia publicado. Quatro diferentes expedições scientificas tinham vindo á America, e todas ellas encontrarão apoio nos Americanos, e consentimento no governo Espanhol, ao mesmo tempo uma negativa absoluta no governo Portuguez. Todas as Costas, desde a Guayana até as Floridas, estão perfeitamente marcadas e sinaladas no grande Roteiro das Antilhas e Costa-firme, feito e traçado por diferentes *Comissões hidrograficas Espanholas*, nas quaes se distinguem D. Cosme Chorruga, D. Francisco Hidalgo, Lino Clemente, (americano) e outros muitos sabios, de cujos trabalhos se servirão Bessiou e Arrowsmith em suas importantes *Cartas das Indias occidentaes*, *Goifo Mexicano*, e *Provincias setentrionaes*, e da America Meridional.

Os Americanos sempre foram considerados na Espanha com igualdade de direitos, sempre foram elevados á todos os cargos e honras da Nação; *Grandes de Espanha*, *Generaes*, *Vice-Reis*, *Governadores*, *Bispos*, *Embaxadores &c.*, em todas as *Ordens* se achavão Americanos, muitos dos quaes eram destinados á empregos nas mesmas Colonias. Já desde muito tempo existião nas antigas *Capitães dos Vice-Reynados* algumas *Imprensas*, e nellas se publicavão não só as obras relativas as sciencias fisicas e naturaes, como taobem outras concernentes á instrução elementar, e ao bom gosto; cuja redacção estava confiada á homens de muita intelligencia, e

profundo saber. Em 1797 foram traduzidos e publicados os *Direitos do homem* em Santa Fé por Navíño. Elhuyar publicou igualmente as suas obras sobre mineralogia em Mexico. Não ha uma só montanha que não se ache medida, um só lago que não se ache sondado e examinado, nem um só caminho que não se ache nivelado; por todas partes se encontram as pisadas dos Sabios naquellas regiões incultas. Os Espanhoes nada temião da Sabedoria, os Portugueses tudo confiãõ da ignorancia.

Tomemos a medalha pelo reverso, e vejamos o que existe á respeito dos nossos progenitores. Os Portugueses foram sem duvida bons soldados e bons marinheiros, comprehendedores, valentes, e denodados, porém nunca foram conhecidos senão como Conquistadores. Conquistarão grande parte d'África e d'Asia, e das suas conquistas só sabemos, que *tantos mil Mouros, ou Indios, se tinhão deixado degollar impunemente por quantos centos de Portugueses, em tal ou qual parte.* Das Regiões mais distantes apenas conheciamos as riquezas, que serviãõ de estímulo á cobiça dos novos Argonautas; nada sabiamos que podesse interessar ás sciencias e ás artes, até que outros Povos participarão igualmente dos seus despojos; foi então que podemos conhecer as producções da natureza naquelles variados climas. Leão-se as crónicas daquelles tempos, consultem-se os historiadores mais fieis, e se verá a longa serie de façanhas ao lado de uma descripção pomposa de um Rey prisioneiro ou convertido á fé pela espada de um aventureiro. Ruinas e sepulcros foram os monumentos, que deixarão na India os Portugueses; muita gloria, si queremos, e nada mais.

Todos conhecem os nomes gloriosos de Vasco da Gama, Juão de Castro, Albuquerque, Mascarenhas e de outros que servem de ornamento á historia dos grandes Conquistadores; porém ninguem citará um só sabio, que passasse á India com o desígnio de observar a natureza e as suas producções. Alguns Pilotos nos deixarão Roteiros mui inexactos, e alguns Frades também se occuparão da historia do paiz, servindo-se das tradições vulgares, ou de informações incorrectas sobre costumes, religião, leys ou governo das diferentes secções da India Oriental; todavia nada de novo nos disserão, que já não se achasse consignado nos historiadores Gregos e Latinos, ou nas relações exaggeradas que os Arabes haviãõ transmitido á Europa pela conquista do Meiodia. O unico, que ainda pode attribuir-se aos Portugueses, he a applicação da Bussola na arte

de marear, em tempo de D. João 1º.; porém isto mesmo he contestado pelos Genoveses, e ainda pelos Venesianos; seja o que fôr, o facto he controvertivel. Vejamos pois o que ha á respeito do Brasil.

A' excepção de alguns donatarios, que escreverão a historia das suas doações e conquistas, ou de algum Jesuita, que andou em busca de uma horda selvagem, nada mais existe de util para as sciencias nem para as artes, além de um Roteiro das Costas do Brasil feito por Diogo de Castro, ou da descripção geografica da America Portuguesa por Francisco da Cunha em 1587; peças ambas tão incorrectas e tão inuteis, que forão relegadas á um completo esquecimento. Muito posteriormente appareceo a descripção geografica do Cosmografo Portugal, assim como a arte de navegar escrita por Pimentel em 1699, comprehendendo o Brasil e a Costa d'África, as quaes servirão por muito tempo de Roteiros do Brasil. Sem embargo, tudo isto não só carecia de exatidão como de arte; e só o nosso isolamento do resto do globo podia conservar-nos em tanta ignorancia. Isto mesmo se comprehende pela necessidade, em que se virão os Ingleses, de mandar uma expedição hidografica para examinar a nossa Costa, e levantar as Cartas necessarias para a navegação e commercio das nossas bahias, portos e enseiadas, comprehendidas na vasta extensão do nosso litoral. Vejam-se as observações meridionaes e cronometricas, feitas pelo Tenente Wm. Hewet á bordo da Fragata = Inconstante = (1814) mandada por Sir Eduardo Tucker; e o Roteiro de J. Purdy traçado sobre o *Promeyo* das observações lunares e cronometricas feitas por diferentes navios para uso dos navegantes Ingleses.

Não menos conhecida foi para os Franceses a necessidade de formar um Roteiro para assegurar a sua navegação, visto que nenhum havia feito pelos Portugueses, que merecesse a confiança de guiar-se por elle; eis ahi o motivo da expedição hydrografica de 1819 e 1820, de que foi Chefe o Contra Almirante Barão Roussin, e que deo á luz o interessante Roteiro titulado « Piloto do Brasil, ou descripção das » Costas d'America meridional, &c., &c. » Que tivesse chegado ao nosso conhecimento de mais util e correcto, e ainda digno de recomendar-se, he a collecção de mapas topograficos de João de Barros, Cosmografo Portuguez, de que se servio Arrowsmith em 1810 para a sua famosa Carta d'America Meridional. Foi aquelle o unico sabio, que pas-

sou ao Brasil em virtude do art. 9. do Tratado de Madrid, abolindo a chamada *linha Alexandrina*; ainda assim esses mesmos trabalhos foram sem fructo, e as demarcações não tiveram lugar por incuria dos Portugueses. Nós possuímos o unico documento, que talvez existe á este respeito, havido pela mais rara casualidade.

Nunca podemos obter uma Universidade no Brasil, nem ao menos que se nos ensinasse as Sciencias exactas ou naturaes; era mizer ir á Portugal para aprender aquillo mesmo, que um Americano Espanhol teria aprendido em qualquer Capitania Geral, ou Provincia subalterna; assim mesmo desgraçado do Brasileiro que se fazia notar pela sua intelligencia ou por um genio superior; logo se lhe armava uma sancadilha, e o pobre homem era reduzido á uma prisão ou ao abandono da patria. Quem ignora ainda hoje o que se praticou com o Hipolito, Caldas, Arruda, e outros muitos Brasileiros desta ordem? O Marquez do Pombal, homem despreocupado, foi o primeiro Ministro que começou á chamar-nos á participação de alguns cargos publicos. Nos outros viviamos em completa abjeção; e não ha muitos annos, que se sinalavão nas Villas e Aldêas as pessoas, que soubessem ler ou escrever.

NOSSO ESTADO INTELECTUAL; CONCLUSÃO.

Tão pouco a Metropoli abundava de homens eruditos; foi o mesmo Marquez do Pombal, quem teve a lembrança de reformar a Universidade de Coimbra, e de chamar alguns sabios de outros países para coadjuvar a grande empresa de regenerar as sciencias em Portugal. Existião em verdade alguns homens, que merecião com justo titulo a denominação de sabios; porém delles não resta mais que uma memoria esteril; si perguntarmos á Europa inteira que idéa faz da literatura Portugueza, ella responderá que conhece a Camões e ao Abade Correa. Nos dirão talvez, que em algumas obras estrangeiras se encontrão fragmentos de varios escritos portuguezes; porém isto deve considerar-se como rasgos historicos de philologia e sciencias de antiguidades; como bem se pode ver em Bouterweck, Sismondi, Balbi, e outros que citão peçacos curiosos de Gil Vicente, Ferreira, D. Pedro 1.º, Bispo de Sylves, Couto, Barros, &c., &c.

Nenhuma Nação teve tantos viajantes no seculo 16 como os Portuguezes; mas são tão exagerados, e tão cheios das afeições do seu paiz natal, que passam hoje por singulares, pela maneira com que descreverão os Povos e paizes que visitarão; do que he um exemplo Fernão Mendes Pinto, que se reputa classico; o mesmo João de Barros, chamado o Tito Livio Portuguez, não está isento destes defeitos, dominado sobre tudo pelas idéas religiosas d'aquelle tempo.

Si por *literatura* entendemos o *Corpo de doutrinas que professa uma Nação*, podemos assegurar, sem ser contestados, que os Portuguezes nunca possuirão nenhuma das sciencias, que os literatos chamão de utilidade; porém si, para darmos um sentido mais concreto á palavra, seguimos a classificação que fazem dos conhecimentos humanos os Bibliografos, então he mister confessar que os Portuguezes tem uma literatura, *que lhes he propria*, e de algum modo original. A classificação mais geral dos livros, que tratão das sciencias e das artes, he concebida nestes termos; Sciencias: abstractas, positivas, exactas, experimentaes e naturaes; Literatura: Gramaticas, Diccionarios, Classicos da lingua, Rhetorica, Eloquencia, Poesia, Historia, e tudo quanto se comprehende na denominação de Bellas letras e Humanidades; neste caso he inegavel que os Portuguezes florecerão nos seculos 15 e 16 na Poesia, e mesmo na Historia; e que foram os primeiros que derão passo aos outros Povos para adiantarem-se, ficando elles estacionarios. Camões he o colosso da literatura portugueza, he o Homero dos tempos modernos; em outros generos tãobem florecerão Ferreira, Miranda, Gil Vicente, Falcão, &c.; e depois da decadencia das letras, o inimitavel Diniz, Garção, Quiza, Francisco Manoel e Bocage. Em historia tiveram homens de um genio fecundo; João de Barros passa pelo Decano dos historiadores do seculo 16, não sabemos por que motivo; quem tiver lido o Bispo de Sylves, o despreocupado Osorio, achará, comparando-o com Barros, uma superioridade, que o coloca sobre todos os Classicos do seu tempo. As suas Cartas, a sua interessante historia do reinado d'el-Rey D. Manoel, hoje traduzida pelo Padre Francisco Manoel, dão a idéa mais exacta do saber profundo, d'alma nobre e desinteressada d'aquelle excellente escritor, unico que pode comparar-se ao Bispo de Chiapa.

Depois da decadencia das letras em Portugal apparecerão ainda varios escritores, que passam por classicos; entre elles

se distingue Jacinto Freire d'Andrade. Em nosso conceito nenhum outro podia com mais justo titulo restabelecer as bellas da lingua portuguesa, ou restaurar o credito da sua litteratura; a vida de D. Juão de Castro he um modelo em todos os generos da historia profana. Brito, Souza, Vieira, Macedo, &c., passam igualmente por mestres da lingua no estilo e arte oratoria. Como Poligrafos os Portugueses só podem mencionar dous escritores: o celebre Franciscano Macedo, conhecido pelas suas conclusões em Venesa = *de omni re scribili* = e cujas obras tem caido em completo olvido; e o Abade Corrêa da Serra, insigne naturalista, estadista, e humanista. Do primeiro existem muitos e grossos volumes, quase todos ignorados pela sua nenhuma utilidade; e o segundo apenas deixou algumas obras consignadas nas Memorias d'Academia Real, sem embargo de haver escrito muito em diversos periodicos estrangeiros, tanto em França como em Inglaterra, e Estados-Unidos; as Transações filosoficas de Londres encerrão excellentes artigos d'aquelle erudito Portuguez. Quando recordamos a sorte que tiveram o D.^o. José Anastacio, o Padre Francisco Manoel, o Abade Corrêa, o Hipolito e outros muitos Portuguezes desta ordem, nos admiramos de que ainda podesse achar-se em Portugal um homem que raciocinasse; Que se poderia esperar de uma Nação que corria com as sciencias?

Os Portugueses, antes do meiado do seculo passado, não tinham um corpo de doutrinas, que lhes fosse proprio; foi no Reinado de D. Maria 1.^a, e debaixo da influencia do Duque de Lafuens, que se criou a Academia Real das Sciencias; desde então começaram á reunir, e á recolher tudo quanto havia escrito; e o mesmo Abade confessa na sua analyse sobre o estado das sciencias no ultimo meio seculo, que pouco havia que merecesse citar-se. A Academia dividida em 3 secções, trabalhou incessantemente para descobrir materiaes, e apenas preencheo o seu objecto em quanto á 3.^a. classe, que tratava da *litteratura*; assim mesmo nunca pôde concluir o grande Diccionario da lingua Portuguesa, cujo 1.^o. tomo apparece em 1793. He á Garção Stockler á quem se deve o que apparece de mais util em sciencias exactas, e ao Abade Corrêa o que ha sobre sciencias naturaes. Pode citar-se nos o prodigioso catalogo dos *autores*, de que a Academia fez alarde; porém nos que temos examinado a cousa á fundo com esmerado esmero, podemos assegurar que os Portugueses nunca sobresairão nas sciencias de utilidade; neste caso nos

decidimos pelo que confessão Stockler, Corrêa da Serra, e Aragão Morato sobre os diferentes ramos das sciencias, de que se occuparão em seus ensaios.

O monumento do saber dos Portuguezes está todo fundado nas Memorias da Academia Real das Sciencias; salvo o que dellas consta, existe uma ou outra obra classica sobre algum ramo scientifico, isto he, sobre Medicina, ou legislação, onde devemos colocar a interessante historia do direito civil Lusitano por Pascoal José de Mello, e algumas compilações, no que elles não são originaes. Ainda mesmo em tempo da maior liberdade de Portugal, tudo quanto existe he formado sobre o que elles podião colher dos Espanhoes; os seus codigos forão todos copiados ou recopilados das leys das 7 partidas; as mesmas Côrtes de Lamego, si existirão em realidade, ou apocrifas como muitos supõem, são um verdadeiro arremedo das Côrtes de Aragão, depois da elevação ao trono godo da raça de Pelayo. Si existe alguma cousa de mais proveito, desejariamos saber-o; porque até agora temos feito um estudo particular da *nossa* literatura, e não podemos dar um passo mais adiante; chamamos-lhe *nossa*, porque ainda hontem eramos Portuguezes (com quanto nos pese); e se regeitarmos a literatura portuguesa, ficaremos redusidos á uma condição *quasi* selvagem.

Não sabemos porque fatalidade os Portuguezes illustrados não se dedicavão á escrever, nem mesmo os Brasileiros, á excepção de algumas obras em poesia, ou alguma compilação fastidiosa; uns e outros merecem igualmente o desprezo, em que erão tidos como literatos. O que ha de José Monteiro da Rocha, e de outros sabios que honrarão a Universidade de Coimbra? algumas memorias que repousão em silencio pela nulidade da sua importancia; o mesmo José Anastacio he mais conhecido pela liberdade de suas opiniões religiosas, que pelo seo tratado de Matematicas puras. Stockler he o primeiro Matematico Portuguez, ou o primeiro conhecido como tal; nisto não pode haver equivocação, ocorrendo para desenganar-nos á sua mesma interessante historia das Matematicas; alguma cousa mais, que existe, he inteiramente desconhecida, o que se observa pela criação da Academia militar do Rio de Janeiro, em que para organizar compendios se lançou mão das doutrinas de Biot, La-Croix, Le-Genêre, Franceur, Prony, Bossut, La-Caille, Marie, La-Place, La-Lande, Theveneau, &c., &c., porém não de Portuguez algum que tivesse escrito, ainda que D. Rodrigo fosse todo aferrado á literatura do seo paiz.

He agora que começa á reviver o espirito publico, e que se desperta a capacidade de um Povo, colocado em uma posição ventajosa, para todos os ramos das sciencias e das artes. Já vemos produções interessantes, que assegurão um porvir mais lisonjero; e a litteratura Portuguesã começa a apparecer á sombra das instituições livres, que garantem a inviolabilidade da opinião e a liberdade de consciencia. Silvestre Pinheiro, á muito conhecido na Republica das letras, passa hoje por um publicista de primeira ordem; Giraldes, Cardoso, Borges, &c., tem honrado igualmente a sua Patria com interessantes trabalhos; porém tudo isto chega tarde para nós outros; já agora temos de carregar com toda a ignorancia, que nos legarão nossos Paes; cuidemos unicamente em emendar a mão, educando os nossos filhos, e dirigindo-os pelo caminho das sciencias e das artes.

Entre os Brasileiros tem havido alguns homens distintos pelo seu saber; porém o mesmo succede á seu respeito, que com os Portugueses; a apatia he o nosso cunho nacional. O mais interessante das nossas produções he sem duvida o Dicionario classico da lingua Portuguesã por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro: elle he superior á todo encarecimento. O D^or. Arruda (Manoel) deixou incompleta a sua Flora-Pernambucana; Fr. Leandro apenas deixou de mais utilidade a sua memoria sobre a preparação do Chá; o P^e. Caldas legou-nos algumas poesias sacras de gosto original; o D^or. Mageiro, algumas memorias pouco lembradas ou conhecidas; Mello Franco um ensaio sobre as febres intermitentes, e mais algumas produções deste teor, &c., &c.; porém não existe uma só obra classica, de que possamos gloriarnos, em nenhum ramo das Sciencias positivas, exactas ou experimentaes.

Um dos Brasileiros, que mais tem escrito, he sem duvida o Visconde de Cayru; assim mesmo he tão pesado, indigesto e de mau gosto, que apenas ha um ou outro Brasileiro, que conheca ou lêa os seus escritos. O mesmo Sr. José Bonifacio não tem correspondido á vastidão do seu imenso saber; e deixaria uma memoria esteril e passageira no mundo scientifico, si não tivesse legado aos Brasileiros a immortal obra da sua independencia; em bem poucos annos elle será mais conhecido como politico do que como literato. Os Srs. Antonio Carlos, Martin Francisco, Costa Aguiar, Marquezes de Baependy e Paranaguá, José Saturnino e varios illustres Brasileiros, são outros tantos documentos vivos do nosso de-

leixo e abandono. Não he, nem pode ser nossa intenção ofender a ninguem: longe de nós a pretensão de menoscabar o credito de uma porção de homens, a quem respeitamos por infinitas rasões, e sobre tudo pelo seo saber; os citamos como um doloroso exemplo da nossa apatia; e Deus permita que esta lição nos sirva para corregir-nos, e para conhecer-nos, á fim de que não adiantemos um passo sem muita precaução.

Porém não devemos por isso entristecer-nos, visto que taobem tivemos alguns Poetas; ainda hoje são conhecidos pelos *seus titulos* o Caramuru, o Uruguay, a Marilia de Dirceo, &c.; até tivemos uma Epopêa em lingua latina; desta gloria passageira ainda agora nos resentimos, por isso que ainda conservamos a mania de *Poetas*. Ha 25 annos que temos uma Academia militar; composta de inumeros preceptores; e á excepção de Manoel Ferreira d'Araujo, que escreveu um tratado de Astronomia, não houve todavia quem se lembrasse de redigir um compendio de doutrinas proprias para qualquer dos ramos das sciencias exactas, que ali se ensinão. Será pois por incapacidade ou por ignorancia? não; he por inercia, por deleixo, por apathia e por preguiça. Quem ignora o saber profundo de Fr. Pedro de Santa Mariana? Leccionou por espaço de 20 annos o segundo anno matematico; tem de cõr todas as formulas inventadas, e as teorias mais reconditas de todos os calc los imaginaveis, e um poço de conhecimentos; e sem embargo, o que tem até agora publicado um homem, á quem não se pode negar os requisitos necessarios para fazel-o? Já dissemos que entre nós existem alguns homens que *sabem*, porém quase nenhum que se dê ao trabalho de instruir os outros. He agora que o Sr. Calmon se lembrou de illustrar os seus compatriotas, brindando-lhes duas interessantes memorias, que tanto honrão a seu autor, quanto versão sobre objecto de primeira utilidade. Não menos digno de elogio se faz o Sr. Candido de Deus e Silva pelas suas traducções correctas, e com bem acertada escolha; oxalá continuem ambos com a tarefa encetada; e que seus nobres e patrioticos esforços sejam premiados pelos votos de graça de seus Concidadãos.

Todavia o nosso saber não gaa da proporção com o estado actual da illustração do mundo, nem com as necessidades de uma população nascente, porém vigorosa e cheia de nervo, que precisa desenvolver toda a sua capacidade; os nossos conhecimentos no Brasil desaparecem no meio da *impericia* da multidão; não possuindo homens abalisados nas

sciencias de utilidade, tão pouco os possuímos nas de gosto e de ornato. He mister confessarmos, que em tudo somos mediocres e escassos, ainda mesmo no numero; apenas contamos meia dúzia de velhos, cuja existencia vai tocando o termo da vida, e de quem já pouco devemos esperar; e alguns mais moços que não querem desenganar-se, de que as sciencias se inventarão para proveito dos homens, e não para ornato de uma cabeça, ou para lisongear o amor proprio d'aquelles que as professão; neste caso a fama do sabio, que sabe para si só, he como o relampago que passa, deixando tras si as trevas da ignorancia. Entretanto, que esperanças podemos conceber dos nossos estabelecimentos scientificos? Que nos digão de boa fé esses fatuos *encomiadores* do nosso saber, o que ha de esperar das nossas Academias, dos nossos CURSOS, e dos nossos Seminarios, no estado em que se achão montados? Qual he a escola que promete entre nós um resultado lisongeiro? Qual a instituição que annuncia uma colheita de homens sabios?

Os Brasileiros começarão por onde devião acabar; tratarão das sciencias maiores sem cuidar da instrucção primaria. Bolivar pelo contrario, antes de reformar as Universidades de Colombia, convidou ao celebre José Lancaster para vir estabelecer em Caracas uma escola normal, e divulgar o seu metodo de *ensino mutuo*, fazendo-lhe presente de 20 mil pesos (24 contos de reis) do seu proprio peculio para gastos de viagem, e oferecendo-lhe um grande subsidio durante a sua residencia em Venezuela; onde esteve dous annos, deixando um viveiro em toda a Republica de muitos homens aptos para divulgar a instrucção elementar. Os Estados-Unidos servindo-se do mesmo metodo, e ainda aperfeiçoando-o, tem levado a educação primaria á um ponto de perfeição, que causa inveja ao velho mundo. Digão-nos agora, o que se tem feito no Brasil á este respeito? Temos muitos Advogados, muitissimos Cirurgiões, e muitos mais aspirantes á lugares de Magistratura; e sem embargo, todos os dias pedimos á Deus, nos livre de que a nossa honra, a nossa vida, e a nossa fazenda, passem por semelhantes mãos. A classe mais util, a classe mais interessante, aquella que constitue o Estado, jáz toda na mais completa ignorancia; queremos cadeiras e mais cadeiras, *curros* e mais *curros*, prebendas e mais prebendas, e não temos uma escola normal em nenhum ramo de publica utilidade.

O que acabamos de diser he uma seta hervada, que vas

terir muito amor proprio exaltado; sabemos, como de certo, que não escaparemos á pecha de detractores; contar-se-hão pelos dedos os sabios de todo o Brasil, e os progressos que as sciencias tem feito, desde que tivemos a dita de obter um titulo de Doutor deste lado do Atlantico; sabemos, que vamos á ser tachados de inimigos do nosso *credito literario*, e que não seremos perdoados pela audacia com que ferimos o orgulho dos idiotas, paciencia; tudo isto entrou no nosso calculo, tudo estava previsto quando nos lansamos nas aguas de uma critica rasoavel e comedida; porém não consentiremos, que se abuse da nossa boa fé, attribuindo-nos designios alheios do interesse nacional; supplicamos por tanto á todos os nossos leitores a indulgencia, que merece um escrito desta ordem; e quando a reflexão os tiver desabusado de todas as suas prevenções, se convencerão de que o nosso objecto foi unicamente despertar aquella consciencia, que nos obriga á conhecer-nos, bem á nosso pesar. Tornamos á repetir que temos alguns homens, que honrão a sua patria como literatos, porém elles apenas constituem honrosas excepções em meio dessa turba empirica. Não há, nem pôde haver offensa pessoal, quando não houve disignio de offender.

Conheçamo-nos pelo amor de Deus, sejamos sinceros, si queremos que nos tenham se quer em conta de um Povo civilisado; já que não podemos aspirar á honra de sermos contemplados no numero daquellas Nações, que se tem por *illustradas*. Não enganemos o Povo, não digamos que elle se acha *odiado*, fazendo-lhe conceber uma falsa idéa da sua capacidade; o character do sabio consiste em desconfiar do seu saber; aquelle que crê, que *tudo sabe*, não procura mais instruir-se. Descendentes de uma Nação mesquinha em conhecimentos, pobre de sciencias e de artes, não podemos elevar-nos á categoria de outros Povos educados no centro de uma vasta erudição. Já que fizemos uma experiencia proficua, já que em 1822 a Providencia nos collocou em uma posição ventajosa, não abusemos da sua infinita bondade, anulando os vastos designios da sabedoria ineriada; sigamos imperturbaveis a nossa marcha, despresemos o canto dessas Sereyas, que nos fazem perder o rumo, que temos levado até hoje; e demos ao mundo um format desmentido do pouco caso com que somos considerados, e dos pronosticos da nossa dissolução. Rechacemos com indignação as lisongeiras promessas desses lóbos carnicieiros, que vivem á custa da Nação, e que lhe roem as entranhas devorando a substancia pu-

blica; e quando algum malvado ouse atentar contra a *dignidade do Povo*, ou contra o *voto nacional*, façamos-lhe morder o mesmo pó, que pisa sua planta iniqua.

Pela serie de factos e de doutrinas, que temos enunciado, poderemos deduzir as seguintes consequencias, recapitulando tudo quanto até agora temos dito:

1^a. Que sendo nós outros descendentes dos Portuguezes, nos achamos por esta causa muito mais *atrasados* em conhecimentos do que os nossos conterraneos, e somos por isso mesmo o *Povo mais ignorante do Continente americano*:

2^a. Que sendo a nossa população composta de cinco distintas familias, *quatro das quaes são inimigas e rivaes umas das outras*, não possuímos verdadeiro *caracter nacional*, o qual consiste na uniformidade de interesses, e na *homogeneidade de todos os caracteres individuaes*:

3^a. Que não havendo afinidade entre os interesses individuaes, tão pouco pôde haver interesse geral, fundado na *participação de todos na publica administração*, porque cada *classe* ou familia quererá a primasia:

4^a. Que não podendo verificar-se a participação de *todos* na publica administração, está destruido o elemento democratico, que consiste na igualdade de *direitos* para todos os cargos da Republica:

5^a. Que estabelecida a igualdade de direitos para todos os cargos da Republica, *todas as classes poderião aspirar ao mando supremo do Estado*:

6^a. Que qualquer excepção desta garantia *em um governo popular*, transtorna a marcha da democracia, e reduz a Nação á um governo *oligarquico ou aristocratico*; que são duas formas odiosas, em que uma parte da sociedade oprime as outras partes:

7^a. Que para estabelecer o equilibrio entre as diversas *classes* da Sociedade, não se tem encontrado até hoje outro remedio senão a **MONARQUIA**, unico expediente que pode applicar-se com feliz successo para chamar á um centro comum os elementos desencontrados de um *Povo heterogeno*:

8^a. Que as diversas naturas da nossa população reclamão uma concentração mais vigorosa, que não pode dar-se, *sem incorrer na perda da liberdade*, senão em uma Monarquia constitucional:

9^a. Que, segundo Maquiavelo, nenhum Povo pode conservar-se, com segurança de não cair em tirania, senão por meio da estabilidade das Ordens do Estado, que aquelle po-

litico entende, que são as diferentes *classes* da Sociedade, cujos direitos devem ser respeitados reciprocamente :

10^a. Que uma Republica democratica no Brasil não poderia existir sem degenerar em Timocraeia, isto he, sem que participasse do mando supremo uma porção de homens de todas as *classes* para equiparar a desvantagem da nossa *heterogeneidade* :

11^a. Que esta *participação* seria impossivel pelos zelos e rivalidades, que existem entre aquellas mesmas *classes*; e por consequencia a *guerra civil seria inevitavel* :

12^a. Que independente da nossa diversidade de familias, temos ainda contra nós outros a *ignorancia e atraso na sciencia de governo*, vindo por este meio á estabelecer-se mui pronto a acção material contra a acção intellectual, a *força contra a razão* :

13^a. Que não sendo justo, *nem possivel*, privar nenhuma *classe* do direito de *elegibilidade*, aquella que fôr mais numerosa, será sempre preponderante, e os negocios publicos lhe serãõ subordinados, assim como os interesses das outras *classes* :

14^a. Que na colisão de uma preponderancia tiranica, ou de uma excepção odiosa, todas as *classes* cuidarãõ de elevar-se á um numero sufficiente para ganhar ascendencia nas voitações, ora ligando-se duas *classes* contra as outras, ora oferecendo ventagens áquella que ceder de suas pretensões; em cujo caso a derrota de umas trará a victoria das outras, que participaráõ, como todos os vencedores, dos despojos da batalha :

15^a. Que não existindo finalmente nenhuma razão de estado, que guie a um Povo turbulento, quando os seus interesses não estão acordes, o resultado será (e o tem sido sempre), o lansarem-se nos braços de uma *autoridade tutelar*, que salve a todos da anarquia, cobrindo-os com a *palma da Dictadura*. Eis ahi as causas primarias dos Dictadores de Roma, e dos que oferece presentemente a historia da America meridional; eis ahi com melhores elementos os horrosos trofeos das Republicas Inglesa e Francesa sôb as Dictaduras de Cromwel e de Napoleão. O nome do D^{or}. FRANÇA he OMINOSO na America; quererá acaso redusir-nos á condição do Paraguay? He um velho de 79 annos, quem dirige os destinos d'aquelle paiz; talvez o exemplo estimule a ambição do *caduco* parlamentar; Deus nós preserue de semelhante aborto.

Uma vez provada a *impossibilidade absoluta* de um governo democratico no Brasil, passemos á demonstrar as vantagens do governo monarchico. Principiaremos pois pela origem da Monarquia, e o que deveo ser no principio das Sociedades esta forma de governo.

ORIGEM

E NATURESA DO GOVERNO MONARQUICO (*)

Para estabelecer o que devemos diser sobre a essencia do governo monarchico, não fasemos tenção de entrar em uma subtil indagação ácerca da origem da autoridade dos Reys. O que sobre o particular pode saber-se, apparecerá bastante claro áquelles, que tem habilidade e tempo para indagal-o, nas tradições de alguns Povos, que tem chegado mal seguidas até nós. Porém os que não poderem, ou não quiserem consultal-as, podem achar cousa melhor, ou mais digna de saber-se, consultando a sua propria rasão; isto he, o que devia ter sido esta instituição, onde quer que começasse, segundo as regras da boa rasão fundadas no direito publico universal, e nos interesses do linhagem humano. Ácerca d'isto he absolutamente necessario faser algumas reflexões, que serão o cimento, sobre que havemos de apoiar o pequeno edificio, que nos propomos levantar.

Jámais se haveria tornado tão intrincado, nem seria mister tratar-se com tanta estensão um assunto tão claro, á não ser pela criminosa ambição, pela vaidade desmedida, e pelo detestavel espirito de tirania, incitado por interesses privados de homens artificiosos, ou pela *adulação e superstição*, vicios estes á que he sumamente propensa uma criatura tão grosseira e tímida, como he o homem; nem tão pouco teriamos caido nos laços ordinarios do sofisma, si não tivéssemos dado ouvidos áquelles que blasonão de *sabios*; assim he que neste caso, como em todos os de grande interesse, o mais acertado meio para chegar ao conhecimento da verdade, he es-

(*) O que vamos á diser ácerca da origem e natureza do governo monarchico, he em grande parte extractado de uma memoria, que escrevemos ha alguns annos em identicas circumstancias, porém que motivos imperiosos impedirão a sua publicação; talvez agora nos demos ao trabalho de a faser imprimir.

quecermos tudo quanto se nos tem dito, e remontar por nós mesmos aos primeiros principios; e não dar credito á ninguém *sob sua palavra* em materia, em que se tem empregado até hoje todas as fallacias e embustes, que soem usar aquelles, cujo fim he enganar. Aquelle, que o fiser deste modo, pronto descobrirá, que as noções concernentes á instituição divina e ao direito dos Reys, assim como ao poder absoluto, que se tem attribuido á dignidade real, não se fundão em nenhuma facta ou rasão; mas trazem a sua origem da antiga aliança entre o *governo civil e o ecclesiastico*.

Os caracteres de *Rey* e de *Sacerdote* tem-se achado unidos mais de uma vez; e depois de se terem separado, ainda assim ambos conspirão á exercer um imperio absoluto sobre a consciencia dos homens; uns e outros tem pretendido com uma falacia comum á ambos, que o mundo necio consinta em suas usurpações; e no Estado, assim como na Igreja, aquelles, que tem querido soste com mais afinco o *direito divino*, são geralmente os que menos direito tem tido aos favores do Céu. He digno de notar-se o modo porque alguns homens forão elevados á um grão de poder superior aos outros na infancia das Nações, que agora são pouco conhecidas. Não falamos d'aquelles homens, que se elevarão por meio das conquistas, senão d'aquelles á quem se conferio o mando por *consentimento comum*, nos quaes se acha uma uniformidade absoluta de principios. Como estes homens procurassem geralmente o bem estar de scos semelhantes, não somente erão respeitados e obedecidos durante a vida, senão adorados depois de mortos, e considerados como Deoses de primeira ordem = *Di majorum gentium* = . Os fundadores das Republicas, os legisladores e os heróes de cada Estado particular forão considerados como Deoses de 2.^a classe = *Di minorum gentium* = Á medida dos beneficios, que estes seres privilegiados fasião aos homens, recebião delles as honras e distincões, não só em vida, como depois de mortos; a magestade foi o primeiro premio, e a divindade o segundo; ambos se adquirião por meio de serviços relevantes feitos aos homens, á quem era facil naquelles dias de simplicidade e de superstição faser passar da admiração e gratidão á adoração e á crença.

Logo que alguns homens particulares se aproveitarão desta disposição da comunidade em geral, e que a religião e o governo chegaro á ser duas especies de comércio e de mysterios, se inventarão novos meios para alcanzar esta preemi-

nencia, produzindo o mesmo efeito novas e ainda mesmo contrarias causas. O merecimento tinha obtido a *primasia*, porém a primasia pronto se conservou, e o que he ainda mais estranho, se obteve sem o merecimento; então forão alguns eleitos Reys por umas razões tão pouco a propósito para o *bom governo*, como os rinchos do Cavallo do filho de Histaspes. Com tudo o motivo mais poderoso e mais geral para estas eleições foi sempre a proximidade de parentesco com o ultimo, e não com o melhor dos Reys. A nobresa na China remonta, e aquelle, que a obtem, enobrece os seus antepassados, porém não a sua posteridade; instituição sabia, particularmente em um povo, que sempre teve o maior cuidado de conservar em seu coração um grande respeito pelos seus progenitores. Sem embargo, tanto na China como na maior parte dos outros países, o direito de succeder á Corôa se tem transmitido aos descendentes, e as *Nações se consideravão por muito tempo, como patrimonio de familias particulares.*

Em um dos historiadores dos ultimos tempos do Imperio Romano lemos de passo, que Sapores, aquelle famoso Rey da Persia, contra quem Juliano fez a expedição, em que perdeu a vida, fôra coroado no ventre de sua Mãe. Havendo a Rainha ficado de esperanças por morte de seu marido, declararão os Magos, que a criatura, que havia de nascer, seria varão; pelo que troucerão as insignias reais, e collocando-as no ventre da Rainha, os Príncipes e Satrapas fiserão prostrados o reconhecimento do embrião Monarca. Porém para citarmos um exemplo mais conhecido entre o infinito numero dos que se apresentam, tomaremos o seguinte: Domiciano o peor, e Trajano o melhor dos Príncipes, forão promovidos ao Imperio pelo mesmo titulo; Domiciano foi filho de Flavio, e Irmão, e talvez o envenenador também de Tito Vespasiano; Trajano foi filho adoptivo de Nerva; á ambos lhes valeo igualmente o direito de successão; e si Trajano foi collocado entre os Deuses, não foi esta distincção maior que a que obtiverão alguns dos peiores de seus antecessores ou successores, pelas mesmas razões e motivos, que Seneca põe na boca de Diéspiter no *Apokolokyntosis* de Claudio: « *Cum sit è republica esse aliquem, qui cum Romulo possit ferventia rapa vorare* » = isto he, sendo util á Republica que haja alguém, que em companhia de Romulo possa comer os nabos quentes.

Si os nossos leitores se sentem já inclinados á ter-nos por inimigos dos Monarcas, e em particular, de que estes succedão por direito de sangue, esperamos que muito pronto

formarão melhor conceito de nós. Preferimos a Monarquia á qualquer outra forma de governo, e a Monarquia hereditaria á electiva; respeitamos os Reys, sua dignidade, direitos e pessoas; porém isto deve entender-se unicamente em quanto ao character e governo de um *Rey patriota*; si he que nem sempre se tem por *divinos* esses direitos, nem por immaculada a sua conducta. A obrigação, que temos, de sujeitar-nos as leys humanas, como condição de todo pacto social, se demonstra com a simples luz da razão; e ninguem poderia resistir as condições de um contracto politico sem infringir a ley natural, que nos obriga á acatar a ley civil. Deus não instituiu a Monarquia, nem a Democracia, nem forma alguma de governo, porém quiz, que os homens obedecessem as leys d'aquella communidade, á que cada um pertence pelo nascimento, ou pode pertencer por um pacto posterior e licito. Uma vez admitida por expressa convenção certa forma de governo, estão todos obrigados á sostel-a como emanada da ley natural, que nos foi dada por Deus. Neste caso a *autoridade* d'aquelles que governão, sejam Reys ou Magistrados, *segundo a ley fundamental* de uma Nação qualquer, he não só justa como legitima, e todos os Subditos estão obrigados á obedecel-a; e he melhor, que os Reys tenham deste modo a sua autoridade fundada em principios incontestaveis, do que nas quimeras dos loucos. Um direito humano, que he incontrovertivel, he seguramente preferivel ao pretendido direito divino, que poucos crem, ou podem deixar de crer implicitamente.

O que acabamos de diser he igualmente applicavel, assim aos Monarcas hereditarios como aos electivos; ambos são igualmente sagrados em quanto corresponderem aos fins, para que forão destinados. Sem embargo, alguns pretendem fazer uma distincção entre a Monarquia hereditaria e a electiva; com effeito em *teoria* nada pode haver de mais absurdo, que o direito hereditario de um homem para governar aos outros homens; e com tudo na *pratica* nada he mais absurdo também, que ter de nomear um Rey em cada vacante do Trono. Verdade he, que no primeiro caso jogamos á uma loteria, em que a perda tem muitos grãos de probabilidade; porém temos por ventura alguma certeza de ganancia no segundo? Cremos que nenhuma; neste como em outros muitos casos o Povo andarã tão acertado, si se fia da casualidade como da eleição, da sua fortuna como do seu juizo.

Si considerarmos o negocio debaixo de outro ponto de

vista, a ventagem se achará inteiramente de parte da successão hereditaria. Nas Monarquias electivas as eleições, sejam bem ou mal feitas, acarretão muitas vezes tantas calamidades á Nação, que nem ainda os melhores reinados bastão para reparal-as; ao mesmo tempo que nas Monarquias hereditarias se evitão todos estes males, seja bom ou seja máo o Principe, que succede no Trono; com tanto que seja uma Monarquia *limitada*. Esta verdade incontestavel se acha plenamente desenvolvida na interessante historia da Polonia por Salvandy, e por Montesquieu no seu quadro historico sobre a grandesa e decadencia dos Romanos; á cujas obras devem ocorrer, os que quizerem ensaiar-se sobre este genero de estudo, para poderem falar com algum criterio em materia de tanta transcendencia. Com effeito, examinando os factos mais reconditos da historia das Nações, nenhuma asserção prova mais a instabilidade das cousas humanas, do que a historia das Monarquias electivas. Quando vemos a Polonia, o povo mais belicoso da terra, constantemente em guerra, quase sempre vencedor, e ao mesmo tempo perdendo, em vez de adquirir, parte do seu territorio, até desaparecer da lista das Nações; quando meditamos nos horrores do baixo Imperio, e nas calamidades, que sofrerão os ~~Deos~~ do Meio-dia durante o sistema de Monarcas electivos; quando consideramos na successão assombrosa desses Chefes militares e religiosos, que invadirão a Europa, depois de terem assolado a Asia e a Africa, debaixo do estandarte da meia Lua; e comparamos tudo isto com a marcha progressiva do entendimento humano sob a influencia de governos hereditarios e permanentes; não podemos deixar de lamentar a nossa sorte, vendo aparecer entre nós esse espirito de eleição, que tem sido o flagello do genero humano em todas as epochas do mundo conhecido.

Nas monarchias hereditarias ha um manancial menos de desastres, que nas electivas; e um desses males tão transcendentales de menos, basta para decidir a questão. Nós consideramos debaixo das palavras *Monarquia electiva* todos os governos de *um só Chef*, bem seja vitalicio, ou temporal; em cujo caso se achão todas as Republicas americanas, desde Boliya ou Haiti até os Estados-Unidos ou Buenos-Ayres. Existem pois certos rasgos caracteristicos em todas as eleições antigas, como modernas, e parece que o espirito, que as dirige, tem sido o mesmo em todas as epochas e em todos os lugares; tão parecidos se mostrão os modernos Scitas da Po-

ionia com os Gregos do baixo Imperio, como todas as Republicas americanas com os membros insubsistentes do colosso Romano. A força e não a razão, o prestigio do Poder e não a justiça, o habito de ser obedecido e não a persuasão, forão em todo tempo os motivos preferentes nas eleições tumultuarias; o direito de *igualdade* era a mania dos Polacos, e sem embargo os seus Chefes forão sempre guerreiros afortunados; muitas vezes a eleição entre os Romanos dependia do successo de uma batalha; e por notavel coincidência 12 Republicas, que existem actualmente no continente americano, tem todas Chefes militares á sua frente. Nós outros mesmos não estamos isentos desta pecha, por que temos outro General á cabeça do Executivo; circumstancia tanto mais consideravel, quanto que foi unicamente por haver acaudilhado uma insurreição militar, que elle fôra escolhido para membro da Regencia.

Entre as muitas razões, que devem decidir-nos á preferir a monarchia hereditaria á outra qualquer forma de governo, he a principal e mais interessante a facilidade e utilidade com que podem temperar-se todos os elementos aristocraticos e democraticos, quando a monarchia he a forma essencial; condição que não se dá em nenhuma outra forma de governo. A experiencia o está provando, e a historia nos diz, que um Monarca revestido de um poder permanentemente real, e não de mero aparato, não pôde pender para a Aristocracia nem para a Democracia, cujos elementos o Poder Real sufoca, assim como uma luz grande sufoca outra pequena. Isto he o que acontece com a forma do governo da Grãa Bretanha, prescindindo de outros exemplos, onde se vê claramente amalgamados os elementos aristocraticos e democraticos por meio do mercurio da Monarchia; sem diminuir o lustre, ou restringir tanto o poder e autoridade do Principe, que altere a menor cousa em sua natureza. Si nenhum Povo até hoje pode considerar-se perfeitamente calculado para admitir uma forma exclusiva de governo, sem incorrer em todos os inconvenientes dos disturbios domesticos; será sempre mais prudente preferir aquella, que afiansê o interesse de todas as classes e condições, com mais probabilidade de prehencher os seus fins.

Nós outros não podemos ser por muitos annos, senão aquillo mesmo que temos sido, e ainda somos presentemente, em quanto durarem os effeitos da nossa peculiar situação. O nosso codigo fundamental, que não he de certo o mais per-

feito, he com tudo o mais justo e o mais analogo á nossa posição social. Formavamos uma só familia, quando nos separamos de um modo nunca visto na historia dos Povos, que se tem emancipado até hoje. O unico exemplo que pode achar-se, sem muita analogia, he o de Carlos 5º. abdicando a corôa d'Alemanha em seu Irmão, e a de Espanha em seu Filho; assim mesmo nunca aquellas duas Nações tinham formado uma só familia, como o Brasil e o Portugal. Ao separar-nos para sempre, deviamos estabelecer um pacto de familia, e foi o que justamente aconteceu; aquelles que se achavão no Brasil, e quizerão pertencer á nossa comunhão, se chamarão Brasileiros e ficarão entre nós; e aquelles que ficarão em Portugal, se chamarão Portugueses com igual razão. Existe pois um verdadeiro contracto, em que se admittio um direito anterior, o qual se acha sancionado pela Constituição no seu art. 6º. § 4º. São por tanto Brasileiros os nascidos em Portugal, que adherirão *tacita* ou expressamente ao grande acto da nossa Independencia; e ninguem pode esbulhal-os de um direito adquirido.

O direito de suffragio, de que gosão os libertos, he uma garantia da liberdade civil; garantia igualmente sancionada pela nossa Constituição. *A igualdade legal* entre todas as nossas classes, e o direito de elegibilidade de que gosão todos os homens indistintamente, seja qual fôr o matiz da sua pelle, he o elemento *primordial* da Monarquia no Brasil; porém seria o mais pernicioso instrumento em mãos da Democracia, seria a morte civil e politica do Estado. O nosso elemento monarchico consiste principalmente nessa gradação de preeminencias sociais, que cada uma Classe se attribue sobre as outras, que ella julga inferiores por tantos habitos arreigados, e por inveteradas preocupações. A moral de um Povo consiste sobre tudo nas suas *leys consuetudinarias*, nesse direito não escrito; si tivessemos a desgraça de ensanchar a esfera da nossa moralidade, Deus sabe onde iriamos á parar; só um louco ou um malvado pode susceitar semelhante idéa. Tanto no nosso, como em outro qualquer caso, consideramos a *Monarquia limitada* como o melhor de todos os governos, e a *Monarquia hereditaria*, como a melhor das Monarquias.

Dizemos que a *Monarquia limitada* he o melhor de todos os governos, porque uma *Monarquia absoluta*, em que a arbitrariedade he a unica regra de conducta, he um absurdo tao grande aos olhos da razão, que parece mais propria para os selvagens, que para povos civilisados. Entendemos por Mo-

monarquia *limitada* aquella forma de governo, em que as tres potencias intellectuaes se achão representadas no Corpo social por meio de tres agentes diversos, e obrando conjuntamente; isto he, *querer, obrar ou executar, e julgar*; com a precisa condição de que aquelle que *queira* não *obre*, que o que *obre* não *julgue*, que o que *julgue* não *queira* nem *obre*. Sem embargo, em todos os governos he mister que exista um poder absoluto e independente, colocado em alguma pessoa ou Corpo destinado á coordinar a marcha dos outros poderes, e á impedir a demasiada fricção, que pode producir um delles em contacto com o resto da maquina social. Este poder que alguns pretendem, que seja confiado á um Senado Conservador, outros (e com melhor juizo) o confiam á um só homem, revestido do prestigio da Realeza. Tal he a origem do Poder Real em Inglaterra, onde o Principe, que quizer ser máo, se achará circumvalado por grossas barreiras, que lhe impedem abusar do deposito sagrado do poder Supremo; porém quando for bom, elle terá á sua disposição um poder imenso, que nunca teve maior nenhum Monarca absoluto; poder, que deve ser tanto mais grato áquelle que o exerce, quanto he mais real e verdadeiro.

O pretendido *direito divino* em que se fundão os legitimistas para explicar a natureza do governo absoluto, he um paradoxo, que se opõe á essencia da Divindade. Não queremos diser, que Deus governe por uma ley, que nos outros conheçamos; ou que Elle tenha de satisfazer aos homens, manifestando a justiça de sua conducta, como impiamente adiantou um Teologo em uma suposta demonstração da natureza e attributos divinos. Não o permita Deus!! porém o que podemos di-er he, que Deus *faz sempre o que mais convem*; e que esta conveniencia, da qual, nem aquelle presuntuoso Teologo, nem outro ser criado, he competente juiz, resulta das varias naturezas, e mais varias relações das cousas; de modo que como Criador de todos os Sistemas, Elle mesmo prescreveo as regras, que devia seguir como Governador de todos os seres criados. Em uma palavra Deus, digamol-o com o devido respeito, he um Monarca moderado, porém não Monarca arbitrario; isto he, *limitado pela regra, que a sua infinita sabedoria prescreve ao seu infinito poder*. Conheçemos bem a impropriedade destas expressões; porém quando são inadequadas as nossas idéas, preciso se faz, que sejam improprias as nossas palavras. Si o governo absoluto e arbitrario não he essencial á monarquia do Ser Supremo,

segundo a idéa que fazemos della, claro está que seria ridiculo supol-o incluído *necessariamente* na essencia de uma monarchia humana.

Todavia, si não somos d'aquelles que fazem os Reys semelhantes á Jupiter, pesando os destinos do linhagem humano na balança dos fados, e disparando raios contra os gigantes rebeldes; tão pouco somos d'estes, que os pretendem despojar de todo attributo regio, deixando-lhes quando muito para vestirem-se uns quantos vis andrajos, que realmente podem servir-lhes tão pouco de abrigo como de adorno. Na verdade ha limitações, que destruirião a forma essencial da Monarchia, ou em outras palavras, pode deitar-se por terra uma Constituição monarchica sobcolor de limitar o Poder Real. Isto aconteceu em Inglaterra no seculo 17, quando alguns homens, que seguramente erão os peiores e mais despreziveis d'aquella Nação, estabelecerão nella a usurpação mais vil e a tirania mais infame. O nosso fim he pois fixar este principio, á saber: que as limitações da Corôa devem chegar até o ponto, que seja necessario para assegurar a liberdade do Povo, porém de modo que possa subsistir sem menoscar ou pôr em perigo a monarchia. Nós outros podemos lamentar-nos da nossa imperfeição, a qual he de maneira que para a boa ordem e governo da Sociedade, e de conseguinte para a felicidade da nossa especie, nos achamos redusidos á não poder tomar um partido, que a nossa rasão possa aprovar absolutamente; porém ainda que nos lamentamos disto, devemos conformar-nos, por que não temos outro remedio; devemos convencer-nos, que os planos perfeitos não convem ao nosso estado de imperfeição; que a moral estoica e a politica de Aristoteles são mais para meditar-se, que para praticar-se, e que a preconizada *perfectibilidade* das cousas humanas não he mais do que entretenimento para aquelles, que tem pouco conhecimento pratico do mundo, e muito ocio « *verba otiosorum senum ad imperitos juvenes* » que foi justamente a critica, que fez Dionisio de algumas doutrinas do Pae da Academia.

Sem embargo, recordamos haver lido em um artigo da *Revista trimensal* (Quarterly Review) debaixo do titulo « *destruição dos antigos governos* » uma analyse sobre o estado actual da Europa, comparando-o com a marcha, progressão e decadencia d'aquelles Povos, e provando, que o seculo presente era um *seculo de transição*; e que a experiencia dos Gregos, sobre as tendencias naturaes das diversas formas de

governo, era muito mais extensa do que aquella, que poderia apresentar a historia das Nações, que occupão presentemente a Europa. E com effeito, Platão não era um visionario, como supõem os nossos Doutores modernos; muitas vezes debaixo de brillhantes parabolâs encerrava um sentido profundo; elle tinha observado succederem-se os governos, e passarem por turnos de uma Monarquia limitada á uma Aristocracia, depois cahirem em uma Democracia sem freio, que os conduzia á tirania por uma transição rapida e inevitavel. Observando estas transformações successivas, elle quiz notar a sua origem, progressos e resultados; era sem duvida á estas revoluções dos Corpos politicos do seo tempo, que o Filosofo Ateniense fazia allusão na bella allegoria das almas humanas, que nos seos impotentes esforços para ganhar o Coro ceestial, ficavão prisioneiras em corpos corruptiveis. Elle distribue estes espiritos em 9 classes, das quaes a 1.^a. anima os verdadeiros filosofos, e em geral á todos os homens nobres e generosos; prescindamos das cinco subsequentes, e façemos unicamente das tres ultimas; a 7.^a. anima os corpos dos Agricultores e Artesãos; 8.^a. os dos **SOFISTAS E DEMAGOGOS**; e a 9.^a. os dos *Tiranos*.

Platão insinua que cada espirito passa successivamente por estas diversas classes, e que a felicidade da especie humana, em um tempo assinalado, depende daquella classe que predomina. Não seria inutil trabalho separar a verdade das imagens fantasticas com que a cobre o discipulo de Socrates; e por um recenceamento do passado entrever o futuro. Eis ahi o que diz o autor do citado artigo: « Escrevendo, » como o fazemos, em Junho de 1831, não he preciso o » poder da observação, corroborado pela experiencia de um » Grego, para reconhecer que vivemos em uma epoca de » *transição*; que a dominação por muito tempo dos genios » da agricultura e da industria começa á declinar, e que » nós outros estamos prestes á cahir debaixo do poder dos » espiritos e *demonios* da 8.^a. classe, isto he, dos *Sofistas* e » dos *Demagogos*. » Quão diferente he a idéa que fazemos de Platão, quão pouco conhecido he entre nós o genuino sentido das suas allegorias!! Nem este dom nos deixarão os Portugueses; em quanto todas as Nações se occupavão no estudo das antiguidades, tradusindo os filosofos e historiadores dos tempos mais remotos, e aperfeicoando a sua literatura pelo modelo dos antigos, nossos Paes dormião á sono solto no regaço da ignorancia e da apatia; ainda hoje não possuímos

uma tradução se quer das obras mais interessantes; parece que se temia o influxo das sciencias, e que se vulgarisasse a moral d'aquelles Povos com o amor da Liberdade.

A REPUBLICA DE PLATÃO.

Si perguntarmos á muitos dos nossos literatos, que idéa fasem da decantada Republica de Platão, talvez responderão o mesmo que, ha poucos dias, ouvimos á um sujeito de mediana instrucção; isto he, uma associação de sabios e philosophos, ligados por amor da sabedoria, e vivendo de comum acordo debaixo de um regimen democratico, e sob a influencia de uma *perfeita igualdade*; elle se admirou em extremo, quando lhe dissemos, que a sua idéa era inteiramente falsa; e que o governo da Republica de Platão era uma *Monarquia limitada* ou uma Aristocracia, em que a desigualdade politica era um dogma consagrado. E como seja um erro admitido entre nós, quando se fala em Republica, crer que he unicamente um governo democratico, diremos, que esta voz he tambem equivalente ou sinonima de *Estado*; que em muitos dos Forães das Cidades, Villas, e Conselhos de Portugal se encontram as palavras « *cargos de Republica* » por cargos municipaes; que entre os Espanhoes, se achão igualmente nas leys das 7 partidas as palavras « *officios de Republica, ou encargos consejiles* » sem que se entenda porisso que os Portugueses ou Espanhoes tenham sido Republicanos em tempo algum; porém como tenhamos a desgraça de não haver em vulgar o interessante *Dialogo sobre a justiça*, conhecido pelo titulo pomposo de *Republica de Platão*, passamos á faser um esboço desta obra para desabuzar aquelles que ainda creem em uma Republica inaginaria, em um governo de Anjos ou em uma terra de *Cocagne*.

Entre todos os escritos de Platão passa por Chefe d'obra o seo *Dialogo sobre a Justiça*; he o mais bello e o mais interessante de todos os seus Dialogos; e como no juizo de Cicero nenhum filosofo o igualou, segue-se que de tudo quanto nos deixaram os antigos, sobre moral e sobre politica, aquella obra he a melhor e a mais bem escrita; he pois com ella á vista, que nós fazamos a substancia das doutrinas que encerra. Existimos em um seculo em que todo o mundo presume de filosofo, mas comparando a moral de Socrates com

os livros d'aquelles que se picão de sabios, se conhece á primeira vista, que aquelle filosofo, ajudado unicamente pelas luses da razão, raciocinou melhor sobre a ley natural e sobre a essencia da justiça, do que aquelles, que não reconhecem outra ley da natureza que o instincto animal, nem outra justiça que o interesse do mais forte. He cousa digna de notar-se, que um pagão elevasse um edificio de moral, cuja perfeição he devida á seos proprios esforços, em tanto que os Christãos, que se jactão de ter herdado toda a sabedoria de Socrates, trabalham para destruir, não só a obra da intelligencia humana e da rasão universal de todos os seres criados, senão a da revelação, e de uma sabedoria infinitamente superior á toda sabedoria dos homens. Porém o que mais surprende he ver, que ha mais de dous mil annos, Socrates (ou Platão) respondêra á todas as objecções, que se encontram nos escritos modernos sobre a religião natural, e destruiu esses sistemas monstruosos, que ultimamente se tem improvisado como novas descobertas. Pelo menos faremos um serviço á todos aquelles, que não tem a possibilidade de ler obras desta natureza, desmascarando a má fé dos que pretendem autorisar suas proprias opiniões com os escritos destes filosofos.

O metodo, que Platão segue nesta obra, como em todas as outras, he o que convem á uma conversação familiar; elle se propoz nella duas cousas: 1.^a indagar o que constitue o homem *justo*, ou em que consiste a *justiça*: 2.^a comparar a condição do homem de bem com a do malvado, para poder decidir qual das duas he preferivel. A primeira questão ventila-se em uma conversação entre Socrates e o velho Cephalo; Thrasymaco dá lugar á segunda, querendo sustentar a sua definição de justiça, que elle entende ser o *direito do mais forte*; anaddindo que a felicidade do homem cresce em proporção da sua maldade, com tanto que elle tenha, além da vontade de cometer o mal, o poder de o faser impunemente. Socrates responde á todos estes argumentos, e confunde o Sofista; o primeiro livro serve como de preludio ao resto da obra. A disputa renasce no segundo livro, em que Glaucon e Adimanto irmãos de Platão, tomão a mesma objecção de Thrasymaco, insistindo em que tanto a justiça como a injustiça tem as mesmas consequencias, consideradas isoladamente; que somente sobre o exame da natureza de uma das duas era que se podia decidir, si o partidario da virtude será mais feliz que o do vicio; he então que Socrates pro-

põe a comparação entre uma Sociedade inteira e um individuo particular, fazendo sentir, que será mais facil conceber a natureza de qualquer das duas (justiça ou injustiça) comparando o grande modelo com o pequeno; porque, diz elle, aquillo que constitue um Estado *justo*, deve constituir igualmente *justo* um particular, atentas as relações, que devem existir entre um todo e as suas partes. Neste caso Socrates propõe a formação de uma Republica; eis-ahi no que estriba a reputação da tão famigerada Republica de Platão.

Para proceder na sua analyse, Socrates se eleva até a origem da *Sociedade civil*, e estabelece os cimentos da sua Republica, sobre os quaes se forma, cresce e aperfeiçoa; começa por não admitir senão o *necessario* para a existencia dos Cidadãos deste Estado nascente; elle os supõe taes, quaes devião existir no estado de pura natureza, e diz, que uma Cidade composta de semelhantes habitantes deve ser uma Cidade perfeita. Depois disto concede-lhes por gradação aquillo que serve de *comodidade*, e mais logo o *superfluo*; as artes liberaes, que servem para recreio, entrão successivamente nesta Cidade com o aparato que lhes corresponde. Já não he simplesmente uma pequena Sociedade, he uma Nação, cujo Corpo politico elle divide em 3 Ordens ou Classes distinctas: a dos *Guerreiros*, a dos *Magistrados*, e a do *Povo*. Então prova, que um estado he *justo*, quando o Povo e os Guerreiros estão sometidos aos Magistrados, e *estes as leys do paiz*; e examinando (liv. 4º.) si n'alma de cada homem existem tres partes, que correspondão á estas tres Ordens, elle acha que, com effeito, a *Rasão* representa o Magistrado, a coragem o Guerreiro, e as *paixões* o Povo; donde conclue que o *homem he justo*, quando a coragem e as paixões se achão perfeitamente subordinadas á sua *rasão*.

Uma vez reconhecida a natureza da *Justiça*, Socrates passa á examinar (liv. 8º.) quaes são os seus effeitos; para o que, tornando á comparação entre o governo politico e o governo interior do homem, elle apresenta cinco formas de governo, á saber: o *governo monarchico* ou aristocratico, que he o da sua Republica, e aquelle que elle supõe ser o *melhor*, o *mais justo* e o *mais perfeito de todos*: o *governo timocratico*, onde reinão a *ambição*, a *fraude*, a *caballa*, a *intriga*, e as *facções*; tal he, diz elle, o governo de Creta e de Esparta: o *governo oligarquico*, onde somente os ricos tem parte nos negocios publicos: o *governo democratico*, ou *popular*, onde imperão todas as paixões humanas: e final-

mente o *governo tiranico*, que he o peor de todos os governos. A' estas cinco formas essenciaes, elle opõe cinco especies de homens; isto he, considerando o homem segundo o estado de suas afeições moraes, o nosso filosofo vae comparando por uma prudente analogia cada homem á cada governo; á saber: o homem JUSTO ao governo MONARQUICO: o homem *ambicioso* ao governo *timo ratico*: o homem INTERESSEIRO E AVARO ao governo *oligarquico*: o homem dominado por todas as paixões, sem nenhuma excepção, ao governo *democratico*: enfim o homem possuido de uma paixão violenta, que se apodera de toda sua alma, ao governo *tiranico*. He notavel a intelligencia e sabedoria com que o filosofo explica a *transição* successiva de um governo á outro menos perfido, e de uma á outra especie de homem.

Depois deste engenhoso paralelo, Socrates passa á tratar da segunda questao, dizendo que, *assim como o mais feliz de todos os Estados he aquelle, que he governado por um Rey filosofo, isto he, amigo da razão e da verdade, e o mais desgraçado aquelle, que tem por Chefe um Tirano; (liv. 9.º)* do mesmo modo a condição mais feliz he a do *homem justo*, que obedece em tudo á sua razão; e a mais miseravel a do *malvado*, dominado por todas as suas paixões. A fim de que seja comp'eta a victoria da *Justiça* sobre a *Injustiça*, Socrates torna ao seu primeiro argumento, (liv. 10) em que elle não tinha ainda tomado em consideração os bens e males exteriores, que acompanhão a pratica da virtude e do vicio; elle pretende agora, que se tribudem á *virtude* as honras e recompensas, que ella deve esperar dos homens e dos Deoses, tanto nesta como na outra vida; e ao *vicio* o oprobrio e o castigo, que elle merecc. O dialogo acaba por uma allocução sobre o estado dos bons e dos máos na outra vida, que o filosofo coloca na boca de um Armenio, que acabava de resuscitar, 12 dias depois de morto. Tal he o conteúdo do exelente Dialogo sobre a *Justiça* ou da Republica de Platão, como vulgarmente se diz. Esta obra, segundo o metodo que Platão admitia em todas as deste genero, contém muitas digressões interessantes, que não devem considerar-se unicamente como floreatos ou inúteis ornatos; passemos á consideral-as em toda a sua luz.

A primeira digressão versa sobre a educação dos Guerreiros; Socrates fala dos exercicios proprios para formar o espirito e o corpo, que elle distingue pelos nomes de *musica e de gymnastica*. He neste lugar, que elle proscribe e

bane a Homero, e a outros poetas, da sua Republica, por haverem divulgado mentiras á respeito dos Deoses, dos Heróes, dos Infernos &c., &c.; porém não exclue absolutamente toda especie de poesia senão a *imitativa*, que só trata de lisongear as paixões. A segunda digressão contém a extravagante idéa da *comunidade das mulheres entre os Guerreiros*; onde pretende provar, que as occupaões dos homens destinados á defender o estado devem ser comuns entre elles e suas mulheres, e por consequencia, que estas devem ser educadas na *musica e na gymnastica*; que as mulheres dos Guerreiros devem ser *comuns* entre todos, á fim de fazer da sua Republica uma só familia, e de abolir os nomes odiosos de *meo e teo*, evitando desta arte toda origem de discordia e de divisão. Esta nodoa, esta mancha, que desfigura tão bello quadro, prova que os sabios tem seos momentos de delirios, e que o homem abandonado á si mesmo mostra sempre, que he homem. Todavia, será isto uma asserção positiva, ou uma d'aquellas brilhantes allegorias com que Platão muitas veses reveste uma importante verdade? qual será o sentido desta ficção engenhosa? o que quereria elle significar por meio da *comunidade das mulheres*? Eis ahí o que ainda nenhum critico nos explicou, nem talvez entendeu.

A objecção, que fazem á Soerates, disendo-lhe, que o plano da sua Republica he muito bello porém *irrealisavel*, produz a terceira digressão, a mais extensa, e ao mesmo tempo o rasgo mais sublime e mais brilhante de toda a obra. Respondendo á esta objecção, diz, que não ha esperança de ver sobre a terra uma Republica semelhante á sua, em quanto a filosofia não subir ao trono na *pessoa dos Sabios*, ou os Reys não forem *filosofos*, porque elle não considera, que possa dar-se *rasão, justiça, e sabedoria*, senão em um governo *monarquico limitado*. Para prevenir qualquer equivocação, esboça o character do verdadeiro sabio, á quem só convém o titulo de filosofo; elle prova, que são poucos os homeas, que nascem com aquellas qualidades necessarias, e que ainda assim são corrompidos pela má educação; elle distingue o verdadeiro do falso filosofo, e para evitar que se attribua á filosofia os males, que tem causado os pseudo-filosofos, elle indica a maneira pela qual deve ser educado o homem destinado a governar o Estado. Emfim no livro 10.º, da-lhe o ultimo golpe á poesia imitativa, e a desterra de novo da sua Republica, permitindo-lhe antes que se defenda por si e por seos amigos.

Pelo que acabamos de expôr, vê-se claramente: 1º. que este dialogo he em parte *moral* e em parte *politico*; que o designio de Platao não foi formar um plano de governo, como muitos supõem, enganados pelo titulo da obra, que não he conhecida senão pela *Republica de Platão*; mas sim apresentar um quadro do homem *justo, virtuoso, e perfeito*, comparando-o com uma forma de governo tão excelente em seu genero, como pode sel-o o coração do justo; vulgarmente se diz, que o homem he um mando em miniatura, e Platão quiz, que elle fosse uma pequena Republica: 2º. que a hypothese de uma Republica perfeita não he mais quimerica, que a do homem perfeito, e que si Platão não tivesse feito entrar no seu governo os sonhos da *comunidade* das mulheres, e outras extravagancias desta especie, o que elle diz não seria mais impossivel, nem menos praticavel á respeito do governo, do que a respeito do *homem justo*, ou do verdadeiro filosofo: 3º. que Platao foi bastante sensato para crer, que nem a sua *Republica* nem o seu *Justo* podesse existir taes, quaes elle os imaginou; e assim se explica no liv. 5º. = « para dar » uma idéa dos efeitos da justiça e da injustiça era mister » ter diante dos olhos dous modelos completos, um da bondade, outro da maldade; que elle não pretende, que semelhantes modellos possam existir, porém, que quanto » mais o homem se aproxime de um ou de outro, tanto mais » feliz ou desgraçado será, &c. »

Recalcamos um pouco mais esta exposição, porque temos notado que muitas pessôas, alias de alguma habilidade, não tem apreciado o sistema de Platão pelo lado, que deve ser considerado; este profundo filosofo não pode ser bem entendido sem ser muito estudado e meditado. Cada vez que lemos os seus escritos, achamos novas bellasas, novas idéas, que antes nos havião escapado; quem tiver lido Plutarco, Xenophonte, Aristoteles, e Platão, possuirá sem duvida uma massa de conhecimentos, superior aos que podem proporcionar todos os modernos juntos, que hajão tratado da politica, da moral, e da historia; depois delles somente achamos originaes, entre os latinos, de não menor interesse; e á pesar do aumento progressivo dos conhecimentos humanos depois dos seculos tenebrosos, que succederão á invasão dos barbaros do Norte, nem Juão de Barros, Mariana, Hume, Maquiavelo, Casanova, Daru, &c., ainda poderão equiparar á Tito Livio, á pesar dos seus impotentes esforços para imital-o na dicção e na belesa. A excepção das sciencias exac-

tas, fisicas ou naturaes, ainda hoje os modernos não adiantarão um passo, além daquillo que nos legarão os antigos; e sem embargo blasonamos do nosso profundo saber, e desprezamos as maximas d'aquelles homens, que souberão mais que nós, somente por que são, ou nimiamente sublimes para a nossa intelligencia, ou pouco conformes com a indole actual do nosso seculo.

He pois nos philosophos antigos, que os nossos jovens Oradores, que quise: em constituir-se os oráculos da tribuna, devem meditar a sciencia dos governos; elles devem lembrar-se de que todas as questões concernentes á moral dos Povos civilizados, que ainda hoje se dilucidão, se achão todas resolvidas á mais de 20 seculos pelos philosophos Gregos, e que os grandes Oradores Ingleses brilharão sempre pelo estado das antiguidades. Os famosos Sheridan, Pitt, Fox, Staford, Canning &c., que forão o modelo da oratoria improvisada, marcharão sempre pela senda dos antiquarios, e encherão de espanto seos contemporaneos pelas doutrinas, que propagarão na tribuna; o ultimo, (Mr. Canning) sustentando na Camara dos Communs a necessidade de proteger a Constituição de Portugal, provou, que a Inglaterra por uma aliança de muito mais de cem annos com aquelle estado, se achava no *casus fœderis* dos antigos, e trouxe para isso a historia da liga dos Acheos, e successivamente a de todas as ligas até os nossos dias, sem que os mesmos principios houvessem nunca sido interrompidos por mais de 25 seculos de Nação á Nação, de Povo á Povo; este brilhante discurso, onde reina a erudição mais profunda, produzio a concessão dos meios necessarios para a desejada intervenção.

INFLUENCIA

DA DEMAGOGIA SOBRE AS MELHORES INSTITUIÇÕES.

- Deixemos esta digressão, que deve ser fastidiosa para muita gente, e proveitosa para ninguém; e volvamos ao mencionado artigo da *Revista trimensal*, onde acharemos um imenso material para o nosso projecto. Qual seja o caracter da *Monarquia hereditaria*, bem se deixa ver pela permanencia dos governos monarquicos em todas as epochas do mundo conhecido; ao mesmo tempo, que os governos de eleição popular

quase sempre tem sido de *transição*. Consideremos tão somente os dous mais notaveis da antiguidade e vejamos de que lado se acha a ventagem. A primeira forma, sob a qual se apresenta o governo Ateniense, he a de uma monarquia suave e moderada; a invasão Doria tinha dado novo impulso ao genio do Povo, e sem embargo as mudanças, que se fizerão, não foram precipitadas, nem violentas; havendo Codro perecido por uma consagração patriótica, Atenas aboliu o nome e a dignidade de Rey, porém a autoridade suprema foi conservada na sua descendencia debaixo do novo titulo de *Archonte*. Passarão-se annos debaixo desta forma de governo, que assegurou o repouso e a prosperidade dos Atenienses, porque a mudança, que se tinha esituado no seo estado politico, era mais nominal do que real; vejamos agora de que modo se operou uma reforma muito mais importante e vital, e a *transição* inevitavel de todos os governos subsequentes.

Pela extincção da dinastia dos *Medontidas* (era este o nome da raça de Codro), a dignidade de *Archonte* passou de vitalicia á *dezenal*, e de hereditaria á electiva entre as familias de origem nobre; medida, que alterou a tranquillidade publica, e que apenas durou 70 annos, avançando sempre para a democracia; então o numero dos Archontes foi elevado á dez, e a duração de suas funções ao limitado tempo de um anno. Desde esse momento começou a sangrenta luta entre as facções, em que se dividia a população; de um lado a tendencia irresistivel das classes populares, e de outro a reacção de uma aristocracia desvirtuada e desunida; a sedição, a guerra civil, e todos os males, que acompanham as discordias intestinas, causarão a desolação de Atenas; até que o povo cansado dos terribeis efeitos do seo proprio orgulho, vendo dissolverem-se á cada passo todos os elementos da ordem social, delegou á Solon a empresa de regenerar o Estado. A melhor organização, que aquelle sabio legislador pôde conceber, foi uma especie de *timocracia*, em que as diferentes classes dos Cidadãos foram distribuidas segundo certo *censo*, que pagavão; e para contrabalançar as influencias da riqueza e dos talentos ambiciosos, criou essa *Camara alta*, ou Senado, conhecido pelo nome ainda famoso de Areopago, composta dos homens mais sabios e experimentados, e *autorisaúa á rever, impedir e rechaçar as inovações imprudentes, que não estivessem de accordo com os principios fundamentais da Constituição*. Bem diferentes d'aquelles que para improvisar sistemas politicos

não contão com os usos, costumes, lugares, habitos e pessoas, Solon dizia « não fiz as melhores leys, porém fiz aquellas que mais convinhão aos Atenienses. »

Erã tal a potencia dos principios vitacs, que aquelle Legislador infundio em suas instituições, que não poderão ser alterados pelo governo absoluto de Pisistrato; ellas estavam calculadas para receber todas as modificações salutaes no Poder Executivo. Sob o imperio desta admiravel Constituição, tornou á reviver o genio prodigioso dos Atenienses, dando impulso as artes, cujas maravilhas ainda hoje admira a posteridade; ella desenvolveo as virtudes austeras de Milciades e de Aristides, os talentos politicos de Themistocles e de Pericles, o genio de Eschyfes e de Sophocles, e o d'aquelle sabio, cujas doutrinas acharão tão eloquentes interpretes em Platao e Xenophonte. Parece pois impossivel, que aquelles mesmos homens, cujas preeminencias erão mais garantidas, fossem os primeiros, que violassem a carta de seos proprios direitos, destruindo os fundamentos da Suprema ley do Estado; a historia nos diz (e não he a menos importante de suas sabias lições) que as medidas, que destruirão este soberbo edificio social, e que neutralisarão o poder conservador do Areopago, transferindo o poder supremo para uma delirante demagogia, forão inspiradas por Pericles. O homem que acabou com a Aristocrácia, que entregou os ricos a ambição e avareza dos proletarios, era o mais nobre de todos os Atenienses, designado pelo seo mesmo nascimento e pelos seos talentos para Chefe da sociedade, que elle destruiu. Despojada a Constituição da estabilidade, que lhe havia imprimido o genio de Solon, Pericles a entregou ao capricho popular. Examinemos os motivos, que obrarão mais eficazmente na conducta daquelle demagogo, para podermos avaliar o caracter publico de todos os nossos politicos passados, presentes e futuros.

O egoismo e ambição pessoal havião destruido todo o interesse, que Pericles devia ter pela classe á que pertencia; á composição do Areopago presentava uma barreira invencivel as suas miras ambiciosas; elle via bem, que lhe seria mais facil dirigir a multidão, susceptivel de impressões variadas, do que uma assembléa composta de homens escolhidos entre os mais eminentes d'aquelle tempo, pela sua Ordem, saber e riquezas; por consequencia decidio arriscar o certo pelo duvidoso, e o resultado correspondeo aos seos desejos. Sem embargo, a aristocrácia não succumbio sem defender-se; ella sosteve uma luta obstinada contra o poder

democratico, á que teve de ceder pelo banimento de Thucydides; e o demagogo Pericles ficou sendo de facto o *Autocrata* de Atenas até o fim de seos dias. Durante algum tempo ainda pôde seo genio fecundo conter as comoções politicas, que elle mesmo havia suscitado; mas por ultimo teve de lançar-se na guerra do Peloponeso para dar evasão á esse espirito turbulento, que foi o sepulcro da liberdade Ateniense. A patria de Socrates, que em tempo do Areopago conservava uma salutar primasia; que era, segundo a expressão de um de seos Cidadãos, *um dos olhos da Grecia*; depois de alguns annos, passados sob a influencia *das suas reformas*, perdeu toda a sua Esquadra, os seos muros foram arrasados, e as suas Colonias despojadas; e por ultimo *lhe foi imposto um governo odioso por mãos de seos proprios inimigos*.

Em Roma também observamos um estado de cousas mais ou menos parecido; uma casta illustre pelo sangue monopolisava todos os lugares do Estado, e podia tão somente ser escolhida para as diversas Magistraturas; porém esta legislação de privilegios foi destruida pelas leys *Licinas*, depois de uma luta dilatada entre *Patricios* e *Plebeos*; desde essa epoca fez-se comum a via de todas as honras e distincções nacionaes; o *patriciado* apenas conservou a pcessão esclusiva de alguns empregos tendentes ao culto. Este bello sistema durou assim mesmo mais de 200 annos; e Roma fez progressos na civilisação, e augmentou o seo poder, em quanto elle persistio; era mister aquella poderosa Aristocracia, que formava o seo principal elemento, para dar impulso ao genio do Povo, e estimular todas as virtudes, que foram por muito tempo o patrimonio dos Romanos; nessa luta constante dos dous principios constitutivos, em que se dividia a população, Roma fez desaparecer Cartago, sua rival, da lista das Nações, e acabou muitas conquistas não menos dificeis, que importantes. A luta cessou finalmente; e foram considerados nobres todos aquelles, cujos antepassados tinham occupado *cargos curules*; a nobresa moderna rivalisava com a antiga no numero de estatuas e de triumphos, que havia adquirido; e mui breve se confundirão por frequentes enlaces de familia; porém outro caracter veio á distinguir as novas facções, que surgirão do seio da tranquila Roma; *riqueza*, e *pobresa*, erao as côres dos partidos, que vierão de novo suscitar as discordias intestinas.

Aquella enorme importação de riquezas, que foi o fructo das suas conquistas, tinha inspirado aos Romanos tal aver-

são ao trabalho e á frugalidade, fontes da sua força física e moral, que o mai humilde Cidadão não queria existir á custa de uma profissao mecanica; todos querião ser proprietarios, e os clamores por uma ley *agraria* tornarão á resoar no recinto da uberba Roma, com mais importancia do que anteriormente, pela *condição* do homem, que figurou á frente da classe necessitada, para apoderar-se do Poder e da riqueza publica. Tiberio Graco, dotado pela natureza de todas as qualidades proprias de um *Demagogo*, sentio-se com toda a necessaria capacidade para dirigir a multidão; sua ambição o conduzio até as portas do poder; e o homem, que atacou os privilegios da Aristocracia, e pretendeo de pojá-la d'aquelle ascendente, que tanto havia contribuido para a grandesa de Roma, era por seo Pai, Chefe da familia mais nobre entre as novas raças, e por sua Mãe, descendia do mais illustre sangue patricio, porque era neto de Scipião Africano. Um ressentimento particular o tinha lansado nas fileiras da facção democratica, só porque o Senado havia negado a sancção á um tratado, que elle tinha garantido como Questor de Mancino. O reformador Graco apresenta o seo projecto, e o Tribuno Octavio opõe-lhe o seo *Veto*, segundo as leys existentes; enfurecido o demagogo apela para o Povo, e o excita á vingar a sua soberania ultrajada; prevalecem as suas doutrinas, e aquelle Povo miseravel, violando a Constituição na pessoa do Tribuno, obteve um triunfo tão fatal. A ley agraria foi admitida; porém longe de produsir os uteis efeitos, que se esperavão, foi pelo contrario um golpe mortal para a tranquillidade de Roma.

Violada desta sorte a Constituição, a força substituiu á todos os meios legaes para obstar as aspirações das Classes mais numerosas, cuja violencia tinha estado comprimida pelas leys e pelo costume; em consequencia do que, durante todo o seculo que se seguiu, vemos uma serie não interrompida de *conspirações*, de carniceria, e de guerras civis até a batalha do Accio, que teve lugar aos 102 annos depois d'aquella fatal violação; e Roma só pôde obter tranquillidade debaixo do imprio de um Tirano; mas não anticipemos os factos.

Dez annos depois do *Tribunado* de Tiberio Graco, appareceu sobre a scena seo Irmão Caio, e fazendo reviver a ley agraria, pretendeo generalisar o titulo de Cidadão Romano á todos os Italianos aliados; o seo fim era aumentar a sua facção para apoderar-se dos Comicios; porém perdendo alfim a confiança do Povo, foi assassinado, assim como outros muitos

de seus partidistas, nas ruas de Roma, por haver-se conspirado contra o Consul. O perigo eminente, em que se vio a Capital pela proximidade dos barbaros setentrionaes, suspendeo por algum tempo as dissensões intestinas; todavia os golpes mortaes, que as leys tinham recebido, não poderão cicatrizar tão pronto; e as feridas desangrarão de novo pela violencia com que tornou á apparecer o partido democratico. Mario, seo Chefe, devia ao nascimento a importancia do seu character; elle pertencia á ultima classe do Povo, e como Capitão passava pelo mais habil do seo tempo; cheio das preocupações da sua infancia era inimigo declarado da Classe privilegiada; sem embargo, a sua historia oferece aos demagogos uma lição, que devião aproveitar. Apesar da violencia com que sustinha o seo partido, perdeu a confiança no seo 6º. Consulado; e foi acusado pelos mesmos instrumentos da sua vingança de uma criminosa moderação.

Em uma insurreição ultra-democratica o Capitolio foi occupado pelos furiosos Chefes do Povo, e Mario por uma volta inconcebivel da fortuna, se achou á frente do Partido Conservador, e foi á sitiá os seus antigos companheiros e proprios amigos, á quem não deo quartel depois de rendidos. Com tudo a Sociedade já não podia resistir á golpes tão reiterados; Roma via ás suas portas toda a Italia armada; invadidas todas as suas possessões d'Asia por um despota do Oriente; 80 mil homens assassinados em um só dia, e os mares em poder dos Piratas; de todas partes só se ouvião imprecações e ultrages; já o edificio social tinha perdido a grandeza cimentada sobre tantos feitos gloriosos, quando um só homem, dotado de indomita energia, o arrancoo do fundo deste abismo. Sylla pertencia á familia *Cornelia*, sobre a qual os Scipiões tinham lançado todo o brilho da sua fama; persuadido que a salvação da Patria dependia da restauração da ordem publica, e da influencia da Classe, á que elle pertencia, abraçou sem exitar a causa da Aristocracia, á quem assegurou o triumpho pela sua vontade de ferro e por sua rara habilidade; forão por consequencia sometidos todos os Estados da Italia, que se achavão insurgidos, e em recompensa obteve o comando da expedição contra Mitridates. Assim que se separa de Roma, reaparece Mario; porém uma contramarcha á tempo destruiu os projectos do furioso Demagogo; e tendo aquelle de ausentar-se de novo, confia á Cinna o deposito sagrado dos interesses do seo partido; contando, como até ali, com a sua devoção. Esta he a parte mais proveitosa da

historia Romana, e o periodo mais interessante para nós outros, si ainda queremos utilizar-nos de uma lição tão dolorosa.

Em ausencia de Sylla voltão á Roma os desterrados partidistas de Mario, que, favorecidos pela *defecção* do traidor Cinna, reedificaram o partido popular, proscrevendo tudo quanto existia de mais nobre pelo sangue e pelo talento. Entretanto morre Mario, legando á Cinna a empresa de defender a Democracia; e este malvado foi o primeiro Tirano, que Roma teve depois da expulsão dos Tarquínios; passados tres annos de uma dominação arbitraria, conhecerão então os Romanos, que não podia haver tirania mais cruel, nem caprichosa, do que a que exerce um Demagogo feliz. Tão grandes males seriam insuperaveis, si não houvesse a esperança de fazel-os recair algum dia sobre seos autores; Cinna foi assassinado por seos proprios Soldados; ainda assim, depois da sua morte, o joven Mario e Papiro Carbo se fiserão Chefes do partido popular. Entretanto Sylla proseguia na guerra contra Mitridates com uma constancia e resignação, que não tem exemplo na historia; e logo que as suas condições foram accitas, determinou voltar á Italia; porém elle não tinha senão 50 mil homens, em tanto que os Democraticos possuíam 200 mil, e quasi todas as municipalidades da Italia lhes erão votadas. Sem embargo, tudo ousa e tudo emprende; e depois de tres annos da mais encarnicada luta, se acha Senhor absoluto de Roma e de toda a Italia, onde já não existia um só homem assinalado do partido democratico.

As miras porém d'aquelle homem extraordinario nada tinham de pessoas; elle havia trabalhado no interesse da sua Classe, sem o desejo de conservar o mando supremo; assim foi que tendo expurgado o Senado dos membros democraticos, e restituído á todas as honras e privilegios aquelles que tinham sido despejados depois da revolução dos Gracos; e tendo repartido terras entre os veteranos, que o tinham acompanhado por todas partes, abdicou o poder dictatorial, e voltou á vida privada, onde desfrutou de uma tranquillidade, que ninguem ousava perturbar. Logo que Sylla abandonou voluntariamente a scena, começaram á figurar Cátulo, Pompeo, Metello, Crasso, Lepido e Hortensio; Pompeo, representante de uma familia recentemente ennobrecida, e filho de um Pae impopular, e morto pelos seos proprios Soldados, começou á distinguir-se pela habilidade com que, reunindo os restos dispersos dos Veteranos de seo Pae, se foi unir á

Sylla no momento mais critico da sua empresa. Em nenhuma epoca Roma foi mais abundante de homens de Estado; entre estes se notavão Cicero e Catão; si os *principios* das Sociedades e dos governos devem dar peso e consideração á uma opinião particular, o suffragio de Cicero deve servir de forte prevenção á favor do partido, que elle abraçou; em quanto que, si a observação, si uma razão ajustada e pratica, um profundo respeito pela moral, podem colocar a um homem na situação de bem julgar as instituições, que o rodeão, o voto de Catão he decisivo sobre o merito superior do sistema aristocratico de Roma.

Depois de havermos recorrido as phases daquella importante revolução, examinemos a causa de haver sido tão pronto destruido o edificio social, que a coragem, a riqueza e o saber tinham reconstruido; eis ahí as mesmas causas, e por consequencia os mesmos efeitos; a ambição pessoal de alguns aristocratas decidio para sempre da sorte da Republica. O primeiro, que seguiu esta direcção, foi Lepido; sobcolor de reivindicar os *direitos do Povo*, tomou as armas para destruir as instituições de Sylla, e restabelecer a Democracia; Catulo e Pompeo obstarão á seos esforços, e o novo Demagogo foi acabar em um desterro; he pena que se tenha perdido a historia desta insurreição descrita por Sallustio. A guerra de Sertorio, e a insurreição dos escravos, paralisarão de algum modo as dissensões politicas, que recobrarão todo o seo vigor com a paz exterior; Pompeo foi o primeiro, que instigado por uma offensa pessoal, se lançou nos braços do partido popular, e chegou á ser nos primeiros momentos o idolo do Povo; porém discipulo de Sylla, todas as suas pretensões como Demagogo erão muito grosseiras para fascinar a multidão, que mui pronto o conheceo e abandonou; foi então que um observador impaciente, aproveitando todas as faltas do imprudente democrata, preparou para si proprio a via, que mais tarde devia conduzir-o ao Poder Supremo, pela restauração dos antigos Privilegios dos Tribunos,

Caio Julio Cesar era dos mais illustres personagens da familia *Julia*, cuja origem se fazia montar até os antigos Reys d'Alba; as *estatuas patricias* decoravão o vestibulo do seo palacio; si a nobreza da origem, e o orgulho que ella produz, fossem suficientes para obstar os manejos despreziveis da demagogia, Cesar devia por isso mesmo estar isento de una tal infamia; si os males causados á uma familia inteira, podessem excitar odio implacavel contra o partido, que os

causou, Cesar devia achar-se entre os inimigos mais encarniçados da facção de Mario; os Julios tinham sido exterminados quasi todos por esse violento Chefe de partido; o mesmo futuro despota tinha escapado unicamente pelas relações casuaes de sua Tia Julia com aquelle terrivel inimigo de toda a sua familia. Estas mesmas relações, e o seu casamento com Cornelia, filha de Cinna, lhe tinham dado entrada nesse partido, fazendo-lhe ver quão facil era adquirir autoridade absoluta sobre a populaça, proclamando-se o defensor de seus interesses; assim foi que o seu primeiro passo na carreira publica começou por declarar-se patrono dos *principios democraticos*. As dissensões cruéis entre Pompeo e o Senado produzirão uma liga monstruosa, que foi bem funesta á liberdade de Roma; a popularidade de um demagogo ambicioso como Cesar, as riquezas immensas de Crasso, e o ascendente militar de Pompeo se tinham colligado contra o poder conservador da aristocracia.

Logo no primeiro Consulado de Cesar a Constituição do Povo Romano foi violada; Pompeo tinha repartido terras entre os seus Veteranos, porém Cesar pretendia generalisar esta medida até os Cidadãos mais pobres, e reduzir a concessão á uma especie de ley agraria; o Senado resistio, e o outro Consul opoz o seu *veto* ; mas tudo foi em vão; os triumviros apparecerão no *rostrum*, e declararão a intenção de apoiar a vontade do Povo; desde então a Constituição foi destruida para sempre, e aniquilado o poder aristocratico; e os tres confederados, apoiados pela multidão, ficarão donos absolutos da Republica. Todavia a odiosidade de semelhante conducta recaio unicamente sobre Crasso e Pompeo; Cesar pelo contrario tinha ficado com toda a popularidade; porém isto não bastava para chegar ao termo da sua ambição, faltava-lhe a afeição que os Soldados tinham á Pompeo, e para obtel-a, pediu uma delegação para o governo da Gallia. Nesse tempo o governo de Roma foi confiado á Pompeo, que por sua debiliidade ou conivencia tinha deixado apoderar-se da Cidade toda a especie de turbulencia e de desordem; o desterro de Cicero, as rixas de Milon e de Clodio, e a morte deste ultimo, são provas sufficientes da incapacidade ou negligencia d'aquelle que tinha em suas mãos as redeas do governo. Passados os 5 annos do governo de Cesar, pediu este uma prorogação, que lhe foi concedida; as dissensões de Roma obrigarão de novo o Senado confiar á Pompeo a autoridade necessaria para reprimir a insolencia das facções;

mas, logo que elle se vio revestido legalmente da suprema autoridade, julgou inutil toda dissimulação; e o orgulho aristocratico appareceu com todas as suas côres.

Cesar entretanto velava com olhos escrutadores todas as faltas de Pompeo, e não deixava escapar o menor de seus actos; até que a proscrição de 40 das principaes pessoas do partido democratico veio pôr em collisão aquelles dous Chefes rivaes. Todos os nossos leitores conhecem o resultado definitivo desta luta entre os elementos aristocratico e democratico; a Italia se someteo toda á este illustre transfuga da nobresa, em tanto que Pompeo com o resto do sangue puro de Roma se vio obrigado á ir procurar um asilo no Oriente entre a população de escravos. Todavia, ninguém se podia capacitar que a Ordem Equestre, e a dignidade Senatorial fossem comprometidas por um *Julio*; o resultado provou o contrario; e depois de uma luta desesperada, cuja violencia não pôde conter a mesma morte de Cesar, a aristocracia teve que declinar nesta tentativa, provocada por aquelle que se titulava *ultimus Romanorum*. Ainda depois da sua morte, o nome de Cesar servio de contrasenha para os que gritavão *viva a liberdade*, em tanto que os homens, que seguião os impulsos de um verdadeiro republicanismo, se acharão isolados, de tal sorte, que forão todos degollados ou banidos; e o mundo occidental ficou sujeito á um joven ambicioso, que não tinha em seu apoio senão a grandesa do seu nome. Taes são os factos, que a historia nos transmittio sobre a *destruição dos antigos governos*; e a unica lição, que delles podemos colher, he, como diz o Americano Briscoe, que *a liberdade só pôde perecer debaixo do punhal da Democracia.* (*)

(*) Em quanto ao caracter das Republicas antigas, modernas e da idade media basta ler o interessante opusculo, que se publicou nesta Capital debaixo do titulo = *LIVRARIA DO POBRE* = pelo Deputado Montezuma; ali se verá até que ponto chegado nos governos electivos a turbulencia das paixões e a exaggeração dos *principios*. Aquella compilação de factos históricos deve ser um livro classico para todos os exaltados, qualquer que seja a sua opinião com respeito á forma dos governos, e nós a recomendamos á leitura e reflexão do Povo, como uma obra elementar, em falta de outra melhor.

CARACTERES

DO SISTEMA REPRESENTATIVO.

Eis o *ciclo*, que todas as Sociedades humanas tem percorrido, e são talvez obrigadas á percorrer durante o seculo dos seculos; porém nós outros não devemos porisso considerar-nos simples *titeres*, sobre quem deva exercer-se um mecanismo absoluto; pertence á cada geração o acelerar ou retardar os seus proprios progressos, e fazer aquellas reformas, que forem mais suaves e salutaras, sem o inconveniente das guerras civis e dos desastres, que lhes são consequentes. Cada um de nós ha de passar pelo golpe mortal, que nos separará por toda a eternidade dos interesses e paixões terrestres; entretanto todos nós sabemos, que depende de nós mesmos acelerar ou retardar esse momento, tornando a nossa vida mais tranquilla e mais alegre; do mesmo modo as Sociedades tem á seu alcance *um meio* de gosar pelo maior espaço de tempo possivel da maior soma de prosperidade, de que são susceptiveis; *este meio* consiste especialmente na perseverança de *manter a santidade das leys e a inviolabilidade dos direitos adquiridos*. Acabamos de observar que os esforços para destruir os direitos e fóros das Classes privilegiadas de Atenas e de Roma, tinham pelo contrario destruido a *liberdade*; esta lição não he temporaria nem local, ella pertence á todos os lugares e á todas as idades; os factos provao, que he um *principio* inherente á condição humana. He portanto necessario que em cada Estado exista um Poder moderador, que resista á todas as inovações; do choque das pretensões contra a resistencia deve nascer a conservação da Ordem; si o partido conservador transige á cada momento sobre os principios essenciaes da Constituição politica, resultará uma successão indefinida de mudanças precipitadas, com todos os *trazeres* de que são inevitavelmente acompanhadas.

Alguns pretendem, que a introdução do *sistema representativo* tem de tal modo alterado a politica, que he impossivel calcular se até que ponto podem chegar as modificações, que se tem feito nas formas antigas, para aperfeiçoar os governos modernos; o sistema representativo tem exercido sem a menor duvida uma feliz influencia sobre o desenvolvimento da *liberdade racional*, fazendo estensivas á

grandes Nações as prerogativas, que antigamente pertenciam á Cidades isoladas. Porém si a acção desses Corpos representativos fosse tão variavel, como a vontade popular, elles constituiriam uma forma de governo muito mais funesta, que as democracias da antiguidade; um governo semelhante teria todos os inconvenientes das democracias mais absolutas, sem oferecer nenhuma garantia d'aquellas que existiam nas Assembléas populares de Atenas e de Roma, onde os homens mais sabios e os melhores Cidadãos podião exercer o influxo da palavra, como e quando quisessem. He mister não perder de vista que todas as formas de governos, tanto antigas como modernas, se resentem mais ou menos das affecções moraes, que lhe imprime o genio do Povô; e que o caracter essencial de todos os Povos tem sido a primazia de certas classes sobre outras menos numerosas ou mais embrutecidas. Eis a razão porque muitos sustentão, que nunca houve uma perfeita Democracia, e que a essencia de todos os governos tem consistido nessa Aristocracia *material* ou *intellectual*, que sempre tem predominado em todos os paizes. Mr. Guizot sustem que tal he o caracter dos governos representativos.

Com effeito, a palavra *aristocracia* significou em sua origem o mais forte *fisicamente*; depois passou á significar o mais consideravel pelas suas riquezas ou poder; e ultimamente o mais sabio e o mais virtuoso; a mesma palavra, que exprime a força bruta e o valor, passou á designar a força moral e a virtude; e nada explica tanto a marcha do entendimento humano, como a transição do imperio da força para o da razão, da superioridade fisica para a superioridade moral. A tendencia das Sociedades, assim como os desejos de todo homem social, consiste no empenho de serem governadas pelos melhores Cidadãos, por aquelles que sabem mais, e que se occupão de indagar a verdade, de illustrar a sua razão, e de buscar a justiça onde quer que ella exista; neste sentido, diz o mesmo Mr. Guizot, todos os bons governos, e particularmente o governo representativo, tem por objecto elevar do seio da Sociedade esta aristocracia verdadeira e legitima, ~~por~~ *ella deve ser governada*, e que tem o direito de governal-a. (*)

(*) Em nenhuma parte do mundo esta regra da Aristocracia *imaterial* he mais veridica e positiva do que em Inglaterra; a Aristocracia *material*, aquella que consiste na imensa fortuna immovel, nao da preeminencia alguma á classe que a possui, si os homens que a compõem nao se elevão pelo merecimento pessoal, pelas virtudes e pelo

Nós concebemos perfeitamente qual seja essa aristocracia, de que falla o autor do *Curso de historia do governo representativo*, porém não julgamos que ella nos possa ser favoravel por muitos annos, nem que este principio nos possa ser applicavel, em quanto a nossa população existir na ignorancia em que se acha, e no degradado abatimento, em que se lhe conserva acintemente; a prova desta asserção a podemos encontrar nas cabalas da passada eleição para Deputados, em que forão excluidos da representação os Andradas, Calmon, Rebouças, Montes ma, Manoel Alves Branco, Lopes Gama, &c. &c., para serem substituidos pela mais crassa ignorancia, ou pelo estúpido pro-elitismo. A maior deputação, a da provincia de Minas, apenas oferece dous genios salientes (Evaristo e Vasconcellos), e estes mesmos animados de tal sorte desse *espírito de partido*, que invalida as suas boas intenções, e inutilisa seos respectivos conhecimentos. Tornamos á protestar, que não he nossa intenção ofender á pessoa alguma: o nosso character he, e sera a imparcialidade em questão de tanta monta, porém não podemos negar-nos á franquesa que o Povo se merece, visto que escrevemos para o Povo, tão somente para o Povo.

Subindo até a origem do primeiro governo representativo,

talento. Pitt e Fox por exemplo forão elevados ao apogeo da gloria ministerial por seos respectivos talentos na Oratoria parlamentar e na sciencia do governo, ainda que o primeiro (que chegou á ser Lord Chatham) pertencesse á uma familia moderna, como diz Lord Hesterfield, e o segundo fosse filho 3.º do primeiro Lord Holland. Mr. Canning, que saíu da Classe popular, chegou pelo mesmo caminho da tribuna á ser 1.º ministro, lugar mais prominente que o de Rey, si não fosse amovivel. Hoje mesmo se vém figurando na scena em direcção oposta dous homens extraordinarios: Lord Grey, Chefe de uma das familias mais illustres de Inglaterra á cabeça do *partido popular*, e R. Peel filho de um rico fabricante á cabeça do *partido Tory*. Outro fenomeno não menos notavel he o de Lord J. Russel, o melhor orador Whig da Camara dos Commons, he filho do Duque de Bedford. A influencia do nascimento não prevalece sobre a influencia da capacidade: pelo contrario, o espirito publico he quem marca esse grão de preeminencia social, á que certas classes tem chegado na Graa Britanica; a primeira he a do talento sobre todas as outras; a nobresa vem depois da riqueza, e assim successivamente até a última classe do Estado: assim he que ali se observa um fenomeno moral, e vem á ser que muitos grandes talentos tem saído, e saem constantemente da Classe da nobresa hereditaria, como um esforço mais para alcançar aquillo que nem se herda, nem se compra, que he a Sabedoria. Ninguem nasce com direito á ser 1.º Ministro, porém este direito se adquire pelo talento e pelo saber; esta he a primeira, e a mais verdadeira, real e positiva aristocracia de Inglaterra.

examinemos as causas que mais concorrerão para o melhoramento da porção governatriz, que tanta influencia tem exercido sobre a prosperidade das Nações; e vejamos qual a prudente applicação, que dos seus principios podemos fazer, sem violentar a nossa marcha progressiva, ou pôr em tortura a nossa capacidade intellectual. Não sabemos em que se fundou Montesquieu para asseverar, que a forma representativa teve origem nos bosques d'Alemanha; talvez esta circumstancia se explique facilmente pela leitura do livro de Tacito *de moribus Germanorum*, ou por haver apparecido pela primeira vez em Inglaterra no tempo da monarchia Anglo-Saxona, cuja instituição manteve a ordem interior, e foi a garantía da nascente liberdade; o certo he que o unico facto importante, diz um publicista, que assigna a origem das Sociedades Germanicas, he o estabelecimento rapido e progressivo da *Realesa hereditaria*. Do tempo da monarchia Anglo-Saxona data pois aquella sabia instituição; quando a *heptarquia* foi reduzida á um só reino, se formou igualmente a primeira assembléa geral, chamada *Wittenagemot*, ou assembléa dos homens sabios; a clausula de qualquer de suas resoluções era: *Coram proceribus aliorumque fidelium infinitâ multitudinc*. He pois nas instituições Inglesas onde devemos, ir beber, como á fonte pura, as doutrinas e maximas do governo representativo.

Sem embargo, não podemos diser, que antes disso não houvesse uma ley, que regulasse a Sociedade como principio donde dimana a ordem; por que não pode existir Sociedade sem governo, nem governo sem Sociedade; estas duas expressões envolvem uma unica idéa; esta coexistencia necessaria da Sociedade e do governo prova demasiado o absurdo da hypothese do Contrato Social; Rousseau supunha uma Sociedade já formada, mas sem nenhuma ley ou regra que a governasse, e que esta Sociedade fosse que a estabelecesse; como si fosse possível existir uma associação qualquer sem uma norma de conducta, pela qual se dirigisse; si não existe esta regra, não ha convenção, nem reunião, nem Sociedade, senão individuos isolados. O principio de todo governo estriba precisamente no principio de toda Sociedade; esta existencia simultanea se liga á outro principio normal, origem de toda a Soberania; isto he, aquella *ley das leys*, que regula a conducta de uma reunião de individuos, vivendo em Sociedade. Si esta permanece no estado de embrião, si todas as vontades isoladas não se reúnem de-

baixo do imperio de *regras comuns*, e si estas não reconhecem igualmente a *justiça e a razão*; si ellas não crião esta *unidade*, que constitue a verdadeira Sociedade, diremos que nada existe, e que tudo he confusão: *La multitude qui ne se réduit pas à la unité est confusion*, diz Pascal falando da Política.

Estes principios, que á primeira vista parecem abstractos, não o são de maneira alguma na questao, que nos propomos tratar, e por isso nos demoramos mais do que talvez fosse preciso em outra hypothese diferente. O governo representativo foi uma transição singular de outro governo preexistente, onde a forma primitiva era uma *monarquia pura*; sem embargo, esta transição não foi violenta, porque não se operou de um estado de cousas, que fosse necessario destruir, para outro, que fosse mister criar de novo; pelo contrario existia um estado anterior bem fundado, sobre o qual se foi anadidendo pedra por pedra até completar o edificio social, cuja base era a mesma, que existia desde os primeiros Bretões; o governo municipal, a divisao territorial, o ineresse das localidades, e o direito de propriedade, eis os grandes fundamentos sobre que estribou o governo representativo de Inglaterra, que tão fortes raizes tem botado. Porém o espirito humano he de tal modo inclinado á julgar da natureza das cousas por suas formas exteriores, que até agora só temos feito distincção dos governos pelos caracteres, que menos participão da sua essencia; a maior parte dos governos, que parecem assemelhar-se, são essencialmente diferentes. Actualmente supomos que a liberdade nunca existio senão com os governos representativos, sem nos lembrarmos de que nos governos os mais livres tem havido tanto despotismo, como liberdade nos mais absolutos. Muitas vezes se tem observado nos governos, os mais opostos na apparencia, efeitos semelhantes; durante os Seculos 17 e 18 o governo representativo elevou a Inglaterra ao maior gráo de prosperidade, ao mesmo tempo que a França aumentava a sua gloria, riquezas e conhecimentos de baixo de um governo despótico.

Existe pois, ou deveo existir anteriormente, ~~uma causa~~ uma causa uniforme e constante, que produzio aquelles efectos, sem que a forma exterior do governo influisse essencialmente; e ainda que ninguem até hoje se lembrou de indagar a origem de semelhante fenomeno, ella nos parece palpavel na forma primitiva, e no caracter essencial da *Monarquia hereditaria*. He pois á estabilidade da *Monarquia*, que se deve attribuir na

Inglaterra a progressiva marcha do governo representativo; e não se diga que os Estados Unidos desmentem esta asserção, porque, como temos já provado, aquelle governo he um sistema de *circunstancias*, que não serve de regra, por que elle mesmo he uma excepção. Um exemplo do que acabamos de diser se mostra pelas intermitencias, que soffreo o regimen Representativo, desde o reinado de Carlos 1.º até a elevação ao trono do Principe de Nassau, em que a forma essencial do governo foi alterada pelas guerras civis, pelas vacancias do Trono, e pela usurpação de Cromwel. Todavia para fazer mais asserta a nossa proposição; para darmos uma prova mais evidente de que na Europa, o que mais tem influido sobre o sistema representativo he a forma monarchica, de que se acha revestido, diremos que a França na sua revolução apresenta uma identidade tal de factos historicos com a revolução de Inglaterra, que bem poderamos diser, que precisamente as mesmas causas produzirão os mesmos efeitos; isto he, todas as veses que se quiz ensaiar, tanto em uma como em outra parte, aquelle sistema sobre outra qualquer forma de governo, que não fosse a Monarquia, o regimen representativo soffreo uma intermitencia e passou por todos os accessos de uma crise violenta. Vamos aos factes.

ANALOGIAS HISTORICAS. (*)

<i>Revolução Inglesa.</i>	<i>Revolução Francesa.</i>
Os Stuarts.	Os Bourbons.
Carlos 1.º.	Luis 16.º.
Resistencia do Parlamento.	Assembléa dos Notaveis.
Este denega os subsidios.	Id.
Parlamento dissolvido.	Juramento do <i>jeu de Paume</i> .
Parlamento interminavel.	Assembléas constituintes e legislativas.
Efervescencia popular sempre em aumento.	Id.
Carlos 1.º em York.	Luis 16.º em Versailles.
Guerra civil.	Emigração, Vandea, &c.
Fugida de Carlos 1.º, apanhado na ilha de Wight.	Fugida de Luis 16, apanhado em Varennes.

(*) Histoire de la Revolution Française, en 1830 — Publiée au bénéfice des Veuves et des Blessés, etc., etc.

Julgamento e execução de Carlos.	Julgamento e execução de Luis.
Republica Inglesa.	Republica Francesa.
Olivier Cromwell, Protector.	Napoleon Bonaparte, Consul.
Parlamento dissolvido por este.	18 Brumario.
Nova Camara.	O Senado.
Despotismo militar, potencia exterior.	Id.
Aliança de Cromwell com Mazzarino e Luis 14°.	Casamento de Napoleon com uma Archiduquesa da Austria.
Queda de Cromwell.	Queda de Napoleon.
Exclusão de seo filho.	Id.
General Monck.	Taylleyrand, Fouché, &c.
Restauração.	Id.
Carlos 2°.	Luis 18°.
Promessa de conservar a Carta.	A Carta, e as promessas de mantel-a.
Licenciamento do Exercito de Cromwell.	Licenciamento do Exercito da Loire.
Triunfo dos Realistas.	Id.
Os Whigs e os Torys.	Os Liberaes e os Ultras.
Reacção catolica e Realista.	Id.
Morte de Russel e de Sidney.	Morte de Berton, Bories, &c.
Influencia do Duque de York, Irmão do Rey.	Influencia do pavilhão Marsan.
Jacobo 2°.	Carlos 10.
Boas palavras ao subir ao trono; falacia.	Id.
Triunfo dos Catholicos e dos Torys.	Triunfo dos Jesuítas e dos Ultras.
Jeffries e seus cumplices.	Ministerio Villele e Polignac.
A Nação indignada.	Id.
Queda de Jacobo, chamada <i>revolução gloriosa</i> .	Queda de Carlos, chamada <i>revolução gloriosa</i> .
Guilherme de Nassau.	Luis Felipe d'Orleans.
O Pretendente Principe Carlos Eduardo, os Montanheses da Escossia, os MacGregors, a derrota e a fuga.	Henrique 5°, a Vandea, os Chouans, a Duquesa de Berry, sua prisão e expulsão.
Reações parciaes.	Paris, Lião, &c.. &c.
Marcha constante do sistema representativo (1745); po-

tencia intelectual da Grãa
Bretanha; industria, poder,
riquezas, &c.
Pitt, Fox, Canning, Peel, & &

COINCIDENCIAS

NOTAVEIS DE SUCESSÃO HEREDITARIA EM GOVERNOS POPULARES.

O quadro, que acabamos de delinear, he a prova mais evidente d'aquillo, que avansamos, como resultado das alternativas porque tinham passado a Inglaterra e a França durante as suas revoluções, á saber: *que o regimen representativo só tinha vingado sob a monarchia hereditaria*, depois de uma experiencia de quase 120 annos em Inglaterra, e 41 em França. Os que calculão as ventagens do regimen representativo desde a Monarchia Saxona, ou desde o Reinado de João sem terra, á quem os antigos Barões extorquirão a famosa *Carta Magna*, não podem asseverar, que a liberdade tenha sido por isso *indestructivel* na Inglaterra desde aquella epoca; pelo contrario as grandes vicissitudes politicas, que ameaçarão a sua existencia mesma, passarão entre 1628 e 1745; desde então o sistema *monarquico constitucional* se afirmou irrevocavelmente; e pode diser-se que 90 annos de uma marcha sempre progressiva decidirão definitivamente o problema do *regimen representativo*. Neste periodo a Inglaterra tem resistido á todos os embates da Demagogia e do espirito retrogrado; tem sustentado só por si uma guerra violenta de *principios* da qual tem triunfado com denodo e bizarría, fez face á Europa em peso, quando tudo conspirava contra as maximas do seu governo, e contra a eficacia de suas instituições; sosteve a reacção das suas Colonias, e quando lhe pareceo mais justo ou mais prudente, impoz silencio ao espirito das facções, proclamando ao mesmo tempo o dogma da Soberania dos Povos trasatlanticos; promoveo a sua industria, riqueza, poder e illustração á ponto de ser considerada hoje, como a Nação mais industriosa, mais rica e mais illustrada do Globo; finalmente, si alguma vez existio um Povo, onde o principio de *liberdade* tenha sido a base de todas as suas instituições, não he outro senão o Povo Inglez. Esta opinião não nos pertence exclusivamente, nós a acha-

mos consignada em Montesquieu, Rœderer, De Lolme, Cotu, Dupin, &c. &c.

A França, pelo contrario, apenas pode diser-se della, que acaba de passar o seo tirocinio; suas instituições ainda se resentem desse espirito de novidade, que acompanha á todos os actos da *inexperencia*; a primeira garantia da liberdade politica, que he a *liberdade de Imprensa*, apenas se acha plantada, produzindo ao mesmo tempo pela fertilidade do solo mais cizania do que trigo, mais espinhos do que flores. Ainda quando poderamos vaticinar, quaes serão os resultados desse animo vertiginoso, que se desboca á cada passo para adiantar-se na carreira dos seculos, menosprezando a experiencia da Inglaterra, *da filha primogenita da liberdade*, não nos atreviamos com tudo á marcar o termo dessa louca tentativa, sem examiar primeiro a influencia, que possa ter nas suas reformas a moralidade do Povo Francez; porém estamos persuadidos de que não haverá um só sabio d'aquella Nação, que não confesse boamente, que a França está ainda muito distante de poder imitar a Inglaterra nesse sistema de instituições politicas, que he a gloria do genero humano. Para que uma Constituição se possa chamar *estavel*, he mister que satisfaça pelo menos as necessidades de duas gerações consecutivas; quinze annos passados debaixo do imperio de circunstancias e cinco de experiencias, nada podem provar á favor da estabilidade de um regimen, cujo caracter principal deve ser a permanencia durante algumas gerações. Si os Estados-Unidos podessem ainda resistir á duas ou trez crises de eleições para Presidente da União, talvez o seo sistema extraordinario se consolidasse por muito mais tempo; porém no estado actual da população d'aquelle paiz, he quase inevitavel uma modificação no sistema geral, ou uma cisão de territorio. O termo desta crise não está distante; Deus permita, que ella não seja tão funesta, como prometem as rivalidades, que se tem suscitado por causa de interesses locais entre os Estados do Norte e os do Sul.

He pois este o momento de anticiparmos uma resposta, que deve necessariamente seguir-se á este argumento. Dissemos, que os Americanos Ingleses, descendentes de uma Nação a mais ilustrada, deviao estar muito mais adiantados que nós outros: dissemos igualmente, que os Americanos Espanhoes, dotados de todas as vantagens de uma educação mais liberal, com meios á seo alcance para dilatarem os seos co-

nhcimentos, se achavão em melhor posição que a nossa para se constituirem: dissemos por ultimo, que sendo nós descendentes dos Portugueses, eramos por isso mesmo o Povo mais ignorante do Continente americano; o que parece involver uma pueril contradição de principios, comparando a nossa actual situação com a dos nossos vizinhos; ou então seria mister convir, em que nem sempre a capacidade intelectual influe sobre a bondade dos governos. E com effeito; como he possível conceber, que estando nos outros infinitamente mais atrasados que os nossos conterraneos, encerrando dentro da nossa população elementos tao contrarios, tenhamos podido resistir á todos os embates da Demagogia, e á todas as pretensões dos partidos? Como he possível, que nos tenhamos preservado até hoje da guerra civil, e que ainda permanecemos unidos á despeito desse espirito de localidade, que parece ameaçar a nossa União? De que modo milagroso temos nós escapado da anarquia, quando todos os nosos vizinhos, mais ou menos, tem sido acometidos por esse monstro devorador; elles que estavam mais adiantados na carreira da civilisação, que possuíam grandes homens em todos os ramos das Sciencias positivas e de utilidade, que conservavão dentro em si um deposito de sciencias e de artes, que tinham finalmente uma população mais homogenea?

Eis ahi a questão em toda a sua força, e a resposta deve ser justamente aquillo mesmo que dissemos á respeito da Inglaterra e da França; isto he, *todas as vezes que se quiz ensaiar, tanto em uma como em outra parte, aquelle sistema (o representativo) sobre outra qualquer forma de governo, que não fosse a Monarquia, o regimen representativo soffreu uma intermitencia, e passou por todos os accessos de uma crise violenta.* E de facto, não só a experiencia tem resolvido este problema, mas a razão mesma nos está mostrando, que o caracter, que mais convem ao sistema representativo, he o *monarquico hereditario*; eis a causa, eis o motivo de haver-nos assegurado até hoje contra todos os inconvenientes, que acompanhão á formas e á caracteres opostos. Aquelles que viciaram esta bella instituição, querendo imitar os Estados Unidos, que crão uma excepção miraculosa desta regra imprescriptivel, naufragaram todos contra os escolhos da inexperiencia e da presunção; ao passo que nós outros por *uma feliz casualidade* seguimos, sem pensal-o, todas as fazes do verdadeiro sistema representativo, adoptando a *Monarquia hereditaria*, como base das nossas instituições. Eis a razão por-

que os Americanos Espanhoes tem escolhido em todos os seus ensaios, querendo imitar os Estados Unidos, e deixando o verdadeiro tipo de tao bello sistema, que he a Inglaterra; eis igualmente o motivo porque nós outros temos permanecido no estado de tranquillidade em que nos achamos, por havermos seguido a marcha constante e necessaria do verdadeiro sistema, sem termos alterado nada em sua essencia. Neste caso pouco ou nada poderia influir a nossa inferioridade intellectual, visto que por *uma feliz casualidade*, como fica dito, seguimos por instincto ou por circumstancias independentes do nosso livre arbitrio, os dictames da rasão universal, que de preservarão nossos visinhos; pelo que elles tem sido *cruelmente castigados*.

O que acabamos de dizer he uma verdade eterna, consignada na historia dos governos representativos de ambos mundos. Porém si, ainda fosse mister outra prova mais da necessaria coesistencia da monarchia e do sistema representativo, para que este possa medrar, citariamos o exemplo das duas unicas Republicas americanas, que se tem preservado da guerra civil e da anarquia, (Haiti e Bolivia) (*) só porque se aproximao muito mais da forma monarchica. Os Presidentes d'aquelles dous Estados são *vitalicios e hereditarios*; disemos *hereditarios*, porque os respectivos Chefes tem o direito de nomearem seus Successores; ambos aquelles Estados conservão as suas primeiras Constituições, ambos marchão progressivamente para o objecto do seu Instituto; ambos tem zombado da sorte que regula as Republicas coetaneas, e ainda hoje não derão ao mundo, como ellas, o escandalo da guerra fratrecida. Bolivar no discurso de introdução á Constituição para *Bolivia* diz, que fôra á buscar na Constituição de Haiti, *a mais democratica de toda a America*, a idéa do seu Presidente vitalicio; porém que o *unicum* conferido ao mesmo Presidente, de nomear seu successor, elle o havia

(*) Depois de publicado este artigo soubemos pelo Jornal do Comercio de 12 de Agosto, que a Constituição Boliviana fôra reformada em 1831, ficando reduzida a duração do Presidente de vitalicia, que era, á quatrienal; ainda que o mesmo Chefe, que antes mandava a Republica, continuou no mando supremo á pesar da reforma, que foi *nominal*, visto que *de facto* o poder permanece nas mesmas mãos; por tanto o exemplo ainda conserva toda a sua força no caso em questão. Sobre isto veja-se a nossa resposta ao Jornal do Comercio no Mensageiro Nictheroyense de 28 de Agosto n.º 57.

achado, não só na citada Constituição de Haiti, como na pratica constante dos mesmos Estados Unidos, desde o principio da sua Constituição federal até o anno de 1828, em que a regra foi alterada com a eleição do General Jakson; isto he, que o Povo dos Estados-Unidos elegia sempre para Presidentes aquelles mesmos homens, que tinham servido o lugar de primeiro Secretario de Estado *por nomeação de seos antecessores*, cuja pratica, não interrompida até então, pareceo á Bolivar um principio maravilhoso de successão hereditaria, á que o Povo tinha assentido por costume, ou por cega confiança em seos Chefes electivos.

Todavia, ninguem tinha até hoje, á excepção do illustre autor da Carta Boliviana, observado este phenomeno, que he uma notavel coincidência do *principio monarchico hereditario*; e divagando sobre as formas exteriores, não temos feito outra cousa, senão julgar da essencia d'aquelle governo, como os cegos julgão das côres; he principalmente por esta causa, que a mania do exemplo dos Estados Unidos se tem tornado uma epidemia, que tem assolado o nosso Continente; he o typhus politico das antigas Colonias americanas, he o nosso *brain's fever*, que nos conduz todos os dias á suicidar-nos. Nós outros não temos um só termo de comparação com aquelle paiz; nenhuma analogia de principios, nenhuma afinidade de costumes, nenhuma identidade absolutamente de usos, leys, maneiras, industria, climas, localidades, ou cousa alguma, que nos aproxime das suas necessidades, ou de seos habitos peculiares. Como poderião, pois, aclimatar-se aquellas instituições em um solo como o nosso, onde desde o primeiro átomo da natureza até o ultimo elemento social, tudo annuncia a mais visivel desproporção? Si aquellas instituições forão as que mais convierão áquelle Povo pelas circunstancias, em que precisamente se achou, si ellas não forão obra de uma reforma prematura, senão effeito de uma progressiva marcha de prosperidade, desde o seo começo até a sua independencia; á que titulo, debaixo de que pretexto nos attribuiriamos uma capacidade que não temos, necessidades que não conhecemos, usos que detestamos, e costumes que nos são estranhos? Esta enorme diferença, esta dessemelhança de caracteres nacionaes, tem sido mais de uma vez sentida e proclamada pelos mesmos Americanos do Norte; e para mais confirmar a nossa asserção, vamos á apresentar ao Publico um documento raro por sua natureza nova e graciosa; he um *livro de memorias* de um amigo nosso,

que viajou pelos Estados-Unidos com o designio de instruir-se; delle copiamos os seguintes rasgos filologicos. (*).

POTENCIA

INTELLECTUAL DE JEFFERSON: SINGULAR OPINIÃO ACERCA DA AMERICA MERIDIONAL.

A scena, que vamos á referir, se passa em varios colloquios, durante dous dias, entre um Americano do Sul, que viajava nos Estados-Unidos, e Mr. Jefferson em sua propria casa; onde aquelle aproveitava os momentos de intervallo para redigir tudo quanto se passava na conversação. « Chegamos as dez horas da manhã, começa o *memorandum*, e fazendo-me annunciar como portador de uma carta do Sr. J. M. S. . . ., fui introduzido á uma pequena antesala, onde se me exigio o nome, e o objecto da minha visita; ao que satisfiz com um *ticket*, dizendo que desejava entregar em proprias mãos de Mr. Jefferson uma carta de favor. Aos poucos momentos se abriu a porta de um gabinete, na qual appareceo o veneravel anciao, fazendo apenas com a mão um pequeno movimento no barrete, que tinha na cabeça, e acenando para que entrasse; o seo semblante pareceo-me pouco sagueiro á primeira vista, pois que, sem falar-me, estendo a mão para receber a carta, de que eu era portador; logo que a l-o, me

(*) Este individuo viajou no anno de . . . e depois de ter visitado ao respeitavel Adams (Pae) em Massachusetts, passou á Baltimore onde esteve por alguns dias em companhia do mui digno anciao ARROLL; depois seguiu á Virginia á conhecer o veneravel filosofo americano JEFFERSON, com quem tambem se demorou dous dias. Estes tres homens são os unicos, que existio, dos que tinham assistido a Acta da Independencia dos Estados-Unidos: dous delles tinham sido residentes; assim he que o nosso amigo foi á conhecel-os, não só como homens de consumada experiencia, senao como tres MONUMENTOS, que attestavão o facto historico mais admiravel. O extracto pois, que passamos á fazer, se refere unicamente ao que se passou na conversação entre o nosso amigo e o veneravel JEFFERSON sobre politica e sobre litteratura. Muito sentimos não poder dar com precisão toda a força, que se acha em algumas das frases d'aquelle filosofo, onde se vê a energia da lingua Inglesa, e a facilidade de concepção de um Octogenario; por que uma traducção desta especie he muito difficil, quando não impossivel; o nosso amigo para não perder tempo escrevia em Inguez todas as bellas frases e sentenças, que ouvia; sem embargo, faremos todo esforço para apresentar o seo genuino sentido.

disse em tom mais urbano. « Já sei que viajais pelos Esta-
 » dos Unidos, e que haveis visto os Estados do Norte; agora
 » quereis vêr os do Sul. O nosso paiz oferece ainda muito
 » pouco ao homem, que deseja instruir-se; porém pode far-
 » tar a curiosidade de um viajante, que se contenta com
 » observar a simples natureza. Os nossos lagos e rios, as
 » nossas nascentes povoações satisfazem a vista, mas muito
 » pouco a contemplação; vós viades de um paiz, onde a
 » natureza he mais energica e mais colossal; ali mesmo se
 » encontrão monumentos, que excitão outro genero de idéas,
 » pensamentos de outro lote..... Creio que aceitareis o
 » meo jantar, visto que não tendes outro objecto senão vi-
 » sitar-me, segundo me diseis; despachai a vossa carrua-
 » gem..... Notarieis talvez alguma indiferença da minha
 » parte, logo que fisesteis o favor de entrar nesta habitação;
 » porém deveis lembrar-vos, que eu sou um velho aferrado
 » á costumes, que perfasem a carreira dos meos dias, e me
 » custa perder o tempo, que me resta, em servir de amos-
 » tra; eu sou victima muitas vezes de impertinentes curiosida-
 » des..... Sem embargo, tenho sido bastante compensado
 » por muitas visitas de homens, que me tem deixado uma
 » memoria grata para sempre, entre elles, alguns de vossos
 » compatriotas ».....

« Tive que retirar-me, continúa o *memorandum*, á fazer
 a minha *toilette* para o jantar, até que fui avisado.... o dia
 estava bello e saímos á dar uma volta pelo jardim em com-
 panhia de Mss..... voltamos logo para o gabinete, e ca-
 sualmente estava sobre o mesa aberto um volume das Obras
 de Lord Byron, cuja morte tinha sido tão deplorada nos
 Estados-Unidos; falou-me na bella Ode do meo amigo S....
 sobre a sentida morte do patrono officio dos Gregos; e en-
 tramos em conversação sobre a literatura Inglesa (poesia e
 historia); e ficou sumamente admirado de ouvir-me falar,
 não só de Byron, Southey, e Moore, como de Thompson,
 Shakspeare, Pope, e até de Ossian, confessando-lhe ao mes-
 mo tempo que eu o não tinha lido no original, senão na bella
 traducção de *Le Tourneur*..... quando eu lhe falei em Dry-
 den e Milton o velho se arrebatou, e disse: » « esse são
 » juizo (*good-sense*), essa inteligencia prematura (*precocious*)
 » dos Americanos do Sul, esse talento que provão nas scien-
 » cias de espirito e de bom gosto!! ah! si vós tivesséis outra
 » educação, outros meios de desenvolver a vossa alma tão
 » elevada como o picô (*summit*) das vossas montanhas!! Re-

» eordarei sempre com saudade a grata visita do Sr. Miralla
 » natural de Buenos Ayres, joven de um talento prodigioso
 » e de uma imensa literatura; conhecia todos os poetas an-
 » tigos e modernos das Nações mais abalisadas em bella li-
 » teratura; repetia de memoria scenas inteiras de Shakspeare;
 » muitas veses me rigosijava á ouvil-o repetir quasi um livro
 » inteiro das Eneidas, ou um pedaço da Iliada de Pope, (*)
 » ou uma satira de Juvenal com tanta facilidade, como si
 » fosse uma fabula do seo Yriarte ».....

« O Sr. Rocafuerte, natural de Guayaquil foi tãobem nosso
 » hospede; era um talento de outro genero; a historia e o di-
 » reito publico formavão a base dos seos vastos conhecimen-
 » tos; elle fez durante a sua residencia neste paiz uma excellen-
 » te traducção das diferentes Constituições dos nossos Esta-
 » dos; porém era muito exaltado; queria julgar do seo paiz pelo
 » nosso, e muitas veses tivemos que discrepar, porque nem
 » o Sr. Rocafuerte, nem o Sr. Miralla, nem o vosso amigo
 » o Sr. S.... nem nós mesmo, Senhor. poderão todos juntos
 » fazer-me capacitar de que um Povo educado entre a hy-
 » pocrisia e a superstição possa assemelhar-se á outro criado
 » debaixo da influencia da tolerancia religiosa; ainda que he
 » mister convir, em que nem sempre fomos tolerantes; po-
 » rém estavamos preparados para receber uma reforma sa-
 » lutar nos nossos costumes religiosos, e podemos proclamar
 » uma tolerancia absoluta depois da nossa revolução, sem
 » temor de cairmos na *licenciosidade*, que deve ser consequen-
 » cia infalivel do vosso fanatismo; graças á vossa *bella In-*
 » *quisição*, e aos vossos regimentos de Frades barbados (**)
 » e sem barbas, que vinhão guarneecer as vossas Cidades, os
 » vossos campos, e até os vossos desertos »..... « Não vos
 » lisongeo, falo da vossa intelligencia, e dessa capacidade, que
 » se desenvolve entre os vossos compatriotas com mais rapi-
 » dez e mais claterio do que entre nós.... por exemplo, eu
 » tenho conhecido muitos Sul-americanos falando diversas
 » lingoas; porém raramente achareis um Norte-americano,
 » que fale outra além da comum; o *gosto das bellas letras*
 » *não está vulgarisado entre nós*; gostamos mais do util que
 » do agradavel; as sciencias experimentaes, aquellas que ofe-

(*) Mr. Jefferson alude aqui ao poema de Homero tradusido por Pope; os Ingleses dão muito valor á esta traducção.

(**) Mr. Jefferson fez a lusão aos *Capuchinos* (Barbadiños) do Ori-
 noeo, contra quem teve o General Piar que bater-se em batalha campã
 em 1817 para desalojar-os das Missões do Caróay.

» recebem um resultado positivo, são as que nos occupão por
» ora, por que ainda somos pobres, *muito pobres*.... ora bem,
» vós já me falasteis no Sr. Everett, (*) e realmente he um
» talento (remarkable) notavel, porém não temos muitos
» como elle; talvez agora comecemos á desenvolver o nosso
» genio, si Mr. Adams fôr o Presidente, *porque he um dos*
» *nossos literatos*..... O Sr. S.... he um homem de muita
» illustração, he, penso eu, famoso Poeta, porém fala pouco
» a nossa lingua; e a entende ainda menos.....

O que até aqui fica referido he quase tudo indifferente ao
nosso objecto; porém he sumamente interessante para dar
uma idéa da conversação, e do character dos nossos interlo-
cutores. Os espaços marcados por pontinhos denotão que se
passa á outro assunto, e mesmo que houve um intervallo;
omitimos as objecções do viajante por que são desnecessa-
rias.. Vamos agora ao que diz respeito á politica. « Si he
» certo, diz Mr. Jefferson, quanto me dizeis, Senhor, o
» Comodore Stuart he criminoso de alta traição, porque elle
» violou as leys da neutralidade, e comprometeo a nossa
» bandeira; si o Sr. S.... prosegue na sua queixa, contaí
» de certo que uma Corte Marcial vingará as afrontas da
» nossa boa fé comprometida » « He horrorosa a con-
» ducta de Torre Tagle, he um facto inaudito; nós outros
» tivemos taobem um traidor, Arnold foi o Judas america-
» no; porém Arnold não comprometeo a nossa causa, foi
» um facto pessoal; mas o Presidente do Perú, o Chefe da
» Nação entregou o paiz aos Espanhoes por uma traição sem
» exemplo, e isto por uma vingança iniqua; enganai-vos,
» ainda tereis muitos Torre Tagles » « que fará Boli-
» var agora? terá que retirar-se para Colombia, si o deixár-
» rem os Espanhoes » (**). « Nem o Perú, nem Colom-

(*) Era um joven americano, que tinha viajado pela Europa e
Asia, de muitos e acreditados conhecimentos em humanidades; colabo-
rador da Revista de Boston, e autor da celebre oração pronunciada no
Colegio de Cambridge por occasião da visita do General La-Fayette, pe-
rante a Sociedade = PHI BETA KAPPA = eleito depois Deputado á Ca-
mara representativa dos Estados Unidos. Seo Irmão he um excellente
Diplomata.

(**) Aqui se equivocou Mr. Jefferson; porém pode diser-se, que he a
única de suas profecias que se desmentio; quando elle isto disia, o Ge-
neral Sucre tinha destruido em Ayacucho o Exercito Espanhol; e Bolívar

» bia, nem o Mexico tão nosso visinho, *serão nunca Repu-*
 » *blicas democraticas*, como supondes; não vos iludais com
 » as vossas Constituições, nem com os vossos Chefes; Boli-
 » var mesmo não está isento de ambição, por que elle assim
 » já o confessou; porém ambição mesquinha, que não con-
 » conduz á nada util; está bem que deiteis para fóra os Es-
 » panhoes, disto não resta duvida; porém a questão he ou-
 » tra, o que fareis depois »

« Vós sois, Senhor, como o Sr. S..... e como o Sr. Ro-
 » cafuerte, amigos do vosso sistema democratico, entusias-
 » tas das vossas Constituições, e *dos vossos heróes*; bem se-
 » ja, convenho, elles o são; mas, podeis asseverar que a
 » vossa Constituição dure por muito tempo? (*) que os vos-
 » sos Generaes se contentem com uma guarnição; ou com
 » um mando de armas, e que os vossos Soldados voltem á
 » cultivar a terra, depois de terem atravessado a cordilheira
 » aurifera dos Andes? *Todos esses Povos terão um governo*
 » *nominal*; *começarão por pequenas dictaduras militares*, pas-
 » sarão á *tirantias parciaes*, e com o correr dos tempos podem
 » vir á ser pequenas monarchias, até que um Conquistador
 » reuna grande porção de territorio; porém isto não será nos
 » vossos dias, nem em duas ou trez gerações » « Lan-
 » caster não pode convic-vos; elle vos não agradará, nem vós
 » lhe agradareis; o seo sistema religioso (Quakero) destroe
 » as simpatias, que poderiam ligar-vos; mandai antes educar
 » fóra do paiz um numero de jovens sufficiente para formar
 » um Liceo; e então podereis expargir a educação elemen-
 » tar, de que estaveis privado pelo monopolio dos vossos
 » Clerigos, e dos vossos mandatarios » « Nada disto
 » me convence; dez, vinte, cem homens ilustrados não bas-
 » tao para satisfazer as necessidades de 17 milhões de habi-
 » tantes; não vos fieis do Abade de Pradt, que escreve da
 » Europa; si elle cá viesse, mudaria de opinião..... são pro-
 » fecias tão falaces como as de Raynal e Mably á nosso res-
 » peito; elles morrerão já, e nós existimos hoje em melho-

dispunha á seo arbitrio da sorte do alto e baixo Peru', assim como das
 Provincias além do *Desaguadero*, que antes fasiao parte do antigo Vice-
 Reinado de Buenos Ayres.

(*) Esta predicção se realisou dous annos depois, e em quatro an-
 nos mais se verificarão por toda a America Espanhola os vaticinios omi-
 nosos do filosofo Americano; elle ainda teve tempo de julgar da exactidão
 de suas ideas.

» res circunstancias do que aquellas, que elles supunhão
» para a epoca em que viveis. »

« O que tem acontecido em Espanha ultimamente, prova
» as miúdas desconfianças, de que a Mãe Patria não conviria
» em uma acomodação, quando vós a reclamaveis; agora he
» tarde para ella e para vós. = *If any good may be done I*
» *shall rejoice; but at present I almost despair* = » Aqui o via-
» jante estava pelas suas opiniões, dizendo que era de admirar
» que elle (Mr Jefferson) fizesse uma idéa tão estranhã dos Po-
» vos Sul-americanos, quando havia dito e publicado, que os
» Povos da Europa DARIAO CINCO VOLTAS AO REDOR DE SI MES-
» MOS, DURANTE CINCO GERAÇÕES, E QUE POR FIM O SISTEMA MO-
» NARQUICO HEREDITARIO DESAPARECERIA, PARA SER SUBSTITUIDO
» POR GOVERNOS POPULARES, &c. », « Vós não podereis
» comparar-vos, *respondeu o velho*, com os Povos da Eu-
» ropa meridional; ali existe adiantada uma revolução de
» PRINCIPIOS, quando vós apenas começais uma revolução
» de FACTO, tendo que combater a IGNORANCIA E A SUPERS-
» TIÇÃO, que são os vossos maiores inimigos », « ¿ Co-
» mo podereis vós outros sair do estado de fanatismo em
» que vos achais, sem illustrar-vos primeiro? Como dirigireis
» vossos primeiros passos sem um conductor experimentado,
» que vos guie pela mão como A BOY WHO GUIDES A BLIND
» MAN?..... He verdade que, depois da dissolução das Côrtes de
» Espanha e do triunfo dos Frades, toda esperança de aco-
» modamento com a Mãe Patria se desvanecce; porém si ainda
» se tentasse uma experiencia: A DE CHAMAR PRINCIPES DA
» FAMILIA REAL PARA ESTABELECEER DUAS OU TRES GRANDES MO-
» NARQUIAS NA AMERICA DO SUL, talvez podessem formar-se
» governos REPRESENTATIVOS, mais ou menos liberaes, sobre
» os elementos da nobresa americana, e do vosso Clero, que
» teriao ambos muito interesse na estabilidade dos novos go-
» vernos, porque são todos grandes Proprietarios »

» A declaração de Mr. Monroe (*) não envolve a con-

(*) A opiniao de Mr. Jefferson sobre formar Monarquias na Ame-
rica com Princeses Espanhoes, *soh a intervençao de algumas Nações Euro-
peas*, causou admiracão ao nosso viajante, o qual lhe fez uma objecção,
fundada na Mensagem de Mr. James Monroe, Presidente dos Estados Uni-
dos, dirigida ao Congresso no dia 2 de Dezembro de 1823, penultimo da
sua reeleição, que assim diz « Não nos temos envolvido, nem nos envol-
» veremos com as Colonias ou dependencias de nenhuma Potencia Euro-
» pea; porem não poderiamos considerar de outro modo *toda intervençao*,
» de que se servisse qualquer Potencia Europea, com o fim de destruir
» ou reprimir de alguma maneira a independencia d'aquelles governos,

» tradição, que dizeis, porque elle o que pretende, assim
 » como todo Americano, he que a *Independencia não seja*
 » *destruida á mão armada pela cooperação das Nações Euro-*
 » *peas, como succedeo ultimamente com a mesma Espanha;*
 » porém um *acordo de familia*, debaixo da garantia de Po-
 » tencias amigas e commerciaes, não seria de modo alguma
 » contrario ao que Mr. Monroe estabelece na sua Mensa-
 » gem = *There is nothing I wish for more than to see am-*
 » *cably and equitably settled* = nada desejo tanto como vel-os
 » estabelecidos amigavel e *equitativamente* »..... « Enganai-
 » vos si julgais, que isto comprometa os interesses dos Esta-
 » dos-Unidos, porque a nossa forma de governo he inaltera-
 » vel por sua essencia, e por seos elementos constitutivos;
 » as duas alavancas que vos faltão, e que he mister ir cri-
 » ando pouco á pouco » « *a liberdade de Imprensa e a to-*
 » *lerancia religiosa* » « são justamente as duas grandes esco-
 » ras das nossas instituições, além dos nossos usos e costu-
 » mes muito mais simples do que os vossos, porque nós
 » nunca tivemos todo esse aparato de Condes, Marquesses,
 » Bispos, Conegos, &c., que vós tendes com tanta p. s. fu-
 » são..... Ainda que admitaes boas instituições politicas, es-
 » tareis sempre dominados pelo despotismo religioso; que po-
 » dereis fazer do vosso *libre arbitrio*, quando tendes alguma-
 » da a consciencia?..... Cuidai primeiro na vossa educação;
 » desassombrai o Povo do pavoroso terror, que ainda inspira
 » um *Cura de almas* falando dos milagres de um Santo ou
 » de uma Santa; dividi a vossa população em classes *pela*
 » *industria e pela intelligencia*; poupai o direito de elegibili-
 » dade, e não prodigueis o de sufragio á quem não souber es-
 » crever o seu voto; e então podereis ainda fazer alguma coisa
 » melhor do que oferece a vossa decantada Constituição uni-
 » taria. Porém eu temo muito que do fanatismo não passeis
 » immediatamente para uma *licenciosidade* sem freio, e então
 » ficareis redusidos á peor condição. »

Depois de varias digressões e de outras objecções tenden-
 tes as Republicas americanas, achamos no mesmo *memoran-*
dum uma parte mui interessante sobre o Brazil, no momento
 em que acabava de ser acreditado pela primeira vez junto
 do Governo dos Estados-Unidos um Consul Geral e Encar-

» que se tem mantido independentes, e que Nós reconhecemos depois de
 » madura reflectão, e sobre principios prudentes e justos, *senão como uma*
 » *manifestação de uma disposição hostil* para com os Estados Unidos. » A
 » este periodo da Mensagem he que allude Mr. Jefferson na sua resposta.

regado de Negocios do nosso Imperio. » Vós dizeis, Senhor,
 » que os Brasileiros se achão em melhores circumstancias do
 » que os Colombianos e Mexicanos, porque La Condamine
 » disse que os Indios do Amasonas erão mais industriosos
 » que os do Orinoco; assim pode ser, porém não conteis
 » com vossos Indios para cousa alguma, porque he uma clas-
 » se de gente, de que se não pode tirar partido; ninguem
 » fez mais exforços do que eu para civilisar esta raça, que
 » nos tem sido tão fatal, porém trabalhei inutilmente; e tu-
 » do quanto pude conseguir foi paralisar o seo genio devas-
 » tador. Tãobem o Senhor Corrêa, (*) que habitou muito
 » tempo entre nós, e que teve parte nos nossos estabeleci-
 » mentos scientificos, me disse que em nenhuma parte o
 » sistema colonial era mais adequado para aumentar a po-
 » pulação, e para desenvolver os germens da riqueza terri-
 » torial que no Brasil, e que o sistema de escravidão, que
 » tinham adoptado os Portugueses, era o mais suave, e me-
 » lhor combinado para fazer mais suportavel a sorte d'aquel-
 » les infelizes; porém nem por isso a população do Brasil
 » tem aumentado em muito, nem o paiz tem tido mais im-
 » portancia respectivamente as suas riquezas, ainda mesmo
 » no estado de Colonia. Seja qual fôr a sua importancia
 » actual, posso assegurar-vos que o Brasil nunca foi cophe-
 » cido senão pelo seu ouro, e pelas suas produções agrico-
 » las no mercado de Lisboa. Sequestrar uma vasta região,
 » como toda a America meridional e parte da setentrional,
 » do commercio do mundo he cousa, que não lembra senão
 » aos Espanhoes e aos Portugueses, sobre tudo á estes ul-
 » timos, cujo zelo passava em proverbio..... Seja o que
 » fôr, a escravatura do Brazil he um empecilho para toda
 » e qualquer reforma em seos costumes, e em suas neces-
 » sidades »

« Não sei si conviria ao Brasil outras instituições, porém
 » vo digo que os *Brasileiros principiarão por onde devem aca-*
 » *bar os Americanos Espanhoes.....* D. Pedro tem á seo fa-
 » vor uma longa serie de Avôs Monarchas, porém deve ter
 » os defeitos dessa raça privilegiada, que se crê acima de
 » todos os *principios*; sem embargo, a sua estrea (*arrival*)
 » no trono Brasileiro he um bom pronostico, porque pelo

(*) He o mesmo Abade Correia da Segra, de quem falamos no
 começo deste Bosquejo, refugiado nos Estados-Unidos; que foi Socio
 e Presidente da Sociedade filosofica de Philadelphia; em cuja Salla das
 Sessões se acha colocado ainda hoje o seu retrato.

» menos promete o que nenhum de seus antepassados pro-
 » meteo, isto he, *respeitar as leys*..... Nenhuma dessas
 » tentativas pode influir sobre a Monarquia; tudo se passará
 » como ultimamente, (*) e D. Pedro fará sempre por sus-
 » tentar a sua Dinastia; resta pois que Portugal seja mais
 » *cordato* (wise) na partilha me dizem que D. Pedro
 » tem *bom character*, (good will) porém he demasiado joven.....
 » nem sempre as reacções provão esse espirito que vós eis,
 » existe no Brasil, isto he, *espirito democratico*: porque as
 » reacções parciaes são effeito taobem da debilidade dos go-
 » vernos, ou da posição em que elles se encontram, ou das
 » facções que se formão depois de uma mudança, em que
 » não influe absolutamente a *causa publica*, senão o espirito
 » de partido, ou animosidades do momento; eu creio que a
 » *monarquia se consolidará no Brasil com a recente Constitui-*
 » *ção otorgada por D. Pedro* »

Parece pois que, quanto fica expendido, he o mais util
 e o mais digno de publicidade pela grandesa do objecto, e
 pelo character elevado e sumamente respeitavel do varão, cu-
 jas opiniões nos apropriamos. A' um Americano distincto
 pelas qualidades moraes, que o adornão, devemos esta co-
 lecção de idéas filosoficas á respeito da America do Sul.
 Quem diria que o maior democrata, que existio até hoje,
 abrigasse em quanto á nós semelhantes sentimentos? Semente
 a reflexão, e o estudo dos homens poderiam inspirar ao fi-
 losofo americano idéas tão justas á nosso respeito; e o que
 dirão agora os nossos demagogos, *federalistas*, e entusiastas
 pelas instituições dos Estados-Unidos applicadas ao Brasil?
 Mentecaptos, que apenas se revolvem no lodo da ignorancia,
 pretendem subtilisar sobre os *principios* contra os factos, so-
 bre as *teorias* contra a pratica, sobre as *ilusões* contra a ex-
 periencia; ide, miseraveis, estudar os Povos que lobrigais
 de longe; sai do vosso tosco alvergue para observar o mundo
 de mais perto; ide aprender fora do patrio lar a sciencia dos
 governos, combinando os costumes, as leys, e as necessida-
 des das Nações, que povoão o mundo civilizado; e quando
 houverdes conhecido as differenças, que existem entre os di-
 versos caracteres sociaes, então podereis julgar com impar-
 eialidade e bom senso d'aquillo que mais convém aos nossos
 interesses e bem estar.

(*) A revolução de Pernambuco, cujo resultado já se sabia nos
 Estados-Unidos.

Notai, imbecéis declamadores, que Solon e Lycurgo não se fizerão legisladores em Atenas nem em Esparta; foi depois de terem viajado pela Asia e pelo Egipto, e de se terem instruido nas sciencias e nas artes, iniciando-se em diferentes *misterios*, onde a legislação formava parte da instrucção misteriosa, que elles voltarão ás suas Patrias para lhes poderem ser uteis; mas não foi copiando materialmente as maximas dos *Pedres de Isis*, nem adoptando a Teogonia do *Veidam*, que elles tornarão as intuições de Atenas e de Lacedemônia, senão applicando o *espírito do direito* as necessidades peculiares dos seus respectivos paizes. Homero fez entrar na *Odyssea* um Rey justo, que voltando de uma guerra, onde se tinha distinguido pela prudencia e pelo valor, fôra arrojado pelos ventos e pelo poder dos Fados á *diferentes paizes*, onde aprendêra os *costumes, as leys, e a politica*, tornando-se desta arte um Sabio LEGISLADOR; e que despresando a immortalidade viêra ter á sua Patria para fa-ê-la feliz, e prospêra pelo reinado da justiça, da virtude e da Sabedoria. Sai pois da vossa Provincia, ide viajar á vossa custa, como outros o tem feito, sem aspirar com tudo á honra de serem legisladores á tão alto preço; ide cortar os gelos do Norte; aprendei a lingua dos Jeffersons e dos Adams; frequentai o Capitolio; estudai o character do Povo americano, e vos juramos, que voltareis de lá perfeitamente curados da vossa mania; porém, si o não fizerdes assim, calai-vos pelo amor de Deus; não desacrediteis a patria que vos paga, não para desvirtual-a ou corrompel-a, mas para servil-a e ajudal-a; não para destruir as suas instituições, senão para conserval-as e mantel-as.

CONCLUSÃO.

Não sabemos, que mais possamos fazer para mudar a velha *rutina* de esperar, que outros pensem por nós, sem lembrar-nos que as *opiniões* não são axiomas, que se não poss o contestar; ainda mesmo aquellas que pertencem as elites mais poderosas, e que tem agitado o mundo, são susceptiveis de modificações, como as transações commerciaes. A sciencia da historia he bem moderna; tempo virá em que ella não se limite unicamente á narraçào dos factos, senão que attestarà com evidencia as descobertas em todas as ar-

tes, e sobre tudo o aperfeiçoamento de todas as sciencias uteis, como a do governo; só então he que poderemos sacar algum proveito da simples leitura sem a pratica, quando o exemplo dos Arkwright e Watt tenha mais influencia sobre os destinos das Nações, que todos os Legisladores que lhes tenham dado Leys. Por ora a maior prova de ignorancia e de pedantaria he atulhar-nos á cada passo os ouvidos desde a tribuna com essas bellas teorias, que elles mesmos não entendem, sem consultar a capacidade do Povo, que as admite como realidades praticas, para julgar até que ponto pode chegar o termo de applicação. Qual he destes demagogos o que conhece o character e a indole dos Norte-Americanos, nem seus meios de existencia politica? Como se pretende julgar de um Povo por um simples *facto*, quando os factos nada provão nas sciencias moraes?

Elles disem « Os Estados Unidos, por exemplo, tem prosperado com as suas instituições, logo devemos adoptal-as para prosperarmos igualmente » Si uma tal consequencia fosse fundada em um raciocinio infalivel, si ella fosse admissivel, nós diriamos « pois bem, Atenas prosperou com as leys de Solon, logo devemos adoptal-as também; Esparta floreceo durante 600 annos com as leys de Lycurgo, logo devemos adoptar aquella feroz e brutal Aristocracia, e a *licenciosidade* de seus costumes barbaros e guerreiros (*); Roma prosperou com a sua Constituição Consular, depois das reformas introduzidas pelas leys *Licinas*, logo devemos adoptar a Constituição do Povo Romano; prosperou igualmente, e durou muitos seculos a Republica de Veneza debaixo da sua Constituição inquisitorial, logo devemos adoptar o Senado e a Inquisição politica Venesianna para sermos tão ricos e poderosos, como o foi aquella Republica; a Espanha chegou á ser a primeira Nação da Europa sob o reinado de Carlos 5.º, logo devemos adoptar as instituições *gothicas* para dominarmos o resto da America; &c. » Até que ponto de desatinos nos poderia levar semelhante paradoxo? Todas as vezes que as relações sociaes não guardão proporção entre o homem e a Sociedade á que elle pertence; todas as vezes que se estabelece

(*) Um homem de avançada idade entre os Espartanos, e que tivesse mulher ainda moça e fecunda, podia (sem ser reprehensivel) escolher um rapaz bem formado, e que indicasse uma natureza robusta para trasel-o á sua mulher... assim como era permitido reconhecer, como seu proprio, o fructo desta união. Plutarco, vida de Lycurgo.

um *facto* para provar a *bondade absoluta* das leys, que devem reger os diversos Povos, em que se divide o genero humano, tudo quanto se fizer sobre tão falsas suposições, sobre hypotheses tão faliveis, será não só absurdo, como monstruoso.

Não he a *bondade absoluta* (*) a que se requer em um sistema de legislação particular, mas sim a *bondade relativa*, que a diversidade de caracteres e genio dos homens, sua inconstancia e iniquidade exigem; as Nações não se parecem, e os governos não tem as mesmas relações, diz Machiavel. Um legislador famoso proscreeve as riquezas da sua Republica, prohibe o commercio, estabelece a igualdade das condições; e para mantel-a com segurança, regula os dotes e a ordem das successões, destroe o direito de propriedade, e quer que as terras pertençam ao Estado; estabelece leys sumptuarias (**), anima a frugalidade, envilece a industria, abandona a agricultura á mãos escravas, e prohibe aos Cidadãos entregarem-se á outras occupaões, que não sejam a *gymnastica e a guerra*. Para prevenir as consequencias funestas de uma ociosidade semelhante, todas as acções do individuo social, assim como a sua subsistencia, e até mesmo seos discursos nas assembleas publicas são marcados por ley. A luta, a carreira, a dança, e quanto pode vigorar o Corpo, e habilital-o para as fadigas da guerra, são objectos de publico entretenimento, assim como um manancial de estima e de consideração para o Cidadão. Para prevenir a libertinagem estabelece um meio, que parece provocal-a; ordena que as donzellas tragão sempre o rosto descuberto, e que nos jogos publicos combatão nuas com os mancebos, para que

(*) Filangieri, o primeiro que applicou á legislação o espirito do direito, entende por *bondade absoluta das leys* = suas relações com os principios de moral, que são communs á todos os Povos, e proprios para todos os governos e todos os Climas = mas, por ventura, tem os Legisladores sempre consultado esta guia?

(**) O pruido das teorias tinha de tal modo occupado á St. Just, que pretendeo desterrar o luxo de França. Tinha lido na *Grandesa e Decadencia dos Romanos* por Montesquieu, que o luxo fôra o principal agente da ruina de Roma; pois he mister, dizia elle, desterral-o taobem de França, faser ley sumptuarias, e precaver o maior dos males. Imagine-se qual teria sido a sorte da França, si se tivessem verificado as idéas d'aquelle louco. O luxo em um povo miseravel he omiuoso, em uma nação grande he util, e até certo ponto necessario. Querer converter os Francezes em Esparciatas, he o mesmo que pretender, que a America em dous dias seja tolerante, illustrada, rica, poderosa e superior á quanto ha de mais notavel no antigo Continente.

os sentidos se acostumassem áquelle espectáculo, e perdessem a actividade de seus efeitos, debilitando as impressões da natureza. O resultado justificou o seu sistema; a Republica de Lycurgo tornou-se a admiração do Universo, e conservou por espaço de seis seculos sua felicidade e sua gloria.

O Legislador de outra Republica, separada da primeira apenas por algumas leguas, segue outra senda inteiramente oposta. Protege o commercio e as artes, anima a agricultura, excita o trabalho chamando de todas as partes as riquezas e os talentos. Obriga á que cada Cidadão exerça uma arte, e dispensa os filhos da obrigação de sustentarem a seus Paes, quando estes lhes não tenham mandado ensinar algum officio; castiga a ociosidade, e concede o direito de Cidadão á todo estrangeiro, que vier estabelecer-se na Cidade, para exercer qualquer profissão. As mulheres devem ser laboriosas, e viver retiradas em suas casas, porque a ley assim o quer; o fim do legislador era por meio do trabalho manter a honestidade dos dous sexos entre o luxo, de que os procurava cercar. Sob esta Constituição maravilhosa torna-se Atenas opulenta, feliz e poderosa; e si como Lacedemonia ella não pôde conservar por tanto tempo todos aquelles bens, teve pelo menos a gloria de sobreviver á sua liberdade: Qual destas legislações he a melhor? Nem Esparta podia ter melhores leys que as de Lycurgo, nem Atenas que as de Solon. Um e outro sistema tiveram exactamente os mesmos *efeitos*, apesar da differença, e até mesmo contrariedade das *causas*; todos serão conformes ao estado das Republicas, que os adoptarão; e esta conformidade, esta relação das leys com o estado da Nação, que as recebe, he ao que Filangieri chama *bondade relativa*. (*)

Não ha Sociedade sem governo, já o dissemos uma vez, nem governo sem Sociedade; esta se forma sobre a individualidade, e o governo sobre a unidade; he mister por tanto que o governo reúna a maioria dos interesses individuaes para que repouse sobre a conveniencia da *maior parte*; aquillo que convem á um ovo agricola, não convem absolutamente á

(*) Mr. Guizot observa, e observa com muito discernimento, no seu Curso de historia do governo representativo, que a Inglaterra florecera nos seculos 17 e 18 debaixo do regimen constitucional; ao mesmo tempo que a França, no mesmo periodo, e á uma pequena distancia, também aumentava o seu poder, riquezas, e conhecimentos, (talvez neste tempo muito mais do que a mesma Inglaterra) debaixo de um governo despotico e absoluto; ali se vê igualmente a contrariedade das causas produzindo efeitos semelhantes; o que bem prova, que em legislação não he o que mais convém, a *bondade absoluta das leys*.

um Povo industrial, ou á outro puramente commercial; tudo isto he relativo á industria agricola, á industria fabril, e ao commercio exterior; estes são os usos e as necessidades, o demais constitue a *moral*, cujo código não se acha escrito em nenhum Povo, porque consiste pela maior parte em *leys consuetudinarias*; sem embargo, he dellas que devemos partir. Solon convinha em diser, que uma *Timocracia* não era de certo um *governo perfeito*, porém era o mais *conveniente* para adaptar-se ao estado *moral* do Povo Ateniense; e teve de sacrificar as regras á conveniencia pratica e á capacidade intellectual de seus Concidadãos. Não he mister muito discernimento, senão boa fé, para conhecer á primeira vista que não somos Norte-Americanos, nem Ingleses, nem Franceses; estamos, he certo, em estado de receber modificações, por que existimos em um *Seculo de transição*, porém somos muito fracos para fazer um salto mortal, que nos custaria um membro roto, quando nos não custasse a mesma vida. Isto he o que está acontecendo com as Republicas americanas, á quem *a natureza, de mãos dadas com a politica*, tem reduzido á um montão de ruínas e á ermos cemiterios; condição sem duvida algama bem pouco apetecivel.

He tempo de concluirmos uma tarefa, para a qual não estávamos preparados; cedendo unicamente as instancias de alguns amigos, tomamos sobre nos uma carga superior ás nossas forças, e mesmo á nossa capacidade; conhecemos a insufficiencia do nosso saber em materia tão vasta; e sómente pôde alentarnos o conhecimento pratico, que temos dos Povos Americanos desde um á outro extremo, e o particular estudo que temos feito do sistema representativo, applicado as diferentes formas de governo, tanto em um como em outro mundo. Si o que até agora temos dito não fôr sufficiente para desabusar alguns homens de sua falsa crença, e demascarar aquelles que pretendem elevar-se á custa da credulidade popular, muito menos bastarão as vagas declamações, que até hoje se tem empregado contra as astuciosas insinuações dos Demagogos; neste caso o nosso trabalho será tão perdido, como as vozes dos que clamão no deserto; *não ha peor sirdo do que aquelle que não quer ouvir*. Estabelecidos os principios universaes da sciencia dos governos, e feita applicação ao sistema representativo desde sua origem; montando igualmente á fonte de toda a Suprema Potestade, desde o governo monarchico até o mais simples elemento popular, poderemos dedusir gradualmente as seguintes consequencias;

que serão outras tantas verdades demonstradas, de que não será licito duvidar :

1.^a. *A origem de todo governo foi o mutuo consentimento; depois veio o abazo, que não constitue regra; porém o principio he tão verdadeiro como incontestavel para aquelles Povos, que ainda conservão senso comum.*

2.^a. Uma vez admitida certa forma de governo por *expressa convenção*, estão todos obrigados á sostel-a, como emanada da ley natural, que nos foi dada por Deus.

3.^a. Sendo a Monarquia a forma de governo, que reúne com mais ventagens todas as categorias sociaes, e tendo provado a experiencia, que a eleição do Chefe Supremo do Estado he um manancial de calamidades em todas as vacantes do trono, consideramos a *Monarquia limitada* como o melhor de todos os governos, e a *Monarquia hereditaria* como a melhor das Monarquias.

4.^a. Para proceder com madureza na escolha de uma forma de governo, he mister occorrer á base de todas as instituições humanas, isto he, as necessidades sobre que ellas se fundão; neste caso todo governo que não estribe sobre os usos, costumes, industria, interesses individuaes e locaes, artes e sciencias, climas, e outros caracteres peculiares do Povo, que se quer constituir, não será permanente nem estavel.

5.^a. O Character do governo monarchico he a estabilidade, a *quietação*; o do governo popular he a transição, a *turbulencia*. Os governos populares degenerão em tirania, porém as Monarquias nunca degenerão senão em Democracia; eis a razão porque muitos sostem, que nas Monarquias a *liberdade só pode percer debaixo do punhal da Demagogia*.

6.^a. As Sociedades tem á seo alcance um meio de gosar pelo maior espaço de tempo possivel da maior soma de prosperidade, de que são susceptiveis; este meio consiste especialmente na *perseverança de manter a santidade das leys, e a inviolabilidade dos direitos adquiridos*.

7.^a. Sendo o governo monarchico aquelle que he mais compativel com a indole do sistema representativo, toda aberração deste principio terá infalivelmente os mesmos resultados, que se observão na America Espanhola, e que já se observarão na Inglaterra e França durante o interregno da Monarquia; isto he, *todas as veses que se quiz ensaiar, tanto em uma como em outra parte, aquelle sistema sobre outra qualquer forma de governo, que não fosse a Monarquia, o re-*

gimen representativo soffreo uma intermitencia, e passou por todos os accessos de uma crise violenta.

8ª. A grande differença entre os Povos da America e os da Europa consiste em que nós outros começamos agora uma revolução de *facto*, isto he, a nossa emancipação; em tanto que os Europeos levão mui adiantada uma revolução de *principios*, como muito bem notou Mr. Jefferson; não devemos portanto admitir como *realidades praticas* aquillo mesmo, que elles admirarão como *ensaio*.

9ª. Para provar quanto os Politicos modernos de melhor nota se aproximão das maximas dos antigos, principalmente no que diz respeito á sciencia dos governos, basta lembrar a opinião do mesmo Jefferson sobre os governos americanos, desejando que se instituíssem Monarquias no nosso Continente, ao mesmo tempo que elle tinha publicado suas idéas sobre a revolução de *principios*, que agitava a Europa, e pretendia que aquelles sistemas fossem substituidos por governos populares. Não são as melhores instituições *absolutamente* aquellas que mais convém á um Povo, que se quer constituir, senão as que mais se compadecem com os seus usos, costumes, necessidades, e outros caracteres que o distinguem; eis o principio de Solon: *não fiz as melhores leys, porém fiz aquellas que mais convinhão aos Atenienses.*

10ª. Finalmente, a qualidade essencial dos bons governos he a *permanencia*; ainda que muitas vezes a instabilidade das instituições não dependa dellas, mas sim do Povo, que as não respeita nem acata, como ellas o merecem. Dez, vinte, nem quarenta annos são suficientes para apreçar a bondade de uma Constituição, porque he mister que ella satisfaça por mais de duas gerações as necessidades publicas. Uma prova desta asserção he a mesma Constituição dos Estados- Unidos, cujos defeitos reconheceo Franklin antes de ser sancionada; e sem embargo, ainda hoje dura, depois de 47 annos de existencia inalteravel. O artigo 174 he o sepulcro da nossa constituição, e por consequencia o unico que merece reforma.

Eis a nossa fé politica em quanto á natureza do governo, que desejáramos ver consolidado no Brasil; praza á Deus que os nossos Compatriotas se desenganem de uma vez de todas essas bellas teorias, que tem sido a ruina da liberdade americana; praza á Deus que nos equivoquemos nos nossos presentimentos, para não vermos malogrados tantos sacrificios, como os que já tem custado os nossos ensaios politi-

cós. Dedicamos de bom grado aos Brasileiros de todos os partidos este trabalho, como uma pequena oblação do nosso patriotismo, para que meditem sobre as consequencias desse espirito de innovação, que tem anegado a America em sangue. Cumpre advertir, que tudo quanto até aqui temos avançado, pertence ao corpo de doutrinas, que os Sabios de todas as idades consagraram em milhares de monumentos historicos, cujas lições não devemos desprezar; da nossa parte offerecemos unicamente o contingente de uma dolorosa experiencia, e de uma constante observação dos caracteres mais essenciaes dos Povos Americanos, para ver si escapamos da pecha com que os caracterizou um grande homem: *Na America não ha fé, nem entre os homens nem entre as Nações; os Tratados são folhas de papel, e as CONSTITUIÇÕES QUADERNOS.*

ANALYSE

DO

PROJECTO DO DEPUTADO RAFAEL DE CARVALHO,

SOBRE A SEPARAÇÃO DA IGREJA BRASILEIRA

DA

SANTA SÉDE APOSTOLICA.

PREAMBULO.

Quiseramos eximir-nos de tratar de um assunto tão grave por sua natureza, como inoportuno nas actuaes circumstancias; porém empenhados por nossa palavra, temos que satisfazer ao Publico, á quem prometemos a analyse do mais escandaloso projecto, que até hoje tem apparecido na Camara electiva, depois d'aquelle que occupou as primeiras paginas deste Bosquejo. Parece que acintemente se coligarão os Demagogos para verter no seio da Representação nacional todo o fel de seos iniquos principios, destruindo desta sorte o prestigio, que ainda conserva o membro principal do Corpo legislativo. Em quatro annos temos observado varios assomos de loucura, mas nunca pensamos, que podera chegar á tanto o devaneo de certos homens, que ousassem atacar de frente e sem reboço as duas mais solidas garantias da nossa existencia politica, isto he, *a forma do governo e a Religião do Estado*. E sem embargo, he hoje para nós e para todo o Imperio uma realidade assombrosa aquillo mesmo que, ha um anno, julgariamos quimera, ou parto de um cerebro delirante. Apesar da indignação de que estamos possuidos contra semelhante projecto, evitaremos todo azedume na nossa linguagem para nao exacerbar o mal, que parece desvanecido; ainda que em nosso conceito o exemplo foi terrivel, e pode todavia prodizir funestas consequencias.

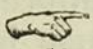

Para dar cabal idéa do Projecto, que nos vae occupar, transcreveremos por extenso a parte do Jornal do Comercio,

que refere a discussão, que teve lugar no momento, em que elle fôra oferecido por seo Autor. Ainda temos que louvar o generoso ardimento, com que o muito illustre Presidente da Câmara, deixando a Cadeira, tomou a palavra para expressar o sentimento de indignação, de que estava possuido pela maneira *indecorosa e pouco reflectida, com que na Camara se tratavão objectos os mais sagrados*, quaes a Religião e a Constituição. Já o Senhor *Pedro de Araujo Lima* gosava da bem merecida confiança de seos Compatriotas pelas virtudes civicas de que he adornado; porém agora se fez acredor á todos os respeitos humanos, que possa tributar-lhe um Povo reconhecido pelo denodo e bisarria, com que defendeo as suas mais presadas instituições.

Todavia, causa admiração, he até assombroso o ver como se tem desvirtuado entre nós os principios mais sagrados da nossa associação. Como he possível conceber-se, em virtude do artigo 5º. da Constituição, que o Projecto fosse apenas uma ley ordinaria, e não involvesse reforma da mesma Constituição? Como he possível, outro sim, haver quem sustentasse, que a ley fundamental podia ser reformada á cada passo e á cada instante, porque tinham passado os 4 annos, que ella exige para a sua reforma? Si ella pode ser reformada este anno, *apesar da reforma do anno passado*, o poderá ser igualmente o anno vindouro, e successivamente todos os annos, visto que, segundo a opinião do Sr. *Evaristo Ferreira da Veiga*, *se não podia coarctar o direito que tem qualquer Deputado de enunciar esta ou aquella reforma da Constituição, logo que são passados os 4 annos &c.* Nós appellamos para o bom senso deste Deputado, si o espirito de partido não tem de todo apagado os fogos da sua brilhante imaginação, para que pese em sua consciencia todas as consequencias funestas, que poderião seguir-se de semelhante antinomia; e responda si he possível existir uma Constituição *reformavel todos os annos*.

Nesta Sessão da Camara temporaria temos visto prodigios de immoralidade, que verte toda para o Povo ainda fascinado com o prestigio da Representação nacional; e quando não bastasse para atestar esta amarga e dolorosa verdade a conducta incivil, imprudente e chocarreira de alguns Deputados, que se tem atassalhado mutuamente sem respeito pelo Povo que representam, ou pela dignidade do lugar, ou por suas proprias pessoas, sobriarião os dous exemplos funestos do PERJURIO mais escandaloso, que se tem cometido no

Brasil, desde que nos chamamos *livres* por obra do Espirito Santo. Que julgarão de nós todos os homens de bem, quando saibão que o Deputado, que apresentou o Projecto para separar da Comunhão Romana a Igreja Brasileira, prestou no acto de tomar assento na Camara o seguinte juramento? « *Juro aos Santos Evangelhos MANTER A RELIGIÃO CATOLICA APOSTOLICA ROMANA; observar e fazer observar a CONSTITUIÇÃO, sustentar a indivisibilidade do Imperio; a actual Dinastia Imperante; ser leal ao Imperador; zelar os direitos dos Povos, e promover quanto em mim couber a prosperidade geral da Nação.* » Nunca se poderia explicar aquelle *perjurio*, depois deste juramento, senão trazendo á memoria o dito de Cobbett (*) « Eu conheci, ha » tempos, um desavergonhado Patife natural de Cornualhes, » que tendo jurado falso, (o que elle reconhecia em particular diante de uma Commissão da Casa dos Comuns) e » sendo increpado de ter dado um tal juramento, respondeu: *que naquella manhã, antes de sair de casa, TINHA » JURADO, que naquelle dia havia de jurar falso.* »

Sem embargo, ainda não perdemos de todo as esperanças em vista do resultado, que teve tão nefario Projecto. Depois de uma questão de ordem, posto ao apoioamento, só se levantou o Autor e  OUTRO DEPUTADO . Porém, quem era esse Deputado? Nos corremos de pejo e de vergonha ao mencionarmos que era um *Clerigo Brasileiro*, natural da Provincia de Minas, que até hoje era reputada pela mais religiosa do Imperio. Deus eterno!! he isso possivel? Sim, tal he o effeito do nosso *preconizado progresso*. Temos de lamentar muitos escandalos em todas as Classes da nossa Sociedade; os nossos costumes, a nossa indole, a nossa moralidade, correm á passos apressados para uma depravação espantosa; mas nenhuma Classe oferece tantos exemplos de perversidade, como aquella á quem está incumbida a custodia do Culto, e a cura das nossas almas. Um Clerigo foi membro de um Tribunal especial para julgar em Minas delictos politicos; outro propoz na Camara o *banimento* do Fundador do Imperio; debaixo da administração de outro, como Chefe de uma Provincia, se cometeo o mais horrendo assassinato juridico, que jámais se vio no Brasil; outro foi pronunciado ha pouco, por sevicias á uma sua escrava só

(*) Guilherme Cobbett, autor da historia da Reforma Protestante em Inglaterra e Irlanda, tradusida em Portuguez (3.^a edição) pag. 43. Lisboa, 1828.

dignas de um Canibal: outros tem cometido atrocidades inauditas promovendo a guerra civil; e finalmente est' outro ~~acaso~~ de assinalar-se por uma *aleivosia e perjurio*. Não permita Deus que se presuma, que o nosso Clero seja todo composto de semelhantes homens; pelo contrario todos os dias temos mais um motivo para bendizer a omnipotente mão do Altissimo, que sostem a nossa Igreja contra as ciladas da *impiedade*, protegendo-a por meio de Prelados virtuosos, que são os esteios da nossa fé e da nossa esperança. Porém isto não basta contra a torrente devastadora, que ameaça trazer a Comunhão Brasileira, principalmente quando ella parte dos mesmos, que deverião obstal-a.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão de 6 de Junho de 1835.

Presidencia do Sr. Araujo Lima.

O Sr. Rafael de Carvalho obtendo a palavra, disse que os Representantes da Nação não erão responsaveis por suas opiniões, mas que o Summo Pontifice tinha feito responsavel a um desses Representantes, o que julgava ser um attentado contra a Nação; e por isso offerecia á consideração da Camara o seguinte projecto:

« A Assembléa Geral Legislativa Decreta:

« Art. 1º. *A Igreja Brazileira fica desde já separada da Igreja Romana.*

« Art. 2º. *O Supremo Sacerdocio fica incluído no Governo.*

« Paço da Camara dos Deputados, 6 de Junho de 1835, *Rafael de Carvalho* » (*)

O Presidente, ao ler-se este projecto, convidou o Vice-Presidente para occupar a cadeira, e pedindo a palavra, observou á Camara, que não podia deixar de mostrar a sua opposição e indignação ao ver que se estava tratando dos objectos, os mais sagrados, quaes a Religião e a Constituição, por semelhante modo...! Que a Religião de nossos pais tinha jus aos nossos mais altos respeito, e cumpria que profundamente a respeitassemos, e que removéssemos qualquer sombra de suspeita a esse respeito, se acaso se não queria que reca-

(*) Estevao Rafael de Carvalho, Deputado pela Provincia do Maranhão.

lissee sobre esta Camara o labeo de atheismo. O illustre Orador continuando a discorrer sobre o objecto mostrou a santa indignação de que se achava possuido á vista do projecto que se offerencia, que por sua natureza nunca devia apparecer, e concluiu declarando, que o respeito á religião de nossos pais não consentia que elle deixasse de exprimir os seus sentimentos nesta materia com toda a energia; que já em outra occasião se vira em luta com alguns Deputados, apesar de saber que o projecto a que se referia muito poucos votos teria em seu favor, mas que julgára que convinha, que a Camara *repellisse taes tentativas de um modo não ordinario*; que julgava agora do mesmo modo, e que deixava á consideração de cada um a alta importancia do objecto.

O Sr. Rafael de Carvalho defendendo o seu Projecto, e mostrando que elle devia ser posto ao apoioamento, declarou, que mais sagrados erão os direitos da Nação, que os direitos do Pontifice.

O Sr. Alvares Machado pronunciando-se contra o Projecto, foi contudo de voto que elle se offerencesse ao apoioamento, para que a Nação inteira reconhecesse, que a Camara dos Deputados está resolvida á manter a Religião Catholica Apostolica Romana. (*Apoiados.*)

O Sr. Mello foi de voto que o Projecto não devia ser posto ao apoioamento.

O Sr. Henrique de Resende demonstrou que discussões de tal natureza erão muito serias, e que seria bom que ellas não apparecessem, e por consequencia julgava um bem que não se fallasse mais nesta materia, e se puzesse a votos o Projecto para se acabar com esta questao.

O Sr. Paula Araujo disse que prezava a Religião Christã, que a respeitava e adorava, mas que agora se não tratava de se devemos continuar a ser Catholicos Romanos, ou se devemos mudar de Religião; o que pois se tratava era da reforma da Constituição, a qual passados quatro annos depois de jurada podia ser reformada em alguns de seus artigos; que não se tratava tambem se o Projecto era ou não conveniente; e que elle Deputado julgava ser conveniente a todo o Brazil, era que o seu governo continue a ser Monarchico-Constitucional, e que a Religião do Estado seja a Catholica Romana. (*Apoiado*); que a Constituição não faz differença em nenhum de seus artigos, para que não possam ser reformados. O Illustre Deputado fallando largamente neste sentido, foi de parecer que era um precedente muito máo

• privar-se aos Deputados o direito que tinham de propôr qualquer reforma da Constituição; e concluiu dizendo, que para evitar todos os inconvenientes, que já em outra occasião apparecerão, era de parecer que se devia pôr ao apoio do Projecto apresentado.

O Sr. Carneiro Leão discorreu largamente sobre o objecto, sendo de opinião, que o remedio que o Illustre Autor do Projecto pretendia dar, era ainda muito peior que o mal que soffremos, porque d'elle se seguirião males muito maiores; que nesta questão sobre o Bispo eleito, verdade he que tem havido algum descuido; mas o que o nobre Deputado apresentava no seu Projecto era reforma da Religião, e não a da Constituição; que não havia portanto direito algum para se alterar a Religião de qualquer dos nossos concidadãos, e que a mesma Constituição suppõe que nenhuma Religião pôde ser admittida sem ser a Catholica Apostolica Romana. Depois de ter expendido mais argumentos em apoio de sua opiniao, terminou dizendo, que o Sr. Presidente não tinha direito de propôr ao apoio da Camara semelhante Projecto.

O Sr. Gonçalves Martins foi de opinião, que não sendo a materia de reforma da Constituição, não devia passar por esses tramites.

O Sr. Souza Martins fallando sobre a questão, julgou que o Projecto apresentado era uma ley ordinaria, e não *involvia a reforma da Constituição*, como se tem dito; que a Assembléa Brasileira não tinha menos direito para offerecer a reforma da sua Religião, que teve o Parlamento Inglez no tempo de Henrique VIII; que finalmente se os Brasileiros um dia se quizessem separar da Igreja Romana, o podião fazer, e com isso não obrarião cousa de que pudessem ser taxados de Atheos; e concluiu declarando que era de parecer que se votasse sobre o Projecto, como uma ley ordinaria.

O Sr. Ferreira da Veiga tambem foi de opinião *que era uma ley ordinaria; e que se não podia coarctar o direito que tem qualquer Deputado de enunciar esta, ou aquella reforma da Constituição, logo que são passados os quatro annos, como determina a mesma Constituição*, mas que desviaria antes que semelhantes proposições, que tendem a produzir uma pessima sensação nos espiritos, nunca apparecessem nesta casa; que finalmente, lhe parecia que esta materia não podia ser decidida agora, e que o projecto fosse remettido á Commissão de Constituição para se ver se acaso involvia ou não objecto de reforma.

O Sr. Souza e Oliveira demonstrou em um longo discurso que em ambos os artigos do projecto se envolvia reforma de Constituição; porque no primeiro artigo se pretendia que a Religião do Estado não fosse a Catholica Apostolica Romana, como está na Constituição, quando se exigia a separação da Igreja Romana; e no segundo se ia dar uma attribuição a um dos Poderes Politicos, que pela mesma Constituição não tem, e por este modo se ia tocar na divisão dos poderes. O illustre Deputado depois de ter expellido outras razões em apoio da sua opinião, exigio que o Sr. Deputado autor do projecto declarasse se elle era offerecido como reforma da Constituição, e que depois de feita esta declaração, era de parecer que o Sr. Presidente o sugeitasse ao apoioamento; mas que semelhante declaração devia vir á mesa escripta no mesmo Projecto.

Tendo mais alguns Deputados pedido a palavra, outros pedirao votos.

O Presidente consultou a Camara, se acaso o projecto envolvia reforma de Constituição, e decidio-se que sim.

Posto ao apoioamento, só se levantou o autor do projecto, e outro Deputado, (*) e por conseguinte não ficou apoiado.

(Jornal do Comercio de 9 de Junho.)

(*) O PRESBITERO Antonio José Ribeiro Bhering, Deputado pela Provincia de Minas.

ANALYSE

DO PROJECTO DO DEPUTADO RAFAEL DE CARVALHO SOBRE A SEPARAÇÃO DA IGREJA BRASILEIRA DA SANTA SÉDE APOSTOLICA.

Para estabelecer os principios universaes do Dogma e da Disciplina da Igreja Catolica Apostolica Romana, "que o Projecto ataca em seos fundamentos, he mister discriminar as materias confundidas no mesmo Projecto, e tratal-as como convém; á fim de que possamos por necessaria consequencia dilucidar outra questão mais interessante, que he a de *conveniencia*; servindo-nos para isto, não só das maximas do direito publico ecclesiastico, admitido em todos os países civilisados, como da historia, verdadeira mestra de todos os homens e de todas as Nações. Temos portanto que tratar separadamente cada um dos artigos, em que se divide o Projecto, e além disto, fazeŕ o exame de cada termo, que comprehende o texto, para dedusirmos a sua verdadeira intelligencia. Eis pois o primeiro artigo.

A Igreja Brasileira fica desde já separada da Igreja Romana.

A primeira questão, que se apresenta, he a de Dogma. A Igreja Brasileira unida até hoje á Comunhão Catolica, professando a Religião fundada por J. C., á custa do seo sangue para remir nos, devia separar-se do gremio da Igreja Universal para constituir-se *scismatica* sem outro fundamento, sem outra *conveniencia*, sem outra *rasão de estado*, que uma simples questão de *disciplina*, pela qual ninguem se tinha lembrado, no seculo 19º., de avançar uma heresia politica e religiosa, como a de *reunir* o Sumo Sacerdocio ao Supremo Imperio (*); tão certo he que um abismo traz outro abismo. Para maior intelligencia deste artigo exporemos o artificio, com que elle he concebido; a Religião Catolica e Apostolica se chamou ROMANA pela residencia que os Chefes visiveis da Igreja fiserão (desde S. Pedro inclusive) em Roma, como para denotar que não ha Igreja sem Cabeça, visto que foi sobre um dos Apostolos (Pedro) que Ella foi

(*) Jesus Cristo disse: « O meo Reino não he deste mundo: se o meo Reino fosse deste mundo, certo que os meos Ministros havião de pelear, para que eu não fosse entregue aos Judeos: mas agora não he daqui o meo Reino » S. Juão cap. 18 v. 36.

fundada: *tú és Pedro, e sobre esta Pedra edificarei a minha Igreja.* Tanto he assim, que no tempo em que os Papas residirão em Avinhão, sempre se conservou a mesma denominação; donde veio o adagio: *onde está o Papa ahí he Roma.* CATOLICA quer diser *universal*, porque os Povos Cristãos de todas as Nações reconhecião e confessavão, que aquella Religião era a unica verdadeira, e porque elles reconhecião *um e o mesmo Cabeça da Igreja*, que era o Sumo Pontífice. APOSTOLICA he porque J. C. enviou todos os Apostolos, á dous e dous, á pregar, dando-lhes poder contra os espiritos imundos. A Igreja Catolica principiou em J. C., e logo escolheu a Pedro para ser o Cabeça desta Igreja; e porisso se chamou *Vigario de Cristo na terra*, assim como todos os seus successores até os nossos dias.

Em quanto ao Dogma, escusado seria anaddir outra prova, além da que podem prestar os Evangelhos; e bastaria para convencer-nos o que diz S. Matheos cap. 16 v. 17, 18, 19, e S. Juão cap. 21, v. 15, 16, 17; mas como escrevemõs para o Povo, *tão somente para o Povo*, ainda lembraremos o que se entende pela palavra Igreja. O catecismo nos ensina, que he a *congregação de todos os fieis Cristãos, cuja Cabeça he o Papa*; esta doutrina he infalível, e se deduz da linguagem, que usou S. Paulo escrevendo aos Galatas, e a mesma de que usa S. Lucas no seu livro dos *Actos Apostolicos*, em que distingue a Igreja dos Apostolos, e estes de S. Pedro, á quem o mesmo J. C. declarou superior aos outros Apostolos. « E veio Jesus para as partes de Cesarea de Felipe; e fez á seus Discipulos esta pergunta, disendo: Quem disem os homens, que he o Filho do Homem? E elles responderão: Huns disem que João Baptista, mas outros que Elias, e outros que Jeremias, ou algum dos Profetas. Disse-lhes Jesus: E vós quem discis que sou eu? Respondendo Simão Pedro, disse: *Tú és o Cristo, Filho de Deus vivo.* E respondendo Jezus, lhe disse: *Bemaventurado és Simão filho de Juão; porque não foi a carne e sangue quem te revelou, mas sim meo Pai que está nos Céos. Tambem eu te digo, que tú és Pedro, e sobre esta pedra (*) edificarei a minha Igreja, e as portas do inferno não prevalecerão contra ella. Eu te darei as chaves do Reino dos*

(*) Os Santos Padres Cipriano, Agostinho, Juão Chrysostomo, outros Doutores da Igreja Grega, e muitos da Latina entenderão as palavras *sobre esta pedra*, como si Jesus tivesse ditto: *sobre esta confissão de fé divina que acabas de fazer.*

» *Céos.* » Este fragmento do Evangelho convence que J. C. considerou a confissão explicita de Pedro como o artigo de fé mais importante naquella occasião; e porisso o chamou *Bemaventurado* entre todos os Apostolos.

Ainda quando não houvesse um testemunho tão autentico, seriam sufficientes os dous *Credos* de Nicea e de Athanasio para reconhecer a Igreja Romana como aquella fundada por J. C., e divulgada pelos Apostolos. A tradição persuade que os Apostolos formarão simbolo de fé antes de separar-se, ainda que não tenhamos provas evidentes deste facto puramente historico; porém o certo he, que elle existia, e que os Concilios ecumenicos desde o de Nicea em diante o adiccionaram conforme as declarações dogmaticas, que fazião sobre as opiniões de Arrio, Macedonio, Nestorio, Eutiches, e outros heresiarcas; e estas adições foram consideradas como actos especiaes de *confissões de fé*, que comprehendião todos os artigos dogmaticos, e uma expressão geral de *crer tudo quanto crê a Igreja Catolica e Apostolica*. Isto he pelo que respeita ao Dogma; que he a Religião revelada; e entre os Catholicos a *Revelação* he o que se chama Religião por distincção e excellencia. A Religião natural supõe um Deus, uma Providencia, uma vida futura, recompensas e castigos, porém a *Revelada* supõe de mais uma *missão immediata de Deus mesmo*, atestada por milagres e profecias. A Religião revelada em seu verdadeiro sentido he o conhecimento de Deus como o Criador, Conservador e Redentor do Mundo; do Culto que lhe devemos por estas qualidades; e dos deveres que a sua ley nos prescreve, tanto em relação com os outros homens como com nosco mesmos. Havendo encarado a questão pela parte do Dogma, passemos á consideral-a pelo que diz respeito ao Culto e á Disciplina.

Culto he a homenagem devida á Deus, porque he nosso Pae e Senhor; e se divide em *interior* e *exterior*: o 1º. he invariavel e reside n'alma: o 2º. he igualmente necessario nas Sociedades civis, ainda que varia segundo a diversidade dos costumes e dos tempos. A natural inclinação do homem á implorar o auxilio divino em suas calamidades; o amor e veneração que presta ao ser Supremo, meditando sobre sua grandesa e excellencia, prova que o culto interior he filho da razão, e provem de um instincto da natureza. Os homens justamente convencidos de que, quanto tinham, pertencia á Deus, Senhor do Universo, quizerão sacrificar-lhe uma parte em tributo do todo; e dahi datão as libações, ofrendas e sa-

crifícios. Cresceo a população e as oblações se reproduziram, e foi necessario escolher homens destinados á este unico fim; a origem do Culto exterior foi por tanto a mais pura, até que J. C. instituindo a sua Igreja prescreveo o Culto, que queria se lhe prestasse. A Religião he pois o conhecimento da Divindade, e do Culto que lhe he devido. O fundamento de toda Religião he, que ha um Deus, que tem relações com as suas Criaturas, e que exige dellas qualquer Culto; os diferentes modos por que chegamos ao conhecimento de Deus e do seo Culto fazem dividir a Religião em *natural* e *revelada*, como fica ditto. Ora, assim como os homens se dividem em Sociedades particulares, e nellas admitem instituições, que lhes são proprias e peculiares, tambem se reúnem em seitas para proclamarem o mesmo Culto, e admitirem a mesma Crença; foi assim que se chamou Igreja a reunião dos fieis de uma Cidade ou de uma Provincia, como se vê na primeira Epist. aos Corinthios, cap. 1º. v. 2º.

Porém *Igreja Universal* he a Sociedade de todas as Igrejas particulares unidas pela mesma Profissão de fé, pela participação dos mesmos Sacramentos, e a mesma submissão á voz do seo legitimo Pastor; he a reunião dos *fieis* esparzidos por toda a terra, como se deduz da Epist. aos Efesios cap. 5, v. 23, 24, 25, e de S. Juão cap. 21, v. 15, 16, 17. As qualidades ou caracteres da *Igreja*, assinalados no simbolo do Concilio de Constantinopola, são: *uma, santa, catolica e apostolica*; *uma* pela união de todos os seus membros debaixo do mesmo Chefe invisivel que he J. C., e do mesmo *Chefe visivel* que he o Papa, e pela *unidade* da doutrina, que recebeo de J. C. e dos Apostolos, e pela tradição dos Santos Padres: *Santa* pela santidade de sua doutrina, de seus Sacramentos, e porque não ha nem pode haver Santos senão na Igreja Catolica, e porisso ella não he limitada, nem pelos tempos nem pelos lugares, sendo mais estensa que qualquer outra Seita que se tenha separado della: *Apostolica*, tanto porque professa a doutrina, (como já dissemos) que recebeo dos Apostolos, como porque seus Pastores são por uma serie não interrompida até hoje legitimos successores dos Apostolos. A isto deve agregar-se mais tres vantagens fundadas sobre as promessas de J. C., á saber: sua *visibilidade*: sua *indefectibilidade* ou *perpetuidade*: sua *infalibilidade*, bem seja dispersa, bem reunida. Os mais habéis Teologos e controversistas da Igreja Cismontana provarão contra os Protestantes, que estes caracteres e vantagens convinhão

perfeitamente á Igreja Romana, e somente á ella convinhão; podem consultar-se á este respeito as obras dos Sabios Bossuet, Nicole, de Wallemboarg, Pelisson, Fisher, Fleury, Papebroch, e outros que não são suspeitos.

He a *Disciplina* o governo da Igreja em sua policia exterior, e está fundada nas decisões e Canones dos Concilios, nos Decretos dos Papas, leys ecclesiasticas, e dos Principes Cristãos sobre os usos e costumes do paiz; cujas doutrinas formao o Direito Publico Ecclesiastico, que muitos Sabios Jurisconsultos tem por muito mais perfeito, e mais rasoavel que o direito publico civil. Para poder ser Censor dogmatico, para fazer honra á Critica, não poderá ser exacto, aquelle que o fiser, si não fôr profundo na historia ecclesiastica e civil, si não possuir solido conhecimento dos Concilios, Canones e Decretos, não por compendios ou dictionarios, mas sim por textos originaes. S. Ireneo Bispo de Lias, discipulo de S. Policarpo Bispo de Esmirna, e de S. Papias, ambos discipulos do Apostolo S. Juão, escreveu no fim do 2.º seculo um tratado contra a doutrina dos Hereges, que tinham vivido desde Simão Mago até seo tempo. Em toda a sua obra seguiu o sistema de persuadir, que para comprehender bem a sagrada Escritura, o unico meio seguro era seguir o sentido em que o tinham entendido e explicado os Bispos discipulos dos Apostolos, porque estes tinham procurado pôr para dirigir os fieis aos mais perfeitos, e lhes tinham communicado de viva voz tudo, quanto aprenderão do divino Mestre concernente ao bem da Igreja. O ponto central da doutrina e das leys disciplinares, em que S. Ireneo funda o direito ecclesiastico, he conforme a dos Apostolos, e porisso disse = *á Igreja foi confiada a luz de Deus* = depois de ter expressado, que a *vereda da Igreja circunda o Universo com uma tradição firme derivada dos Apostolos*, e que entre todos os Cristãos Apostolicos *não ha mais do que uma só forma de governar a Igreja.* (*)

Ninguem pensou disputar aos 12 primeiros Pontifices Romanos, Successores de S. Pedro, sua *Primasia* nem seo poder; foi no comeco do seculo 3.º, que se suscitarão as primeiras disputas do Papa Victor sobre a celebração da Pascoa; porém naquella epoca nem depois se lhes negou nunca o Primado de honra e de jurisdicção espiritual. Esta verdade in-

(*) S. Ireneo: *Adversus haereses* lib. 5, pag. 258. Ediç. de Pariz 1567. Apud Audocenum parvum.

contesavel está confessada por Llorente, celebre Teologo do seculo 19, na sua Apologia de uma Constituição Religiosa; e observe-se que Llorente era reformista « Quando se trata » da potestade do Sumo Pontifice Romano em comparação » com os outros Bispos da Cristandade, ou com um Con- » cilio Ecumenico, não ha mais que *um só artigo de fê relativo » ao Papa, redusido á que os Catholicos devem reconhecer e » confessar, que Elle he o Chefe e Cabeça visivel da Igreja, » Vigario de Christo, como Successor do Apostolo S. Pedro, »* COM VERDADEIRA PRIMASIA DE HONRA E DE JURISDICCAO. » Esta doutrina he a mesma do Clero Gallicano, e que se con- tem na sua declaração de 1682 art. 3.º; sem que o poder apos- tolico, segundo os Canones feitos pelo espirito de Deus, e consagrados pelo respeito geral de todo o mundo, soffresse mingua nem descredito; antes bem se assegurasse para o futuro a independencia dos dous poderes, temporal e espiri- tual, conservando os Pontifices de Roma a plenitude do poder sobre as cousas espirituaes, conforme os Decretos do Santo Concilio Ecumenico de Constança contidos nas Sessões 4ª. e 5ª., aprovados pela Santa Séde, confirmados pela pratica de toda a Igreja, e observados religiosamente em todos os tempos pela Igreja Galicana, cuja maxima comprehende o art. 2.º da citada declaração.

De tudo quanto até agora temos dito, relativo ao Dogma e á Disciplina, segue-se: 1º. que a Igreja Catolica Aposto- lica Romana he a mesma que J. C. fundou: 2º. que pela tradição dos Santos Padres, decisões conciliares, diversas profissões de fé, e *acquiescencia* do Povo Cristão, esta mesma Igreja se conservou até hoje debaixo dos mesmos Chefes vi- siveis, como successores de S. Pedro: 3º. que qualquer Igreja particular he parte integrante da Igreja universal, cha- mada Catolica, e por consequencia a separação da nossa Igreja da Comunhão Romana equivale á separação do Catholicis- mo, isto he, da *universalidade* da Igreja Apostolica. Logo o artigo 1º. do Projecto, que combatemos, exprime em toda a sua força e vigor o seguinte mandamento: D'ORA EM DIANTE OS BRASILEIROS DEIXARÃO DE SER CATOLICOS. Nos perguntamos á qualquer homem de bem, á qualquer que não tenha per- dido todo o pudor á força de uma consciencia depravada, á qualquer que conserve senso comum, e que não seja um furioso rematado, si semelhante proposição pode ser ouvida, lida, ou imaginada se quer sem se estremecer de horror. Deus de infinita bondade!! até quando a tua ira pesará sobre a nossa

cabeça; até quando, Senhor Clementissimo, seremos indignos da tua misericordia; até quando choverão sobre nós os raios da tua justiça; aparta, Senhor, de nós a torrente de iniquidade que susurra perto, para que sejamos salvos da tua eterna maldição!!!

Eis ahí os principios fundamentaes sobre que estriba a Igreja Catolica Apostolica Romana, á cuja comunhão pertencemos, e cujo direito publico ecclesiastico forma parte da nossa legislação patria. A nossa separação pois da Igreja Romana envolveria a derogação de todas as leys disciplinares que nos regem, de todos os Canones, Decretos, Decisões, e outros artigos de fé, que constituem muitos dos nossos usos, e muitissimos dos nossos costumes; de sorte que por um golpe de semitarra em um instante, em um momento, Religião, leys, usos, e costumes, tudo havia de desaparecer, como por encanto, em virtude da *omnipotencia* da Camara dos Deputados. E como se havia de encher o vazio, que naturalmente devia ficar por esta diminuição de poder e de autoridade, e pela abolição das leys e praticas religiosas? Oh! tudo se remediaría incluindo o Poder espirital no governo civil; que impudencia!! Mas não invertamos a ordem do nosso raciocinio, e prosigamos na nossa analyse segundo o methodo, que nos propusemos. Quando se trata de uma reforma, deve-se provar a sua *necessidade e utilidade*; o que he impossivel sem referir os abusos, e sem expressar seos autores; no nosso caso nem a necessidade nem a utilidade se provou, ainda que um Deputado quiz sustentar o *direito*; e que direito? *o que a Assembléa Brasileira tinha para efectuar a reforma da sua Religião, como teve o Parlamento Inglez no tempo de Henrique 8º.* Porém nós disemos, que este direito he o mesmo, que teria aquelle Deputado, para dar uma punhalada em um homem qualquer, porque um assassino o tinha feito antes, ou para arrancar a bolça á um viajante, porque um ladrão de estradas o tinha assim praticado; um direito semelhante não existe, porque não ha direito sem justiça, e uma acção má por sua natureza não constitue direito.

Uma reforma que custou 200 annos de guerras civis, de incendios, de roubos, de carniceria, e de iniquidades; que ainda hoje divide a Inglaterra em dous Povos distinctos, oppressores e opprimidos; que fez com que seis milhões de habitantes sofram um jugo horroroso, e que a liberdade politica seja uma quimera na Irlanda, anomalia chocante em

um povo, que alias detesta o despotismo; uma nova Religião criada por ley, e estabelecida pela força, que começou pela usurpação mais escandalosa, e nasceo da *lascivia bestial* de um dos maiores despotas do seo seculo, não he de certo uma boa acção que dê direito para imital-a, nem deve ser proposta como exemplo para nós, sem se haver perdido todo estimulo de pundonor, ou estar possuido de suma impudencia e despejo. Ainda quando a Religião fosse objecto de uma ley, ainda quando estivesse sujeita aos caprixos da potestade temporal, ella não poderia ser reformada senão pelos mesmos meios, por que tinha sido instituida; e isto no que toca á disciplina, mas não ao Dogma que he imutavel. Ora he do dogma, que a Igreja Catolica he uma e indivisivel; logo a nossa separação não seria nunca objecto de reforma, e muito menos do dominio da potestade civil. As leys disciplinares podem ser reformadas, e a Igreja as tem reformado muitas vezes, e augmentado outras, de tal sorte que muitos abusos tem nascido pelas exigencias da ambição e do despotismo, vicios comuns ao genero humano como a adulação e superstição; abusos estes que tem produsido na Cristandade escandalos abominaveis, os quaes não devem recahir sobre a Religião, que he sempre santa, como a origem d'onde dimanou. Estas reformas, exigidas pelas necessidades das Igrejas particulares, tem sido verificadas em Concilios nacionaes, ou geraes quando toda a Igreja as reclamou por meio de seos Representantes, desde o 1º Concilio de Jerusalém convocado por S. Pedro, até o ultimo de Trento no seculo 16º.

Sem embargo, a idéa da Reforma protestante de Inglaterra para quem não conhece a historia daquelle paiz, historia que deveria ser bem estudada para aproveitarmos as lições da experiencia alheia, he uma idéa lisongeira, porque satisfaz os caprichos de uma juventude sem freio, ávida de nome e de celebridade, que á pouca custa que se eleva desde os bancos de uma Classe até a cupula do edificio social; sem dar-se á outro trabalho, que diser a primeira estravagancia, que occorre á imaginação, fundada sobre o que se ouviu á outro indiscreto, e muitas vezes sem pesar o que se avança com tanto descao; pela nossa parte temos, para salvar o Deputado, que ofereceo como exemplo a reforma de Inglaterra, da pecha de impudente e de protervo, que attribue a puelle raptos de exaltamento á suma ignorancia da historia, e por consequencia das causas que á ella derão lugar. Porém como no Povo, para quem unicamente escrevemos, podem

produzir desfavoráveis impressões todas essas idéas vagas, exprimidas com a ênfasis de uma perfeita convicção, tomamos o trabalho de fazer o exame analítico da historia da reforma Protestante da Grã Bretanha, para que se conheça o motivo verdadeiro que a produziu, as consequencias que ella teve, as calamidades de que foi victima um Povo imprudente e alucinado, até que depois de 200 annos de sofrimentos tornou aos verdadeiros principios das Sociedades Politicas, isto he, *liberdade de consciencia, e tolerancia religiosa*. Nesta analyse seguiremos as pisadas dos Autores protestantes para que seja nossa guia a imparcialidade em materia de tanta monta.

Governava a Inglaterra, á principios do seculo 16, Henrique 8º., que tinha subido ao Trono de seu Pae, 7º. de nome, depois de um reinado feliz, e por consequencia com todos os meios necessarios para aumentar a prosperidade do paiz, e elevá-lo ao maior gráo de poder e de riqueza, á que merecia elevar-se um Povo nimiamente religioso, moralizado, e cheio de patriotismo. Henrique era filho 2º.; seu Irmão mais velho, chamado Arthur, casou com Catharina, 4ª. filha de Fernando Rey de Castella e Aragão, tendo aquelle apenas 12 annos, e logo que completou os 14, veio a Princesa para Inglaterra; porém Arthur, que era em extremo valetudinario, morreu antes dos 15 annos de sua idade, e por consequencia sem consumir o matrimonio. Henrique então quiz casar com sua pretendida Cunhada, para o que obteve licença de seu Pae, ainda que só casou depois de morto este. Apesar de ter sido a Princesa *nominalmente* Esposa de seu Irmão, foi mister occorrer ao Papa pela dispensa, segundo as leys Canonicas, a qual foi concedida porque não havia objecção para ella; e o casamento se realisou em 1509 no meio dos vivas e prasmes de toda a Nação. Catharina era bella e moça, adornada de excellentes qualidades e grande virtude, de modo que os Consortes viverão em estado de casados 17 annos, em cujo tempo tiverão 5 filhos, dos quaes só 1 viveo, e foi a Rainha Maria, que depois subio ao Trono. No fim dos 17 annos, Henrique apenas tinha 35, e a Rainha era mais velha 8 que elle; foi então que arrebatado de amor por uma Dama da Rainha, conhecida vulgarmente pelo nome de *Anna Bolena*, fingio receios de estar vivendo em pecado, por ter casado com a viuva de seu Irmão; ainda que tivesse obtido para isto o consentimento de seu Pae e do della, e de se não haver consumado o primeiro matrimonio; e de ter o Papa concedido

as expensas necessarias, segundo a fé e disciplina da Igreja Romana, da qual Henrique foi o mais zeloso defensor durante o seu primeiro casamento, como logo veremos.

Entretanto Henrique ardia de paixão, e determinou satisfazel-a á toda custa, ainda de sua mesma reputação; e pediu ao Papa que o divorciasse da Rainha. Os relevantes serviços, que Henrique tinha prestado á Igreja, constrangião o Pontifice á acceder; porém a pretensão era tão injusta, que por si só era um obstaculo. Sem embargo, o Papa nomeou em Inglaterra um Tribunal para que, ouvindo as partes, dicesse a questão; mas não havendo a Rainha querido comparecer, o Legado dissolveo o Tribunal, e devolveo o assunto ao Papa, que recusou formalmente anuir ao divorcio pedido. *Henrique furioso jurou vingar-se*, e projectou separar a Inglaterra da comunhão Romana, destruindo desta arte o poder espiritual do Chefe da Igreja Catolica, e fazendo-se *a si mesmo* Cabeça da Igreja Anglicana; para cujo fim obteve do Parlamento uma ley, pela qual o poder espiritual, que até então exercia em Inglaterra o Sumo Pontifice, passou para o Rey *com ilimitada autoridade sobre as cousas ecclesiasticas*. CRANMER, principal Conselheiro de Henrique, foi quem mais concorreo para este desenlace; e tanto que este se vio conjuntamente *Rey e Papa*, o nomeou Arcebispo de Cantuaria, e lhe delegou, como principal Juiz, a sua autoridade em materias da Igreja. Instaurado Cranmer Juiz Ecclesiastico, não tardou Henrique em pôr a sua causa perante elle, e pedir-lhe justiça; era duro de certo viver com uma mulher de 43 annos, quando podia obter uma de 18 á 20 só com o trabalho de o requerer. Tudo quanto se passou nesta causa, e o que se seguiu ao divorcio de Henrique e ao seu novo estado, he horroroso, e necessita de sangue frio para referil-o.

Entretanto havião 3 annos, que o Rey tinha *debaixo da sua protecção* a Anna Bolena, (que os Catholicos disião ser sua propria filha e de Lady Boylen) até que á final pejou pela primeira vez. Henrique, que a destinava para Rainha, quiz que apparecesse como mulher honrada, e casou occultamente com ella; a gravidez não podia occultar-se por muito tempo, e para que não fosse suspeita tanta reserva, cuidou-se no divorcio. O Juiz Cranmer com um Tribunal chamado espiritual pronunciou sentença contra a Rainha, declarando *que o seu casamento tinha sido nulo desde o principio*, e por consequencia *ilegitimos seus filhos*. O Tribunal fez saber ao Rey esta

determinação, o qual com hipocrita resignação affectou *cometer-se á vontade de Deus*, assim como lhe tinha mandado o Tribunal espiritual. Logo depois foi criado outro Tribunal em Lambeth, o qual declarou que o Rey tinha casado *legitimamente* com Anna Bolena, e por consequencia, em virtude da autoridade *pastoral e judicial*, confirmava aquelle casamento. Porém, o que mais admira, he que esta mesma autoridade, poucos annos depois, declarou igualmente *nulo desde o principio* este novo matrimonio, assim como bastardo o seo fructo; todavia não anticipemos os factos. Anna teve uma filha, que por fim ~~tambem~~ subio ao Trono, e foi a Rainha Isabel. Depois ~~de~~ seo casamento, viverão tres annos em pacifico estado; porém a idade de Anna era um obstaculo para a paz, assim como o tinha sido em rasão oposta a disparidade da de Henrique e Catharina, porque aquella tinha quasi metade da do Rey, que era em extremo zeloso.

Perdida a primeira afeição, o orgulho devia substituir-lhe como a mais forte das paixões daquelle Tirano, depois da *lascivia*. Anna Bolena, que tinha sido causa da *reforma* protestante, era a mais cruel inimiga dos Catholicos; á ella se attribuião as medidas violentas, que naquella epoca se adoptarão para destruir o Primado da Santa Séde; todavia o fructo de tanta infamia não foi de longa duração. Em maio de 1536 se achavão, Henrique e Anna, entre os espectadores de Greenwich quando esta deo á um dos combatentes um sinal de amizade, o que fez com que o Rey se confirmasse nas suspeitas que tinha d'antes; e saindo immediatamente do lugar, deo ordem para que a Rainha ficasse presa em Greenwich, e logo a mandou passar para a Torre. Ella foi acusada de adulterio com 4 Cavalheiros da Casa Real, e de incesto com seo proprio Irmão Lord Rochford; estes actos forão julgados como de alta traição, e por consequencia Anna foi condenada á morte; mas antes da execução o Rey mandou, como *Cabeça da Igreja*, que o Arcebispo Cranmer instaurasse um Tribunal espiritual, e que o divorciasse della. Instalado o Tribunal, Cranmer fez citar perante elle o Rey e a Rainha, os quaes comparecerão por seus Procuradores, e depois de os ouvir, pronunciou em nome de J. C., e pela honra de Deus, *que o casamento era, e sempre tinha sido nulo, e de nenhuma validade*; dous dias depois desta sentença Anna foi degolada na Torre; e no dia seguinte se casou Henrique com Joana Seymour em Marevell-Hall. A nova Rainha teve um filho no anno immediato, que foi Eduardo 6º., porém morreo de parto; e segundo diz Baker,

ella foi sacrificada, pois a abrirão para tirar-lhe a criatura viva.

Depois da morte de Joana Seymour, que foi a unica entre as mulheres daquelle tirano que morreo Rainha, levou dous annos para tornar-se á casar; mas por fim achou em Anna, Irmã do Duque de Cleves, outra victima de seos caprichos. Logo que a quarta Esposa chegou á Inglaterra, não agradou á Henrique; com tudo elle teve a prudencia de casar-se, e 7 meses depois se divorciou della. O marido não gostava da mulher, isto foi bastante, e só isto foi o que se alegou para obter-se o divorcio; Cranmer que já o tinha divorciado de 2 mulheres, o servio perfeitamente em quanto á terceira. Entretanto o Rey já tinha em vista outra Esposa joven e formosa, e era Catharina Howard sobrinha do Duque de Norfolk; o qual aproveitando-se deste encejo se vingou de Thomaz Cromwel, de quem era inimigo, sacrificando-o á vingança da nobresa antiga. Durante os 7 annos, que Henrique sobreviveo ao seo cruel verdugo, se vio cercado de desgostos, pesares e remorsos de toda sorte. Elle descobrio no fim de poucos meses, que a sua nova Esposa era como Anna Bolena, e sem muita cerimonia a mandou igualmente para o patibulo com muitos de seos parentes e amigos; em virtude do que fez leys as mais horriveis e sanguinarias, para com ellas se proteger contra a luxuria e infidelidade de suas futuras Esposas. Ainda assim achou uma viuva, com quem casou por ultima vez, visto que já não havia mulher, que lhe quisesse olhar para a cara. Finalmente o resto de seos dias foi amargurado pelo estado, á que se vio redusido por sua dissolução e intemperança; e morreo, como tinha vivido, conservando até seos ultimos instantes toda a ferocidade do seo character. Este he pois o homem, que fez a reforma Protestante de Inglaterra, e que se nos inculca por modelo. Passemos agora á referir os meios empregados em tão fatal empresa, e vejamos quaes forão as suas consequencias e máos efeitos.

A Inglaterra tinha sido Catolica pelo espaço de mais de 900 annos, em cujo tempo se tinha tornado, de barbara, civilizada; todas estas instituições, que tanto elogia Backstone em seos Comentarios, apesar de ser o mais decidido apolo-gista da reforma protestante, forão criadas em tempo do Catholicismo; a Carta Magna, devida em grande parte aos esforços de um Bispo Catolico, o Processo por Jurados, Justiça de Paz, Sheriffs, Condestaveis, &c., tinhão começado naquelles tempos ditos, que, apesar da ignorancia de toda a

Europa, havião produzido raros talentos, como os de Fortescue, Lyttleton, e outros deste porte. Henrique 8º. começou o seu Reinado debaixo dos melhores auspícios, por que seu Pae tinha deixado o paiz tranquillo, rico e abundante, e o seu casamento com Catharina lhe proporcionava uma aliança ventajosa com um dos Monarcas mais poderosos daquella epoca. No oitavo anno do seu Reinado, appareceu o reformador Luther, porém elle amava ainda sua mulher, e não só se opoz a introdução da nova doutrina, como tambem a combateo em uma obra, que escreveu em 1521, pela qual mereceu do Papa Leão X uma Bulla, em que lhe conferia por este eminente serviço feito á Igreja Romana, (contra quem se dirigião as maximas de Luther) o titulo de DEFENSOR DA FÉ; titulo que elle despejadamente conservou depois da sua separação, e que ainda hoje conservão os Reys Protestantes de Inglaterra. Entretanto o espirito de novidade tinha achado pasto nos Povos de Alemanha, e progredia para os Povos do Norte, de tal sorte que a Inglaterra foi logo invadida pela nova doutrina; porém Henrique, que se tinha proposto ser autor e Rey, não só a combatia com a pena como com a espada, perseguindo os inovadores e protestantes como á hereges e scismaticos; por cujas boas obras, si pode merecer tal nome o perseguir-se alguém por actos de consciencia, teve em resposta de Luther os epithetos de « Porco, burro, raça » de vibora, basilisco, lobo mentiroso, tolo danado com uma » boca espumosa e uma cara de meretriz, Rey estúpido e » sacrilego, &c., &c. » e outros ditos semelhantes.

Na fé catolica, de que foi acerrimo Defensor, persistio Henrique durante 17 annos do seu 1º. matrimonio, e foi só depois dos seus amores com Anna Bolena, e ainda depois que o Papa se negou ao divorcio de Catharina, que aquelle Despota mudou de opinião, e abraçou a doutrina, que elle tinha combatido; a causa pois he bem clara, vejamos agora os meios. Um simples acto do Parlamento não bastaria para ligar as consciencias de todo um Povo, si não houvesse outro acto exterior, que o obrigasse á prestar-se aos artigos da nova fé, cuja 1ª. maxima era a *Primasia do Rey como Cabeça da Igreja Anglicana*; eis a origem do famoso juramento, chamado de *allégeance*. Negar a Primasia do Rey foi declarado crime de alta traição; e recusar dar juramento, reconhecendo esta sua Primasia, foi reputado como si a negasse. Thomaz More Lord Chancellor, e Fisher Bispo de Rochester, os homens mais eminentes de Inglaterra, pela sua sa-

bedonia, justiça e piedade, e pelos grandes serviços prestados ao Pae de Henrique 8º., serão sem embargo levados ao patibulo por se terem negado áquelle juramento. Todavia, isto só não era sufficiente para dar incremento á nova doutrina, visto que se tinha de vencer a opposição de ambos os Cleros, que erão poderosos em Inglaterra, sobre tudo o regular; e começou-se por suprimir por acto do Parlamento todos os Conventos menores, cujos bens serão adjudicados ao Rey e seos successores, para fazerem delles *o uso que lhes parecesse, e fosse da serviço de Deus, honra e proveito do Reino.* Porém ficarão os Conventos maiores, as ricas Abadias, que tinhão debaixo da sua immediata influencia grande numero de teiros, e isto era um manancial de receios para os sectarios da Primasia Real. Occorrerão por tanto á nova tatica: ameaçava-se, provocava-se, e até se processava aos que não querião ceder *voluntariamente* seos Conventos, e muitos foram estrangulados, enforcados e queimados por não cederem as instigações dos agentes do Poder, até que obviou-se o passo com outro acto do Parlamento (31, Henrique 8º., Cap. 13) dando á el Rey, seos Herdeiros e Propostos, *todos os Mosteiros sequestrados, e todos os outros Mosteiros, ajuntando-lhes todos os Hospitales e Colegios.*

Para formarmos justa idéa, do que sofreria o paiz por esta arbitraria e violenta medida, basta diser, que naquella epoca existião em Inglaterra 645 Mosteiros, 90 Colegios, 110 Hospitales, e 2374 Igrejas e Ermidas; e tudo foi sequestrado, pilhado, e aniquilado, até mesmo os edificios, muitos dos quaes serão expressamente arrasados por meio da polvora; destes bens dispôz el-Rey para si e para seos apaniguados, alguns dos quaes chegarão á ser extremamente ricos com taes despojos. He evidente que ninguem se deixa roubar impunemente, e que houverão opposições, mais ou menos vigorosas, para não deixar levar a presa tão barata; para obstal-as, se estabeleceo por ley *o crime de inconfidencia*, no qual serão incursos todos os que não se prestarão *voluntariamente* ao confisco dos bens da Igreja, e serão em consequencia esquartejados e queimados muitos Abades, Piores e Propositos, (*)

(*) Os Abades de Reading, Colchester e Glastombury; John Houghton Prior da Chrater em Londres; os Frades Peyto e Elstow; muitos parentes do Cardeal Pole, e outros muitos ecclesiasticos e seculares, que não he possível mencionar neste opusculo; porém recomendamos á todos aquelles que quiserem instruir-se na cronica escandalosa da Reforma protestante de Inglaterra, que leião com cuidado e de pre-

e muitos seculares, que tinham ricas propriedades, que devião agregar-se as dos Mosteiros e Igrejas, á titulo de se negarem á prestar o famoso *juramento*, como succedeo á desgraçada Condeça de Salisbury, Mae do Cardeal Pole, virtuosa Matrona de idade de 70 annos, (parenta do Rey, por que era a ultima da raça dos Plantagenets) que foi levada ao cepo; onde se praticou com ella o acto mais atroz, que jámais se vio entre Christãos: *o algoz deo-lhe um golpe no pescoço com o cutello, porém como não o decepasse logo, ella correo pelo cadafulso com os seus brancos cabellos soltos, até que, reiterados os golpes, caio morta.* Desde essa epoca datão os pobres e mendigos de Inglaterra, onde erão desconhecidos até então.

Como Henrique tivesse um filho de Joana Seymour (que foi Eduardo 6º.), declarou de acordo com o seo Parlamento, que as suas duas filhas Maria e Isabel erão bastardas; e em caso de faltar o successor legitimo, que o Rey podia por Carta Regia ou testamento *dar a Corôa á quem bem lhe parecesse*; para completar a obra, no 28 anno do seo Reinado decretou, *que as Proclamações do Rey terião a mesma força e validade, como si fossem actos do Parlamento*; portanto a Carta Magna tinha desaparecido pela vontade e arbitrio d'aquelle monstro de duas cabeças, como lhe chama Whitaker. O famoso acto de Eduardo 3º., que assegurava o Povo contra as acusações mal fundadas de crimes de *alta traição*, ficou de nenhum effeito, porque forão declarados *taes* muitas cousas, que nunca tinham sido reputadas crimes de nenhuma especie. Os processos forão feitos por caprichos, e muitas vezes erão postos de parte, e os acusados condenados á morte sem serem ouvidos, e até sem saberem porque os matavão. As victimas de tanta iniquidade forão quase sempre da classe mais illustre, porque assim devia ser; os homens mais virtuosos erão os mais temiveis em circumstancias semelhantes; destes o cutello deitou abaixo muitas cabeças; para o que não se respeitou sexo nem idade. Chegou á ver-se com espanto nos Carceres, e outras prisões de Estado, bo ñal pessoas por inconfidencia, das quaes os que não cairão sob o alfange do Algoz, tiverão que emigrar ou morrerão nas prisões. Os pateos do Paço do *Reformador* estavão transformados em scenas

referencia: *Lingard*, historia de Inglaterra: Dr. *Bayley*, vida do Bispo Fisher: *Mervyn Archdall*, historia dos Mosteiros Irlandeses: *Cobbett*, historia da reforma protestante em Inglaterra e Irlanda: *Tanner*, Bispo protestante: *Whitaker*, etc., etc.

de horror, onde se executavão sem piedade os chamados *inconfidentes*, depois de terem passado por mil tormentos e torturas, semelhantes as da Inquisição de Espanha e de Portugal; de sorte que bem poderiam disputar-se a *Primazia* Henrique 8.º e Felipe 2.º, Crommer e Torquemada, Thomaz Cromwell e Cisneros. Si isto he digno de imitar-se, si no seculo 19 ainda havemos de queimar homens por delictos de conciencia, então somos de opinião, que o modelo da reforma de Inglaterra he excelente, ainda que não pretendemos usurpar a gloria ao Deputado, que teve tão *feliz lembrança*. Sem embargo, prosigamos na nossa tarefa.

O absurdo da reuniao dos dous poderes na pessoa do Rey saltou aos olhos de todos depois da morte de Henrique, por que subindo ao Trono seo filho Eduardo, apenas de 9 annos de idade, foi forçoso declarar-o igualmente o *Cabeça visivel* da Igreja Anglicana; mais logo veremos *PAPESSE* uma mulher, cousa de certo que não lembrou á J. C. quando instituiu a sua Igreja; quão providentes são os homens!!! Um Reinado de 7 annos, que tanto durou o de Eduardo, tão cheio de acontecimentos desastrosos, he difficil achar-se na historia. Durante esse curto reinado, a reforma protestante se completou; aboliu-se o culto catolico, e como os Mosteiros tinham antes sido confiscados, recaio a pena sobre os Altares das Igrejas Catedraes, Irmandades, Hospicios e Capelas vinculadas, que erão bens particulares. Porém he impossivel que homens taes vivão de acordo por muito tempo; entre os 16 Testamenteiros, que nomeou Henrique, Seymour Conde de Hertford e Tio de Eduardo, se declarou Protector, e assumio as reideas do governo, ainda que o Rey menino fosse o que assinasse todos os actos do poder civil e ecclesiastico, como o Cabeça da Igreja. Entretanto Seymour se fez nomear Duque de Somerset; e como seo Irmão, tambem Tio do Rey, lhe fizesse sombra pela influencia que tinha sobre seo sobrinho, elle achou meios de o declarar traidor, e mandal-o degollar. Com tudo outro mais atilado lhe disputava a presa; era o Conde de Warwick, que á seo turno tambem conseguiu do sobrinho mandal-o decapitar; finalmente as sentenças de morte se reproduzião todos os dias; os assassinatos juridicos e as execuções militares erão interminaveis, até que o menino Rey e *Papa* expirou á idade de 16 annos, tendo completado a obra de seo Pae.

Logo que Warwick se apoderou do governo e do menino Eduardo, se declarou igualmente Protector, e se fez dar o

titulo de Duque de Northumberland; e como as duas filhas de Henrique (Maria e Isabel) tinham sido declaradas bastardas, elle as fez excluir da Corôa por testamento do Rey menino, e chamar ao trono Jane Gray, que em falta das outras duas, e de Maria Rainha de Escocia; era tambem legitima herdeira. Para assegurar a Corôa na sua familia, Warwick a fez casar com um de seus filhos. Com effeito, morto Eduardo, Jane chegou á ser jurada em Londres; porém o Povo se decidiu por Maria, primeira filha de Henrique, e esta entrou pacificamente no Trono; passado algum tempo houve um pretexto para que a Rainha Jane fosse ao cadafalso, pagando esta infeliz os crimes de seu Sogro, que tão pouco foi melhor succedido. O Reinado de Maria não foi tão tempestuoso, como os dous antecedentes; os Catholicos respirarão, por que ella era Catolica; porém era já impossivel reedificar o que seu Pae e Irmão haviam destruido; sobre tantos odios passados vierão as vinganças, de que erão necessaria consequencia. Hume e Lingard recordao com horror as fogueiras de Smithfield, em que 277 Protestantes soffrerão a pena de Talião (*). Porém o que mais admira he a farça ridicula, que representou o Parlamento naquella conjunctura; o mesmo Parlamento que tinha confirmado a sentença de nulidade do matrimonio da Rainha Catharina, e da bastardia de Maria, agora declara aquelle valido e a esta legitima herdeira do Trono; o mesmo Parlamento que tinha abolido o Culto Catolico, e criado o protestante, como mais conforme com a vontade de Deus, agora restabelece aquelle e procreve este, como contrario ao Evangelho. Finalmente as duas Camaras pedirão á Rainha, em uma petição cheia de *profundo pesar pelo crime, que tinham cometido, apartando-se da Igreja*, fosse servida, visto que ella não tinha tido parte neste peccado, interceder para com o Santo Padre para lhes perdoar, e admitil-os ao rebanho de Cristo. No dia seguinte a Rainha no seu Trono, tendo o Rey á esquerda e o Legado do Papa á direita, fez ler a petição pelo Lord Chanceler; acabada a leitura, ella intercedeo ao Legado, o qual depois de

(*) Entre estes devem contar-se por singular prodigio tres Bispos e um Arcebispo, todos grandes Reformadores, á saber: Hooper que tinha sido Monge; Latimer Clerigo secular e Bispo de Worcester; e o ~~de~~ Ridley, instrumento de Cranmer, Arcebispo de Cantuaria, perpetuo divorciador de Henrique 8º.; o mesmo que em seu Tribunal tinha declarado *ilegitima* a Rainha reinante, pelo que foi ao patibulo juntamente com os seus complices, como Martir da nova Igreja.

um longo discurso deitou a absolvição as duas Camaras, (cu-
jos membros estavam todos de juelhos), e á Nação toda; e
a Inglaterra tornou á ser Catolica.

Isabel reputada bastarda por ser filha de Anna Bolena; cujo casamento fôra declarado nulo, se tinha feito Catolica durante o Reinado de sua Irmã Maria; neste conceito, aquelles que tinham sustentado o governo desta, julgarão melhor chamar Isabel ao Trono, por que em fim era filha de Henrique, do que a Corôa de Inglaterra passasse á um Estrangeiro; desta sorte, morta Maria, Isabel foi aclamada pacificamente, debaixo dos melhores auspicios, por que ella se tinha declarado tolerante; porém a imprudente Bulla « *Regnans in excelsis* » de Pio 5º. absolvendo os subditos da nova Rainha do juramento de fidelidade, consumou o scisma da Inglaterra. Eis ahi o funesto effeito dos 2 poderes, sem cuja reuniao abominavel fôra hoje a Religiao Catolica talvez a unica professada nos países cultos. Esta Bulla excitou a odiosidade contra o Pontifice, ao mesmo tempo que animou o partido Catolico, que pretendia reivindicar os bens da Igreja, muitos dos quaes tinham passado á terceiros possuidores; Isabel não tolerou a intervenção da Santa Séde, e declarando-se protestante, teve que faser calar o partido do Papa. Novos horrores se praticarão sob este Reinado, que debaixo de outras vistas fôra o mais felis e venturoso, por que acalmados os partidos, e logo que a Rainha se julgou segura sobre o Trono, o Catolico não foi mais inquietado, e as outras seitas acharão todas igual protecção no governo. Sem embargo, o assassinato de Maria, Rainha de Escocia, he uma nodoa indelevel na historia deste Reinado, que por uma notavel coincidencia passou para Jayme 1º., filho da mesma Rainha de Escocia, que tinha sido degolada por ordem de Isabel, assim como esta era filha de outra Rainha, tambem degolada por ordem de seo proprio Espozo.

Finalmente he tal a complicação de factos horrorosos, que apresenta a historia de Inglaterra por espaço de 200 annos, desde Henrique 8º. até Jorge 2º., por causa da sua reforma protestante, que não poderiamos abrangel-os todos em muitos volumes; porém para recopilar o que temos já referido, basta diser, que sem contar com as victimas mais notaveis, tiradas da parte mais distinta da Nação, 4 Rainhas forão degoladas, umas depois de outras, em diferentes reinados, assim como um Rey da segunda raça tambem degolado, e outro destronado; que em menos de um seculo desaparecerão duas Raças dos Reys

de Inglaterra, havendo a Corôa passado para a 5.^a, que he a Reinante, até que a experiencia de 2 seculos, e o bom juizo do Povo fez entrar o governo civil na verdadeira marcha de um governo livre, sancionando a liberdade de consciencia e a tolerancia civil e religiosa; o que não se pôde conseguir senão depois da total extinção da Raça dos Stuarts; e assim mesmo ainda não completamente, como o desejão os amigos da humanidade. He mais de notar que os grandes Reformadores, tanto em tempo de Henrique como de Eduardo, todos forão degolados á seo turno; e que a perseguição, que se fazia aos inimigos da Igreja protestante, não só abrangia os Catholicos como todas as novas seitas, que não se conformavão com a doutrina do Governo, por cuja causa forão chamadas *não conformistas*; e não forão melhor tratadas que os Catholicos nas diferentes epochas de sua perseguição; tanto assim que era costume em tempo de Eduardo 6.^o levar á fogueira juntos, e amarrados no mesmo Carro costas com costas, um *Catolico* com um *não conformista*.

Este foi o resultado da reforma, em cujo periodo lastimoso a liberdade esteve banida de Inglaterra, e a Inquisição religiosa encuberta debaixo do novo titulo de *Cortes de Justiça Episcopaes*. Depois desta relação historica, copia fiel dos mais veridicos Cronistas protestantes, perguntaremos ao Deputado, que trouxe o exemplo do que tinha feito o Parlamento Ingles, quando separou a Igreja Anglicana da Santa Séde: si elle deseja que façamos outro tanto: si deseja que nos queimemos mutuamente, ou que nos levemos ao cadafalso por autoridade de um *menino de 10 annos*, á quem lhe dessemos o titulo de Cabeça da nossa Igreja: si deseja ver estabelecida uma Inquisição religiosa no paiz, que a Providencia salvou deste flagello durante os Reinados mais despoticos dos Reys de Portugal: si pretende ver despedaçar os Altares, escarnecer os objectos sagrados, destruir os templos, roubar, saquear, e pilhar os bens de mão morta, debaixo de qualquer titulo que se apresentem, como succedeo em Inglaterra: si tem o fito de ver levar ao patibulo os nossos Prelados, por que nenhum seria tão infame, que consentisse, contra a religião de J. C. e a Constituição de sua patria, em semelhante scisma, nem se sujeitasse á um novo juramento, que desvirtuaria o seu character sagrado, e a sua dignidade como Principe da Igreja: si finalmente quer que por uma serie de actos semelhantes vissemos a actual Familia Reinante exposta aos vaivens de uma guerra civil e religiosa, ou que se ~~sep.~~

sissem as scenas de Inglaterra, em que 4 Rainhas e 1 Rey foram victimas das discordias domesticas? Não; façamos justiça ao Deputado; elle ignorava que tal tinha sido o resultado daquella famigerada Reforma; e por um raptó de loquacidade adiantou uma proposição, cujo peso elle não podia sentir; porém agora, rectificando o seu dito, procurará instruir-se para não merecer o conceito de um pedante incorregivel.

Todavia, a historia não he uma fonte esteril, que se seca aos primeiros sorvos de um indagador prudente, e ella ainda nos pode subministrar muitas lições para o presente e para o futuro, si os nossos legisladores se quiserem prestar á voz da razão e da justiça universal, que rege todos os entes e todas as Sociedades humanas. A historia da França taobem proporciona muitas verdades interessantes, á quem as quiser investigar com prudencia e juiso; e da comparação de muitos factos se poderá deduzir uma regra geral para poder-se apreciar a marcha dos acontecimentos em qualquer epoca assignalada, porque os homens tem sido sempre os mesmos, e as leys da natureza igualmente imutaveis, ainda que as suas relações variem com os tempos e com os lugares. As revoluções politicas quase sempre tem trasido reformas religiosas, e vice-versa, estas quase sempre produzem discordias civis; assim he que se tem evitado com singular previdencia, o excitar a consciencia dos homens, quando se trata de bens temporaes. A revolução francesa de 91 não teria por certo um caracter tão horroroso, si não fosse acompanhada dos violentos efeitos de uma mudança religiosa. Logo que a guerra civil consumio todos os combustiveis que a encendiarão, era de necessidade dar evasão ao fogo encuberto com as cinzas do poder temporal, e de todas as garantias, que o rodeavão; os Palacios dos nobres tinham desaparecido, porém ainda ficavão os ricos Conventos e soberbas Abadias; e quando não havia mais contra quem dirigir as imprecações do despotismo civil, atacou-se o despotismo religioso, e a religião foi envolta com o governo; porém era mister outro governo, e por necessaria consequencia outra Religião, (*) porque ambos tinham sido des-

(*) Beveillere Lepaux, outro louco de revolução, queria que a França admitisse uma nova Religião, chamada *Teo-filantropia*. Esta devia servir de base á todos os seus projectos. Uma Constituição com sua *Teo-filantropia* seria cousa digna de ver-se. Nós ainda esperamos ver um Projecto semelhante, visto que pela marcha, que levão os nossos Deputados, não faltará quem se lembre de uma nova Religião; o tempo não enganará.

truidos; e nesta luta de destruir para reedificar se consumirão annos, vidas, fortuna e *liberdade*; e por fim voltarão os Franceses ao que erão antes: *catolicos, apostolicos, Romanos..*

Vejamos, porém, como esta mesma França evitou em outra epoca uma revolução semelhante, apagando todos os fogos da guerra civil, que por tantos annos tinha abrasado aquella Nação. As reformas religiosas invadirão taobem a França, que por longo tempo teve de sofrer dissensões domesticas, á ponto de que dous de seos Reys forão victimas das discordias religiosas. Não ha quem ignore a historia da famosa *Liga*, nem quem não trema de horror ao recordar os nomes de *Guise* e de *Coligny*, ao mesmo tempo que a Inglaterra proseguia com igual sorte na marcha da sua reforma. Felismente a França pôde estancar a fonte de seos males, para aproveitar as lições de seos vizinhos, cujos erros e torpesas erão bem notaveis para não ferir os olhos de um Povo, cujas feridas ainda desangravão, depois da guerra civil. Esta lição foi sabiamente colhida por Luis 14 em uma conjuntura delicada, em que o maior Despota da Europa, o Monarca mais orgulhoso, que jamais se sentou sobre o Trono francez, se conduzio com a maior prudencia e juizo em uma questão religiosa. Os Reys de França em virtude do Padroado (*Regale*) percebão os fructos dos Bispados e Arcebispados vacantes, e de outros beneficios curados, até que alguns Bispos recusarão fasel-o em tempo de Luiz 14, e se dirigirão ao Papa, que então era Inocencio 11, contra esta regalia da Coroa; e este Pontífice quiz obrigar o Rey á ceder de seos antigos direitos temporaes, mandando que taes fructos se não pagassem mais á el Rey sob pena de excomunhão. He cousa digna de notar-se o como se conduzio o Rey nesta ocasião, em que o dominio temporal foi invadido pelo Papa, em que as regalias e preeminencias da sua Coroa tinhão sido atacadas, e em que todas as conveniencias praticas tinhão sido ultrapassadas por uma usurpação dos seos direitos magestáticos.

Luis 14, que tinha declarado a guerra á Holanda para vingar-se de um gazeteiro, teve que declinar nesta contenda muito mais ofensiva e injuriosa, porque um poder extranho eximia seos subditos da obediencia, e lhe impunha um jugo horroroso; sem embargo não quiz fiar do seu juizo unicamente a decisão deste negocio, e convocou em 1681 uma Assembléa Geral do Clero, a mais brilhante e a mais sabia que he possível imaginar-se, e que se reuniu em 1682. O Cardeal Bausset faz um grande elogio da firmesa, dignidade, e sabedo-

ria com que Luiz 14 se houve nessa delicada circumstancia, conciliando a sua independencia, poder, e direitos com o mais inviolavel respeito pela Religião e pela SANTA SÉDE. Reunida a Assembléa, o Bispo de Meaux foi escolhido para fazer o discurso de abertura, em cujo exordio são notaveis as seguintes palavras « Quanto he bella esta Igreja Gallicana, » cheia de sciencia e de virtude; porém quão bella em seo » todo não he a Igreja Catolica!! e quão bella, santa, e inviolavelmente unida á seo *Chefe*, ao Successor de S. Pedro!! » oh! que não seja perturbada esta união; que ninguem al- » tere esta paz e esta união, em que Deus habita..... a paz » he o unico objecto desta Assembléa, &c. (*) » Porém ao mesmo tempo que elle assim exclama, sustenta as maximas e direitos da Igreja Gallicana com o exemplo de S. Luis; e fazendo todos os esforços para manter as liberdades daquella Igreja, e consagrar do modo mais autentico a independencia do poder temporal, se propunha calmar as paixões, e conservar a UNIDADE á despeito de espiritos inquietos, que pretendião perpetuar a divisão. Finalmente havendo a Assembléa deliberado sobre o objecto da sua convocação, decidio unanimemente a questão, em uma declaratoria comprehendida em 4 artigos, cujo espirito está redusido por Fleury, no seu discurso sobre a Historia ecclesiastica, á duas maximas, em que se fundão as Liberdades da Igreja Gallicana, depois do grande scisma de Avinhão.

Aos citados 4 artigos acompanhou uma Circular dos membros daquelle Synodo á todos os Bispos de França, enviando-os para sua aprovação; naquella enciclica se achão estas palavras de S. Cipriano: « J. C. estabeleceo uma só e unica Séde, » e collocou de tal modo a origem da unidade, que ella descende de um só. Aquelle pois que abandona a Cadeira de » S. Pedro, sobre a qual está fundada a Igreja, não está mais » na Igreja; e aquelle que não conserve a UNIDADE, não » tem mais fé ». A declaratoria se redusia á dous pontos principaes: 1º. que os Reys de França erão independentes do Papa pelo que toca ao poder temporal: 2º. que o poder do Papa era limitado pelos sagrados Canones. Esta doutrina desagradou sobremancira a Inocencio 11º., por que naquelle tempo ainda vogava a Primasia dos Sumos Pontífices sobre os dous Poderes, e sua superioridade sobre a Igreja, bem reunida ou dispersa; de todas partes apparecerão Atletas, que

(*) Tomo 15 das Obras de Bossuet pag. 485.

combaterão a opinião contraria, o que deo motivo para a excellente obra de Bossuet, sustentando as maximas da Assembléa Geral do Clero francez, de que elle fôra um dos mais brilhantes luminares. Sem embargo, considerações de respeito pela Santa Séde impedirão sua publicação, até depois da morte d'aquelle Prelado e de Luiz XIV. Em consequencia deste passo Inocencio recusou dar Bullas de instituição canonica aos Bispos, que tinham assistido a Assembléa Geral do Clero; e he mister confessar que ambas Cortes cometerão grandes imprudencias. A promoção de Alexandre 8º. fez esperar um acomodamento; porém as negociações não tiveram effeito pela pertinacia dos Romanos em exigir uma retractação dos Bispos, ao que não quiz anuir o Rey. O Papa fulminou então os 4 artigos, e annullou o seu conteúdo, pela Bulla *inter multiplices*; este passo pôdia comprometer a unidade da Igreja, si não fosse o curto pontificado de Alexandre 8º.

Inocencio 12 subio ao trono pontificio; novas negociações se entabularão, e Luiz 14 suspendeo a execução do seu Edicto, pelo qual os 4 artigos erão considerados como ley do Estado; os Bispos (e o mesmo Rey) escreverão ao Papa, e este lhes concedeo as Bullas, mediante uma submissão respectuosa, ainda que não fisessem retractação formal, como muitos disserão depois. Desta sorte se restabeleceo a harmonia entre uma parte do rebanho e seu Pastor, sem que Luiz 14, nem membro algum do Parlamento de Pariz, se lembrasse de separar a Igreja Galicana da Santa Séde Apostolica, por que esta se negasse á instituição Canonica de muitos Bispos, cujas Igrejas estiverão vacantes por onze annos, tanto quanto durou aquella disputa. Porém a França, que podia ser agitada por qualquer resolução imprudente, permaneceu tranquilla, sem que tivesse perdido a menor parte do seu decoro, nem o Rey a sua dignidade, depois da declaratoria de 1682. Todos os Papas, desde Inocencio 12 até Pio 7º. recalcitrarão sobre os 4 artigos; Clemente 11 e seus Successores continuarão a mesma opposição, mas não se atreverão á condenar a *defesa da Declaração por Bossuet*. O antigo Clero francez persistio sempre na sua doutrina; e quando em tempo de Carlos Xº o novo Clero pretendeo alterar a essencia dos 4 artigos, em virtude de um discurso do Ministro dos Negocios Ecclesiasticos, na Camara dos Deputados, muitos illustres Escriitores tomarão á seu cargo reivindicar as prerogativas da Igreja Galicana, sem occorrer á meios violentos, nem á sarcasmos e injurias, que revertem todas contra os auto-

res (*). As seguintes palavras da Introdução de Mr. Dupin á sua interessante obra sobre as Liberdades da Igreja Galicana, são dignas de ser citadas, como modelo da prudencia, e do bom senso. « Quando falamos das Liberdades » da Igreja Galicana não he por espirito de dissidencia ou de » sunião com a Igreja Romana, como si fosse uma invenção » para romper a união da Igreja universal; porém unicamente » zelosos da nossa primitiva disciplina, sem que a *liberdade* » tenha enfraquecido a nossa submissão, conservar os nossos » foros sem violar o principio de UNIDADE. Nós reconhe- » mos plenamente os direitos do poder espiritual, defendendo » os do poder temporal; o Rey de França e seos subditos » Catholicos reconhecem e respeitão o PAPA como *Chefe vi- » sível da Igreja universal e Pae comum de todos os fieis.* »

Até aqui temos visto os máos efeitos da reforma Profes- tante de Inglaterra, e a conducta diametralmente oposta da Corte de França; porém convem notar a differença das causas para julgar de seos efeitos. Henrique 8º., possuido de uma paixão pecaminosa, ultrapassou todas as regras do decoro e da decencia para satisfazer um capricho iniquo, e as suas consequências devião ser tão funestas, como infame a origem donde procederão; porém Luis 14., ainda que tão despota como Henrique, sustinha uma causa justa, nobre, e digna de um grande Monarcha; e para sostel-a com dignidade achou disposto todo o Clero, e a opinião geral de todos os Catholicos áquem dos Alpes. Em um e outro caso não sabemos quem possa hesitar um momento na escolha dos dous modos de proceder, á não ser algum malvado, á quem pareção *virtudes* os vicios de Henrique 8º. Porém deixando de parte duas questões que nos não concernem, suponhamos que o Projecto do Sr. Rafael de Carvalho passava em ambas as Camaras, e que era sancionado e publicado como ley do Imperio; estaria o Povo obrigado á cumpril-o e respeitá-lo como tal? Nós diremos que não, porque não existe autoridade sobre a terra, que possa legislar sobre a consciencia dos homens. O artigo 1º. do citado Projecto equivale á uma nova zita, porque destroe um Dogma da revelação, que he a Religião por excellencia entre os Catholicos. Esta ley seria portanto inutil, sem efeito, e unicamente em menoscabo da Potestade temporal.

(*) Liberdades da Igreja Galicana, acompanhadas da declaração de 1682, e outras peças autenticas etc. : por DUPIN, Doutor em direito, etc. Pariz 1826. Historia Critica da Assembléa do Clero de França em 1682, e da declaração dos 4 artigos etc. Com notas por Tabaraud. Pariz 1826.

Não conhecemos de perto os nossos Prelados, porém faze-nos a justiça de crel-os sumamente virtuosos e honrados para se deixarem antes queimar á fogo lento, do que consentir em tal infamia. Ninguem seria capaz de faser-nos sujeitar á um acto, que violasse as leys do nosso alvidrio, leys divinas, que emanarão do Céu, como dom gratuito do Criador as suas criaturas, e que não podem ser revogadas por nenhum poder humano, que lhes está igualmente sometido.

Uma religião não pode ser efeito de uma ley civil; as Constituições podem garantir a existencia de uma Religião, porém não podem criar uma Religião nova, e muito menos reformal-a ou modifical-a. Quando a Constituição do Brasil disse no seo art. 5º. « a Religião Catolica Apostolica Romana » *na continuará á ser a Religião do Imperio* » estabeleceo uma garantia para a Religião existente; isto he, assegurou o tranquilo gozo das conciencias dos Brasileiros, por que elles não devem ser incomodados em sua crença, e por consequencia nos actos exteriores do seu culto, á que unicamente se limita o efeito do poder temporal; este artigo não he mandamento, porque não estatue uma Religião nova; he garantia, porque protege a Religião que existia, como se vê pelo verbo = *continuará* = Para evitar funestas interpretações he que muitos politicos sostem que as Constituições civis não devem conter artigo algum relativo á Religião, nem prescrever culto algum, porque tudo isto está fóra do dominio do poder temporal; o qual deve limitar-se unicamente á garantir a liberdade de consciencia, assim como a liberdade politica. Deste numero são todos os Americanos do Norte, e muitos do Sul, entre os quaes se distingue um, cuja opinião á este respeito he de grande peso; oçainol-o:

« Legisladores! Farcí menção de um artigo, que em minha consciencia devi omitir. Em uma Constituição politica não deve prescrever-se uma profissão religiosa, porque segundo as melhores doutrinas sobre as leys fundamentaes, estas são tão somente as garantias dos direitos politicos e civis; e como a Religião não toca á nenhum destes direitos, ella he de natureza *indifinivel* na ordem social, e pertence á moral intellectual. A Religião governa o homem em casa, no gabinete, dentro de si mesmo; só ella tem direito de examinar sua consciencia intima; as leys pelo contrario disem respeito á superficie das cousas, não governão senão fóra da casa do Cidadão. Aplicando estas considerações, *deverá* um Estado reger a consciencia dos Subditos, velar por

» cumprimento das leys religiosas, e dar o premio ou o castigo, quando os Tribunaes estão no Céu, e quando só Deus he o Juiz? A Inquisição unicamente seria capaz de supril-os neste mundo; e voltará a Inquisição com o seu facto incendiario? »

« A Religião he a ley da consciencia; toda ley sobre ella a anula, porque impondo a necessidade ao dever, tira o merecimento á fé, que he a base da Religião. Os preccitos e os dogmas sagrados são uteis, luminosos e de evidencia metafisica; todos devemos professal-os, mas este dever he moral, e não politico. Por outra parte, quaes são neste mundo os direitos do homem para, com a Religião? Elles estão no Céu; lá o Tribunal recompensa o merecimento, e faz justiça segundo o Codice que dictou o Supremo Legislador. Sendo tudo isto de jurisdicção divina, me parece á primeira vista sacrilego e profano mesclar nossas Ordenações com os mandamentos do Senhor. *Prescrever pois a Religião não toca ao Legislador*, porque este deve sinalar penas contra as infracções das leys, para que não sejam meros conselhos; não havendo castigos temporaes para semelhantes infracções, nem Juizes que os apliquem, a ley deixa de ser ley. »

« O desenvolvimento moral do homem he a primeira intençaõ do Legislador; logo que este desenvolvimento chega á lograr-se, o homem apoia a sua moral nas verdades reveladas, e professa de facto a Religião, que he tanto mais eficaz, quanto que a adquirio por investigações proprias. Além de que os Paes de familias não podem descuidar o dever religioso para com seos filhos; os Pastores espirituaes estão obrigados á ensinar a sciencia do Céu; *o exemplo dos verdadeiros discipulos de Jesus* he o mestre mais eloquente da sua divina moral; porém a moral não se manda, nem o que manda he mestre, nem a força deve empregar-se em dar conselhos. Deus e seos Ministros são as autoridades da Religião, que obra por meios e órgãos exclusivamente espirituaes; *porém de nenhum modo o Corpo nacional, que dirige o poder publico á objectos puramente temporaes.* »

Outros ha, porém, que pensão de diverso modo, e assentão que a ley fundamental deve garantir o culto professado pela maioria de uma Nação, que he o patrimonio da consciencia. Vejamos como pensa á este respeito o autor do Projecto de uma Constituição Religiosa, considerada como parte

da Constituição civil de uma Nação livre e independente no seu capitulo primeiro (*) « Eu não me proponho aconselhar uma Constituição religiosa como parte da Civil para Nações, que se reunão agora por primeira vez em Sociedade, nem para as que se achão reunidas com culto religioso distinto do Cristão; só penso propôr uma para as Nações, que tenham seguido a Religião Catolica Apostolica Romana, conforme as leys civis estabelecidas por vontade de um Soberano; e que queirão agora constituir-se em Republica ou Monarquia constitucional, confiando o Poder legislativo á seos Representantes, e entregando o Executivo á uma pessoa com o titulo de Rey, Presidente, ou qualquer outro. O Governo politico tira ventagens consideraveis de adoptar uma Religião como nacional, isto he, do maior numero de individuos da Nação, sem que seja, nem se chame dominante; porque os vinculos religiosos fortificão a união cordial dos membros do Corpo Politico do Estado com a sua respectiva cabeça, e entre si mesmos; o que contribue muito para que exista tãobem conformidade nacional no projecto das leys civis, e no uso pratico dellas. O numero de pessoas instruidas he curto em todas as partes, e parece impossivel moral atrair as de mais á perfeita união nacional sem o auxilio do Culto da Divindade. Ainda assim considero conveniente preferir o que já tinham antes para que não haja violencia em suas reuniões; os homens conservão com gosto as idéas religiosas recebidas de seos Paes na infancia; e não será pequeno triunfo faser-lhes deixar os abusos introduzidos com o tempo, ainda que sejam perjudiciaes á seos interesses. »

Segundo o pensamento do illustre autor do Projecto de uma Constituição Religiosa, muitas CARTAS tem já garantido a Religião existente, professada pela maioria dos Cidadãos, entre ellas a do nosso Imperio no seo art. 5.º; e nós somos igualmente desta opinião, sempre que todos os outros cultos sejam respeitados, e que a liberdade de consciencia seja inviolavel. Porém isto não impede que a disciplina da Igreja possa ser reformada pelo que toca aos abusos introduzidos pela cor-

(*) Apologia Catolica do Projecto de Constituição religiosa, escrito por um Americano; seo autor D. João Antonio Florente Doutor em Canones, autor da historia da Inquisição, e Editor do Projecto. Madrid 1822. Se pode considerar esta obra como um tratado de diferentes pontos de historia e de disciplina ecclesiastica.

ruptela dos seculos, e pelo vicio da nossa legislação Patria, que he a mais incoherente que he possivel; nós desejaríamos ver acordes as leys ecclesiasticas com as nossas leys civis, e que ambas instituições marchassem de accordo, conservando o lustre da Religião dos nossos Paes ao lado da liberdade politica. Esta reforma não se opõe ao Dogma nem á mesma disciplina, que he variavel segundo os tempos; S. Bernardo exclamou suspirando por ella no seculo 12º: os Padres dos Concilios de Constança e Basilea manifestarão os mesmos desejos no 15º: alguns do de Trento fiserão outro tanto no 16º. Mas esta reforma das leys disciplinares não podé, nem deve ser feita pela autoridade temporal; convoque-se um Synodo nacional composto de todos os nossos Bispos e Prelados, e de dous ou quatro Representantes por cada Cabido Diocesano, presidido pelo nosso Primaz; e confie-se-lhe a revisão do Corpo do direito canonico; reservando-se o Governo unicamente o direito de *prevenção e de repressão* contra a invasão de suas decisões sobre os nossos direitos civis e politicos. Muitos casos lhe poderião ser sometidos, como o Celibato Clerical, a supressão dos Conventos e Casas de Regulares, a instituição canonica dos beneficios *cum et sine cura*, &c., &c.; cujas leys ecclesiasticas poderião ser reformadas, si assim conviesse, segundo a antiga disciplina, e pelo meio que indica o Abade de Saint Pierre, assim como as Bullas dos dous Inocencios, X e XII, e os Canones dos Sagrados Concilios Ecumenicos, que precederão o de Trento no seculo 16º; sem que á cada passo estejamos dando o escandalo de atentar contra as leys ecclesiasticas por meios indevidos, quando existe a maneira de as reformar sem ferir a independencia de qualquer dos dous Poderes.

Todas estas reformas se poderião obter com menos importancia, da que se dá á muitas cousas, que as não merecem, seguindo para isto as regras prescritas pela Igreja; ao mesmo tempo que dariamos melhor idéa de nós obrando conforme á ellas, por que mostravamos que o nosso fito era melhorar, sem darmos o máo exemplo de calcar aos pés todas as leys da decencia, da moral, e da Justiça, quando se trata de cortar um abuso. Si procedermos deste modo, acharemos na Santa Séde um apoio, e conforto nas nossas necessidades espirituaes; e em vez de marchar de obstaculo em obstaculo separando-nos da universalidade da Igreja Apostolica, daremos um exemplo brilhante de catholicismo conformando-nos com a doutrina dos Santos Padres e Doutores da Igreja. O

Projecto de uma Constituição Religiosa, de que falamos, restabelecendo a disciplina antiga em todos os pontos do culto externo, não trata de separar-se da Igreja Romana; pelo contrario, não se o art. 3o diz o seguinte « o Arcebispo logo que seja ordenado, escreverá ao Sumo Pontifice Romano, comunicando-lhe a sua eleição e ordenação, e remetendo-lhe a sua profissão de fé assinada, para que S. Santidade saiba que elle, e os Bispos, e o Clero da sua Provincia ecclesiastica, são *Catholicos Cristãos, Apostolicos, Romanos*, e que estão unidos pela fé e pela caridade com a Séde Apostolica de Roma e seus Prelados, como Successores de S. Pedro, cujo *Primado se reconhecerá e confessará, não só como de honra, senão como prerogativa de VERDADEIRA POTESTADE E JURISDIÇÃO* no poder executivo das leys acordadas pela Igreja em congregações universaes; e nos assuntos de direcção geral, segundo o encargo que J. C. fez á S. Pedro de confirmar na fé a seus Irmãos.

Finalmente a materia he a mais vasta, que pode conceber-se, e seria impossivel reduzir á um artigo, aquillo mesmo que comprehende milhares de volumes, e que constitue a sciencia mais sublime, de quantas se podem obter pelo dilatado estudo das divinas e humanas letras; com tudo temos procurado dar uma idéa distinta da materia, que nos occupa, para provarmos: que o artigo 1o. do Projecto do Deputado Rafael de Carvalho está fóra da Potestade civil, visto que nenhum poder humano, segundo a opinião dos melhores publicistas, pode legislar sobre actos de consciencia: que sendo o art. 5o. da Constituição uma garantia da suprema ley do alvidrio, elle não pode ser reformado sem cometer-se o maior atentado contra a liberdade de consciencia, a primeira de todas as garantias na ordem social: que sendo o citado Projecto expressamente contrario á revelação, iria destruir a Religião de nossos paes, sem que houvesse para isto missão alguma do Povo, unico arbitro da sua crença: que sendo a Igreja Catholica *uma e indivisivel*, a nossa separação nos poria fóra do Catholicismo, para recebermos um jugo horreroso, em lugar do *suave* de J. C.; sujeitando-nos aos dictames de um Chefe espiritual, armado do poder temporal, cuja espada pendente sobre nossas cabeças nos faria curvar diante do novo Idolo, prostituindo desta sorte as nossas homenagens: ultimamente que em um paiz livre, como o nosso, a idéa de pretender sujeitar a consciencia do cidadão, impondo-lhe novos deveres contra o seu alvidrio, he um atentado inaudito, só proprio dos seculos

de barbaria, e de superstição; he uma blasfemia politica, que deshonra a nossa Camara electiva, onde ella teve origem. Passemos agora á analyse do 2º. artigo do execrando projecto, cujo teor he o seguinte.

O Supremo Sacerdozio fica incluído no Governo.

Si o Deputado Rafael de Carvalho tivesse reduzido o seu Projecto ao 1º. artigo unicamente, ainda poderíamos supôr, que um zelo mal entendido pela dignidade nacional tinha dirigido a sua pena, ou que o desejo excessivo de garantias contra o poder espirital, que á cada passo invade o dominio temporal, tinha desvairado a sua fé e a sua razão; porém quando no 2º. artigo vemos malogrado todo o fruto de tantos seculos de luta e de sacrificios para separar os dous poderes, cuja união foi o flagelo do genero humano; quando vemos no seculo 19 aparecer a ominosa idéa de um governo politico revestido da autoridade espirital, e confundidos ainda uma vez o Trono e o Altar, o Supremo Imperio e o Sumo Sacerdozio, não atinamos com o objecto de semelhante anomalia, de tanta contradicção de principios. Um titulado Republicano, *liberal* á toda prova segundo sua propria declaração, queria dar-nos uma Dictadura amovivel em troco de uma Monarquia constitucional; outro, que tambem se inculca *liberal*, quer-nos reduzir aos tempos de Constantino ou de Carlos Magno. Os Liberaes da Europa lutão, ha 3 seculos, por separar os poderes temporal e espirital, e collocal-os em diferentes mãos; o nosso *liberal* pretende reunil-os outra vez, e pôr-nos debaixo da espada da Igreja, quando por milagre escapemos do cutelo do Trono. O grande esforço do Despotismo tem sido em todas as epocas, que o poder espirital absorva o temporal, ou viceversa, que este *assuma o espirital* por meio das concessões dos Papas, como aconteceu com os dous horriveis Tiranos, que acabamos de mencionar; porém agora, que felizmente as luses do seculo tem posto uma barreira insuperavel entre estes dous Dragões das liberdades publicas, he que aparece no Brasil um *liberal* (um pedante, um estolido sacrilego) propondo *incluir* o Sumo Sacerdozio no Supremo Imperio; que grande prova do nosso *progresso!!*

Que o Chefe da Nação exerça o Padroado, não como antigamente os Reys de Portugal, na qualidade de Grão-Mestres da Ordem de Cristo, considando o Brasil como *aparagido* da Cavalaria andante, mas como Representante da Soberania Nacional; sem que este direito de regalia magestática se en-

tenda de maneira alguma como exercicio do poder espirital, senão como garantia contra a invasão deste sobre os direitos políticos e civis, he claro e á todas as luses; porém reunir o Sumo Sacerdocio ao Supremo Imperio, como fez o Parlamento Inglez na pessoa de Henrique 8^o. , e investir o Monarca do *poder espirital*, unindo ainda uma vez os dous poderes capitaes da Igreja e do Estado, e fasendo a mesma liga que existio nos *belos* tempos feudaes de aziaga recordação, he cousa que á ninguem lembrou no seculo 19 senão á um Deputado da Nação Brasileira; que oprobrio!! As imprudencias da Côte de Roma, e muitas veses ambições de outro genero, derão lugar á separação de uma parte do Rebanho da J. C. , que debaixo de varias denominações se tem constituido como Igrejas independentes, cada uma das quaes tem um Primaz, que he o seo Chefe visivel, ou estão sujeitas á seos Bispos, em quem ellas reconhecem o Primado de honra e de jurisdicção, como Successores dos Apostolos: taes como a Russia, Prussia, Saxonia, Baviera, Holanda, Wittemberg, Suecia, Dinamarca, Baden, Hannover, Suissa, e outros Estados de Alemanha, porém nenhum destes Estados se lembrou de colocar o poder espirital em mãos do governo, ainda que pela maior parte estes sejam despoticos; (*) tal foi a lição pratica de Inglaterra, que ainda hoje não teve imitadores no modo da sua reforma. Sem embargo, este mesmo poder espirital que exercião os Reys de Inglaterra, como Cabeças da Igreja Anglicana, tem ido desaparecendo pouco á pouco,

(*) Alguns annos ha, que se trata de estabelecer na Alemanha uma Igreja sobre as seguintes bases: 1^a. Independencia da nova Igreja Alemã: 2^a. Reforma da sua disciplina segundo as decisões e pratica da Igreja primitiva. Este Projecto proposto por mui eruditos escritores, e sustentado por quase todo o Clero, está redigido em 17 artigos: he notavel o 2^o. , porque he inteiramente contrario ao artigo do nosso Reformador. O artigo 2^o. do Projecto Alemão he concebido nestes termos: « Cada Principe da Alemanha, na qualidade de Chefe do Governo, sendo o Protector da Igreja nos seos respectivos Estados, tem ao mesmo tempo o direito de *prevenção e repressão* desta sobre os direitos politicos e civis. » De pena (dirá o Sr. R. de Carvalho) que se não lembrassem de fazê-lo os mesmos Chefes espirituaes; porém não; no artigo 4^o. cria-se um Primaz para toda a Igreja, formada das Igrejas especificas dos diferentes estados. Isto, como ignorava o nosso Deputado, quando as Imprensas estão cansadas de reproduzir este Projecto em todas as linguas da Europa.

até que foi reduzido á quase nada, durante o reinado de Jorge 5º., depois da revolução americana.

Jacobo 2º., que foi deposto pelos Ingleses, desejava revogar o famosoCodigo penal, que tinha destruido a tolerancia religiosa, e estabelecido a inquisição mais atroz durante os Reinados de Henrique 8º., Eduardo 6º., Isabel e Jacobo 1º., e fez publicar uma proclamação suspendendo todas as leys penaes, respectivas á Religião, que constavão de mais de cem *actos* diferentes, e ao mesmo tempo *concedendo á todos os seus vassallos uma plena e inteira liberdade de consciencia*. Seis Bispos Protestantes se opuserão á esta sua prerogativa, e lhe negarão a *primasia*, que tinham exercido todos os seus antecessores de Henrique; e esta foi a principal causa da sua prescrição. Porém Guilherme subindo ao Trono não revogou esta ordenança, e successivamente a liberdade de consciencia se foi estabelecendo, até que anulado por leys expressas todos os Tribunaes, censuras, comissões, e penas infamantes, os Reys de Inglaterra só exercem o Primado de *honra* mas não o de *jurisdicção*, como exercerão os citados Reys e Rainha, Henrique, Eduardo, Jacobo, e Isabel; do que se segue que nenhum governo civil exerce actualmente na Europa, nem na America o poder espiritual; e que esta circumstancia explica perfeitamente a marcha progressiva do espirito humano no presente seculo, em que a Europa tem sacudido uma parte de suas preocupações para dar lugar á rasão e ao bom senso. Como haviamos nós de começar por onde tem acabado todos os Povos, que nós tem precedido na carreira dos desvarios e dos ensaios, admitindo como uma realidade pratica a mais absurda de todas as experiencias? Como haviamos de voltar ao seculo 9º. cubertos de ignominia e de oprobrio, pela indignação que causaríamos ao mundo civilisado, depois de termos atravessado a densidade dos seculos de superstição e fanatismo, nós que nos jactamos de livres, e adiantados na carreira da civilisação?

Quando tratámos da *origem e natureza do governo monarchico*, dissemos na pag. 77, falando do meio mais certo de descobrir a verdade, que era indagar por nós mesmos o principio da autoridade dos Reys: « Aquelle, que o fiser deste modo, pronto descobrirá, que as noções concernentes á instituição divina e ao direito dos Reys, assim como ao *poder. absoluto*, que se tem attribuido á dignidade Real, não se fundão em nenhum facto ou rasão; mas trahem a sua origem da antiga aliança entre o governo civil e o eclesiastico

» tico. Os Caracteres de Rey e de Sacerdote *tem-se achado*
 » unidos mais de uma vez; e depois de se terem separado
 » ainda assim conspirão *ambos* á exercer um imperio abso-
 » luto sobre a consciencia dos homens; uns e outros tem pre-
 » tendido com uma falacia comum á ambos, que o mundo
 » nescio consinta em suas usurpações: e no Estado assim
 » como na Igreja, aquelles, que tem querido soste com mais
 » afinco o direito divino, são geralmente os que menús di-
 » reito tem tido aos favores do Céu ». Com effeito, vejamos
 si poderemos provar o que ali avançamos com as mesmas
 divinas letras, e com a historia sagrada e profana desde os
 temp. mais remotos até a nossa idade, por uma rapida pes-
 queiza sobre a aliança sacrilega do Trono e do Altar. Moizez
 foi sem duvida o primeiro Monarca (por que o era em reali-
 dade) revestido do caracter de Profeta, e como tal Grande
 Conquistador e Legislador Sagrado: porém esses duplices atri-
 butos só servirão para cohonestar o despotismo mais atroz,
 e o dominio mais absoluto. Os historiadores pretendem que
 Moizez, educado pelos Padres de Isis, iniciou-se em todos os
 seus misterios, cujo conhecimento lhe servira para preparar
 a obediencia do Povo, que sacou do Egipto para conduzil-o
 á terra de Promissão; porém, que vemos naquella famosa e
 terrivel expedição? Duzentos mil homens expostos á morte
 por aquelle mesmo que lhes havia prometido a liberdade, por
 seo proprio Chefe e compatriota: seis mil homens assassina-
 dos por estrangeiros, á quem nunca tinham ofendido: trinta
 e um Reys degolados em menos de 10 annos por um Con-
 quistador inda hoje admirado, são acontecimentos tão estra-
 nhos, que não podem attribuir-se á mesma origem.

David e Salomão são outros dous exemplos desta mescla
 impura, que legitimava todos os crimes como todos os vi-
 cios; naquella epoca não se conhecia mais que dous meios
 para chegar ao Trono, a força ou o consentimento dos Po-
 vos; porém a força, que rouba o alheio, deixa subsistente o
 direito de recuperal-o; e o consentimento dos Povos supõe
 um mandado e condições, de que pode saltar uma inco-
 moda responsabilidade, quando o pretendido *direito divino*
 tudo sanêa, tudo desculpa, tudo permite. Assim vemos reu-
 nidos nos mesmos individuos os caracteres de Rey e de Sacer-
 dote, para com tão poderoso auxilio soste a influencia
 do poder; embora o primeiro fosse na mais espantosa de-
 vassidão, cuberto de crimes e de vicios; e o segundo fosse
 infiel á Deus e as suas leys, o verdugo do seo Povo e o as-

sassino de *Adonias*, seu Irmão mais velho, á quem o Trono pertencia. Recorrendo o Pentateuco achamos no seu livro dos *Numeros*, que *Coré*, *Datan*, *Abiron*, e duzentos e cinqenta individuos da Tribu de *Levi*, usurparão o direito do Sumo Pontifice em favor dos seus descendentes contra a possessão que *Moisés*, Primo dos conspiradores, tinha dado por ordem de Deus á seu Irmão *Aaron* para elle e sua linha recta. Neste livro se notão todas as atrocidades das revoluções modernas, baseadas nas tradições profeticas e palayra de Deus. O livro 1.^o dos *Reys* refere, que os filhos do Sumo Sacerdote *Heli*, antes de succeder nos direitos do *Pae*, forão tão iníquos, que chegarão á subtrair do templo os *Israelitas* para regerem de suas abominações. O livro dos *Machabeos* nos conta as iniquidades de *Jason*, Irmão do Sumo Sacerdote *Onias*, que foi causa de muitas perseguições, discordias, e guerra civil, tudo isto em nome e por autoridade do Senhor.

Ambos os poderes se tinhão feito hereditarios, e dahi da-tão as classes privilegiadas, cujos abusos tinhão tornado o mundo inhabitavel; os misterios do Cristianismo tiverão por objecto o estabelecimento de uma Religião nova e sublime, que tinha por base a *igualdade*, a *liberdade politica e religiosa*, a *completa abolição das Castas privilegiadas*, e a *separação absoluta dos dous poderes espirital, e temporal*. Com effeito, vendo *J. C.* (diz um Teologo) as doutrinas erroneas que os Doutores da ley professavão e espalhavão, vendo os abusos do Poder Sacerdotal e das Classes privilegiadas, resolveo substituir novos misterios aos *Essenios*; em 30 da era vulgar formou o seu Apostolado, e morreo aos 33. Esta doutrina santa, consignada nos 4 Evangelhos e Actos Apostolicos, está confirmada pela Igreja Universal nos primeiros seculos da sua fundação; o poder dessa Igreja não invadio o temporal, até que os Imperadores se tornarão *Cristãos*. A conversão do Imperador *Constantino* mudou todo o governo exterior da Igreja; os Bispos catholicos procurarão obter a sua protecção contra os *Arrianos*, inda mais que contra os *Idolatrás*; e derão á *Constantino* o titulo de *Bispo exterior* da Igreja, para que não fosse menos na religião *Cristã* que na *Gentil*, da qual era *Pontifice Maximo*. *Constantino* teve n'isso grande gosto, e o manifestou no Concilio Ecumenico de *Nicea*, disendo que elle tomava á seu cargo favorecer a Religião como *Bispo Exterior*, deixando o interior cuidado dos *Sumos Sacerdotes*.

Nesse tempo já os *Cristãos* gosavão de muita consideração pelo seu numero; e attestá assim *Tertuliano*: « Si qui-

» seramos proceder como inimigos á cara descuberta, não
 » nos faltariao exercitos; são mais os Mouros, Marcomanos,
 » Partos e qualquer outra Nação particular que nós outros,
 » que enchemos o Orbe inteiro? » Não tardarão porém os
 primeiros Imperadores, que se converterão, em reconhecer
 que os Cristãos não crão insensíveis as honras e as riquezas;
 Constantino fez a primeira tregoa, e o afrontoso que nella
 havia, o recompensou com o proveito que lhe resultavá. Ar-
 bitro do mundo pela aleivosia, o foi igualmente por direito
 divino; eis aqui a primeira liga abominavel do Trono e do
 Altar, de cuja aliança sacou mais do que podia esperar. Si
 era caçador de remordimentos o assassino de seo cunhado, de
 seo sobrinho, de seu sogro, de sua mulher e filho, lhe re-
 servava a sua nova Religião a agua lustral, que devia lavar
 as manchas de tanta atrocidade; e dahi por diante na Igreja
 tudo foi, sem exseptuar o dogma, uma mera expressão da
 vontade do Cesar; sendo facil legitimar todos os seus actos
 por uma dupla potestade. Outro tirano, (Carlo Magno) inda
 que não tão cruel, taobem teve o titulo de *Bispo Exterior* por
 suas larguezas e generosidade, assim como tinha procedido
 seo Pae, para legitimar a usurpação mais escandalosa; o
 direito divino quase sempre vinha em apoio do direito hu-
 mano controvertivel. Porém até então os Papas não erão po-
 derosos; ainda não tinham apparecido as falsas Decretaes,
 que no seculo 9º. attribuião aos Pontifices anteriores uma au-
 toridade, que nunca tinham exercido. Correspondeo o efeito
 aos desejos, e foi motivo para que os seguintes Papas, pou-
 co satisfeitos do que já possuião, aspirassem á muito mais;
 em tanto gráo que Gregorio 7º., Pontifice no seculo 11º., che-
 gou á decretar, segundo consta de suas epistolas, as maxi-
 mas de infalibilidade, primasia, e poder temporal, á ponto de
 ter autoridade para depôr os Imperadores, e privar-os da Dig-
 nidade imperial, e do exercicio do poder soberano; maximas
 estas que pelo decurso do tempo inundarão a Europa em san-
 gue, e tem diminuido da metade o Rebanho de S. Pedro.
 Todavia, não invertamos a ordem dos factos.
 Os primeiros Cristãos forão sempre obedientes á autori-
 dade civil e aos Imperadores, ainda que Pagãos, como em
 tempo de Constantino, ou Valente; e ainda debaixo de Juliano
 Apostata, que queria restabelecer a idolatria, quando os Cris-
 tãos erão já muito mais fortes; porém estes nunca quizerão
 usar da força contra seus Príncepes. v. Marcelino, Papa á fins
 do 5º. seculo, caio em idolatria por medo dos tormentos nas

perseguições dos Imperadores Diocleciano e Maximiano; arrependeo-se depois, e está venerado como Santo. Liberio, Papa á miados do seculo 4º., aprovou a profissão de fé dos Arrianos, feita em seos conciliabulos de Smirnio e Rimini, contra as declarações dogmaticas do Concilio Ecumenico de Nicca, por medo da perseguição do Imperador Constancio, que protegia o Arrianismo; tãobem se arrependeo depois, e está venerado como Santo. Entretanto a Igreja prosperava, e se fazia grande e luminosa, sem que fosse mister o poder temporal para faser proselitos, e divulgar o Cristianismo desde o Oriente até o Occidente, desde as margens do Eufrates até as ribeiras do Baltico. Porém a conversão dos Imperadores mudou a face dos negocios; os respeitos acostumados á guardar para com os Papas desde a conversão de Constantino, forão origem de que faltando os Imperadores, se fosse traspasando insensivelmente para o Romano Pontifice um poder que começou sem título e acabou com elle. Os Reys Longobardos lhes fiserão doação de alguns paes; os de França (Pipino e Carlos Magno) de outros; a Condeça Matilde da Toscana tambem de outros; e assim chegarão os Papas á serem Soberanos temporaes, com resultados certamente máos para o regimen ecclesiastico nos assuntos espirituaes. A' isto se juntou a ignorancia total da Europa, que começou no seculo 5º. pelas irupções setentrionaes, aumentada no 8º. pelos Longobardos e Mahometanos, e que chegou á seo cumulo no 10º. pela malicia de alguns homens, que abusando do seu talento, fingirão livros, cartas e papeis de antiguidade suposta, para atestar milagres fingidos e acontecimentos extraordinarios.

A principios do seculo 8º. a potestade soberana dos Imperadores do Oriente sobre a Italia tinha diminuido; os Lombardos tinham invadido uma grande parte, e Roma formava certa especie de Republica, cujo Chefe se intitulava Duque umas veses, outras Patricio, Senador em outras; e por causa do respeito já o Papa era em Roma um Senhor *de facto*, sem embargo de não ser *de direito*. As guerras de Pipino e de Carlos Magno, e a elevação deste á Dignidade de Imperador, tinham posto o Papa em estado de parecer Soberano de Roma com certa dependencia do Imperador. Nos seculos 10º. e 11º. houverão algumas vicisitudes por causa do Imperio Germanico, porém em ultimo resultado sempre os Papas ficarão com um Poder temporal mui extenso, e um influxo civil formidable. Tal era o estado, em que Gregorio 7º. pretendeo

ampliar os limites de sua autoridade em todos os sentidos, até o ponto de faser-se arbitro de todos os Reys, e dispôr das Corôas e dos Sceptros, como pretendia dispôr das almas e das consciencias. Si não fosse palpavel a corrupção, que introduzio a aliança do trono e do altar no Imperio do Oriente, cuja ruina acelerou: si os nossos annaes escritos em caracteres de sangue não atestassem os escandalos, as guerras, e os males originados pelas discordias, que dividirão o Occidente: tudo nos poderíamos figurar só com a luz da razão, quando imaginamos as pretenções, a louca ambição e as usurpações, que constituirão *Reys Pontifices*, ou *Pontifices Reys*; acreditando-se que não tem havido erro mais funesto para o linhagem humana, nem que mais haja depravado a Religião e a Politica, o Sacerdocio e o Estado, do que a mescla impura de dous poderes, bem sejam exercidos por um Rey ou por um Papa.

Quantos males não tem causado à Religião essa maxima iniqua, que desvirtuou o Poder espiritual e a primasia da Santa Séde, como centro comum da Igreja Catolica! Ninguem pensou disputar aos 12 primeiros Pontifices Romanos, Successores de S. Pedro, sua primasia nem seo poder; por que tão pouco elles pensarão involucrar-se em assuntos temporaes. Porém as causas que já mencionamos, assim como a ignorancia dos Seculos 9º., 10º., e 11º., vierão em socorro dos projectos romanos; ainda assim sofrerão as Nações todo o excesso, em quanto não foi muito dispendioso, até que começando á reviver as luses no seculo 12, houve quem conhecesse a origem do mal, e a necessidade de remedial-o. Daqui datão os Waldenses, os Lugdunenses, os Albigenses, e outros que devião ter feito que Roma mudasse de conducta; e por não havel-a mudado, nascerão os Wiclefistas, os Husitas, Pragenses, e outros precursores de Luthero, Calvino, e demais reformadores do seculo 16º. Si examinarmos o assunto radicalmente com filosofia Cristã, e regras da boa critica, não acharemos motivo para fundar semelhante maxima no Evangelho; isto he, que J. C. desse a sua Igreja o Poder temporal externo, que se necessita para dispôr de uma materia puramente profana, secular, temporal, e externa, qual he a autoridade dos Princeps, e dos Magistrades que governão em seus nomes. O contrario se deduz do Evangelho de S. Juão cap. 18 v. 36, e da Epistola de S. Paulo aos Romanos cap. 13. v. de 1 á 7; e o que mais escandaloso parece depois desta usurpação mundana, he que semelhante potes

tade só tem serviços para sancionar crimes, ou diminuir o Rebanho de J. C., confiado á S. Pedro e á seus Successores. O facto horrivel de Atanasio, Bispo Napolitano, que por meio de intrigas tinha destronado a seo Irmão Sergio, Duque Soberano de Napoles, cujo trono usurpou, sacando-lhe depois os olhos, debaixo do pretexto que seo Irmão queria ceder o paiz aos Sarracenos; este facto horroroso foi aprovado pelo Papa Juão 8º., em virtude *do poder temporal*, (*) dando por motivo o dever-se preferir a causa de Deus á de um Irmão, segundo o evangelho; que applicação do texto sagrado!!!

Seria infinita a serie de escandalos e de erros praticados por alguns daquelles que se intitulaõ *servo dos servos*, sobcolor dos interesses do C.º, quando se trata de interesses mundanos. Pio 5º. perdeu a Inglaterra para a Igreja Catolica pela sua Bulla « *Regnans in excelsis* », Alexandre 8º. esteve á ponto de perder a França, e Leão 10 teria immediatamente perdido a Espanha, si Carlos 5º. não podesse dispôr, pela *virtude* das armas, da Italia e da França; orgulhosos e alheios de toda a caridade evangelica, chegarão alguns Papas ao ponto de provocar guerras com a certeza de serem humilhados. Vã tentativa he querer identificar a Religião com a Politica; duas cousas de natureza tão oposta não se podem pôr em relação, sem alterar seus principios constitutivos. *Príncipes e Sacerdotes* se fiserão os Reys da Asia, e todos os tiranos do paganismo, alguns Papas, e o mais execravel despota da Inglaterra, Henrique 8º. (**). Os grandes Conquistadores levarão sempre por diante a espada guerreira e o fogo do Céo; porém a *liberdade*, onde ella impera, tem

(*) Quando falamos dos Papas na sua qualidade de Chefes da gerarquia ecclesiastica, somos os primeiros á confessar a sua Primasia de *honra e de jurisdicção espiritual*; porém quando os consideramos como *Príncipes Temporales*, não podemos defender abusos, que tem desvirtuado o Catholicismo, e que tem tornado alguns Papas indignos do titulo de Vigarios de Cristo; porque deixão de sel-o no momento; em que fundão o seo Reino neste mundo.

(**) A nobreza romana estava reservado o Sumo Sacerdocio, até que os Imperadores se fiserão *Pontifices Maximos*; por esta qualidade foi Constantino declarado *Bispo Exterior* na Igreja Catolica. Sem embargo ninguem tirou mais partido da reunião dos dois Poderes, que os Arabes debaixo da Religião Mahomedana; e assim devia succeder em uma Religião plantada pela influencia da Semiterra e pelo direito de conquista; porém não na de J. C. plantada sobre a palavra, sobre os conselhos, e sobre o exemplo. Haverá intenção de fazer os Turcos? Muito teriamos de rir com um Imperador Califa.

afogado entre seos braços este monstro de duas cabeças. O fim da politica he defender, e amparar com a força comum a pessoa e bens de cada individuo, e este fim se cinge aos limites da vida mortal; a religião, que resulta da relação de cada individuo com o Ser Supremo, só se occupa da bemaventurança postreira do homem, ensinando-lhe a vereda da salvação por meio do menosprezo do mundo, de suas pompas e prazeres. O principio que separa o homem civil do homem religioso, ficando somente aquelle sujeito á autoridade das leys, não deixa faculdade aos Princeses para meter-se nos negocios da outra vida; por tanto interessa á liberdade que cesse a união do trono com o altar; que!! não menos repugna esta união ás sciencias, ás artes, ao commercio, e á tudo quanto conserva e apraz a vida do homem; ella foi por espaço de longos annos remora da civilisação e dos progressos do espirito humano; ella desvirtuou a politica, e converteo a Religião em um flagelo.

Todavia, si a reunião dos dous Poderes ~~tem~~ ^{seu} fatal ao mundo Cristão debaixo da influencia dos Papas, ella he ainda muito mais absurda, mais fatal, e mais temivel na pessoa dos Reys, pela qualidade de hereditarios. Um historiador Inglez falando do reinado de Eduardo 6°. se explica deste modo ácerca do poder espiritual « dar esta supremacia á ei » Rey, he no nosso caso dal-a em alguma ocasião á uma mu- » ther, e ainda mais frequentemente á um rapaz, e mesmo » ~~uma~~ ^{uma} criança. Nós veremos que não passa muito tempo » que ella vai ter á um menino de 9 annos, (que tantos ti- » nha Eduardo 6°. quando subio ao trono depois da morte » de seo Pae Henrique 8°.) e tambem veremos os monstruosos » acontecimentos que este successo produzio ». Seguiu-se á este sanguinolento Reinado o de Maria, que como Catolica não exerceo as funções de Pastora espirital, porém, morta esta, subio ao Trono Isabel, á quem Pio 5°. fez Protestante, e por consequencia Cabeça da Igreja Anglicana; que maravilha!! Isabel ciosa desta autoridade fez sempre respeitar a sua preeminencia por todos os Bispos ~~Protestantes~~, á quem ella mesma dava commissões para certos casos de fé; a sua memoria não se veria manchado por mais de uma vez sem o ridiculo da tiara sobre a cabeça de uma Dana. Felizmente o exemplo não passe de Inglaterra; elle foi horroroso para achar imitadores na Europa. A França, a Espanha e Portugal caparão desse flagello, que não seria mais suave, que o que sofrião já como Catolicos graças á Inquisição, gra-

cas á outro genero de dupla potestade, á essa aliança infernal do despotismo e da superstição. De qualquer modo, que se encarem as cousas, podemos exultar, por que esse tempo já não voltará; ninguém se lembrará de edificar um Trono sobre as fogueiras da Inquisição, ainda que tenhamos de lamentar a nossa desgraça, vendo aparecer no seio da Representação nacional uma idéa tão contraria ao espirito do seculo, como aos principios fundamentaes da Religião e da Politica.

Sejamos Catolicos Apostolicos Romanos, porém sejamos livres para que possamos garantir o patrimonio das nossas consciencias, conservando a Religião dos nossos Paes, com o respeito devido aos successores de S. Pedro, sobre quem estabeleceo J. C. a sua Igreja, á cuja communhão pertencemos; e não consintamos jámais, que haja quem se atreva á ameaçar de um golpe a *liberdade e a Religião*, criando para reger-nos uma Teocracia politica. Esse absurdo espantoso, essa contradicção manifesta, de gritar contra os dous Poderes reunidos no Papa, procurando ao mesmo tempo reunil-os no Chefe do Estado, dá ainda de nós uma idéa miseravel; e quando a Alemanha se comove toda em sentido de uma reforma religiosa, conservando tão somente aos Princeses o direito de Padroado como Protectores do Dogma, haviamos nós de atrair sobre as nossas cabeças todos os horrores do seculo 16, elegendo um Rey Pontifice? Desgraçadamente estamos coalhados de uma peste, que custará affugir-se: he uma inundação das nossas Academias e *Cursos*, que tem produzido certa especie de *semidoutos*, o maior aconite que nos podia caber, depois de 300 annos de escravidão. Incapazes de avançar em conhecimentos, por que creem que tudo sabem, falam de tudo, confundem todas as cousas, e fazem desestimar a nossa capacidade intelectual pela imundicia, que acarretão em sua petulante loquacidade. Neste caso não ha outro remedio, senão diser-lhes as verdades, para ver si se corrigem; do contrario corrija-mo-nos nós, para não perder o nosso tempo, declamando contra quem está bem pago para dizer quanto quiser, em tanto que nós temos que pagar para responder-lhes.

Sejamos Catolicos Romanos, (o repetimos ainda uma vez) si queremos ser livres, respeitemos a Religião de nossos Paes, si queremos salvar esse resto de moralidade, que ainda existe no seio de algumas familias honestas e virtuosas, que se tem preservado da impureza do seculo, e do contagio dos nossos

Políticos. Não he da Igreja Romana, que provém os nossos atrasos e desmanchos em materia de Religião; he da imoralidade espantosa do nosso Clero, e dos vícios da nossa disciplina; reformemol-a, porém, com tento, e conforme as regras prescritas pelos Canones; ainda que a occasião he inoportuna para uma reforma religiosa, por que não estamos preparados para ella, nem poderíamos resistir no estado de nossa agitação politica aos embates e vaivens das disputas religiosas, das controversias e polemicas, á que está habituado o mundo Cristão, quando se trata de materias concernentes ao culto. Deixemos por ora aos nossos Bispos e Prelados o cuidado de extirpar pequenos abusos, e de cuidar na educação da mocidade que se destina ao Clericato, sem cuja superintendencia immediata nunca teremos um Clero respeitavel, ou que sirva para cousa alguma; demos toda a consideração aos nossos Pastores; oiça-se-lhes em materias, que correspondem a sua jurisdicção; e quando houver conflicto entre a autoridade temporal e a espiritual, occorra-se as vias de conciliação, reclamadas pelos respeito devidos ao Cabeça da Igreja, principalmente neste seculo, em que a Côte de Roma se porta com toda a moderação e lenidade como na primitiva Igreja; havendo cessado todos os motivos de escandalo, que dividirão a Christandade em centenaes de seitas. O exemplo de Luiz 14 he muito mais decoroso para nós outros, do que o de Henrique 8º.; por que não se trata de satisfazer uma paixão vingativa, mas sim de reclamar um direito adquirido, em cujo caso teremos á nosso favor a justiça da reclamação.

Para aquelles que se inculcão *liberaes*, como o autor do Projecto, nós lhes diremos que a opinião, de que o genero humano só fôra escravo pela liga aziaga do trono e do altar, ou quando os Reys forão ao mesmo tempo Reys e Sacerdotes, he a de Rousseau, Holbach, Voltaire, Bolingbroke, Thomas Paine, Volney, Carlisle, Mirabeaux, e outros exaltados desta ordem, que não podem ser suspeitos de amigos do despotismo. Porém aquelles, que tendo-nos visto pelejar pelas prerogativas da Santa Séde, e pelo *Primado de honra e de jurisdicção* do Papa, se aguem agora, que nos contradizem combatendo o *poder temporal*, origem de tantos abusos, nós lhes responderemos que, mais firmes que nunca nos principios do *Primado* dos Sumos Pontífices em materias *espirituais*, não aductimos a mesma opinião em quanto ao temporal; e para isso nos conformamos com as maximas dos Santos Padres e Doutores da Igreja, com as dos 12 primeiros

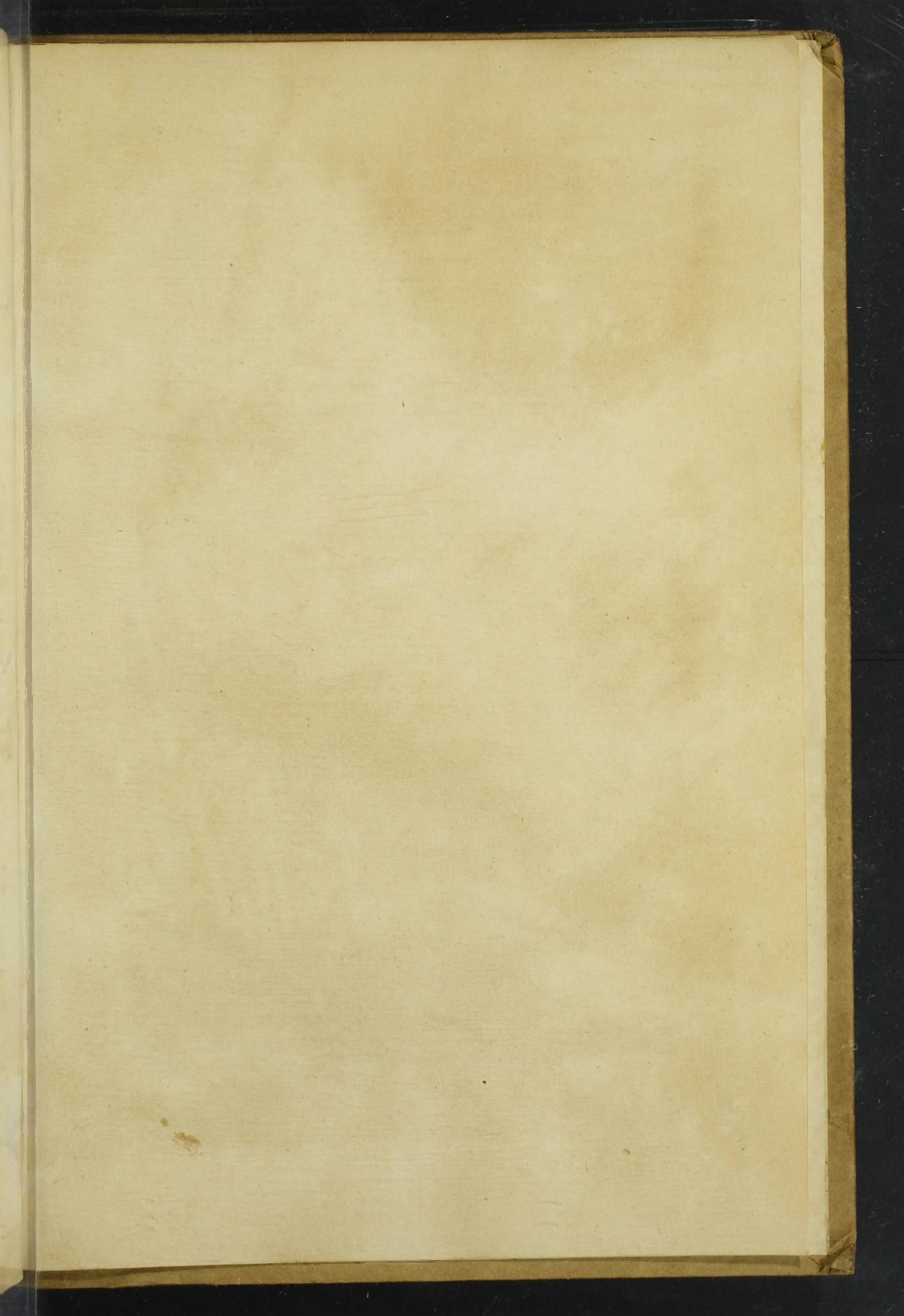
Papas até S. Eleuterio, com as dos Santos Concilios Ecumenicos da Constança e Basilea, com a declaração do Clero Francez em 1682, e com as doutrinas dos Sabios Bossuet, Fleury, Bausset, Fenelon, Fleshier, De Pradt, e outros grandes Teologos da Igreja Cismontana, que não podem ser suspeitos de scismaticos, hereges, ou inovadores; anaddindo que se pode ser Catolico, e muito Catolico, como nos presamos de ser, sem com tudo ser ultramontano; principalmente quando a nossa doutrina quadra, não só com a moral evangelica, como com a liberdade politica e religiosa; visto que a Religião santa de J. C. foi estabelecida *para libertar os homens do peccado e da escravidão*, e não para impor-lhes um jugo horroroso, como impiamente se tem pretendido pela sacrilega aliança do Trono e do Altar.

BRASILEIROS: as duas mais solemnes garantias do vosso pacto social forão conculcadas por alguns dos vossos Delegados na Camara electiva; acobertados com o manto da inviolabilidade, elles abusarão da vossa confiança, e cubrirão de ignominia e de oprobrio a Representação nacional, pela *perfidia e pelo perjurio* mais infame; elles se disem irresponsaveis, porque são vossos escolhidos. A' Vós toca decidir, si he licito abusar impunemente da boa fé de um Povo civilisado, ou si a offensa irrogada á um Povo inteiro he menos grave do que seria, sendo feita contra um unico dos vossos associados; cobertos de maldição, elles não podem progredir na carreira de seos nefandos projectos, porém são gozão do fructo da sua aleivosia, vivendo á custa da vossa credulidade; a honra nacional exige que semelhantes Entes se jão votados á execração publica.....

Brasileiros: a moral não he uma quimera; o Povo, que a não respeita nem acata, he indigno de pertencer á Sociedade do genero humano; sem moral nunca seremos, outra cousa, senão uma horda de bandidos, ou uma associação de Piratas, onde impera a perfidia, o perjurio, a aleivosia e a traição; arredemos de nós tão ominoso conceito, dando ao Mundo, que nos despreita, a mais relevante prova da nossa **MORALIDADE**, e do vosso **BOM SENSO**.

FIM.

CIDADE NICTHEROY, NA TYP. NICTHEROY DE REGO E COMP.



010442

